II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 17 de março de 2017 **Número 55**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2315/2017:

Cessação de funções de Fabian Filipe Figueiredo, no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, na categoria de assessor parlamentar, com efeitos a partir do dia 5 de fevereiro de 2017, inclusive . . . 4819

PARTE C

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Declaração n.º 16/2017:

Conta provisória de janeiro a dezembro de 2016 4819

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 66/2017:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 602.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde de Sequeira/Cabreiros 4897

Portaria n.º 67/2017:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 1.299.957,72 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Madalena. 4897

Portaria n.º 68/2017:

Autoriza a Unidade Local de Saúde da Guarda a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.546.036,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de alimentação e exploração de refeitórios 4897

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 2814/2017:

Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Eletrotécnicos (ET) e de Maquinistas Navais (MQ) — CFS 2017/2020 4898

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho (extrato) n.º 2316/2017:

Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Duas Estrelas 4899

Despacho (extrato) n.º 2317/2017:

Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela 4900

Despacho (extrato) n.º 2318/2017:

Medalha de assiduidade de Segurança Pública Três Estrelas 4901

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 2319/2017:

Cria, na dependência direta da Secretária de Estado da Justiça, que preside, a Comissão de Acompanhamento do Tribunal + (CAT+), tendo por missão acompanhar e monitorizar a implementação do Tribunal + ... 4901

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 2815/2017:

Lista de antiguidade do pessoal oficial de justiça, reportada a 31 de dezembro de 2015 4902

Despacho (extrato) n.º 2320/2017:

Permuta entre Nelson Manuel Figueiredo Arraiolos e Leonor do Carmo Ganhão Sardinha. 4902

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 183/2017:

Retificação ao Despacho (extrato) n.º 5635/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril 4902

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 2321/2017:

Reconhece como sendo de interesse público a 9.ª edição do Portugal Rugby Youth Festival 4902

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 2322/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Susana Maria Rodrigues Guedes Marques 4903

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2816/2017:

Lista de pessoal docente aposentado no ano 2016 4903

Aviso n.º 2817/2017:

Cessaram entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os trabalhadores listados 4903

Aviso (extrato) n.º 2818/2017:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 4903

Aviso n.º 2819/2017:

Publicação de Lista Homologada dos candidatos apurados no Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional 4903

Aviso n.º 2820/2017:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente 4904

Aviso n.º 2821/2017:

Lista das técnicas contratadas no ano letivo de 2016/2017. 4904

Aviso n.º 2822/2017:

Delegação de Competências 4904

Aviso n.º 2823/2017:

Delegação de Competências 4904

Aviso n.º 2824/2017:

Notificação de sanção disciplinar 4904

Aviso n.º 2825/2017:

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, Mafra 4905

Aviso n.º 2826/2017:

Lista de Antiguidade de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches 4905

Aviso n.º 2827/2017:

Concurso para provimento do lugar de Diretor (m/f) 4905

Aviso n.º 2828/2017:

Lista de antiguidade de Pessoal Não Docente 4905

Aviso n.º 2829/2017:

Cessação de funções de docente — falecimento 4905

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 2323/2017:

Designa a licenciada Maria Inês Cabral Cordovil para exercer as funções de chefe de gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência 4905

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2830/2017:

Consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da assistente técnica, Maria do Rosário da Cruz Bento 4906

Aviso n.º 2831/2017:

Abertura de concurso interno de ingresso para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P. 4906

Aviso n.º 2832/2017:

Abertura de concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P. 4908

Despacho n.º 2324/2017:

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro 4909

Saúde

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 184/2017:

Retifica o n.º 1 do Despacho n.º 1711-A/2017 que designa, em regime de substituição, Paulo José Dias Morgado e Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, para exercerem os cargos de presidente e de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, por ter sido publicado com inexatidão 4913

Despacho n.º 2325/2017:

Determina a missão e aprova o regulamento das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) das entidades de natureza hospitalar do setor público. Revoga o Despacho n.º 1083/2004, publicado a 17 de janeiro. 4913

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2326/2017:

Determina que a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde divulga, em site próprio, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento que estabelecem as condições de fornecimento de medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção por VIH 4914

Despacho n.º 2327/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Fernando António Maymone Martins 4915

Despacho n.º 2328/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado João Francisco Duque Rodrigues das Neves 4915

Despacho n.º 2329/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Vítor Manuel Batalha Lourenço Silva 4915

Despacho n.º 2330/2017:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado José Joaquim Palmeiro Durão 4916

Louvor n.º 117/2017:

Louvor atribuído pelo Secretário de Estado da Saúde ao Dr. Paulo Jorge Barbosa Carvalho, considerando a cessação de funções, como membro e Presidente da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica 4916

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho n.º 2331/2017:

Consolidação de mobilidade interna da enfermeira, Marta Sofia Salvador Perico Piteira Félix. 4916

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 2833/2017:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto. 4916

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 2834/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de várias trabalhadoras da carreira e categoria de assistente operacional 4918

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2332/2017:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.16.6.46 de Domingos e Rui, L.da. 4918

Despacho n.º 2333/2017:

Qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.01 de Flausino Coelho, Unipessoal, L.da 4918

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 2835/2017:

Nomeação do júri do período experimental 4919

Declaração de Retificação n.º 185/2017:

Declaração de retificação ao Aviso n.º 519/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2017 4919

Despacho n.º 2334/2017:

Designação em comissão de serviço, da mestre Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira no cargo de chefe da DOV do DLPC 4919

Fundo Ambiental:

Aviso n.º 2836/2017:

Regulamento da 1.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública — Financiamento da aquisição de 170 veículos elétricos 4919

PARTE D

Tribunal da Comarca do Porto Este

Despacho (extrato) n.º 2335/2017:

Despacho de delegação de competências nos magistrados judiciais coordenadores 4923

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 2336/2017:

Aposentação por incapacidade da Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Évora, Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa 4923

Despacho (extrato) n.º 2337/2017:

Aposentação/jubilação do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça Dr. Nuno Pedro de Melo e Vasconcelos Cameira 4923

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 2338/2017:

Aposentação/jubilação do procurador da República, Lic. Francisco Batista Medeiros 4923

Autoridade Nacional de Comunicações

Despacho n.º 2339/2017:

Alteração do despacho de subdelegação de poderes da Diretora de Gestão do Espectro no Chefe de Divisão da Área de Consignação de Frequências e Licenciamentos 4923

Ordem dos Contabilistas Certificados

Acórdão n.º 142/2017:

Acórdão Notificação de Sanção Disciplinar 4924

Acórdão n.º 143/2017:

Acórdão Notificação de Sanção Disciplinar 4924

Acórdão n.º 144/2017:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 4924

Acórdão n.º 145/2017:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 4924

Acórdão n.º 146/2017:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 4924

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 124/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Fábio André Carvalho Serra, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde 4925

Contrato (extrato) n.º 125/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula de Almeida Fontes, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Escola Superior de Saúde 4925

Contrato (extrato) n.º 126/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Phyllis Alexandra Binnie, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 4925

Aviso n.º 2837/2017:

Alteração ao doutoramento em Ciências Biológicas 4925

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2838/2017:

Procedimento concursal para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior por tempo indeterminado — Ref.ª P048-16-4185 4926

Aviso n.º 2839/2017:

Notificação do ato de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 8293/2016, e contratação das trabalhadoras Alexandra Isabel Pereira da Costa Vieira e Ana Carolina de Oliveira e Silva Patrício 4928

Aviso n.º 2840/2017:

Torna-se público que o Doutor Miguel Simões Torres Preto e o Doutor Eduardo José Gil Duarte Silva, cessam funções, por denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4928

Despacho n.º 2340/2017:

Subdelegação de competências do Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar no Coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX 4928

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 2841/2017:

Publicação do aviso relativo à lista dos docentes que cessaram funções por motivos de aposentação 4929

Aviso (extrato) n.º 2842/2017:

Passagem à categoria de Professora Auxiliar do ISCSP da Doutora Andrea Sofia da Cruz Valente 4929

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 2843/2017:

Contratação de Docentes para a Faculdade de Ciências da Vida 4929

Aviso (extrato) n.º 2844/2017:

Contratação Docente para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, Prof. Ricardo Gomes 4929

Aviso (extrato) n.º 2845/2017:

Contratação para a Faculdade de Artes e Humanidades, Prof.ª Susana Gonzaga 4929

Aviso (extrato) n.º 2846/2017:

Contratação de Docentes para a Faculdade de Artes e Humanidades a Tempo Parcial 4929

Aviso (extrato) n.º 2847/2017:

Contratação Docente para a Faculdade de Artes e Humanidades e Tempo Integral, Prof. Nuno Rodrigues. 4929

Aviso (extrato) n.º 2848/2017:

Renovação de contrato do Prof. Filipe Eusébio Jesus Andrade Gomes, para a Faculdade de Artes e Humanidades. 4929

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 2341/2017:

Licenciado Eugénio Abreu Ferreira Grilo — autorizada, a seu pedido, a cessação das funções, em regime de substituição, como Chefe de Divisão, da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos, dos Serviços Técnicos 4929

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 2342/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado em regime de tenure, como Professor Associado do Doutor João Carlos Pascoal de Faria 4930

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 2343/2017:

Comissões de serviço para os cargos de chefes de divisão 4930

Despacho n.º 2344/2017:

Licença sem vencimento da docente Maria João Lopes dos Reis. 4931

Instituto Politécnico do Porto

Aviso (extrato) n.º 2849/2017:

Notificação da acusação no âmbito de processo disciplinar contra Joaquim Paulo Moreira Correia 4931

PARTE G

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 2345/2017:

Delegação de poderes para registo, no Sistema de Informação das Aquisições de Serviços, dos pedidos de parecer prévio e das comunicações previstos no artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março 4931

PARTE H

Município de Albergaria-a-Velha

Regulamento n.º 131/2017:

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude 4931

Município de Alcoutim

Aviso (extrato) n.º 2850/2017:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 4934

Aviso (extrato) n.º 2851/2017:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 4935

Município de Aljezur

Aviso n.º 2852/2017:

Procedimento concursal por tempo indeterminado, deserto de candidatos admitidos 4935

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 2853/2017:

Lista unitária de ordenação final de 1 Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior 4935

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 2854/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final / Fiscal Municipal 4935

Município de Barcelos

Aviso n.º 2855/2017:

Renovação das comissões de serviço de cargos dirigentes 4935

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 2856/2017:

Cessação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por motivo de Aposentação. 4935

Município de Cascais

Aviso n.º 2857/2017:

Delimitação da Unidade de Execução Quarteirão da Praça de Touros 4936

Município da Covilhã

Aviso n.º 2858/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de Técnico Superior 4936

Aviso n.º 2859/2017:

Consolidação da mobilidade da técnica superior Paula Sextina Martins de Matos 4936

Município de Espinho

Aviso n.º 2860/2017:

Proposta de reconhecimento do interesse público estratégico da operação de ampliação da unidade industrial da COTESI — Companhia de Têxteis Sintéticos, L.^{da}, ao abrigo do artigo 92.º do regulamento do PDME 4936

Município de Felgueiras

Edital n.º 151/2017:

Regulamento Municipal para a Gala do Desporto 4936

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 2861/2017:

Participação Pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal, com objetivo de permitir a utilização de edificações legais referentes a antigas cerâmicas, serrações de madeira e escolas primárias, com usos diferentes dos preexistentes 4938

Aviso n.º 2862/2017:

Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas para a carreira/categoria de Assistente Técnico (Turismo) 4939

Aviso n.º 2863/2017:

Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) 4941

Município de Loures

Aviso n.º 2864/2017:

Criação de Subunidades Orgânicas 4943

Município de Mêda

Aviso n.º 2865/2017:

Cessação de relação jurídica de emprego público 4945

Município de Mira

Aviso n.º 2866/2017:

Homologação da Lista de Ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior — Engenharia Geológica na modalidade de CTFP — tempo indeterminado 4945

Aviso n.º 2867/2017:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, na área de atividade de assistente administrativo na modalidade de CTFP — Tempo indeterminado 4945

Município do Montijo

Edital n.º 152/2017:

Alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público 4946

Município de Moura

Aviso n.º 2868/2017:

Lista de ordenação final — 4 postos de trabalho de assistente operacional (serviços gerais) 4953

Município de Nelas

Regulamento n.º 132/2017:

Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas 4953

Município de Oliveira de Azeméis

Deliberação (extrato) n.º 198/2017:

Confirmação da designação de Chefes de Equipa 4955

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 2869/2017:

Celebração de 53 contratos de trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) 4955

Município de Paredes

Aviso n.º 2870/2017:

Celebração de contrato de trabalho com vários trabalhadores 4955

Aviso n.º 2871/2017:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joaquim Vitorino Garcês Santos 4955

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 2872/2017:

Nomeação em regime de substituição de dois dirigentes intermédios de grau 3.º e 4.º 4955

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 2873/2017:

Manutenção das comissões de serviço 4955

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2874/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para seis postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional e nomeação de júri do período experimental 4956

Aviso n.º 2875/2017:

Listagem de trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor que cessaram a relação jurídica de emprego público em 2016 4956

Município de Portimão

Aviso n.º 2876/2017:

Homologação lista unitária ordenação final — Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244 de 15/12/2015, com a Ref.ª F) — 1 Assistente Operacional 4956

Aviso n.º 2877/2017:

Renovação da Comissão de Serviço — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau 4956

Aviso n.º 2878/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª I) — 1 Técnico Superior 4956

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 2879/2017:

Discussão pública aditamento n.º 9 ao alvará de loteamento n.º 3/1983 Comenda — Garfe — Póvoa de Lanhoso 4956

Município de Rio Maior

Aviso n.º 2880/2017:

Cessação de Procedimento Concursal para 1 lugar da categoria de Técnico Superior, Carreira Geral de Técnico Superior — Licenciatura em Direito 4957

Município de Salvaterra de Magos

Edital (extrato) n.º 153/2017:

Alteração à tabela de taxas em vigor no Município de Salvaterra de Magos 4957

Município de Silves

Aviso n.º 2881/2017:

Consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras/intercategorias com vários trabalhadores 4957

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 2882/2017:

Nota curricular de António José Cruz, para o exercício do cargo de Comandante de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo 4957

Aviso n.º 2883/2017:

Procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Lavador/Lubrificador de Viaturas) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 4959

PARTE J1

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 2884/2017:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, nas carreiras e categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Convocatória para a realização do 1.º método de seleção 4959

Freguesia de Santa Maria Maior (Lisboa)

Aviso n.º 2885/2017:

Consolidação de mobilidade interna intercarreiras dos seguintes funcionários: Filipa Andreia Caldeira Martins de Almeida Pinto; Tânia Sofia de Jesus Gonçalves; Carlos Alberto dos Santos Correia, Jorge Manuel Silva Bispo Rosário, Maria de Fátima Ribeiro Miranda, Nuno António Cardiga e Alípio de Jesus Trindade Vieira 4959

Freguesia de Silves

Aviso n.º 2886/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final. 4959

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 2887/2017:

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias 4959

Aviso n.º 2888/2017:

Cessação de três procedimentos concursais, na carreira e categoria de assistente técnico . . . 4960

Município de Barcelos

Aviso n.º 2889/2017:

Procedimentos concursais para cargos dirigentes 4960

Município de Leiria

Aviso n.º 2890/2017:

Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção superior de 1.º grau de Diretor Municipal de Administração [Ref. PC.01.2014.DMA]. 4961

Município de Sesimbra

Aviso n.º 2891/2017:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos 4963

Aviso n.º 2892/2017:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística. 4963

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2315/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 5 de fevereiro de 2017, inclusive, o seguinte funcionário:

Despacho de 16 de fevereiro de 2017, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda

Assessor Parlamentar

Fabian Filipe Figueiredo

1 de março de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
310305657

PARTE C

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 16/2017

Ano económico de 2016 — Conta provisória de janeiro a dezembro de 2016 (n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho):

Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016

Entrada			Saída		
Saldo do ano anterior:			Fundos saídos:		
No Banco de Portugal	5 593 433 186,70		Para despesas públicas orçamentais		112 383 555 670,11
Nas caixas e outros bancos (a)	3 397 602 393,38	8 991 035 580,08	Operações específicas do Tesouro		689 274 642 733,98
			Saldo que passa ao mês seguinte:		
Receitas orçamentais líquidas (b)		112 383 555 670,11	No Banco de Portugal	11 845 233 929,66	
Operações específicas do Tesouro		693 258 497 432,24	Nas caixas e outros bancos (a)	1 129 656 348,68	12 974 890 278,34
		814 633 088 682,43			814 633 088 682,43

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito, disponibilidades das caixas e cheques a cobrar.
(b) As receitas orçamentais líquidas estão a ser objeto de conciliação, entre a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, e as entidades administradoras e/ou contabilizadoras.

Direção-Geral do Orçamento, 24 de fevereiro de 2017. - Em substituição da Diretora-Geral, o Subdiretor-Geral, Mário Monteiro.

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS CORRENTES				
01			**IMPOSTOS DIRETOS**				
	01		Sobre o Rendimento				
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	3.147.631.891,82	68.377.622.410,85	53.577.330.268,46	14.674.231.039,10
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	4.490.020.314,47	6.614.043.096,19	366.243.227,87	6.362.190.201,08
			Total do Grupo	7.637.652.206,29	74.991.665.507,04	53.943.573.496,33	21.036.421.240,18
	02		Outros				
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	0,00	784.084,49	0,00	784.084,49
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	5.204.598,19	547.715,11	4.656.883,08
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	0,00	298.851.940,67	0,00	298.851.940,67
			Total do Grupo	0,00	304.840.623,35	547.715,11	304.292.908,24
			Total do Capítulo	7.637.652.206,29	75.296.506.130,39	53.944.121.211,44	21.340.714.148,42
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**				
	01		Sobre o Consumo				
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	120.499.635,82	3.159.772.164,24	37.165,68	3.280.157.410,07

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS CORRENTES			
01			**IMPOSTOS DIRETOS**			
	01		Sobre o Rendimento			
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	2.459.850.832,93	12.214.380.206,17	12.392.729.180
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	1.133.875.526,22	5.228.314.674,86	5.192.630.769
			Total do Grupo	3.593.726.359,15	17.442.694.881,03	17.585.359.949
	02		Outros			
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	472.651,49	311.433,00	0
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	2.384,85	4.654.498,23	4.503.985
		07	Impostos abolidos	98.167,58	-98.167,58	0
		99	Impostos diretos diversos	828.901,09	298.023.039,58	323.396.015
			Total do Grupo	1.402.105,01	302.890.803,23	327.900.000
			Total do Capítulo	3.595.128.464,16	17.745.585.684,26	17.913.259.949
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**			
	01		Sobre o Consumo			
		01	Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP)	20.827.324,13	3.259.330.085,94	3.434.200.000

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	5.418.574.336,00	20.684.206.874,99	190.580.668,52	20.144.219.296,34
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	32.430.805,76	725.318.858,95	10.470.201,57	682.526.587,96
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	29.226.252,33	1.501.136.772,72	58.361,06	1.529.274.678,68
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	645.376,94	194.328.952,26	351.817,26	193.370.010,40
		99	Impostos diversos sobre o consumo	55.023,90	13.815.654,32	0,00	13.815.654,32
			Total do Grupo	5.601.431.430,75	26.278.579.277,48	201.498.214,09	25.843.363.637,77
	02		Outros				
		01	Lotarias	0,00	11.398.172,94	0,00	11.398.172,94
		02	Imposto do Selo (IS)	473.389.606,36	1.519.192.148,34	155.928.754,30	1.408.431.226,91
		03	Imposto do jogo	0,00	19.575.634,47	0,00	19.575.634,47
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	0,00	310.766.498,07	0,00	310.766.498,07
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	21.433.178,78	170.134,99	21.263.043,79
		99	Impostos indiretos diversos	136.087,43	2.999.122,73	13.345,67	2.983.370,27
			Total do Grupo	473.525.693,79	1.885.364.755,33	156.112.234,96	1.774.417.946,45
			Total do Capitulo	6.074.957.124,54	28.163.944.032,81	357.610.449,05	27.617.781.584,22
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE				
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE				
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	572.928.642,95	0,00	572.928.642,95
		99	Outros	0,00	62.298.690,13	1.647.411,56	60.625.190,95
			Total do Grupo	0,00	635.227.333,08	1.647.411,56	633.553.833,90
			Total do Capitulo	0,00	635.227.333,08	1.647.411,56	633.553.833,90
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		Taxas				
		01	Taxas de justiça	0,00	48.756.219,75	221,85	48.755.997,90
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	758.329,84	0,00	758.329,84
		03	Taxas de registo predial	0,00	99.955.668,51	0,00	99.955.668,51
		04	Taxas de registo civil	0,00	58.821.199,29	0,00	58.821.199,29
		05	Taxas de registo comercial	0,00	53.547.195,65	0,00	53.547.195,65
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0,00	357,36

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	5.077.231.123,65	15.066.988.172,69	15.312.318.320
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	10.825.761,93	671.700.826,03	660.600.000
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	14.161.440,71	1.515.113.237,97	1.514.300.000
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	306.499,13	193.063.511,27	187.000.000
		99	Impostos diversos sobre o consumo	18.637,57	13.797.016,75	194.200.000
			Total do Grupo	5.123.370.787,12	20.719.992.850,65	21.302.618.320
	02		Outros			
		01	Lotarias	478,85	11.397.694,09	9.915.225
		02	Imposto do Selo (IS)	14.081.480,29	1.394.349.746,62	1.375.700.000
		03	Imposto do jogo	0,00	19.575.634,47	19.925.000
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	973.109,81	309.793.388,26	311.200.000
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	21.263.043,79	20.134.179
		99	Impostos indiretos diversos	7.664,13	2.975.706,14	2.023.979
			Total do Grupo	15.062.733,08	1.759.355.213,37	1.738.898.383
			Total do Capitulo	5.138.433.520,20	22.479.348.064,02	23.041.516.703
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	293.039,48	572.635.603,47	602.190.582
		99	Outros	7.512,62	60.617.678,33	62.932.000
			Total do Grupo	300.552,10	633.253.281,80	665.122.582
			Total do Capitulo	300.552,10	633.253.281,80	665.122.582
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		Taxas			
		01	Taxas de justiça	1.098.650,29	47.657.347,61	49.869.810
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	758.329,84	96.000
		03	Taxas de registo predial	0,00	99.955.668,51	59.416.000
		04	Taxas de registo civil	0,00	58.821.199,29	76.673.600
		05	Taxas de registo comercial	0,00	53.547.195,65	54.310.500
		06	Taxas florestais	0,00	357,36	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
04	01	07	Taxas vinícolas	0,00	24,94	0,00	24,94
		08	Taxas moderadoras	0,00	553.077,32	0,00	553.077,32
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	815.780,69	0,00	815.780,69
		10	Taxas sobre energia	0,00	17.753.302,72	0,00	17.753.302,72
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	1.722.025,26	0,00	1.722.025,26
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	348.585,63	0,00	348.585,63
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	9.441,71	0,00	9.441,71
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	4.276.872,18	143.121,44	4.133.750,74
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	5.320.469,54	231.322,37	5.089.147,17
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	0,00
		22	Propinas	0,00	3.267.054,82	0,00	3.267.054,82
		99	Taxas Diversas	100,49	221.340.958,13	201.604,01	220.700.136,86
			Total do Grupo	100,49	517.246.563,34	576.269,67	516.231.076,41
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Juros de mora	382.387.157,75	63.309.942,00	1.146.783,96	60.572.954,88
		02	Juros compensatórios	117.644.722,94	113.107.793,64	107.975.826,00	33.525.999,89
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	79.541.343,20	1.220.131,66	78.321.204,40
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	200,00	182.900.435,44	190.855,69	182.642.881,82
		99	Multas e penalidades diversas	272.066,14	2.895.861,12	51,00	2.895.810,12
			Total do Grupo	500.304.146,83	441.755.375,40	110.533.648,31	357.958.851,11
			Total do Capítulo	500.304.247,32	959.001.938,74	111.109.917,98	874.189.927,52
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE				
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	19.883,71	0,00	19.883,71
		02	Privadas	0,00	1.147.948,12	0,00	1.147.948,12

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Taxas vinícolas	0,00	24,94	20.000
		08	Taxas moderadoras	0,00	553.077,32	417.715
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	815.780,69	1.331.714
		10	Taxas sobre energia	0,00	17.753.302,72	13.484.589
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	1.722.025,26	1.555.000
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	348.585,63	84.500
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	9.441,71	3.328
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	165,60	4.133.585,14	6.618.880
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0
		19	Adicionais	0,00	0,00	0
		20	Emolumentos consulares	0,00	5.089.147,17	5.651.380
		21	Portagens	0,00	0,00	0
		22	Propinas	0,00	3.267.054,82	2.725.686
		99	Taxas Diversas	20.830,64	220.679.306,22	232.115.750
			Total do Grupo	1.119.646,53	515.111.429,88	504.374.452
	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Juros de mora	5.790.169,39	54.782.785,49	89.501.535
		02	Juros compensatórios	15.735.473,18	17.790.526,71	30.231.230
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	57.313,27	78.263.891,13	79.668.328
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	1.221.099,53	181.421.782,29	192.772.988
		99	Multas e penalidades diversas	378,00	2.895.432,12	4.637.009
			Total do Grupo	22.804.433,37	335.154.417,74	396.811.090
			Total do Capítulo	23.924.079,90	850.265.847,62	901.185.542
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	19.883,71	17.080
		02	Privadas	10.080,69	1.137.867,43	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	01		Total do Grupo	0,00	1.167.831,83	0,00	1.167.831,83
	02		Juros - Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	114.182.542,49	0,00	114.182.542,49
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	114.182.542,49	0,00	114.182.542,49
	03		Juros - Administrações Públicas				
		01	Administração central - Estado	0,00	110.600,33	0,00	110.600,33
		02	Administração central - SFA	0,00	141.133.236,95	0,00	141.133.236,95
		03	Administração regional	0,00	53.578.687,33	0,00	53.578.687,33
		04	Administração local - Continente	0,00	12.279.807,63	214,31	12.279.593,32
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	1.438.530,97	0,00	1.438.530,97
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	208.540.863,21	214,31	208.540.648,90
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Juros - Famílias				
		01	Juros - Famílias	0,00	103.943,55	0,00	103.943,55
			Total do Grupo	0,00	103.943,55	0,00	103.943,55
	06		Juros - Resto do Mundo				
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	4.816.451,62	0,00	4.816.451,62
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	10.289.745,37	632.585,15	9.657.160,22
			Total do Grupo	0,00	15.106.196,99	632.585,15	14.473.611,84
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.				
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	3.896.670,59	0,00	3.896.670,59
			Total do Grupo	0,00	3.896.670,59	0,00	3.896.670,59
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras				
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	147.187.467,41	0,00	147.187.467,41
			Total do Grupo	0,00	147.187.467,41	0,00	147.187.467,41
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	10.080,69	1.157.751,14	17.080
	02		Juros - Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	114.182.542,49	157.231.596
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	114.182.542,49	157.231.596
	03		Juros - Administrações Públicas			
		01	Administração central - Estado	0,00	110.600,33	84.532
		02	Administração central - SFA	0,00	141.133.236,95	183.494.259
		03	Administração regional	0,00	53.578.687,33	52.473.697
		04	Administração local - Continente	0,00	12.279.593,32	18.896.191
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	1.438.530,97	1.069.009
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	208.540.648,90	256.017.688
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Juros - Famílias			
		01	Juros - Famílias	0,00	103.943,55	15.000
			Total do Grupo	0,00	103.943,55	15.000
	06		Juros - Resto do Mundo			
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	4.816.451,62	0
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	9.657.160,22	9.908.836
			Total do Grupo	0,00	14.473.611,84	9.908.836
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.			
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	0,00	3.896.670,59	4.651.319
			Total do Grupo	0,00	3.896.670,59	4.651.319
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	240,51	147.187.226,90	240.000.000
			Total do Grupo	240,51	147.187.226,90	240.000.000

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
05	09						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.872,00	0,00	3.426.872,00
			Total do Grupo	0,00	3.426.872,00	0,00	3.426.872,00
	10		Rendas				
		01	Terrenos	0,00	1.533.966,15	86.811,15	1.447.155,00
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	1.928,93	80,51	1.848,42
		04	Edifícios	0,00	4,04	0,00	4,04
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	6.303,54	0,00	6.303,54
			Total do Grupo	0,00	1.542.202,66	86.891,66	1.455.311,00
	11		Ativos Incorpóreos				
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	495.154.590,73	719.691,12	494.434.899,61
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				
		01	Públicas	0,00	1.705.155,13	0,00	1.705.155,13
		02	Privadas	0,00	1.192.136,00	731,75	1.191.404,25
			Total do Grupo	0,00	2.897.291,13	731,75	2.896.559,38
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	75.944,69	0,00	75.944,69
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total do Grupo	0,00	80.944,69	0,00	80.944,69
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	140.675.048,37	1.406.417,03	139.268.631,34
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políti ativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	34.911,42	0,00	34.911,42

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas			
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.872,00	0
			Total do Grupo	0,00	3.426.872,00	0
	10		Rendas			
		01	Terrenos	0,00	1.447.155,00	1.664.844
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0
		03	Habitações	0,00	1.848,42	735
		04	Edifícios	0,00	4,04	0
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0
		99	Outros	0,00	6.303,54	8.500
			Total do Grupo	0,00	1.455.311,00	1.674.079
	11		Ativos Incorpóreos			
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	10.321,20	494.424.578,41	669.515.598
06			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			
		01	Públicas	0,00	1.705.155,13	3.000
		02	Privadas	0,00	1.191.404,25	1.662.941
			Total do Grupo	0,00	2.896.559,38	1.665.941
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	75.944,69	156.755
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	5.000,00	0
			Total do Grupo	0,00	80.944,69	156.755
	03		Administração Central			
		01	Estado	22.176,88	139.246.454,46	146.433.275
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Subs proteç à família e políti ativas de empreg e fp	0,00	0,00	0
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	34.911,42	2.002.530

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	03	06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	115.421,13	0,00	115.421,13
		07	Serviços e fundos autónomos	10.000,00	436.125.087,81	45.268.092,94	390.820.942,87
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polit. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	462.189,15	25.004,34	437.184,81
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	26.715,69	0,00	26.715,69
			Total do Grupo	10.000,00	577.439.373,57	46.699.514,31	530.703.807,26
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	31.330.214,42	0,00	31.330.214,42
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	31.330.214,42	0,00	31.330.214,42
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	295.401,74	75.000,00	220.401,74
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	6.145.675,52	10.702,54	6.134.972,98
		04	Outras transferências	70.000,00	118.121.853,52	0,00	118.191.853,52
			Total do Grupo	70.000,00	124.562.930,78	85.702,54	124.547.228,24
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	808.477,93	0,00	808.477,93
			Total do Grupo	0,00	808.477,93	0,00	808.477,93
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	7.699.789,46	36.279,82	7.663.509,64
			Total do Grupo	0,00	7.699.789,46	36.279,82	7.663.509,64
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	435.251,29	40.337.790,97	514.313,53	40.258.824,42
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	115.421,13	0
		07	Serviços e fundos autónomos	39.872,77	390.781.070,10	407.074.150
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polit. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	437.184,81	1.618.209
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	26.715,69	0
			Total do Grupo	62.049,65	530.641.757,61	557.128.164
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	100.000
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	100.000
	05		Administração Local			
		01	Continente	22.687,18	31.307.527,24	31.410.009
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	22.687,18	31.307.527,24	31.410.009
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	41.726,37	178.675,37	0
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	8.877,33	6.126.095,65	11.953.399
		04	Outras transferências	282.060,81	117.909.792,71	118.867.432
			Total do Grupo	332.664,51	124.214.563,73	130.820.831
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	808.477,93	1.316.816
			Total do Grupo	0,00	808.477,93	1.316.816
	08		Famílias			
		01	Famílias	595,26	7.662.914,38	8.159.770
			Total do Grupo	595,26	7.662.914,38	8.159.770
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	165.325,68	40.093.498,74	89.270.402
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
06	09	03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polit ativ em	0,00	128.323,00	0,00	128.323,00
		04	União Europeia - Países-Membros	1.530,00	400.988,34	0,00	402.518,34
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	6.237.388,46	0,00	6.237.388,46
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	436.781,29	47.104.490,77	514.313,53	47.027.054,22
			Total do Capítulo	516.781,29	791.923.512,75	47.336.541,95	745.057.795,78
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
	01		Venda de Bens				
		01	Material de escritório	0,00	248.756,42	0,00	248.756,42
		02	Livros e documentação técnica	0,00	195.391,09	1.655,75	193.278,14
		03	Publicações e impressos	41.983,51	9.240.109,02	400.830,62	8.826.406,58
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	1.130.826,70	4.032,86	1.097.107,46
		05	Bens inutilizados	0,00	86.175,06	0,00	80.537,36
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	3.552.214,76	155.214,01	3.378.092,87
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	62.971.591,96	15.092,56	62.924.248,13
		08	Mercadorias	0,00	7.828.830,66	2.260,26	7.826.520,62
		09	Materias de consumo	0,00	342,05	0,00	342,05
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	445.062,41	0,00	445.062,41
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	329.208,63	2.517,40	326.691,23
		99	Outros	0,00	10.646.840,03	11.248,64	10.635.591,39
			Total do Grupo	41.983,51	96.675.348,79	592.852,10	95.982.634,66
	02		Serviços				
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	2.417.469,86	8.571,39	2.408.898,47
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	2.000.170,56	25.922,09	1.974.248,47
		03	Vistorias e ensaios	7.450,00	5.811.045,31	57.610,59	5.726.434,72
		04	Serviços de laboratórios	0,00	6.616.759,39	1.674,89	6.615.084,50
		05	Atividades de saúde	0,00	51.222.963,22	63.331,00	51.221.017,78
		06	Reparações	0,00	57.119,65	0,00	55.352,96
		07	Alimentação e alojamento	0,00	29.418.470,98	67.910,38	29.132.097,30
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	2.828.513,06	0,00	2.828.513,06
		99	Outros	789.883,13	309.932.671,42	3.321.434,92	306.723.748,74

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polit ativ em	0,00	128.323,00	0
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	402.518,34	2.028.779
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	6.237.388,46	9.501.180
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	165.325,68	46.861.728,54	100.800.361
			Total do Capítulo	583.322,28	744.474.473,50	831.558.647
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de Bens			
		01	Material de escritório	0,00	248.756,42	3.500
		02	Livros e documentação técnica	42,00	193.236,14	505.116
		03	Publicações e impressos	12.206,17	8.814.200,41	11.083.005
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	1.097.107,46	640.931
		05	Bens inutilizados	0,00	80.537,36	127.937
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	3.378.092,87	3.441.642
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	62.924.248,13	47.051.637
		08	Mercadorias	0,00	7.826.520,62	7.962.042
		09	Materias de consumo	0,00	342,05	332
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	445.062,41	47.385
		11	Produtos acabados e intermédios	3.365,25	323.325,98	448.382
		99	Outros	484,75	10.635.106,64	19.562.050
			Total do Grupo	16.098,17	95.966.536,49	90.873.959
	02		Serviços			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	3.700,00	2.405.198,47	2.490.855
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	2.005,62	1.972.242,85	2.444.024
		03	Vistorias e ensaios	1.300,00	5.725.134,72	4.918.854
		04	Serviços de laboratórios	0,00	6.615.084,50	6.528.324
		05	Atividades de saúde	0,00	51.221.017,78	85.153.937
		06	Reparações	0,00	55.352,96	97.234
		07	Alimentação e alojamento	969,00	29.131.128,30	44.351.729
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.689,00	2.826.824,06	2.709.451
		99	Outros	20.964.165,69	285.759.583,05	251.701.969

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
07	02		Total do Grupo	797.333,13	410.305.183,45	3.546.455,26	406.685.396,00
	03		Rendas				
		01	Habitações	0,00	319.459,48	1.146,63	318.312,85
		02	Edifícios	0,00	9.676.889,32	25,80	9.676.863,52
		99	Outras	0,00	343.617,68	469,93	342.954,04
			Total do Grupo	0,00	10.339.966,48	1.642,36	10.338.130,41
			Total do Capítulo	839.316,64	517.320.498,72	4.140.949,72	513.006.161,07
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01		Outras				
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	375.952,48	85.855.365,70	132.197,02	86.099.121,16
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	613.632,00	0,00	613.632,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	4.194.303,16	0,00	4.194.303,16
		99	Outras	0,00	83.769.986,37	564.945,04	83.195.067,20
			Total do Grupo	375.952,48	174.433.287,23	697.142,06	174.102.123,52
	02		Subsídios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	0,00	208.144.860,55	88.386,95	208.144.860,55
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	208.144.860,55	88.386,95	208.144.860,55
			Total do Capítulo	375.952,48	382.578.147,78	785.529,01	382.246.984,07
			Total das receitas correntes	14.214.645.628,56	107.241.656.185,00	54.467.471.701,83	52.600.985.334,59

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			Total do Grupo	20.973.829,31	385.711.566,69	400.396.377
	03		Rendas			
		01	Habitações	0,00	318.312,85	547.864
		02	Edifícios	0,00	9.676.863,52	10.232.784
		99	Outras	0,00	342.954,04	53.660
			Total do Grupo	0,00	10.338.130,41	10.834.308
			Total do Capítulo	20.989.927,48	492.016.233,59	502.104.644
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		Outras			
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	86.099.121,16	63.000.000
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	613.632,00	0
		03	Lucros de amoedação	0,00	4.194.303,16	5.100.000
		99	Outras	18.281,17	83.176.786,03	57.785.190
			Total do Grupo	18.281,17	174.083.842,35	125.885.190
	02		Subsídios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		04	Estado	0,00	0,00	0
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
		08	Administração local	0,00	0,00	0
		09	Segurança Social	233.300,78	207.911.559,77	348.544.395
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		11	Famílias	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	233.300,78	207.911.559,77	348.544.395
			Total do Capítulo	251.581,95	381.995.402,12	474.429.585
			Total das receitas correntes	8.779.621.769,27	43.821.363.565,32	44.998.693.250

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
			RECEITAS DE CAPITAL				
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**				
	01		Terrenos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	2.619.743,67	0,00	2.619.743,67
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	2.619.743,67	0,00	2.619.743,67
	02		Habitações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	748.028,97	0,00	748.028,97
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	748.028,97	0,00	748.028,97

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
			RECEITAS DE CAPITAL			
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**			
	01		Terrenos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	2.619.743,67	2.932.759
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	942.707
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	2.619.743,67	3.875.466
	02		Habitações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	748.028,97	852.890
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	748.028,97	852.890

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
09	03		Edifícios				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	2.747.096,45	0,00	2.747.096,45
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	965.389,66	20,04	965.369,62
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
		10	Famílias	0,00	65.717,50	0,00	65.717,50
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	1.660.366,00	0,00	1.660.366,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	17.438.569,61	20,04	17.438.549,57
	04		Outros Bens de Investimentos				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	16.872,02	0,00	16.872,02
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	42.680.000,00	0,00	42.680.000,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	42.699.872,02	0,00	42.699.872,02
			Total do Capítulo	0,00	63.506.214,27	20,04	63.506.194,23
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
	03		Edifícios			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	2.747.096,45	21.358.934
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	965.369,62	383.665
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	12.000.000,00	0,00	607.025
		10	Famílias	0,00	65.717,50	19.657
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	1.660.366,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	12.000.000,00	5.438.549,57	22.369.281
	04		Outros Bens de Investimentos			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	5.000
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	16.872,02	57.037.458
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	3.000,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	42.680.000,00	24.080.000
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	42.699.872,02	81.122.458
			Total do Capítulo	12.000.000,00	51.506.194,23	108.220.095
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	01	01	Públicas	0,00	14.675,41	0,00	14.675,41
		02	Privadas	17.803,56	3.981.743,38	1,28	3.998.810,31
			Total do Grupo	17.803,56	3.996.418,79	1,28	4.013.485,72
	02		Sociedades Financeiras				
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	45.435,22	0,00	45.435,22
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	45.435,22	0,00	45.435,22
	03		Administração Central				
		01	Estado	0,00	31.029.693,96	1.522,38	31.028.171,58
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	554.295.171,05	0,00	554.295.171,05
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	116.766,70	0,00	116.766,70
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	13.631,70	0,00	13.631,70
			Total do Grupo	0,00	585.455.263,41	1.522,38	585.453.741,03
	04		Administração Regional				
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local				
		01	Continente	0,00	1.113.559,21	0,00	1.113.559,21
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	1.113.559,21	0,00	1.113.559,21
	06		Segurança Social				
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Públicas	0,00	14.675,41	0
		02	Privadas	57,23	3.998.753,08	40.000
			Total do Grupo	57,23	4.013.428,49	40.000
	02		Sociedades Financeiras			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	45.435,22	0
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	45.435,22	0
	03		Administração Central			
		01	Estado	0,00	31.028.171,58	44.940.281
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		08	Serviços e fundos autónomos	0,00	554.295.171,05	617.197.210
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	116.766,70	1.563.689
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	13.631,70	0
			Total do Grupo	0,00	585.453.741,03	663.701.180
	04		Administração Regional			
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Administração Local			
		01	Continente	0,00	1.113.559,21	1.273.751
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	1.113.559,21	1.273.751
	06		Segurança Social			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
10	06	03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	2.254,78	0,00	2.254,78
			Total do Grupo	0,00	2.254,78	0,00	2.254,78
	07		Instituições sem fins lucrativos				
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	08		Famílias				
		01	Famílias	0,00	2.061.443,15	0,00	2.061.443,15
			Total do Grupo	0,00	2.061.443,15	0,00	2.061.443,15
	09		Resto do Mundo				
		01	União Europeia - Instituições	32.322,70	4.582.470,73	41.859,12	4.572.934,31
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.322,70	4.582.470,73	41.859,12	4.572.934,31
			Total do Capítulo	50.126,26	597.256.845,29	43.382,78	597.262.853,42
11			**ATIVOS FINANCEIROS**				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0
		05	Outras transferências	0,00	2.254,78	0
			Total do Grupo	0,00	2.254,78	0
	07		Instituições sem fins lucrativos			
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	08		Famílias			
		01	Famílias	400,50	2.061.042,65	0
			Total do Grupo	400,50	2.061.042,65	0
	09		Resto do Mundo			
		01	União Europeia - Instituições	0,00	4.572.934,31	21.065.071
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	717.232
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	4.572.934,31	21.782.303
			Total do Capítulo	457,73	597.262.395,69	686.797.234
11			**ATIVOS FINANCEIROS**			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	01	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00
	04		Derivados Financeiros				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	50.000.000,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	50.000.000,00	0
	04		Derivados Financeiros			

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	04	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	499.979,82	0,00	499.979,82
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	672.530.155,07	0,00	672.530.155,07

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	3.000.000,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	3.000.000,00	0
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	499.979,82	350.710
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	672.530.155,07	583.469.887

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	06	05	Administração Pública - Administração regional	0,00	96.757.823,02	0,00	96.757.823,02
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	126.701.542,94	0,00	126.701.542,94
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	5.786.056,73	0,00	5.786.056,73
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	3.005.055,36	0,00	3.005.055,36
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	4.005.177,79	672.176,78	3.333.001,01
			Total do Grupo	0,00	909.285.790,73	672.176,78	908.613.613,95
	07		Recuperação de Créditos Garantidos				
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	22.075.940,88	0,00	22.075.940,88
			Total do Grupo	0,00	22.075.940,88	0,00	22.075.940,88
	08		Ações e Outras Participações				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	96.757.823,02	94.120.245
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	126.701.542,94	82.646.595
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	5.786.056,73	5.785.948
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	3.005.055,36	200.000
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	3.333.001,01	3.238.371
			Total do Grupo	0,00	908.613.613,95	769.811.756
	07		Recuperação de Créditos Garantidos			
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	22.075.940,88	18.645.910
			Total do Grupo	0,00	22.075.940,88	18.645.910
	08		Ações e Outras Participações			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	09		Unidades de Participação			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
11	09	06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas				
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	128.557,28	0,00	128.557,28
			Total do Grupo	0,00	128.557,28	0,00	128.557,28
	11		Outros Ativos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	237.449,19	0,00	237.449,19
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	237.449,19	0,00	237.449,19
			Total do Capítulo	0,00	984.727.738,08	672.176,78	984.055.561,30
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**				
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	0,00	128.557,28	0
			Total do Grupo	0,00	128.557,28	0
	11		Outros Ativos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	237.449,19	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	237.449,19	0
			Total do Capítulo	0,00	984.055.561,30	788.457.666
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**			
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	01	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	1.002.932.582,22	0,00	1.002.932.582,22
		02	Sociedades financeiras	0,00	17.698.750.112,79	0,00	17.698.750.112,79
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	16.390.495.699,55	0,00	16.390.495.699,55
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	35.092.178.394,56	0,00	35.092.178.394,56
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	0,00	156.912,73
		02	Sociedades financeiras	0,00	21.938.817.457,59	0,00	21.938.817.457,59
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	02		Títulos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	1.002.932.582,22	1.743.591.189
		02	Sociedades financeiras	0,00	17.698.750.112,79	22.666.685.458
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	16.390.495.699,55	31.384.641.404
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	35.092.178.394,56	55.794.918.051
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	156.912,73	871.795.595
		02	Sociedades financeiras	0,00	21.938.817.457,59	23.538.481.052
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	871.795.595
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	03	07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	3.900.878.135,03	0,00	3.900.878.135,03
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	25.839.852.505,35	0,00	25.839.852.505,35
	04		Derivados Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	7.038.628.478,48	0,00	7.038.628.478,48
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	3.900.878.135,03	3.487.182.378
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	871.795.595
			Total do Grupo	0,00	25.839.852.505,35	29.641.050.215
	04		Derivados Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
	05		Empréstimos a Curto Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	7.038.628.478,48	1.743.591.189
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
12	05	11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	7.038.628.478,48	0,00	7.038.628.478,48
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	10.395.000,00	0,00	10.395.000,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	10.395.000,00	0,00	10.395.000,00
	07		Outros Passivos Financeiros				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	67.981.054.378,39	0,00	67.981.054.378,39

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	7.038.628.478,48	1.743.591.189
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	10.395.000,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	10.395.000,00	0
	07		Outros Passivos Financeiros			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0
		10	Famílias	0,00	0,00	0
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	0,00	0,00	0
			Total do Capítulo	0,00	67.981.054.378,39	87.179.559.455

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**				
	01		Outras				
		01	Indemnizações	0,00	625.809,32	0,00	625.809,32
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outras	0,00	27.354.205,63	2.687,29	27.351.518,34
			Total do Grupo	0,00	27.980.014,95	2.687,29	27.977.327,66
			Total do Capítulo	0,00	27.980.014,95	2.687,29	27.977.327,66
			Total das receitas de capital	50.126,26	69.654.525.190,98	718.266,89	69.653.856.315,00
			**********				
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**				
	01		Recursos Próprios Comunitários				
		01	Direitos aduaneiros de importação	13.191.822,25	177.936.061,88	3.276.850,77	174.218.340,68
		02	Direitos niveladores agrícolas	6.323,69	975.929,53	0,00	975.929,53
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	13.198.145,94	178.986.991,41	3.276.850,77	175.269.270,21
			Total do Capítulo	13.198.145,94	178.986.991,41	3.276.850,77	175.269.270,21
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**				
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos				
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	3.042,33	243.431.007,77	10.653.160,34	232.780.695,87
			Total do Grupo	3.042,33	243.431.007,77	10.653.160,34	232.780.695,87
			Total do Capítulo	3.042,33	243.431.007,77	10.653.160,34	232.780.695,87
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**				
	01		Saldo Orçamental				

Capí-tulos	Gru-pos	Arti-gos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
13			**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			
	01		Outras			
		01	Indemnizações	501,76	625.307,56	574.807
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0
		99	Outras	1.575,75	27.349.942,59	59.906.004
			Total do Grupo	2.077,51	27.975.250,15	60.480.811
			Total do Capítulo	2.077,51	27.975.250,15	60.480.811
			Total das receitas de capital	12.002.535,24	69.641.853.779,76	88.823.515.261
			**********			
14			**RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS**			
	01		Recursos Próprios Comunitários			
		01	Direitos aduaneiros de importação	1.291.929,10	172.926.411,58	175.916.075
		02	Direitos niveladores agrícolas	7.640,71	968.288,82	0
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	75.000,00	194.436
		99	Outros	0,00	0,00	0
			Total do Grupo	1.299.569,81	173.969.700,40	176.110.511
			Total do Capítulo	1.299.569,81	173.969.700,40	176.110.511
15			**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**			
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos			
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	89.625,63	232.691.070,24	228.562.246
			Total do Grupo	89.625,63	232.691.070,24	228.562.246
			Total do Capítulo	89.625,63	232.691.070,24	228.562.246
16			**SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR**			
	01		Saldo Orçamental			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
16	01	01	Na posse do serviço	0,00	1.506,38	0,00	1.506,38
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Na posse do Tesouro	0,00	18.646.275,34	0,00	18.646.275,34
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	0,00	992.667.877,06	0,00	992.667.877,06
			Total do Grupo	0,00	1.011.315.658,78	0,00	1.011.315.658,78
			Total do Capitulo	0,00	1.011.315.658,78	0,00	1.011.315.658,78
			Total da Receita	14.227.896.943,09	178.329.915.033,94	54.482.119.979,83	123.674.207.274,45
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS				
	02		Outras operações extraorçamentais				
		02	Receita multi-imposto (excessos)	0,00	3.821.973,96	0,00	3.821.973,96
			Total do Grupo	0,00	3.821.973,96	0,00	3.821.973,96
	03		Reposições abatidas nos pagamentos				
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	0,00	528.510.274,88	165.553,81	528.343.949,49
			Total do Grupo	0,00	528.510.274,88	165.553,81	528.343.949,49
			Total do Capitulo	0,00	532.332.248,84	165.553,81	532.165.923,45
			Total Geral	14.227.896.943,09	178.862.247.282,78	54.482.285.533,64	124.206.373.197,90

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
		01	Na posse do serviço	0,00	1.506,38	0
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0
		04	Na posse do Tesouro	18.646.275,34	0,00	9.454.997
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	992.654.993,97	12.883,09	247.254.992
			Total do Grupo	1.011.301.269,31	14.389,47	256.709.989
			Total do Capitulo	1.011.301.269,31	14.389,47	256.709.989
			Total da Receita	9.804.314.769,26	113.869.892.505,19	134.483.591.257
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS			
	02		Outras operações extraorçamentais			
		02	Receita multi-imposto (excessos)	2.683.348,93	1.138.625,03	0
			Total do Grupo	2.683.348,93	1.138.625,03	0
	03		Reposições abatidas nos pagamentos			
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	1,00	528.343.948,49	0
			Total do Grupo	1,00	528.343.948,49	0
			Total do Capitulo	2.683.349,93	529.482.573,52	0
			Total Geral	9.806.998.119,19	114.399.375.078,71	134.483.591.257

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações emitidas abatidas das tranferências	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	7.637.652.206,29	75.296.506.130,39	53.944.121.211,44	21.340.714.148,42
IMPOSTOS INDIRETOS	6.074.957.124,54	28.163.944.032,81	357.610.449,05	27.617.781.584,22
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	635.227.333,08	1.647.411,56	633.553.833,90
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	500.304.247,32	959.001.938,74	111.109.917,98	874.189.927,52
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	495.154.590,73	719.691,12	494.434.899,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	791.923.512,75	47.336.541,95	745.057.795,78
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	839.316,64	517.320.498,72	4.140.949,72	513.006.161,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	382.578.147,78	785.529,01	382.246.984,07
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.214.645.628,56	107.241.656.185,00	54.467.471.701,83	52.600.985.334,59
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	63.506.214,27	20,04	63.506.194,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	597.256.845,29	43.382,78	597.262.853,42
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	984.727.738,08	672.176,78	984.055.561,30
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	67.981.054.378,39	0,00	67.981.054.378,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	27.980.014,95	2.687,29	27.977.327,66
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	69.654.525.190,98	718.266,89	69.653.856.315,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.198.145,94	178.986.991,41	3.276.850,77	175.269.270,21
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	243.431.007,77	10.653.160,34	232.780.695,87
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	1.011.315.658,78	0,00	1.011.315.658,78
TOTAL DA RECEITA	14.227.896.943,09	178.329.915.033,94	54.482.119.979,83	123.674.207.274,45
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	532.332.248,84	165.553,81	532.165.923,45
TOTAL GERAL	14.227.896.943,09	178.862.247.282,78	54.482.285.533,64	124.206.373.197,90

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2016, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2016

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos	Cobrança líquida	Previsão orçamental Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e alterações posteriores
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS DIRETOS	3.595.128.464,16	17.745.585.684,26	17.913.259.949
IMPOSTOS INDIRETOS	5.138.433.520,20	22.479.348.064,02	23.041.516.703
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	300.552,10	633.253.281,80	665.122.582
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	23.924.079,90	850.265.847,62	901.185.542
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	10.321,20	494.424.578,41	669.515.598
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	583.322,28	744.474.473,50	831.558.647
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	20.989.927,48	492.016.233,59	502.104.644
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.581,95	381.995.402,12	474.429.585
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	8.779.621.769,27	43.821.363.565,32	44.998.693.250
RECEITAS DE CAPITAL			
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	12.000.000,00	51.506.194,23	108.220.095
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	457,73	597.262.395,69	686.797.234
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	984.055.561,30	788.457.666
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	67.981.054.378,39	87.179.559.455
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.077,51	27.975.250,15	60.480.811
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	12.002.535,24	69.641.853.779,76	88.823.515.261
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	1.299.569,81	173.969.700,40	176.110.511
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	89.625,63	232.691.070,24	228.562.246
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.011.301.269,31	14.389,47	256.709.989
TOTAL DA RECEITA	9.804.314.769,26	113.869.892.505,19	134.483.591.257
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	2.683.349,93	529.482.573,52	0
TOTAL GERAL	9.806.998.119,19	114.399.375.078,71	134.483.591.257

ANEXO:
As alterações à previsão orçamental inicial foram as seguintes (em euros):

Capítulo 02 - Grupo 02 - Artigo 01: Lotarias

Importância inscrita no orçamento	9 366 045
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	14 501
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	534 679
	9 915 225

Capítulo 02 - Grupo 02 - Artigo 05: Resultados da exploração de apostas mútuas

Importância inscrita no orçamento	19 945 615
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	188 564
	20 134 179

Capítulo 02 - Grupo 02 - Artigo 99: Impostos indiretos diversos

Importância inscrita no orçamento	1 773 115
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	250 864
	2 023 979

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 01: Taxas de justiça

Importância inscrita no orçamento	49 466 025
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	403 785
	49 869 810

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 03: Taxas de registo predial

Importância inscrita no orçamento	52 146 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	7 270 000
	59 416 000

Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 99: Taxas diversas

Importância inscrita no orçamento	220 472 605
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	11 643 145
	232 115 750

Capítulo 04 - Grupo 02 - Artigo 99: Multas e penalidades diversas

Importância inscrita no orçamento	4 623 782
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	13 227
	4 637 009

Capítulo 05 - Grupo 02 - Artigo 01: Bancos e outras instituições financeiras

Importância inscrita no orçamento	157 231 018
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	578
	157 231 596

Capítulo 05 - Grupo 03 - Artigo 01: Administração central - Estado

Importância inscrita no orçamento	248
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	84 284
	84 532

Capítulo 06 - Grupo 01 - Artigo 02: Privadas

Importância inscrita no orçamento	1 530 750
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	3 191
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	129 000
	1 662 941

Capítulo 06 - Grupo 02 - Artigo 01: Bancos e outras instituições financeiras

Importância inscrita no orçamento	155 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 755
	156 755

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 01: Estado

Importância inscrita no orçamento	82 090 968
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	281 825
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	7 159 164
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	56 901 318
	146 433 275

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 05: Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2 002 530
	2 002 530

Capítulo 06 - Grupo 03 - Artigo 07: Serviços e fundos autónomos

Importância inscrita no orçamento	376 656 912
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	734 289
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 144 667
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	28 538 282
	407 074 150

Capítulo 06 - Grupo 05 - Artigo 01: Continente

Importância inscrita no orçamento	30 665 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	745 009
	31 410 009

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 03: Financiamento comunitário em projetos cofinanciados

Importância inscrita no orçamento	11 603 913
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9 486
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	340 000
	11 953 399

Capítulo 06 - Grupo 06 - Artigo 04: Outras transferências

Importância inscrita no orçamento	112 597 714
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	4 626 500
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 643 218
	118 867 432

Capítulo 06 - Grupo 07 - Artigo 01: Instituções sem fins lucrativos

Importância inscrita no orçamento	1 173 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	81 492
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	62 324
	1 316 816

Capítulo 06 - Grupo 08 - Artigo 01: Famílias

Importância inscrita no orçamento	6 798 630
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 361 140
	8 159 770

Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições

Importância inscrita no orçamento	85 726 068
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	29 371
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	117 609
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	3 397 354
	89 270 402

Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 04: União Europeia - Países-Membros

Importância inscrita no orçamento	2 027 309
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 470
	2 028 779

Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 05: Países terceiros e organizações internacionais

Importância inscrita no orçamento	9 500 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 180
	9 501 180

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 06: Produtos agrícolas e pecuários

Importância inscrita no orçamento	3 367 654
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	73 988
	3 441 642

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 07: Produtos alimentares e bebidas

Importância inscrita no orçamento	29 777 950
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	17 273 687
	47 051 637

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 08: Mercadorias

Importância inscrita no orçamento	5 702 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2 260 042
	7 962 042

Capítulo 07 - Grupo 01 - Artigo 99: Outros

Importância inscrita no orçamento	19 150 967
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	411 083
	19 562 050

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 01: Aluguer de espaços e equipamentos

Importância inscrita no orçamento	2 469 426
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	21 429
	2 490 855

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 04: Serviços de laboratórios

Importância inscrita no orçamento	5 297 728
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 230 596
	6 528 324

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 07: Alimentação e alojamento

Importância inscrita no orçamento	36 148 263
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	8 203 466
	44 351 729

Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 99: Outros

Importância inscrita no orçamento	248 615 969
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	3 086 000
	251 701 969

Capítulo 08 - Grupo 01 - Artigo 99: Outras

Importância inscrita no orçamento	31 624 967
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	26 160 223
	57 785 190

Capítulo 10 - Grupo 03 - Artigo 01: Estado

Importância inscrita no orçamento	22 037 681
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	12 000 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	10 902 600
	44 940 281

Capítulo 10 - Grupo 03 - Artigo 08: Serviços e fundos autónomos

Importância inscrita no orçamento	615 195 493
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	2 000 017
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	1 700
	617 197 210

Capítulo 10 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições

Importância inscrita no orçamento	20 379 987
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	54 959
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	630 125
	21 065 071

Capítulo 13 - Grupo 01 - Artigo 01: Indemnizações

Importância inscrita no orçamento	240 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	334 807
	574 807

Capítulo 14 - Grupo 01 - Artigo 01: Direitos aduaneiros de importação

Importância inscrita no orçamento	153 000 000
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	22 916 075
	175 916 075

Capítulo 15 - Grupo 01 - Artigo 01: Reposições não abatidas nos pagamentos

Importância inscrita no orçamento	159 348 077
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	58 922 430
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	60 014
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	10 231 725
	228 562 246

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 04: Na posse do Tesouro

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	9 454 997
	9 454 997

Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 05: Na posse do Tesouro - Consignado

Importância inscrita no orçamento	0
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	76 309 765
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	145 578 741
Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro	25 366 486
	247 254 992

NOTA: Na data da emissão deste mapa, em SGR, faltavam registar, e/ou estavam registados indevidamente ou com data indevida, créditos especiais nos seguintes serviços:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros; Centro Jurídico; Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género; Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas; Contribuições e Quotizações para Organizações Internacionais;Secretaria-Geral do Ministério das Finanças; Procuradoria-Geral da República; Academia Nacional de Belas-Artes; Direção-Geral das Artes; Biblioteca Nacional de Portugal; Academia de Ciências de Lisboa; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Estabelecimentos de Educação e Ensinos Básico e Secundário; Direção-Geral da Segurança Social; Direção-Geral de Energia e Geologia; Direção-Geral das Atividades Económicas; Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; Direção-Geral do Consumidor; Direção-Geral do Território; Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo; Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos; Direção-Geral de Política do Mar.

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Liquidações ****** Saldo em 1/1 de 2016	Liquidações prévias	Autoliquidações	Transferências de liquidação	Liquidações emitidas abatidas das transferidas	Anulações de Liquidação
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	7.637.652.206,29	70.297.717.746,05	4.998.788.384,34	0,00	75.296.506.130,39	53.944.121.211,44
IMPOSTOS INDIRETOS	6.074.957.124,54	9.632.778.469,22	18.531.165.563,59	0,00	28.163.944.032,81	357.610.449,05
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	635.227.333,08	0,00	0,00	635.227.333,08	1.647.411,56
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	500.304.247,32	946.464.970,04	12.536.968,70	0,00	959.001.938,74	111.109.917,98
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	489.489.216,57	5.665.374,16	0,00	495.154.590,73	719.691,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.781,29	748.975.422,21	42.948.090,54	0,00	791.923.512,75	47.336.541,95
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	839.316,64	443.859.014,44	73.461.484,28	0,00	517.320.498,72	4.140.949,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.952,48	253.841.479,23	128.736.668,55	0,00	382.578.147,78	785.529,01
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	14.214.645.628,56	83.448.353.650,84	23.793.302.534,16	0,00	107.241.656.185,00	54.467.471.701,83
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	63.506.214,27	0,00	0,00	63.506.214,27	20,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.126,26	54.608.758,02	542.648.087,27	0,00	597.256.845,29	43.382,78
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	986.791.027,08	-2.063.289,00	0,00	984.727.738,08	672.176,78
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	67.981.054.378,39	0,00	67.981.054.378,39	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	13.283.030,04	14.696.984,91	0,00	27.980.014,95	2.687,29
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	50.126,26	1.118.189.029,41	68.536.336.161,57	0,00	69.654.525.190,98	718.266,89
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	13.198.145,94	178.986.991,41	0,00	0,00	178.986.991,41	3.276.850,77
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	3.042,33	323.502.334,12	-80.071.326,35	0,00	243.431.007,77	10.653.160,34
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	12.883,09	1.011.302.775,69	0,00	1.011.315.658,78	0,00
TOTAL DA RECEITA	14.227.896.943,09	85.069.044.888,87	93.260.870.145,07	0,00	178.329.915.033,94	54.482.119.979,83
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	32.242.739,87	500.089.508,97	0,00	532.332.248,84	165.553,81
TOTAL GERAL	14.227.896.943,09	85.101.287.628,74	93.760.959.654,04	0,00	178.862.247.282,78	54.482.285.533,64

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Anulações de liquidação em execução fiscal	Extinção por dação	Extinção por confusão	Extinção por conversão de créditos em capital	Transferência de titularidade de créditos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Extinção por perdão e amnistia	Extinção por prescrição	Anulações de liquidação e similares em execução fiscal	Anulações de liquidação e similares	Cobrança bruta corrigida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	0,00	53.944.121.211,44	21.340.714.148,42
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	0,00	357.610.449,05	27.617.781.584,22
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	1.647.411,56	633.553.833,90
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	0,00	111.109.917,98	874.189.927,52
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	719.691,12	494.434.899,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	47.336.541,95	745.057.795,78
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.140.949,72	513.006.161,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	785.529,01	382.246.984,07
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	54.467.471.701,83	52.600.985.334,59
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	20,04	63.506.194,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	43.382,78	597.262.853,42
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	672.176,78	984.055.561,30
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	67.981.054.378,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.687,29	27.977.327,66
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	718.266,89	69.653.856.315,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.276.850,77	175.269.270,21
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	10.653.160,34	232.780.695,87
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.011.315.658,78
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	54.482.119.979,83	123.674.207.274,45
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	165.553,81	532.165.923,45
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	54.482.285.533,64	124.206.373.197,90

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Cobrança por pagamento voluntário	Cobrança escritural	Cobrança escritural por compensação	Cobrança escritural por compensação em execução fiscal	Cobrança coerciva	Cobrança em execução fiscal
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS DIRETOS	20.660.307.071,61	0,00	0,00	0,00	683.389.186,05	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	27.277.860.386,12	3.736.243,32	0,00	0,00	337.753.267,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	633.553.833,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	684.388.556,81	9.069.076,46	0,00	0,00	181.168.589,07	0,00
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	493.587.659,13	847.240,48	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	702.195.204,65	42.939.115,91	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	450.336.104,88	4.578.303,30	0,00	0,00	58.176.622,17	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.510.315,52	128.736.668,55	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	51.155.739.132,62	189.906.648,02	0,00	0,00	1.260.487.664,43	0,00
RECEITAS DE CAPITAL						
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	63.506.194,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.615.754,49	542.647.098,93	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	986.118.850,30	-2.063.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	67.981.054.378,39	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.382.490,66	14.594.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	1.117.623.289,68	68.536.233.025,32	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	175.269.270,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	312.452.910,71	-80.345.281,66	0,00	0,00	678.763,39	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	12.883,09	1.011.302.775,69	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	52.761.097.486,31	69.657.097.167,37	0,00	0,00	1.261.166.427,82	0,00
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	35.898.388,44	496.267.535,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	52.796.995.874,75	70.153.364.702,38	0,00	0,00	1.261.166.427,82	0,00

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Transferência de cobrança	Má cobrança	Cobrança bruta corrigida	Reembolsos/ restituições pagos abatidos dos transferidos	Cobrança líquida
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	2.982.109,24	21.340.714.148,42	3.595.128.464,16	17.745.585.684,26
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	1.568.312,36	27.617.781.584,22	5.138.433.520,20	22.479.348.064,02
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	633.553.833,90	300.552,10	633.253.281,80
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	436.294,82	874.189.927,52	23.924.079,90	850.265.847,62
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	494.434.899,61	10.321,20	494.424.578,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	76.524,78	745.057.795,78	583.322,28	744.474.473,50
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	84.869,28	513.006.161,07	20.989.927,48	492.016.233,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	382.246.984,07	251.581,95	381.995.402,12
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	5.148.110,48	52.600.985.334,59	8.779.621.769,27	43.821.363.565,32
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	63.506.194,23	12.000.000,00	51.506.194,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	597.262.853,42	457,73	597.262.395,69
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	984.055.561,30	0,00	984.055.561,30
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	67.981.054.378,39	0,00	67.981.054.378,39
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	27.977.327,66	2.077,51	27.975.250,15
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	69.653.856.315,00	12.002.535,24	69.641.853.779,76
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	175.269.270,21	1.299.569,81	173.969.700,40
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	5.696,57	232.780.695,87	89.625,63	232.691.070,24
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	1.011.315.658,78	1.011.301.269,31	14.389,47
TOTAL DA RECEITA	0,00	5.153.807,05	123.674.207.274,45	9.804.314.769,26	113.869.892.505,19
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	532.165.923,45	2.683.349,93	529.482.573,52
TOTAL GERAL	0,00	5.153.807,05	124.206.373.197,90	9.806.998.119,19	114.399.375.078,71

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos emitidos por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Reembolsos emitidos	Transferências de reembolsos emitidos	Reembolsos emitidos abatidos dos transferidos	Reembolsos pagos
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	22.729.307,13	3.768.889.722,21	0,00	3.768.889.722,21	3.565.116.875,78
IMPOSTOS INDIRETOS	180.012.784,76	5.160.973.316,93	0,00	5.160.973.316,93	5.104.368.446,60
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.545.512,94	10.000.701,62	0,00	10.000.701,62	9.625.937,56
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.000,19	0,00	2.000,19	0,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,93	15.005,78	0,00	15.005,78	14.991,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	208.287.605,76	8.939.880.746,73	0,00	8.939.880.746,73	8.679.126.251,32
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	57,23	0,00	57,23	57,23
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	57,23	0,00	57,23	57,23
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	457,62	1.301.467,38	0,00	1.301.467,38	1.299.569,81
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	208.288.063,38	8.941.182.271,34	0,00	8.941.182.271,34	8.680.425.878,36
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	208.288.063,38	8.941.182.271,34	0,00	8.941.182.271,34	8.680.425.878,36

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Reembolsos pagos escrituralmente	Transferências de reembolsos pagos	Reembolsos pagos abatidos dos transferidos	Reembolsos cancelados
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	3.565.116.875,78	183.987.507,84
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	5.104.368.446,60	37.061.181,20
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	9.625.937,56	5.818.543,37
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.000,19
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	0,00	0,00	14.991,38	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.679.126.251,32	226.869.232,60
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57,23	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57,23	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	1.299.569,81	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	8.680.425.878,36	226.869.232,60
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	8.680.425.878,36	226.869.232,60

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições emitidas por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2016	Restituições emitidas	Transferências de restituições emitidas	Restituições emitidas abatidas das transferidas	Restituições pagas
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS DIRETOS	27.136,66	29.987.138,37	0,00	29.987.138,37	30.011.588,38
IMPOSTOS INDIRETOS	8.564.877,22	35.716.128,55	0,00	35.716.128,55	34.065.073,60
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	0,00	302.776,74	0,00	302.776,74	7.512,62
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	430.556,52	14.428.443,57	0,00	14.428.443,57	14.238.236,25
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	12.494,34	0,00	12.494,34	10.321,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.257,00	1.601.289,48	0,00	1.601.289,48	531.785,80
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.349,51	21.492.056,89	0,00	21.492.056,89	20.969.185,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	251.721,24	0,00	251.721,24	233.700,78
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	9.045.176,91	103.792.049,18	0,00	103.792.049,18	100.067.403,73
RECEITAS DE CAPITAL					
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.369,98	0,00	3.369,98	400,50
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	367.633,26	0,00	367.633,26	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.077,51	0,00	2.077,51	2.077,51
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.373.080,75	0,00	12.373.080,75	12.002.478,01
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	159,29	89.466,34	0,00	89.466,34	89.625,63
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	0,00	1.011.301.269,31	0,00	1.011.301.269,31	0,00
TOTAL DA RECEITA	9.045.336,20	1.127.555.865,58	0,00	1.127.555.865,58	112.159.507,37
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	769.817,93	2.796.453,94	0,00	2.796.453,94	2.683.349,93
TOTAL GERAL	9.815.154,13	1.130.352.319,52	0,00	1.130.352.319,52	114.842.857,30

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

(RESUMO)

Designação das receitas	Restituições pagas escrituralmente	Transferências de restituições pagas	Restituições pagas abatidas das transferidas	Restituições canceladas
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS DIRETOS	0,00	0,00	30.011.588,38	0,00
IMPOSTOS INDIRETOS	0,00	0,00	34.065.073,60	1.599.016,91
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE	293.039,48	0,00	300.552,10	0,00
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	59.906,09	0,00	14.298.142,34	298.579,83
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	0,00	0,00	10.321,20	2.173,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.536,48	0,00	583.322,28	8.590,44
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	5.751,00	0,00	20.974.936,10	447.480,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.881,17	0,00	251.581,95	0,00
SOMAM AS RECEITAS CORRENTES	428.114,22	0,00	100.495.517,95	2.355.840,44
RECEITAS DE CAPITAL				
VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	400,50	0,00
ATIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	183.816,63
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.077,51	0,00
SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.002.478,01	183.816,63
RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	89.625,63	0,00
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.011.301.269,31	0,00	1.011.301.269,31	0,00
TOTAL DA RECEITA	1.011.729.383,53	0,00	1.123.888.890,90	2.539.657,07
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	0,00	0,00	2.683.349,93	104.830,17
TOTAL GERAL	1.011.729.383,53	0,00	1.126.572.240,83	2.644.487,24

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	16.494.044.281,79	68.377.622.410,85	51.883.578.129,06	14.810.693.307,77	14.674.231.039,10	-136.462.268,67
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	6.684.388.648,06	6.614.043.096,19	-70.345.551,87	6.187.681.076,74	6.362.190.201,08	174.509.124,34
			Total do Grupo	23.178.432.929,85	74.991.665.507,04	51.813.232.577,19	20.998.374.384,51	21.036.421.240,18	38.046.855,67
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	371.279,30	784.084,49	412.805,19	371.279,30	784.084,49	412.805,19
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	4.523.346,15	5.204.598,19	681.252,04	4.523.346,15	4.656.883,08	133.536,93
		07	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Impostos diretos diversos	298.330.490,81	298.851.940,67	521.449,86	298.330.490,81	298.851.940,67	521.449,86
			Total do Grupo	303.225.116,26	304.840.623,35	1.615.507,09	303.225.116,26	304.292.908,24	1.067.791,98
			Total do Capítulo	23.481.658.046,11	75.296.506.130,39	51.814.848.084,28	21.301.599.500,77	21.340.714.148,42	39.114.647,65
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	2.258.372.699,26	3.159.772.164,24	901.399.464,98	2.128.713.710,36	3.280.157.410,07	1.151.443.699,71

ANO ECONÓMICO DE 2016

Meses de janeiro a dezembro

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			RECEITAS CORRENTES						
01			**IMPOSTOS DIRETOS**						
	01		Sobre o Rendimento						
		01	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)	2.114.965.707,91	2.459.850.832,93	344.885.125,02	12.695.727.599,86	12.214.380.206,17	-481.347.393,69
		02	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)	939.415.234,13	1.133.875.526,22	194.460.292,09	5.248.265.842,61	5.228.314.674,86	-19.951.167,75
			Total do Grupo	3.054.380.942,04	3.593.726.359,15	539.345.417,11	17.943.993.442,47	17.442.694.881,03	-501.298.561,44
	02		Outros						
		01	Imposto sobre as Sucessões e Doações	700.996,85	472.651,49	-228.345,36	-329.717,55	311.433,00	641.150,55
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	0,00	2.384,85	2.384,85	4.523.346,15	4.654.498,23	131.152,08
		07	Impostos abolidos	11.819,99	98.167,58	86.347,59	-11.819,99	-98.167,58	-86.347,59
		99	Impostos diretos diversos	688.988,67	828.901,09	139.912,42	297.641.502,14	298.023.039,58	381.537,44
			Total do Grupo	1.401.805,51	1.402.105,01	299,50	301.823.310,75	302.890.803,23	1.067.492,48
			Total do Capítulo	3.055.782.747,55	3.595.128.464,16	539.345.716,61	18.245.816.753,22	17.745.585.684,26	-500.231.068,96
02			**IMPOSTOS INDIRETOS**						
	01		Sobre o Consumo						
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	11.575.671,12	20.827.324,13	9.251.653,01	2.117.138.039,24	3.259.330.085,94	1.142.192.046,70

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
02	01	02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	20.824.806.466,78	20.684.206.874,99	-140.599.591,79	19.558.428.564,06	20.144.219.296,34	585.790.732,28
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	586.151.740,34	725.318.858,95	139.167.118,61	585.901.310,97	682.526.587,96	96.625.276,99
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	1.256.703.495,61	1.501.136.772,72	244.433.277,11	1.227.850.344,66	1.529.274.678,68	301.424.334,02
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	183.504.009,99	194.328.952,26	10.824.942,27	183.303.461,67	193.370.010,40	10.066.548,73
		99	Impostos diversos sobre o consumo	10.683.929,59	13.815.654,32	3.131.724,73	10.683.929,59	13.815.654,32	3.131.724,73
			Total do Grupo	25.120.222.341,57	26.278.579.277,48	1.158.356.935,91	23.694.881.321,31	25.843.363.637,77	2.148.482.316,46
	02		Outros						
		01	Lotarias	7.800.957,25	11.398.172,94	3.597.215,69	7.800.957,25	11.398.172,94	3.597.215,69
		02	Imposto do Selo (IS)	1.721.896.002,30	1.519.192.148,34	-202.703.853,96	1.357.061.681,36	1.408.431.226,91	51.369.545,55
		03	Imposto do jogo	19.228.006,58	19.575.634,47	347.627,89	19.228.006,58	19.575.634,47	347.627,89
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	287.647.657,05	310.766.498,07	23.118.841,02	287.647.657,05	310.766.498,07	23.118.841,02
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	21.630.598,92	21.433.178,78	-197.420,14	21.278.947,78	21.263.043,79	-15.903,99
		99	Impostos indiretos diversos	3.565.975,44	2.999.122,73	-566.852,71	2.068.881,54	2.983.370,27	914.488,73
			Total do Grupo	2.061.769.197,54	1.885.364.755,33	-176.404.442,21	1.695.086.131,56	1.774.417.946,45	79.331.814,89
			Total do Capítulo	27.181.991.539,11	28.163.944.032,81	981.952.493,70	25.389.967.452,87	27.617.781.584,22	2.227.814.131,35
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	556.941.111,40	572.928.642,95	15.987.531,55	556.941.111,40	572.928.642,95	15.987.531,55
		99	Outros	54.680.577,49	62.298.690,13	7.618.112,64	54.680.577,49	60.625.190,95	5.944.613,46
			Total do Grupo	611.621.688,89	635.227.333,08	23.605.644,19	611.621.688,89	633.553.833,90	21.932.145,01
			Total do Capítulo	611.621.688,89	635.227.333,08	23.605.644,19	611.621.688,89	633.553.833,90	21.932.145,01
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	55.872.619,00	48.756.219,75	-7.116.399,25	55.872.619,00	48.755.997,90	-7.116.621,10
		02	Taxas de registo de notariado	183.585,40	758.329,84	574.744,44	183.585,40	758.329,84	574.744,44
		03	Taxas de registo predial	56.666.787,48	99.955.668,51	43.288.881,03	56.643.320,98	99.955.668,51	43.312.347,53
		04	Taxas de registo civil	76.600.587,60	58.821.199,29	-17.779.388,31	75.244.111,20	58.821.199,29	-16.422.911,91

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	4.714.156.621,76	5.077.231.123,65	363.074.501,89	14.844.271.942,30	15.066.988.172,69	222.716.230,39
		03	Imposto sobre Veículos (ISV)	12.540.861,23	10.825.761,93	-1.715.099,30	573.360.449,74	671.700.826,03	98.340.376,29
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT)	15.038.364,30	14.161.440,71	-876.923,59	1.212.811.980,36	1.515.113.237,97	302.301.257,61
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	372.218,06	306.499,13	-65.718,93	182.931.243,61	193.063.511,27	10.132.267,66
		99	Impostos diversos sobre o consumo	10.682.302,42	18.637,57	-10.663.664,85	1.627,17	13.797.016,75	13.795.389,58
			Total do Grupo	4.764.366.038,89	5.123.370.787,12	359.004.748,23	18.930.515.282,42	20.719.992.850,65	1.789.477.568,23
	02		Outros						
		01	Lotarias	276,48	478,85	202,37	7.800.680,77	11.397.694,09	3.597.013,32
		02	Imposto do Selo (IS)	19.150.749,39	14.081.480,29	-5.069.269,10	1.337.910.931,97	1.394.349.746,62	56.438.814,65
		03	Imposto do jogo	0,00	0,00	0,00	19.228.006,58	19.575.634,47	347.627,89
		04	Imposto Único de Circulação (IUC)	2.265.778,48	973.109,81	-1.292.668,67	285.381.878,57	309.793.388,26	24.411.509,69
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0,00	0,00	0,00	21.278.947,78	21.263.043,79	-15.903,99
		99	Impostos indiretos diversos	450.784,73	7.664,13	-443.120,60	1.618.096,81	2.975.706,14	1.357.609,33
			Total do Grupo	21.867.589,08	15.062.733,08	-6.804.856,00	1.673.218.542,48	1.759.355.213,37	86.136.670,89
			Total do Capítulo	4.786.233.627,97	5.138.433.520,20	352.199.892,23	20.603.733.824,90	22.479.348.064,02	1.875.614.239,12
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE						
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE						
		02	Comparticipações para a ADSE	0,00	293.039,48	293.039,48	556.941.111,40	572.635.603,47	15.694.492,07
		99	Outros	0,00	7.512,62	7.512,62	54.680.577,49	60.617.678,33	5.937.100,84
			Total do Grupo	0,00	300.552,10	300.552,10	611.621.688,89	633.253.281,80	21.631.592,91
			Total do Capítulo	0,00	300.552,10	300.552,10	611.621.688,89	633.253.281,80	21.631.592,91
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
	01		Taxas						
		01	Taxas de justiça	781.923,03	1.098.650,29	316.727,26	55.090.695,97	47.657.347,61	-7.433.348,36
		02	Taxas de registo de notariado	0,00	0,00	0,00	183.585,40	758.329,84	574.744,44
		03	Taxas de registo predial	0,00	0,00	0,00	56.643.320,98	99.955.668,51	43.312.347,53
		04	Taxas de registo civil	0,00	0,00	0,00	75.244.111,20	58.821.199,29	-16.422.911,91

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
04	01	05	Taxas de registo comercial	61.763.207,01	53.547.195,65	-8.216.011,36	61.763.207,01	53.547.195,65	-8.216.011,36
		06	Taxas florestais	9.138,04	357,36	-8.780,68	9.138,04	357,36	-8.780,68
		07	Taxas vinícolas	15.078,66	24,94	-15.053,72	15.078,66	24,94	-15.053,72
		08	Taxas moderadoras	778.662,09	553.077,32	-225.584,77	778.662,09	553.077,32	-225.584,77
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	928.026,48	815.780,69	-112.245,79	928.026,48	815.780,69	-112.245,79
		10	Taxas sobre energia	11.321.577,24	17.753.302,72	6.431.725,48	11.291.161,51	17.753.302,72	6.462.141,21
		11	Taxas sobre geologia e minas	1.183.331,83	1.722.025,26	538.693,43	1.178.279,71	1.722.025,26	543.745,55
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	246.994,65	348.585,63	101.590,98	246.994,65	348.585,63	101.590,98
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	1.441.634,32	0,00	-1.441.634,32	1.373.319,27	0,00	-1.373.319,27
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	10.795,16	9.441,71	-1.353,45	10.795,16	9.441,71	-1.353,45
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	7.461.615,42	4.276.872,18	-3.184.743,24	7.375.018,20	4.133.750,74	-3.241.267,46
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	5.219.685,09	5.320.469,54	100.784,45	5.219.685,09	5.089.147,17	-130.537,92
		21	Portagens	2.938,05	0,00	-2.938,05	2.938,05	0,00	-2.938,05
		22	Propinas	3.064.777,74	3.267.054,82	202.277,08	3.064.777,74	3.267.054,82	202.277,08
		99	Taxas Diversas	229.683.878,73	221.340.958,13	-8.342.920,60	228.076.683,42	220.700.136,86	-7.376.546,56
			Total do Grupo	512.454.919,99	517.246.563,34	4.791.643,35	509.277.401,66	516.231.076,41	6.953.674,75
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	64.757.890,70	63.309.942,00	-1.447.948,70	64.705.566,21	60.572.954,88	-4.132.611,33
		02	Juros compensatórios	478.036.603,11	113.107.793,64	-364.928.809,47	36.329.569,29	33.525.999,89	-2.803.569,40
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	94.166.365,96	79.541.343,20	-14.625.022,76	89.932.095,94	78.321.204,40	-11.610.891,54
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	232.930.393,96	182.900.435,44	-50.029.958,52	232.775.452,02	182.642.881,82	-50.132.570,20
		99	Multas e penalidades diversas	8.364.688,36	2.895.861,12	-5.468.827,24	8.325.738,52	2.895.810,12	-5.429.928,40
			Total do Grupo	878.255.942,09	441.755.375,40	-436.500.566,69	432.068.421,98	357.958.851,11	-74.109.570,87
			Total do Capítulo	1.390.710.862,08	959.001.938,74	-431.708.923,34	941.345.823,64	874.189.927,52	-67.155.896,12
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		05	Taxas de registo comercial	0,00	0,00	0,00	61.763.207,01	53.547.195,65	-8.216.011,36
		06	Taxas florestais	0,00	0,00	0,00	9.138,04	357,36	-8.780,68
		07	Taxas vinícolas	0,00	0,00	0,00	15.078,66	24,94	-15.053,72
		08	Taxas moderadoras	0,00	0,00	0,00	778.662,09	553.077,32	-225.584,77
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0,00	0,00	0,00	928.026,48	815.780,69	-112.245,79
		10	Taxas sobre energia	0,00	0,00	0,00	11.291.161,51	17.753.302,72	6.462.141,21
		11	Taxas sobre geologia e minas	0,00	0,00	0,00	1.178.279,71	1.722.025,26	543.745,55
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0,00	0,00	0,00	246.994,65	348.585,63	101.590,98
		13	Taxas de portos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14	Taxas sobre operações de bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0,00	0,00	0,00	1.373.319,27	0,00	-1.373.319,27
		16	Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais	0,00	0,00	0,00	10.795,16	9.441,71	-1.353,45
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	0,00	165,60	165,60	7.375.018,20	4.133.585,14	-3.241.433,06
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19	Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20	Emolumentos consulares	0,00	0,00	0,00	5.219.685,09	5.089.147,17	-130.537,92
		21	Portagens	0,00	0,00	0,00	2.938,05	0,00	-2.938,05
		22	Propinas	0,00	0,00	0,00	3.064.777,74	3.267.054,82	202.277,08
		99	Taxas Diversas	5.292.762,97	20.830,64	-5.271.932,33	222.783.920,45	220.679.306,22	-2.104.614,23
			Total do Grupo	6.074.686,00	1.119.646,53	-4.955.039,47	503.202.715,66	515.111.429,88	11.908.714,22
	02		Multas e Outras Penalidades						
		01	Juros de mora	6.419.006,97	5.790.169,39	-628.837,58	58.286.559,24	54.782.785,49	-3.503.773,75
		02	Juros compensatórios	19.854.390,94	15.735.473,18	-4.118.917,76	16.475.178,35	17.790.526,71	1.315.348,36
		03	Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis	0,00	57.313,27	57.313,27	89.932.095,94	78.263.891,13	-11.668.204,81
		04	Coimas e penalidades por contraordenações	1.021.927,98	1.221.099,53	199.171,55	231.753.524,04	181.421.782,29	-50.331.741,75
		99	Multas e penalidades diversas	498,18	378,00	-120,18	8.325.240,34	2.895.432,12	-5.429.808,22
			Total do Grupo	27.295.824,07	22.804.433,37	-4.491.390,70	404.772.597,91	335.154.417,74	-69.618.180,17
			Total do Capítulo	33.370.510,07	23.924.079,90	-9.446.430,17	907.975.313,57	850.265.847,62	-57.709.465,95
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE						
	01		Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	01								
		01	Públicas	9.049.509,47	19.883,71	-9.029.625,76	9.049.509,47	19.883,71	-9.029.625,76
		02	Privadas	292.072,21	1.147.948,12	855.875,91	292.072,21	1.147.948,12	855.875,91
			Total do Grupo	9.341.581,68	1.167.831,83	-8.173.749,85	9.341.581,68	1.167.831,83	-8.173.749,85
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	10.134,28	110.600,33	100.466,05	10.134,28	110.600,33	100.466,05
		02	Administração central - SFA	172.562.997,72	141.133.236,95	-31.429.760,77	172.562.997,72	141.133.236,95	-31.429.760,77
		03	Administração regional	45.161.775,48	53.578.687,33	8.416.911,85	45.161.775,48	53.578.687,33	8.416.911,85
		04	Administração local - Continente	20.406.953,39	12.279.807,63	-8.127.145,76	20.390.813,59	12.279.593,32	-8.111.220,27
		05	Administração local - Regiões Autónomas	1.610.604,15	1.438.530,97	-172.073,18	1.610.604,15	1.438.530,97	-172.073,18
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	239.752.465,02	208.540.863,21	-31.211.601,81	239.736.325,22	208.540.648,90	-31.195.676,32
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	7.750,44	0,00	-7.750,44	7.750,44	0,00	-7.750,44
			Total do Grupo	7.750,44	0,00	-7.750,44	7.750,44	0,00	-7.750,44
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	159.844,89	103.943,55	-55.901,34	159.844,88	103.943,55	-55.901,33
			Total do Grupo	159.844,89	103.943,55	-55.901,34	159.844,88	103.943,55	-55.901,33
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	8.639.335,99	4.816.451,62	-3.822.884,37	8.639.335,99	4.816.451,62	-3.822.884,37
		03	Países terceiros e organizações internacionais	10.286.920,52	10.289.745,37	2.824,85	9.957.702,79	9.657.160,22	-300.542,57
			Total do Grupo	18.926.256,51	15.106.196,99	-3.820.059,52	18.597.038,78	14.473.611,84	-4.123.426,94
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	10.444.562,16	3.896.670,59	-6.547.891,57	10.444.562,16	3.896.670,59	-6.547.891,57

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	9.049.509,47	19.883,71	-9.029.625,76
		02	Privadas	0,00	10.080,69	10.080,69	292.072,21	1.137.867,43	845.795,22
			Total do Grupo	0,00	10.080,69	10.080,69	9.341.581,68	1.157.751,14	-8.183.830,54
	02		Juros - Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	161.362.295,82	114.182.542,49	-47.179.753,33
	03		Juros - Administrações Públicas						
		01	Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	10.134,28	110.600,33	100.466,05
		02	Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	172.562.997,72	141.133.236,95	-31.429.760,77
		03	Administração regional	0,00	0,00	0,00	45.161.775,48	53.578.687,33	8.416.911,85
		04	Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	20.390.813,59	12.279.593,32	-8.111.220,27
		05	Administração local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	1.610.604,15	1.438.530,97	-172.073,18
		06	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	239.736.325,22	208.540.648,90	-31.195.676,32
	04		Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	7.750,44	0,00	-7.750,44
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	7.750,44	0,00	-7.750,44
	05		Juros - Famílias						
		01	Juros - Famílias	0,00	0,00	0,00	159.844,88	103.943,55	-55.901,33
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	159.844,88	103.943,55	-55.901,33
	06		Juros - Resto do Mundo						
		01	União Europeia (UE) - Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	União Europeia (UE) Países membros	0,00	0,00	0,00	8.639.335,99	4.816.451,62	-3.822.884,37
		03	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	9.957.702,79	9.657.160,22	-300.542,57
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	18.597.038,78	14.473.611,84	-4.123.426,94
	07		Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ.						
		01	Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ.	32.292,07	0,00	-32.292,07	10.412.270,09	3.896.670,59	-6.515.599,50

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
05	07		Total do Grupo	10.444.562,16	3.896.670,59	-6.547.891,57	10.444.562,16	3.896.670,59	-6.547.891,57
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
			Total do Grupo	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96	190.999.054,37	147.187.467,41	-43.811.586,96
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00
			Total do Grupo	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00
	10		Rendas						
		01	Terrenos	1.693.433,04	1.533.966,15	-159.466,89	1.690.143,76	1.447.155,00	-242.988,76
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	882,30	1.928,93	1.046,63	882,30	1.848,42	966,12
		04	Edifícios	96,58	4,04	-92,54	96,58	4,04	-92,54
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	8.345,02	6.303,54	-2.041,48	9.481,52	6.303,54	-3.177,98
			Total do Grupo	1.702.756,94	1.542.202,66	-160.554,28	1.700.604,16	1.455.311,00	-245.293,16
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	632.696.567,83	495.154.590,73	-137.541.977,10	632.349.057,51	494.434.899,61	-137.914.157,90
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	4.640,08	1.705.155,13	1.700.515,05	4.640,08	1.705.155,13	1.700.515,05
		02	Privadas	1.377.495,31	1.192.136,00	-185.359,31	1.377.495,31	1.191.404,25	-186.091,06
			Total do Grupo	1.382.135,39	2.897.291,13	1.515.155,74	1.382.135,39	2.896.559,38	1.514.423,99
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	116.440,73	75.944,69	-40.496,04	116.440,73	75.944,69	-40.496,04
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	8.200,00	5.000,00	-3.200,00	8.200,00	5.000,00	-3.200,00
			Total do Grupo	124.640,73	80.944,69	-43.696,04	124.640,73	80.944,69	-43.696,04

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	32.292,07	0,00	-32.292,07	10.412.270,09	3.896.670,59	-6.515.599,50
	08		Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras						
		01	Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras	0,00	240,51	240,51	190.999.054,37	147.187.226,90	-43.811.827,47
			Total do Grupo	0,00	240,51	240,51	190.999.054,37	147.187.226,90	-43.811.827,47
	09		Participações nos Lucros de Administrações Públicas						
		01	Participações nos lucros de Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.872,00	3.426.872,00
	10		Rendas						
		01	Terrenos	190,78	0,00	-190,78	1.689.952,98	1.447.155,00	-242.797,98
		02	Ativos no subsolo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Habitações	0,00	0,00	0,00	882,30	1.848,42	966,12
		04	Edifícios	0,00	0,00	0,00	96,58	4,04	-92,54
		05	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	9.481,52	6.303,54	-3.177,98
			Total do Grupo	190,78	0,00	-190,78	1.700.413,38	1.455.311,00	-245.102,38
	11		Ativos Incorpóreos						
		01	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	32.482,85	10.321,20	-22.161,65	632.316.574,66	494.424.578,41	-137.891.996,25
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	4.640,08	1.705.155,13	1.700.515,05
		02	Privadas	0,00	0,00	0,00	1.377.495,31	1.191.404,25	-186.091,06
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	1.382.135,39	2.896.559,38	1.514.423,99
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	19.177,95	0,00	-19.177,95	97.262,78	75.944,69	-21.318,09
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	8.200,00	5.000,00	-3.200,00
			Total do Grupo	19.177,95	0,00	-19.177,95	105.462,78	80.944,69	-24.518,09

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	03		Administração Central						
		01	Estado	80.922.707,45	140.675.048,37	59.752.340,92	80.368.583,45	139.268.631,34	58.900.047,89
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	34.911,42	34.911,42	0,00	34.911,42	34.911,42
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	115.421,13	115.421,13	0,00	115.421,13	115.421,13
		07	Serviços e fundos autónomos	534.391.188,16	436.125.087,81	-98.266.100,35	509.270.841,74	390.820.942,87	-118.449.898,87
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	730.935,12	462.189,15	-268.745,97	719.020,12	437.184,81	-281.835,31
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	542,00	26.715,69	26.173,69	542,00	26.715,69	26.173,69
			Total do Grupo	616.045.372,73	577.439.373,57	-38.605.999,16	590.358.987,31	530.703.807,26	-59.655.180,05
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	216.138,74	0,00	-216.138,74	216.138,74	0,00	-216.138,74
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	216.138,74	0,00	-216.138,74	216.138,74	0,00	-216.138,74
	05		Administração Local						
		01	Continente	19.553.372,58	31.330.214,42	11.776.841,84	19.553.372,58	31.330.214,42	11.776.841,84
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	19.553.372,58	31.330.214,42	11.776.841,84	19.553.372,58	31.330.214,42	11.776.841,84
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	600.000,00	295.401,74	-304.598,26	600.000,00	220.401,74	-379.598,26
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	5.593.669,61	6.145.675,52	552.005,91	5.593.669,61	6.134.972,98	541.303,37
		04	Outras transferências	98.308.941,59	118.121.853,52	19.812.911,93	98.238.941,59	118.191.853,52	19.952.911,93

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	22.176,88	22.176,88	80.368.583,45	139.246.454,46	58.877.871,01
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Subs proteç à família e políticativas de empreg e fp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	34.911,42	34.911,42
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	115.421,13	115.421,13
		07	Serviços e fundos autónomos	65.945.945,76	39.872,77	-65.906.072,99	443.324.895,98	390.781.070,10	-52.543.825,88
		08	SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	719.020,12	437.184,81	-281.835,31
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	14.338,43	0,00	-14.338,43	-13.796,43	26.715,69	40.512,12
			Total do Grupo	65.960.284,19	62.049,65	-65.898.234,54	524.398.703,12	530.641.757,61	6.243.054,49
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	216.138,74	0,00	-216.138,74
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	216.138,74	0,00	-216.138,74
	05		Administração Local						
		01	Continente	27.008,53	22.687,18	-4.321,35	19.526.364,05	31.307.527,24	11.781.163,19
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	27.008,53	22.687,18	-4.321,35	19.526.364,05	31.307.527,24	11.781.163,19
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariede e segurança social	0,23	0,00	-0,23	-0,23	0,00	0,23
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	41.726,37	41.726,37	600.000,00	178.675,37	-421.324,63
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	779,93	8.877,33	8.097,40	5.592.889,68	6.126.095,65	533.205,97
		04	Outras transferências	2.669.550,01	282.060,81	-2.387.489,20	95.569.391,58	117.909.792,71	22.340.401,13

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
06	06		Total do Grupo	104.502.611,20	124.562.930,78	20.060.319,58	104.432.611,20	124.547.228,24	20.114.617,04
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	698.076,31	808.477,93	110.401,62	698.076,31	808.477,93	110.401,62
			Total do Grupo	698.076,31	808.477,93	110.401,62	698.076,31	808.477,93	110.401,62
	08		Famílias						
		01	Famílias	7.032.589,85	7.699.789,46	667.199,61	7.030.719,99	7.663.509,64	632.789,65
			Total do Grupo	7.032.589,85	7.699.789,46	667.199,61	7.030.719,99	7.663.509,64	632.789,65
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	53.130.893,90	40.337.790,97	-12.793.102,93	51.890.807,65	40.258.824,42	-11.631.983,23
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polit ativ em	0,00	128.323,00	128.323,00	0,00	128.323,00	128.323,00
		04	União Europeia - Países-Membros	682.849,88	400.988,34	-281.861,54	610.278,82	402.518,34	-207.760,48
		05	Países terceiros e organizações internacionais	4.713.365,30	6.237.388,46	1.524.023,16	6.770.008,53	6.237.388,46	-532.620,07
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	58.527.109,08	47.104.490,77	-11.422.618,31	59.271.095,00	47.027.054,22	-12.244.040,78
			Total do Capitulo	808.082.046,61	791.923.512,75	-16.158.533,86	783.067.777,25	745.057.795,78	-38.009.981,47
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	2.843,93	248.756,42	245.912,49	2.843,93	248.756,42	245.912,49
		02	Livros e documentação técnica	452.016,13	195.391,09	-256.625,04	451.333,12	193.278,14	-258.054,98
		03	Publicações e impressos	10.654.996,00	9.240.109,02	-1.414.886,98	10.349.937,84	8.826.406,58	-1.523.531,26
		04	Fardamentos e artigos pessoais	937.812,93	1.130.826,70	193.013,77	935.896,19	1.097.107,46	161.211,27
		05	Bens inutilizados	102.502,89	86.175,06	-16.327,83	102.502,89	80.537,36	-21.965,53
		06	Produtos agrícolas e pecuários	3.163.940,80	3.552.214,76	388.273,96	3.150.738,46	3.378.092,87	227.354,41
		07	Produtos alimentares e bebidas	3.067.835,29	62.971.591,96	59.903.756,67	3.064.659,58	62.924.248,13	59.859.588,55
		08	Mercadorias	1.083.771,32	7.828.830,66	6.745.059,34	767.445,44	7.826.520,62	7.059.075,18
		09	Materias de consumo	331,42	342,05	10,63	331,42	342,05	10,63
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	47.280,61	445.062,41	397.781,80	47.280,61	445.062,41	397.781,80

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	2.670.330,17	332.664,51	-2.337.665,66	101.762.281,03	124.214.563,73	22.452.282,70
	07		Instituições Sem Fins Lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	698.076,31	808.477,93	110.401,62
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	698.076,31	808.477,93	110.401,62
	08		Famílias						
		01	Famílias	151.831,86	595,26	-151.236,60	6.878.888,13	7.662.914,38	784.026,25
			Total do Grupo	151.831,86	595,26	-151.236,60	6.878.888,13	7.662.914,38	784.026,25
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	415.953,91	165.325,68	-250.628,23	51.474.853,74	40.093.498,74	-11.381.355,00
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia-Instit-Subsist protec família e polit ativ em	0,00	0,00	0,00	0,00	128.323,00	128.323,00
		04	União Europeia - Países-Membros	0,00	0,00	0,00	610.278,82	402.518,34	-207.760,48
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	6.770.008,53	6.237.388,46	-532.620,07
		06	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	415.953,91	165.325,68	-250.628,23	58.855.141,09	46.861.728,54	-11.993.412,55
			Total do Capitulo	69.244.586,61	583.322,28	-68.661.264,33	713.823.190,64	744.474.473,50	30.651.282,86
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES						
	01		Venda de Bens						
		01	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	2.843,93	248.756,42	245.912,49
		02	Livros e documentação técnica	0,00	42,00	42,00	451.333,12	193.236,14	-258.096,98
		03	Publicações e impressos	5.512,10	12.206,17	6.694,07	10.344.425,74	8.814.200,41	-1.530.225,33
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	935.896,19	1.097.107,46	161.211,27
		05	Bens inutilizados	0,00	0,00	0,00	102.502,89	80.537,36	-21.965,53
		06	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	0,00	0,00	3.150.738,46	3.378.092,87	227.354,41
		07	Produtos alimentares e bebidas	0,00	0,00	0,00	3.064.659,58	62.924.248,13	59.859.588,55
		08	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	767.445,44	7.826.520,62	7.059.075,18
		09	Materias de consumo	0,00	0,00	0,00	331,42	342,05	10,63
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	47.280,61	445.062,41	397.781,80

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
07	01	11	Produtos acabados e intermédios	779.804,90	329.208,63	-450.596,27	769.564,90	326.691,23	-442.873,67
		99	Outros	15.168.881,65	10.646.840,03	-4.522.041,62	15.164.575,15	10.635.591,39	-4.528.983,76
			Total do Grupo	35.462.017,87	96.675.348,79	61.213.330,92	34.807.109,53	95.982.634,66	61.175.525,13
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	2.073.072,33	2.417.469,86	344.397,53	2.060.864,73	2.408.898,47	348.033,74
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1.668.543,08	2.000.170,56	331.627,48	1.665.122,15	1.974.248,47	309.126,32
		03	Vistorias e ensaios	5.343.279,90	5.811.045,31	467.765,41	5.393.827,03	5.726.434,72	332.607,69
		04	Serviços de laboratórios	5.810.714,88	6.616.759,39	806.044,51	5.735.442,84	6.615.084,50	879.641,66
		05	Atividades de saúde	56.969.370,26	51.222.963,22	-5.746.407,04	56.969.370,26	51.221.017,78	-5.748.352,48
		06	Reparações	86.194,04	57.119,65	-29.074,39	86.194,04	55.352,96	-30.841,08
		07	Alimentação e alojamento	34.957.259,77	29.418.470,98	-5.538.788,79	34.916.470,43	29.132.097,30	-5.784.373,13
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2.317.112,19	2.828.513,06	511.400,87	2.317.102,19	2.828.513,06	511.410,87
		99	Outros	332.178.293,29	309.932.671,42	-22.245.621,87	329.878.385,96	306.723.748,74	-23.154.637,22
			Total do Grupo	441.403.839,74	410.305.183,45	-31.098.656,29	439.022.779,63	406.685.396,00	-32.337.383,63
	03		Rendas						
		01	Habitações	328.089,93	319.459,48	-8.630,45	327.768,64	318.312,85	-9.455,79
		02	Edifícios	4.521.002,45	9.676.889,32	5.155.886,87	4.520.983,26	9.676.863,52	5.155.880,26
		99	Outras	252.708,41	343.617,68	90.909,27	252.834,01	342.954,04	90.120,03
			Total do Grupo	5.101.800,79	10.339.966,48	5.238.165,69	5.101.585,91	10.338.130,41	5.236.544,50
			Total do Capítulo	481.967.658,40	517.320.498,72	35.352.840,32	478.931.475,07	513.006.161,07	34.074.686,00
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	78.620.390,86	85.855.365,70	7.234.974,84	78.244.438,38	86.099.121,16	7.854.682,78
		02	Produto da venda de valores desamoedados	2.005.000,00	613.632,00	-1.391.368,00	2.005.000,00	613.632,00	-1.391.368,00
		03	Lucros de amoedação	4.825.510,84	4.194.303,16	-631.207,68	4.825.510,84	4.194.303,16	-631.207,68
		99	Outras	49.811.069,71	83.769.986,37	33.958.916,66	49.769.210,25	83.195.067,20	33.425.856,95
			Total do Grupo	135.261.971,41	174.433.287,23	39.171.315,82	134.844.159,47	174.102.123,52	39.257.964,05
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		11	Produtos acabados e intermédios	0,00	3.365,25	3.365,25	769.564,90	323.325,98	-446.238,92
		99	Outros	12.767,68	484,75	-12.282,93	15.151.807,47	10.635.106,64	-4.516.700,83
			Total do Grupo	18.279,78	16.098,17	-2.181,61	34.788.829,75	95.966.536,49	61.177.706,74
	02		Serviços						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	3.700,00	3.700,00	2.060.864,73	2.405.198,47	344.333,74
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00	2.005,62	2.005,62	1.665.122,15	1.972.242,85	307.120,70
		03	Vistorias e ensaios	9.898,60	1.300,00	-8.598,60	5.383.928,43	5.725.134,72	341.206,29
		04	Serviços de laboratórios	0,00	0,00	0,00	5.735.442,84	6.615.084,50	879.641,66
		05	Atividades de saúde	0,00	0,00	0,00	56.969.370,26	51.221.017,78	-5.748.352,48
		06	Reparações	0,00	0,00	0,00	86.194,04	55.352,96	-30.841,08
		07	Alimentação e alojamento	725.425,45	969,00	-724.456,45	34.191.044,98	29.131.128,30	-5.059.916,68
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0,00	1.689,00	1.689,00	2.317.102,19	2.826.824,06	509.721,87
		99	Outros	1.236.597,97	20.964.165,69	19.727.567,72	328.641.787,99	285.759.583,05	-42.882.204,94
			Total do Grupo	1.971.922,02	20.973.829,31	19.001.907,29	437.050.857,61	385.711.566,69	-51.339.290,92
	03		Rendas						
		01	Habitações	0,00	0,00	0,00	327.768,64	318.312,85	-9.455,79
		02	Edifícios	3.807,96	0,00	-3.807,96	4.517.175,30	9.676.863,52	5.159.688,22
		99	Outras	322,79	0,00	-322,79	252.511,22	342.954,04	90.442,82
			Total do Grupo	4.130,75	0,00	-4.130,75	5.097.455,16	10.338.130,41	5.240.675,25
			Total do Capítulo	1.994.332,55	20.989.927,48	18.995.594,93	476.937.142,52	492.016.233,59	15.079.091,07
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
	01		Outras						
		01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	78.244.438,38	86.099.121,16	7.854.682,78
		02	Produto da venda de valores desamoedados	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	613.632,00	-1.391.368,00
		03	Lucros de amoedação	0,00	0,00	0,00	4.825.510,84	4.194.303,16	-631.207,68
		99	Outras	20.515,87	18.281,17	-2.234,70	49.748.694,38	83.176.786,03	33.428.091,65
			Total do Grupo	20.515,87	18.281,17	-2.234,70	134.823.643,60	174.083.842,35	39.260.198,75
	02		Subsídios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
08	02	02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	224.513.122,14	208.144.860,55	-16.368.261,59	224.513.122,14	208.144.860,55	-16.368.261,59
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	224.513.122,14	208.144.860,55	-16.368.261,59	224.513.122,14	208.144.860,55	-16.368.261,59
			Total do Capítulo	359.775.093,55	382.578.147,78	22.803.054,23	359.357.281,61	382.246.984,07	22.889.702,46
			Total das receitas correntes	54.948.503.502,58	107.241.656.185,00	52.293.152.682,42	50.498.240.057,61	52.600.985.334,59	2.102.745.276,98
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	845.447,56	2.619.743,67	1.774.296,11	845.447,56	2.619.743,67	1.774.296,11
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	50.949,27	0,00	-50.949,27	50.949,27	0,00	-50.949,27
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	11.350,00	0,00	-11.350,00	11.350,00	0,00	-11.350,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Segurança Social	35.382,36	233.300,78	197.918,42	224.477.739,78	207.911.559,77	-16.566.180,01
		10	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	35.382,36	233.300,78	197.918,42	224.477.739,78	207.911.559,77	-16.566.180,01
			Total do Capítulo	55.898,23	251.581,95	195.683,72	359.301.383,38	381.995.402,12	22.694.018,74
			Total das receitas correntes	7.946.714.185,83	8.779.621.769,27	832.907.583,44	42.551.525.871,78	43.821.363.565,32	1.269.837.693,54
			RECEITAS DE CAPITAL						
09			**VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO**						
	01		Terrenos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	32.995,48	0,00	-32.995,48	812.452,08	2.619.743,67	1.807.291,59
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	50.949,27	0,00	-50.949,27
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	11.350,00	0,00	-11.350,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	01	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	907.746,83	2.619.743,67	1.711.996,84	907.746,83	2.619.743,67	1.711.996,84
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	659.966,94	748.028,97	88.062,03	659.966,94	748.028,97	88.062,03
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	659.966,94	748.028,97	88.062,03	659.966,94	748.028,97	88.062,03
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.066.021,98	2.747.096,45	1.681.074,47	1.066.021,98	2.747.096,45	1.681.074,47
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	808.629,76	965.389,66	156.759,90	808.629,76	965.369,62	156.739,86
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	16.906.455,59	12.000.000,00	-4.906.455,59	16.906.455,59	12.000.000,00	-4.906.455,59
		10	Famílias	23.895,78	65.717,50	41.821,72	23.895,78	65.717,50	41.821,72
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	1.660.366,00	1.660.366,00	0,00	1.660.366,00	1.660.366,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	32.995,48	0,00	-32.995,48	874.751,35	2.619.743,67	1.744.992,32
	02		Habitações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	659.966,94	748.028,97	88.062,03
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	659.966,94	748.028,97	88.062,03
	03		Edifícios						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	1.066.021,98	2.747.096,45	1.681.074,47
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	808.629,76	965.369,62	156.739,86
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	16.906.455,59	0,00	-16.906.455,59
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	23.895,78	65.717,50	41.821,72
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.366,00	1.660.366,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
09	03		Total do Grupo	18.805.003,11	17.438.569,61	-1.366.433,50	18.805.003,11	17.438.549,57	-1.366.453,54
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3.116,40	0,00	-3.116,40	3.116,40	0,00	-3.116,40
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	633.934,86	16.872,02	-617.062,84	633.934,86	16.872,02	-617.062,84
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	34.341.500,00	42.680.000,00	8.338.500,00	34.341.500,00	42.680.000,00	8.338.500,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	34.978.551,26	42.699.872,02	7.721.320,76	34.978.551,26	42.699.872,02	7.721.320,76
			Total do Capítulo	55.351.268,14	63.506.214,27	8.154.946,13	55.351.268,14	63.506.194,23	8.154.926,09
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	1.300,21	14.675,41	13.375,20	1.300,21	14.675,41	13.375,20
		02	Privadas	299.637,11	3.981.743,38	3.682.106,27	282.556,81	3.998.810,31	3.716.253,50
			Total do Grupo	300.937,32	3.996.418,79	3.695.481,47	283.857,02	4.013.485,72	3.729.628,70
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	106.815,17	45.435,22	-61.379,95	106.815,17	45.435,22	-61.379,95
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	106.815,17	45.435,22	-61.379,95	106.815,17	45.435,22	-61.379,95
	03		Administração Central						
		01	Estado	53.165.878,50	31.029.693,96	-22.136.184,54	53.165.878,50	31.028.171,58	-22.137.706,92
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	18.805.003,11	5.438.549,57	-13.366.453,54
	04		Outros Bens de Investimentos						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	3.116,40	0,00	-3.116,40
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	633.934,86	16.872,02	-617.062,84
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	34.341.500,00	42.680.000,00	8.338.500,00
		12	Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	34.978.551,26	42.699.872,02	7.721.320,76
			Total do Capítulo	32.995,48	12.000.000,00	11.967.004,52	55.318.272,66	51.506.194,23	-3.812.078,43
10			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
	01		Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
		01	Públicas	0,00	0,00	0,00	1.300,21	14.675,41	13.375,20
		02	Privadas	371,79	57,23	-314,56	282.185,02	3.998.753,08	3.716.568,06
			Total do Grupo	371,79	57,23	-314,56	283.485,23	4.013.428,49	3.729.943,26
	02		Sociedades Financeiras						
		01	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	106.815,17	45.435,22	-61.379,95
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	106.815,17	45.435,22	-61.379,95
	03		Administração Central						
		01	Estado	0,00	0,00	0,00	53.165.878,50	31.028.171,58	-22.137.706,92
		02	Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	03	03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	11.441.047,36	554.295.171,05	542.854.123,69	11.441.047,36	554.295.171,05	542.854.123,69
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	1.583.236,87	116.766,70	-1.466.470,17	1.583.236,87	116.766,70	-1.466.470,17
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	13.631,70	13.631,70	0,00	13.631,70	13.631,70
			Total do Grupo	66.190.162,73	585.455.263,41	519.265.100,68	66.190.162,73	585.453.741,03	519.263.578,30
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	146,41	2.254,78	2.108,37	146,41	2.254,78	2.108,37
			Total do Grupo	146,41	2.254,78	2.108,37	146,41	2.254,78	2.108,37
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Serviços e fundos autónomos	18,78	0,00	-18,78	11.441.028,58	554.295.171,05	542.854.142,47
		09	SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	1.583.236,87	116.766,70	-1.466.470,17
		10	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	13.631,70	13.631,70
			Total do Grupo	18,78	0,00	-18,78	66.190.143,95	585.453.741,03	519.263.597,08
	04		Administração Regional						
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Administração Local						
		01	Continente	0,00	0,00	0,00	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88
		02	Região Autónoma dos Açores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Região Autónoma da Madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.137.730,09	1.113.559,21	-1.024.170,88
	06		Segurança Social						
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Capitalização pública de estabilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Outras transferências	0,00	0,00	0,00	146,41	2.254,78	2.108,37
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	146,41	2.254,78	2.108,37
	07		Instituições sem fins lucrativos						
		01	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
10	08		Famílias						
		01	Famílias	1.480.838,74	2.061.443,15	580.604,41	1.480.838,74	2.061.443,15	580.604,41
			Total do Grupo	1.480.838,74	2.061.443,15	580.604,41	1.480.838,74	2.061.443,15	580.604,41
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	20.472.752,02	4.582.470,73	-15.890.281,29	20.440.429,32	4.572.934,31	-15.867.495,01
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	249.436,90	0,00	-249.436,90	249.436,90	0,00	-249.436,90
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	20.722.188,92	4.582.470,73	-16.139.718,19	20.689.866,22	4.572.934,31	-16.116.931,91
			Total do Capítulo	90.938.819,38	597.256.845,29	506.318.025,91	90.889.416,38	597.262.853,42	506.373.437,04
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	08		Famílias						
		01	Famílias	0,00	400,50	400,50	1.480.838,74	2.061.042,65	580.203,91
			Total do Grupo	0,00	400,50	400,50	1.480.838,74	2.061.042,65	580.203,91
	09		Resto do Mundo						
		01	União Europeia - Instituições	0,00	0,00	0,00	20.440.429,32	4.572.934,31	-15.867.495,01
		02	União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	União Europeia - Países membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	249.436,90	0,00	-249.436,90
		05	Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	20.689.866,22	4.572.934,31	-16.116.931,91
			Total do Capítulo	390,57	457,73	67,16	90.889.025,81	597.262.395,69	506.373.369,88
11			ATIVOS FINANCEIROS						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	02	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	03		Títulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	04	03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	513.792,53	499.979,82	-13.812,71	513.792,53	499.979,82	-13.812,71
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	513.792,53	499.979,82	-13.812,71
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	06	04	Administração Pública - Administração central - SFA	376.980.881,13	672.530.155,07	295.549.273,94	376.980.881,13	672.530.155,07	295.549.273,94
		05	Administração Pública - Administração regional	35.533.333,20	96.757.823,02	61.224.489,82	35.533.333,20	96.757.823,02	61.224.489,82
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	100.617.627,25	126.701.542,94	26.083.915,69	100.601.487,45	126.701.542,94	26.100.055,49
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	7.183.596,79	5.786.056,73	-1.397.540,06	7.183.596,79	5.786.056,73	-1.397.540,06
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	974.595,60	3.005.055,36	2.030.459,76	974.595,60	3.005.055,36	2.030.459,76
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	2.376.214,45	4.005.177,79	1.628.963,34	2.604.865,60	3.333.001,01	728.135,41
			Total do Grupo	524.180.040,95	909.285.790,73	385.105.749,78	524.392.552,30	908.613.613,95	384.221.061,65
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43
			Total do Grupo	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	376.980.881,13	672.530.155,07	295.549.273,94
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	35.533.333,20	96.757.823,02	61.224.489,82
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	100.601.487,45	126.701.542,94	26.100.055,49
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	7.183.596,79	5.786.056,73	-1.397.540,06
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	974.595,60	3.005.055,36	2.030.459,76
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	2.604.865,60	3.333.001,01	728.135,41
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	524.392.552,30	908.613.613,95	384.221.061,65
	07		Recuperação de Créditos Garantidos						
		01	Recuperação de créditos garantidos	0,00	0,00	0,00	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	24.397.629,31	22.075.940,88	-2.321.688,43
	08		Ações e Outras Participações						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	09		Unidades de Participação						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11	09	02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	13.500,00	128.557,28	115.057,28	13.500,00	128.557,28	115.057,28
			Total do Grupo	13.500,00	128.557,28	115.057,28	13.500,00	128.557,28	115.057,28
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	595.533,07	237.449,19	-358.083,88	595.533,07	237.449,19	-358.083,88
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	595.533,07	237.449,19	-358.083,88	595.533,07	237.449,19	-358.083,88

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10		Alienação de Partes Sociais de Empresas						
		01	Alienação de partes sociais de empresas	442.935,69	0,00	-442.935,69	-429.435,69	128.557,28	557.992,97
			Total do Grupo	442.935,69	0,00	-442.935,69	-429.435,69	128.557,28	557.992,97
	11		Outros Ativos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	595.533,07	237.449,19	-358.083,88
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	595.533,07	237.449,19	-358.083,88

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
11			Total do Capítulo	549.186.703,33	984.727.738,08	435.541.034,75	549.399.214,68	984.055.561,30	434.656.346,62
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.143.692.673,70	1.002.932.582,22	-140.760.091,48	1.143.692.673,70	1.002.932.582,22	-140.760.091,48
		02	Sociedades financeiras	18.439.199.832,71	17.698.750.112,79	-740.449.719,92	18.439.199.832,71	17.698.750.112,79	-740.449.719,92
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	22.059.320.131,27	16.390.495.699,55	-5.668.824.431,72	22.059.320.131,27	16.390.495.699,55	-5.668.824.431,72
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Capítulo	442.935,69	0,00	-442.935,69	548.956.278,99	984.055.561,30	435.099.282,31
12			**PASSIVOS FINANCEIROS**						
	01		Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02		Títulos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	1.143.692.673,70	1.002.932.582,22	-140.760.091,48
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	18.439.199.832,71	17.698.750.112,79	-740.449.719,92
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	22.059.320.131,27	16.390.495.699,55	-5.668.824.431,72
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	02	12	Internacionais						
			Total do Grupo	41.642.212.637,68	35.092.178.394,56	-6.550.034.243,12	41.642.212.637,68	35.092.178.394,56	-6.550.034.243,12
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.286.320,51	156.912,73	-4.129.407,78	4.286.320,51	156.912,73	-4.129.407,78
		02	Sociedades financeiras	25.417.235.596,41	21.938.817.457,59	-3.478.418.138,82	25.417.235.596,41	21.938.817.457,59	-3.478.418.138,82
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	27.903.422,06	0,00	-27.903.422,06	27.903.422,06	0,00	-27.903.422,06
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	5.312.991.908,42	3.900.878.135,03	-1.412.113.773,39	5.312.991.908,42	3.900.878.135,03	-1.412.113.773,39
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	30.762.417.247,40	25.839.852.505,35	-4.922.564.742,05	30.762.417.247,40	25.839.852.505,35	-4.922.564.742,05
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
		12	Internacionais						
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	41.642.212.637,68	35.092.178.394,56	-6.550.034.243,12
	03		Tiitulos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	4.286.320,51	156.912,73	-4.129.407,78
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	25.417.235.596,41	21.938.817.457,59	-3.478.418.138,82
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	27.903.422,06	0,00	-27.903.422,06
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	5.312.991.908,42	3.900.878.135,03	-1.412.113.773,39
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	30.762.417.247,40	25.839.852.505,35	-4.922.564.742,05
	04		Derivados Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Publica - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	04		Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	05		Empréstimos a Curto Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	2.149.960.942,44	7.038.628.478,48	4.888.667.536,04
	06		Empréstimos a Médio e Longo Prazo						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	327.564.257,18	10.395.000,00	-317.169.257,18

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
12	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	74.882.155.084,70	67.981.054.378,39	-6.901.100.706,31	74.882.155.084,70	67.981.054.378,39	-6.901.100.706,31
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	650.504,18	625.809,32	-24.694,86	650.504,18	625.809,32	-24.694,86
		02	Ativos incorpóreos	276,12	0,00	-276,12	276,12	0,00	-276,12
		99	Outras	45.813.267,45	27.354.205,63	-18.459.061,82	45.813.267,45	27.351.518,34	-18.461.749,11
			Total do Grupo	46.464.047,75	27.980.014,95	-18.484.032,80	46.464.047,75	27.977.327,66	-18.486.720,09
			Total do Capítulo	46.464.047,75	27.980.014,95	-18.484.032,80	46.464.047,75	27.977.327,66	-18.486.720,09
			Total das receitas de capital	75.624.095.923,30	69.654.525.190,98	-5.969.570.732,32	75.624.259.031,65	69.653.856.315,00	-5.970.402.716,65
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	07		Outros Passivos Financeiros						
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		05	Administração Pública - Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		07	Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08	Administração Pública - Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11	Resto do mundo - União Europeia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Capítulo	0,00	0,00	0,00	74.882.155.084,70	67.981.054.378,39	-6.901.100.706,31
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	01		Outras						
		01	Indemnizações	0,00	501,76	501,76	650.504,18	625.307,56	-25.196,62
		02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	276,12	0,00	-276,12
		99	Outras	3.047.000,00	1.575,75	-3.045.424,25	42.766.267,45	27.349.942,59	-15.416.324,86
			Total do Grupo	3.047.000,00	2.077,51	-3.044.922,49	43.417.047,75	27.975.250,15	-15.441.797,60
			Total do Capítulo	3.047.000,00	2.077,51	-3.044.922,49	43.417.047,75	27.975.250,15	-15.441.797,60
			Total das receitas de capital	3.523.321,74	12.002.535,24	8.479.213,50	75.620.735.709,91	69.641.853.779,76	-5.978.881.930,15
			**********						
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
14	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	164.559.640,26	177.936.061,88	13.376.421,62	158.013.205,45	174.218.340,68	16.205.135,23
		02	Direitos niveladores agrícolas	300.872,03	975.929,53	675.057,50	483.153,73	975.929,53	492.775,80
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	164.935.512,29	178.986.991,41	14.051.479,12	158.571.359,18	175.269.270,21	16.697.911,03
			Total do Capitulo	164.935.512,29	178.986.991,41	14.051.479,12	158.571.359,18	175.269.270,21	16.697.911,03
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	125.579.678,47	243.431.007,77	117.851.329,30	125.506.863,45	232.780.695,87	107.273.832,42
			Total do Grupo	125.579.678,47	243.431.007,77	117.851.329,30	125.506.863,45	232.780.695,87	107.273.832,42
			Total do Capitulo	125.579.678,47	243.431.007,77	117.851.329,30	125.506.863,45	232.780.695,87	107.273.832,42
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	1.506,38	-1.679.004,98	1.680.511,36	1.506,38	-1.679.004,98
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Na posse do Tesouro	27.769.154,28	18.646.275,34	-9.122.878,94	27.769.154,28	18.646.275,34	-9.122.878,94
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	702.185.185,23	992.667.877,06	290.482.691,83	702.130.332,23	992.667.877,06	290.537.544,83
			Total do Grupo	731.634.850,87	1.011.315.658,78	279.680.807,91	731.579.997,87	1.011.315.658,78	279.735.660,91
			Total do Capitulo	731.634.850,87	1.011.315.658,78	279.680.807,91	731.579.997,87	1.011.315.658,78	279.735.660,91
			Total da Receita	131.594.749.467,51	178.329.915.033,94	46.735.165.566,43	127.138.157.309,76	123.674.207.274,45	-3.463.950.035,31
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	01		Recursos Próprios Comunitários						
		01	Direitos aduaneiros de importação	410.246,75	1.291.929,10	881.682,35	157.602.958,70	172.926.411,58	15.323.452,88
		02	Direitos niveladores agrícolas	0,00	7.640,71	7.640,71	483.153,73	968.288,82	485.135,09
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
		99	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Grupo	410.246,75	1.299.569,81	889.323,06	158.161.112,43	173.969.700,40	15.808.587,97
			Total do Capitulo	410.246,75	1.299.569,81	889.323,06	158.161.112,43	173.969.700,40	15.808.587,97
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS						
	01		Reposições Não Abatidas nos Pagamentos						
		01	Reposições não abatidas nos pagamentos	200.587,85	89.625,63	-110.962,22	125.306.275,60	232.691.070,24	107.384.794,64
			Total do Grupo	200.587,85	89.625,63	-110.962,22	125.306.275,60	232.691.070,24	107.384.794,64
			Total do Capitulo	200.587,85	89.625,63	-110.962,22	125.306.275,60	232.691.070,24	107.384.794,64
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
	01		Saldo Orçamental						
		01	Na posse do serviço	1.680.511,36	0,00	-1.680.511,36	0,00	1.506,38	1.506,38
		03	Na posse do serviço - Consignado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		04	Na posse do Tesouro	27.769.154,28	18.646.275,34	-9.122.878,94	0,00	0,00	0,00
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	702.130.332,23	992.654.993,97	290.524.661,74	0,00	12.883,09	12.883,09
			Total do Grupo	731.579.997,87	1.011.301.269,31	279.721.271,44	0,00	14.389,47	14.389,47
			Total do Capitulo	731.579.997,87	1.011.301.269,31	279.721.271,44	0,00	14.389,47	14.389,47
			Total da Receita	8.682.428.340,04	9.804.314.769,26	1.121.886.429,22	118.455.728.969,72	113.869.892.505,19	-4.585.836.464,53
17			OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS						

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Liquidações emitidas abatidas das transferidas			Cobrança bruta corrigida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
17	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.391.987,31	3.821.973,96	2.429.986,65	1.391.987,31	3.821.973,96	2.429.986,65
			Total do Grupo	1.391.987,31	3.821.973,96	2.429.986,65	1.391.987,31	3.821.973,96	2.429.986,65
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	2.435.228.088,95	528.510.274,88	-1.906.717.814,07	2.434.968.832,87	528.343.949,49	-1.906.624.883,38
			Total do Grupo	2.435.228.088,95	528.510.274,88	-1.906.717.814,07	2.434.968.832,87	528.343.949,49	-1.906.624.883,38
			Total do Capitulo	2.436.620.076,26	532.332.248,84	-1.904.287.827,42	2.436.360.820,18	532.165.923,45	-1.904.194.896,73
			Total geral	134.031.369.543,77	178.862.247.282,78	44.830.877.739,01	129.574.518.129,94	124.206.373.197,90	-5.368.144.932,04

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos			Cobrança Líquida		
				janeiro a dezembro		Diferenças em 2016	janeiro a dezembro		Diferenças em 2016
				2015	2016		2015	2016	
	02		Outras operações extraorçamentais						
		02	Receita multi-imposto (excessos)	1.391.987,31	2.683.348,93	1.291.361,62	0,00	1.138.625,03	1.138.625,03
			Total do Grupo	1.391.987,31	2.683.348,93	1.291.361,62	0,00	1.138.625,03	1.138.625,03
	03		Reposições abatidas nos pagamentos						
		01	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)	3.181,55	1,00	-3.180,55	2.434.965.651,32	528.343.948,49	-1.906.621.702,83
			Total do Grupo	3.181,55	1,00	-3.180,55	2.434.965.651,32	528.343.948,49	-1.906.621.702,83
			Total do Capitulo	1.395.168,86	2.683.349,93	1.288.181,07	2.434.965.651,32	529.482.573,52	-1.905.483.077,80
			Total geral	8.683.823.508,90	9.806.998.119,19	1.123.174.610,29	120.890.694.621,04	114.399.375.078,71	-6.491.319.542,33

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a dezembro

Mapa das importâncias dos duodécimos, com as alterações resultantes de créditos especiais e transferências de verbas, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais nos meses e anos indicados

Ministérios	Duodécimos	Pagamentos líquidos	Fundos saídos		Diferenças dos pagamentos líquidos para os duodécimos	Diferenças dos fundos saídos de 2016	
			2015	2016		Para os fundos saídos de 2015	Para os pagamentos líquidos
01 - Encargos Gerais do Estado	3 185 298 548,00	3 172 805 883,46	3 126 514 635,84	3 174 326 970,59	-12 492 664,54	47 812 334,75	1 521 087,13
02 - Presidência do Conselho de Ministros	124 009 541,00	109 966 579,79	239 847 442,41	110 443 471,38	-14 042 961,21	-129 403 971,03	476 891,59
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros	316 528 284,00	292 743 679,43	82 353 283 465,19	293 114 540,31	-23 784 604,57	-82 060 168 924,88	370 860,88
04 - Ministério das Finanças	93 316 848 727,00	71 822 338 750,89	312 617 744,58	72 366 609 432,43	-21 494 509 976,11	72 053 991 687,85	544 270 681,54
05 - Ministério da Defesa Nacional	2 074 039 777,00	1 822 982 710,26	1 910 428 314,90	1 847 804 664,88	-251 057 066,74	-62 623 650,02	24 821 954,62
06 - Ministério da Administração Interna	2 000 841 342,00	1 919 438 793,71	1 913 374 725,21	1 919 955 013,19	-81 402 548,29	6 580 287,98	516 219,48
07 - Ministério da Justiça	1 345 569 279,00	1 276 549 759,51	1 285 978 521,29	1 290 824 291,80	-69 019 519,49	4 845 770,51	14 274 532,29
08 - Ministério da Cultura	293 543 924,00	98 570 453,86		99 547 404,47	-194 973 470,14	99 547 404,47	976 950,61
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1 533 800 608,00	1 492 905 708,00		1 513 548 379,48	-40 894 900,00	1 513 548 379,48	20 642 671,48
10 - Ministério da Educação	6 149 192 336,00	5 992 718 261,39		5 996 133 075,97	-156 474 074,61	5 996 133 075,97	3 414 814,58
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	13 681 368 849,00	13 646 337 229,07		13 646 582 155,56	-35 031 619,93	13 646 582 155,56	244 926,49
12 - Ministério da Saúde	8 774 845 819,00	8 714 223 072,87	8 415 117 119,68	8 715 584 344,85	-60 622 746,13	300 467 225,17	1 361 271,98
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas	780 386 918,00	614 402 191,98		614 432 205,98	-165 984 726,02	614 432 205,98	30 014,00
14 - Ministério da Economia	291 250 044,00	264 681 747,57	166 663 906,86	265 326 447,57	-26 568 296,43	98 662 540,71	644 700,00
15 - Ministério do Ambiente	93 478 807,00	72 537 780,95		72 569 210,20	-20 941 026,05	72 569 210,20	31 429,25
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	489 968 589,00	417 254 308,74		420 126 209,30	-72 714 280,26	420 126 209,30	2 871 900,56
17 - Ministério do Mar	53 899 678,00	36 245 293,60		36 627 852,15	-17 654 384,40	36 627 852,15	382 558,55
Ex-Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia			66 838 743,66		-	-66 838 743,66	-
Ex-Ministério da Agricultura e do Mar			401 447 862,84		-	-401 447 862,84	-
Ex-Ministério da Educação e Ciência			7 074 230 750,29		-	-7 074 230 750,29	-
Ex-Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social			13 624 351 388,29		-	-13 624 351 388,29	-
Soma	134 504 871 070,00	111 766 702 205,08	120 890 694 621,04	112 383 555 670,11	-22 738 168 864,92	-8 507 138 950,93	616 853 465,03

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a dezembro

Desenvolvimento, por capítulos, das importâncias dos duodécimos das dotações orçamentais correspondentes aos meses supra indicados, comparadas com os respetivos pagamentos líquidos no mesmo período

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
01 - Encargos Gerais do Estado									
01 - Presidência da República	16 289 000,00	16 289 000,00	0,00	66 000,00	66 000,00	0,00	16 355 000,00	16 355 000,00	0,00
02 - Assembleia da República	90 418 908,00	86 598 873,10	-3 820 034,90	5 471 785,00	5 250 466,55	-221 318,45	95 890 693,00	91 849 339,65	-4 041 353,35
03 - Supremo Tribunal de Justiça	10 113 640,00	9 826 324,15	-287 315,85	47 026,00	46 568,80	-457,20	10 160 666,00	9 872 892,95	-287 773,05
04 - Tribunal Constitucional	5 564 272,00	5 130 533,00	-433 739,00	0,00	0,00	0,00	5 564 272,00	5 130 533,00	-433 739,00
05 - Supremo Tribunal Administrativo	6 247 968,00	5 693 694,30	-554 273,70	20 000,00	9 260,20	-10 739,80	6 267 968,00	5 702 954,50	-565 013,50
06 - Tribunal de Contas	20 566 798,00	19 769 838,02	-796 959,98	1 136,00	135,30	-1 000,70	20 567 934,00	19 769 973,32	-797 960,68
07 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma dos Açores	1 144 079,00	1 112 169,74	-31 909,26	15 968,00	15 967,09	-0,91	1 160 047,00	1 128 136,83	-31 910,17
08 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma da Madeira	886 373,00	879 960,30	-6 412,70	11 855,00	6 126,40	-5 728,60	898 228,00	886 086,70	-12 141,30
09 - Conselho Económico e Social	1 303 717,00	1 147 549,01	-156 167,99	33 583,00	32 933,72	-649,28	1 337 300,00	1 180 482,73	-156 817,27
10 - Conselho Superior da Magistratura	4 060 194,00	3 990 836,00	-69 358,00	192 500,00	184 059,00	-8 441,00	4 252 694,00	4 174 895,00	-77 799,00
11 - Conselho das Finanças Públicas	2 589 995,00	1 978 343,57	-611 651,43	52 537,00	49 629,59	-2 907,41	2 642 532,00	2 027 973,16	-614 558,84
12 - Administração Local	2 330 622 385,00	2 327 957 263,67	-2 665 121,33	192 543 806,00	189 767 340,95	-2 776 465,05	2 523 166 191,00	2 517 724 604,62	-5 441 586,38
13 - Administração Regional	354 496 445,00	354 496 445,00	0,00	141 798 578,00	141 798 578,00	0,00	496 295 023,00	496 295 023,00	0,00
50 - Projetos	42 880,00	30 580,00	-12 300,00	697 120,00	677 408,00	-19 712,00	740 000,00	707 988,00	-32 012,00
Total do Ministério	*2 844 346 654,00*	*2 834 901 409,86*	*-9 445 244,14*	*340 951 894,00*	*337 904 473,60*	*-3 047 420,40*	*3 185 298 548,00*	*3 172 805 883,46*	*-12 492 664,54*
02 - Presidência do Conselho de Ministros									
01 - Ação Governativa	10 566 443,00	9 028 467,26	-1 537 975,74	2 774,00	1 922,44	-851,56	10 569 217,00	9 030 389,70	-1 538 827,30
02 - Gestão Administrativa e Financeira da PCM	35 363 768,00	28 026 955,75	-7 336 812,25	1 747 068,00	1 326 344,51	-420 723,49	37 110 836,00	29 353 300,26	-7 757 535,74
03 - Outros Serviços da Governação	68 714 413,00	66 850 138,12	-1 864 274,88	779 913,00	533 910,68	-246 002,32	69 494 326,00	67 384 048,80	-2 110 277,20
50 - Projetos	2 887 739,00	1 377 623,92	-1 510 115,08	3 947 423,00	2 821 217,11	-1 126 205,89	6 835 162,00	4 198 841,03	-2 636 320,97
Total do Ministério	*117 532 363,00*	*105 283 185,05*	*-12 249 177,95*	*6 477 178,00*	*4 683 394,74*	*-1 793 783,26*	*124 009 541,00*	*109 966 579,79*	*-14 042 961,21*
03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros									
01 - Ação Governativa	4 633 806,00	3 895 478,60	-738 327,40	3 414,00	1 870,46	-1 543,54	4 637 220,00	3 897 349,06	-739 870,94
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Orçamento do MNE	182 208 687,00	162 205 075,33	-20 003 611,67	4 779,00	4 778,76	-0,24	182 213 466,00	162 209 854,09	-20 003 611,91
03 - Organizações e Visitas	76 602 631,00	75 758 040,79	-844 590,21	0,00	0,00	0,00	76 602 631,00	75 758 040,79	-844 590,21
04 - Cooperação, Língua e Relações Externas	45 239 938,00	44 424 617,00	-815 321,00	175 582,00	175 582,00	0,00	45 415 520,00	44 600 199,00	-815 321,00
50 - Projetos	2 384 057,00	2 220 352,04	-163 704,96	5 275 390,00	4 057 884,45	-1 217 505,55	7 659 447,00	6 278 236,49	-1 381 210,51
Total do Ministério	*311 069 119,00*	*288 503 563,76*	*-22 565 555,24*	*5 459 165,00*	*4 240 115,67*	*-1 219 049,33*	*316 528 284,00*	*292 743 679,43*	*-23 784 604,57*
04 - Ministério das Finanças									
01 - Ação Governativa	4 596 401,00	4 051 934,31	-544 466,69	0,00	0,00	0,00	4 596 401,00	4 051 934,31	-544 466,69
02 - Gestão Administrativa e Financeira do MF	80 662 585,00	59 129 615,17	-21 532 969,83	1 478 931,00	737 397,25	-741 533,75	82 141 516,00	59 867 012,42	-22 274 503,58
03 - Administração, Controlo e Fiscalização Orçamental	8 432 844,00	8 432 840,00	-4,00	207 063,00	207 063,00	0,00	8 639 907,00	8 639 903,00	-4,00
04 - Administração, Controlo e Formação no Âmbito da Administração Pública	15 990 000,00	12 537 842,17	-3 452 157,83	180 000,00	107 735,94	-72 264,06	16 170 000,00	12 645 578,11	-3 524 421,89
05 - Proteção Social	3 501 312,00	3 205 472,00	-295 840,00	0,00	0,00	0,00	3 501 312,00	3 205 472,00	-295 840,00
07 - Gestão da Dívida e da Tesouraria Pública	7 546 000 000,00	7 451 061 850,00	-94 938 150,00	77 182 500 000,00	58 149 242 700,00	-19 033 257 300,00	84 728 500 000,00	65 600 304 550,00	-19 128 195 450,00
08 - Serviços Tributários e Aduaneiros	723 612 943,00	611 321 334,03	-112 291 608,97	27 094 480,00	19 995 838,99	-7 098 641,01	750 707 423,00	631 317 173,02	-119 390 249,98
09 - Organismos de Supervisão	196 998 055,00	185 501 282,82	-11 496 772,18	13 001 945,00	0,00	-13 001 945,00	210 000 000,00	185 501 282,82	-24 498 717,18
50 - Projetos	5 758 352,00	1 160 198,78	-4 598 153,22	3 199 139,00	1 795 624,32	-1 403 514,68	8 957 491,00	2 955 823,10	-6 001 667,90

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
60 - Despesas Excecionais	504 516 211,00	239 670 263,12	-264 845 947,88	5 036 935 572,00	3 191 351 548,04	-1 845 584 023,96	5 541 451 783,00	3 431 021 811,16	-2 110 429 971,84
70 - Recursos Próprios Comunitários	1 962 182 894,00	1 882 828 210,95	-79 354 683,05	0,00	0,00	0,00	1 962 182 894,00	1 882 828 210,95	-79 354 683,05
Total do Ministério	*11 052 251 597,00*	*10 458 900 843,35*	*-593 350 753,65*	*82 264 597 130,00*	*61 363 437 907,54*	*-20 901 159 222,46*	*93 316 848 727,00*	*71 822 338 750,89*	*-21 494 509 976,11*
05 - Ministério da Defesa Nacional									
01 - Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte	282 449 663,00	215 890 684,00	-66 558 979,00	77 883 865,00	31 444 617,07	-46 439 247,93	360 333 528,00	247 335 301,07	-112 998 226,93
02 - Estado-Maior-General das Forças Armadas	111 854 761,00	96 459 908,39	-15 394 852,61	18 411 573,00	16 733 220,23	-1 678 352,77	130 266 334,00	113 193 128,62	-17 073 205,38
03 - Marinha	445 198 478,00	422 322 287,68	-22 876 190,32	123 225 253,00	113 318 724,58	-9 906 528,42	568 423 731,00	535 641 012,26	-32 782 718,74
04 - Exército	560 780 478,00	540 604 118,86	-20 176 359,14	67 558 205,00	36 868 816,43	-30 689 388,57	628 338 683,00	577 472 935,29	-50 865 747,71
05 - Força Aérea	346 995 628,00	324 595 707,07	-22 399 920,93	34 181 873,00	20 697 307,24	-13 484 565,76	381 177 501,00	345 293 014,31	-35 884 486,69
50 - Projetos	696 079,00	256 466,50	-439 612,50	4 803 921,00	3 790 852,21	-1 013 068,79	5 500 000,00	4 047 318,71	-1 452 681,29
Total do Ministério	*1 747 975 087,00*	*1 600 129 172,50*	*-147 845 914,50*	*326 064 690,00*	*222 853 537,76*	*-103 211 152,24*	*2 074 039 777,00*	*1 822 982 710,26*	*-251 057 066,74*
06 - Ministério da Administração Interna									
01 - Ação Governativa	2 497 205,00	2 411 261,31	-85 943,69	0,00	0,00	0,00	2 497 205,00	2 411 261,31	-85 943,69
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	34 148 487,00	31 620 901,41	-2 527 585,59	5 573 718,00	5 424 685,53	-149 032,47	39 722 205,00	37 045 586,94	-2 676 618,06
03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária	86 507 859,00	78 848 251,21	-7 659 607,79	15 704 914,00	14 122 013,53	-1 582 900,47	102 212 773,00	92 970 264,74	-9 242 508,26
04 - Serviços de Investigação e Forças de Segurança e Respetivos Serviços Sociais	1 760 117 210,00	1 719 891 225,13	-40 225 984,87	29 403 211,00	16 638 661,23	-12 764 549,77	1 789 520 421,00	1 736 529 886,36	-52 990 534,64
50 - Projetos	59 201 296,00	43 562 004,87	-15 639 291,13	7 687 442,00	6 919 789,49	-767 652,51	66 888 738,00	50 481 794,36	-16 406 943,64
Total do Ministério	*1 942 472 057,00*	*1 876 333 643,93*	*-66 138 413,07*	*58 369 285,00*	*43 105 149,78*	*-15 264 135,22*	*2 000 841 342,00*	*1 919 438 793,71*	*-81 402 548,29*
07 - Ministério da Justiça									
01 - Ação Governativa	2 978 705,00	2 833 387,32	-145 317,68	53 177,00	44 816,87	-8 360,13	3 031 882,00	2 878 204,19	-153 677,81
02 - Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça	19 442 876,00	17 325 340,68	-2 117 535,32	167 746,00	120 621,18	-47 124,82	19 610 622,00	17 445 961,86	-2 164 660,14
03 - Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	936 121 970,00	894 881 932,52	-41 240 037,48	5 659 974,00	2 363 873,81	-3 296 100,19	941 781 944,00	897 245 806,33	-44 536 137,67
04 - Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	367 983 462,00	352 565 151,43	-15 418 310,57	910 161,00	799 179,55	-110 981,45	368 893 623,00	353 364 330,98	-15 529 292,02
50 - Projetos	3 248 013,00	1 540 113,64	-1 707 899,36	9 003 195,00	4 075 342,51	-4 927 852,49	12 251 208,00	5 615 456,15	-6 635 751,85
Total do Ministério	*1 329 775 026,00*	*1 269 145 925,59*	*-60 629 100,41*	*15 794 253,00*	*7 403 833,92*	*-8 390 419,08*	*1 345 569 279,00*	*1 276 549 759,51*	*-69 019 519,49*
08 - Ministério da Cultura									
01 - Ação Governativa	2 111 115,00	1 897 982,94	-213 132,06	101,00	100,98	-0,02	2 111 216,00	1 898 083,92	-213 132,08
02 - Gestão Administrativa e Financeira da Cultura	47 950 058,00	42 530 974,13	-5 419 083,87	306 088,00	165 789,37	-140 298,63	48 256 146,00	42 696 763,50	-5 559 382,50
03 - Outros Serviços da Cultura	33 379 277,00	31 725 045,37	-1 654 231,63	6 164 525,00	3 638 093,24	-2 526 431,76	39 543 802,00	35 363 138,61	-4 180 663,39
50 - Projetos	17 167 011,00	14 581 559,19	-2 585 451,81	6 265 749,00	4 030 908,64	-2 234 840,36	23 432 760,00	18 612 467,83	-4 820 292,17
90 - EPR	180 200 000,00	0,00	-180 200 000,00	0,00	0,00	0,00	180 200 000,00	0,00	-180 200 000,00
Total do Ministério	*280 807 461,00*	*90 735 561,63*	*-190 071 899,37*	*12 736 463,00*	*7 834 892,23*	*-4 901 570,77*	*293 543 924,00*	*98 570 453,86*	*-194 973 470,14*
09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									
01 - Ação Governativa	2 571 787,00	2 245 128,76	-326 658,24	36 965,00	5 324,99	-31 640,01	2 608 752,00	2 250 453,75	-358 298,25
02 -Serviços Gerais de Apoio à Área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	164 672 260,00	147 501 799,95	-17 170 460,05	440 239,00	395 227,74	-45 011,26	165 112 499,00	147 897 027,69	-17 215 471,31
03 - Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio	1 048 100 874,00	1 047 152 068,98	-948 805,02	2 564 801,00	2 564 801,16	0,16	1 050 665 675,00	1 049 716 870,14	-948 804,86
50 - Projetos	93 341 166,00	90 554 128,42	-2 787 037,58	222 072 516,00	202 487 228,00	-19 585 288,00	315 413 682,00	293 041 356,42	-22 372 325,58
Total do Ministério	*1 308 686 087,00*	*1 287 453 126,11*	*-21 232 960,89*	*225 114 521,00*	*205 452 581,89*	*-19 661 939,11*	*1 533 800 608,00*	*1 492 905 708,00*	*-40 894 900,00*

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
10 - Ministério da Educação									
01 - Ação Governativa - ME	3 992 693,00	3 810 873,22	-181 819,78	24 596,00	9 996,02	-14 599,98	4 017 289,00	3 820 869,24	-196 419,76
02 - Serviços Gerais de Apoio à Área da Educação	725 740 480,00	706 684 221,33	-19 056 258,67	4 477 233,00	3 663 450,47	-813 782,53	730 217 713,00	710 347 671,80	-19 870 041,20
03 - Estabelecimentos Públicos de Ensino	5 316 612 188,00	5 185 393 170,41	-131 219 017,59	77 400 706,00	77 007 990,34	-392 715,66	5 394 012 894,00	5 262 401 160,75	-131 611 733,25
04 - Entidades do Desporto e Juventude	7 521 776,00	7 335 692,15	-186 083,85	0,00	0,00	0,00	7 521 776,00	7 335 692,15	-186 083,85
50 - Projetos	5 822 963,00	5 408 883,15	-414 079,85	7 599 701,00	3 403 984,30	-4 195 716,70	13 422 664,00	8 812 867,45	-4 609 796,55
Total do Ministério	*6 059 690 100,00*	*5 908 632 840,26*	*-151 057 259,74*	*89 502 236,00*	*84 085 421,13*	*-5 416 814,87*	*6 149 192 336,00*	*5 992 718 261,39*	*-156 474 074,61*
11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social									
01 - Ação Governativa MTSSS	2 887 580,00	2 688 624,73	-198 955,27	762,00	129,99	-632,01	2 888 342,00	2 688 754,72	-199 587,28
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo	17 900 243,00	13 393 115,40	-4 507 127,60	2 427 703,00	1 406 964,42	-1 020 738,58	20 327 946,00	14 800 079,82	-5 527 866,18
03 - Serviços de Intervenção na Área da Solidariedade e da Segurança Social	21 527 535,00	16 543 839,53	-4 983 695,47	245 711,00	99 543,06	-146 167,94	21 773 246,00	16 643 382,59	-5 129 863,41
04 - Segurança Social - Transferências	8 655 696 279,00	8 652 607 410,48	-3 088 868,52	0,00	0,00	0,00	8 655 696 279,00	8 652 607 410,48	-3 088 868,52
05 - Serviços de Intervenção nas Áreas do Emprego, Trabalho e Formação Profissional	41 485 120,00	32 956 319,03	-8 528 800,97	712 084,00	431 263,47	-280 820,53	42 197 204,00	33 387 582,50	-8 809 621,50
06 - Serviços na Área de Intervenção da Segurança Social	4 937 956 419,00	4 926 016 419,00	-11 940 000,00	0,00	0,00	0,00	4 937 956 419,00	4 926 016 419,00	-11 940 000,00
50 - Projetos	5 865,00	1 402,20	-4 462,80	523 548,00	192 197,76	-331 350,24	529 413,00	193 599,96	-335 813,04
Total do Ministério	*13 677 459 041,00*	*13 644 207 130,37*	*-33 251 910,63*	*3 909 808,00*	*2 130 098,70*	*-1 779 709,30*	*13 681 368 849,00*	*13 646 337 229,07*	*-35 031 619,93*
12 - Ministério da Saúde									
01 - Ação Governativa	2 243 743,00	1 939 386,26	-304 356,74	0,00	0,00	0,00	2 243 743,00	1 939 386,26	-304 356,74
02 - Serviços Centrais do Ministério da Saúde	59 336 680,00	38 077 480,78	-21 259 199,22	2 057 190,00	1 420 672,11	-636 517,89	61 393 870,00	39 498 152,89	-21 895 717,11
03 - Intervenção na Área dos Cuidados de Saúde	8 179 311 167,00	8 178 706 650,00	-604 517,00	0,00	0,00	0,00	8 179 311 167,00	8 178 706 650,00	-604 517,00
04 - Proteção Social	528 269 763,00	492 903 333,91	-35 366 429,09	1 166 540,00	337 713,04	-828 826,96	529 436 303,00	493 241 046,95	-36 195 256,05
50 - Projetos	139 818,00	139 817,23	-0,77	2 320 918,00	698 019,54	-1 622 898,46	2 460 736,00	837 836,77	-1 622 899,23
Total do Ministério	*8 769 301 171,00*	*8 711 766 668,18*	*-57 534 502,82*	*5 544 648,00*	*2 456 404,69*	*-3 088 243,31*	*8 774 845 819,00*	*8 714 223 072,87*	*-60 622 746,13*
13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas									
01 - Ação Governativa	3 303 369,00	2 450 066,59	-853 302,41	684,00	683,88	-0,12	3 304 053,00	2 450 750,47	-853 302,53
02 - Serviços de Suporte ao Planeamento e Infraestruturas	865 498,00	541 868,27	-323 629,73	4 651,00	4 646,08	-4,92	870 149,00	546 514,35	-323 634,65
03 - Serviços da Área do Planeamento	14 875 905,00	14 341 034,00	-534 871,00	2 135,00	200,00	-1 935,00	14 878 040,00	14 341 234,00	-536 806,00
04 - Serviços da Área das Infraestruturas	63 164 265,00	62 134 188,93	-1 030 076,07	7 664 145,00	7 619 571,25	-44 573,75	70 828 410,00	69 753 760,18	-1 074 649,82
50 - Projetos	128 386 577,00	58 306 508,69	-70 080 068,31	404 613 783,00	350 953 811,17	-53 659 971,83	533 000 360,00	409 260 319,86	-123 740 040,14
90 - Entidades Públicas Reclassificadas	157 505 906,00	118 049 613,12	-39 456 292,88	0,00	0,00	0,00	157 505 906,00	118 049 613,12	-39 456 292,88
Total do Ministério	*368 101 520,00*	*255 823 279,60*	*-112 278 240,40*	*412 285 398,00*	*358 578 912,38*	*-53 706 485,62*	*780 386 918,00*	*614 402 191,98*	*-165 984 726,02*
14 - Ministério da Economia									
01 - Ação Governativa	6 292 422,00	4 312 685,96	-1 979 736,04	45 150,00	14 335,39	-30 814,61	6 337 572,00	4 327 021,35	-2 010 550,65
02 - Gestão Administrativa e Financeira do ME	52 608 223,00	39 667 385,48	-12 940 837,52	5 157 144,00	1 736 006,05	-3 421 137,95	57 765 367,00	41 403 391,53	-16 361 975,47
03 - Serviços na Área da Economia	40 090 201,00	38 017 521,54	-2 072 679,46	66 963 896,00	66 939 593,32	-24 302,68	107 054 097,00	104 957 114,86	-2 096 982,14
04 - Serviços na Área da Energia	99 698 889,00	97 335 907,83	-2 362 981,17	0,00	0,00	0,00	99 698 889,00	97 335 907,83	-2 362 981,17
50 - Projetos	1 053 612,00	762 844,00	-290 768,00	19 340 507,00	15 895 468,00	-3 445 039,00	20 394 119,00	16 658 312,00	-3 735 807,00
Total do Ministério	*199 743 347,00*	*180 096 344,81*	*-19 647 002,19*	*91 506 697,00*	*84 585 402,76*	*-6 921 294,24*	*291 250 044,00*	*264 681 747,57*	*-26 568 296,43*
15 - Ministério do Ambiente									
01 - Ação Governativa	3 766 654,00	3 047 563,88	-719 090,12	0,00	0,00	0,00	3 766 654,00	3 047 563,88	-719 090,12

Capítulos	Despesas correntes			Despesas de capital			Total das despesas		
	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças	Duodécimos	Pagamentos Líquidos	Diferenças
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	19 764 203,00	16 812 065,88	-2 952 137,12	416 381,00	360 084,62	-56 296,38	20 180 584,00	17 172 150,50	-3 008 433,50
03 - Serviços na Área do Ambiente e do Ordenamento do Território	36 717 885,00	26 151 913,33	-10 565 971,67	51 303,00	6 490,73	-44 812,27	36 769 188,00	26 158 404,06	-10 610 783,94
04- Serviços na Área da Habitação	230 000,00	147 137,00	-82 863,00	0,00	0,00	0,00	230 000,00	147 137,00	-82 863,00
50 - Projetos	12 643 623,00	9 438 842,47	-3 204 780,53	19 888 758,00	16 573 683,04	-3 315 074,96	32 532 381,00	26 012 525,51	-6 519 855,49
Total do Ministério	*73 122 365,00*	*55 597 522,56*	*-17 524 842,44*	*20 356 442,00*	*16 940 258,39*	*-3 416 183,61*	*93 478 807,00*	*72 537 780,95*	*-20 941 026,05*
16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural									
01 - Ação Governativa	2 585 910,00	1 733 919,48	-851 990,52	381,00	381,00	0,00	2 586 291,00	1 734 300,48	-851 990,52
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo	20 032 085,00	9 857 843,51	-10 174 241,49	814 598,00	86 800,30	-727 797,70	20 846 683,00	9 944 643,81	-10 902 039,19
03 - Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura e das Florestas	268 877 755,00	234 136 973,86	-34 740 781,14	10 073 741,00	1 146 761,10	-8 926 979,90	278 951 496,00	235 283 734,96	-43 667 761,04
04 - Serviços de Coordenação Regional de Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	64 911 250,00	55 136 629,70	-9 774 620,30	2 858 731,00	1 310 322,27	-1 548 408,73	67 769 981,00	56 446 951,97	-11 323 029,03
05 - Serviços de Investigação	18 865 217,00	18 475 900,00	-389 317,00	0,00	0,00	0,00	18 865 217,00	18 475 900,00	-389 317,00
50 - Projetos	45 459 693,00	41 139 262,17	-4 320 430,83	55 489 228,00	54 229 515,35	-1 259 712,65	100 948 921,00	95 368 777,52	-5 580 143,48
Total do Ministério	*420 731 910,00*	*360 480 528,72*	*-60 251 381,28*	*69 236 679,00*	*56 773 780,02*	*-12 462 898,98*	*489 968 589,00*	*417 254 308,74*	*-72 714 280,26*
17 - Ministério do Mar									
01 - Ação Governativa	1 842 068,00	1 561 807,30	-280 260,70	7 422,00	4 947,06	-2 474,94	1 849 490,00	1 566 754,36	-282 735,64
02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudo, Coordenação e Controlo	3 813 625,00	2 252 831,70	-1 560 793,30	1 076 963,00	313 473,24	-763 489,76	4 890 588,00	2 566 304,94	-2 324 283,06
03 - Serviços de Intervenção no Setor do Mar	16 141 275,00	10 566 713,54	-5 574 561,46	58 760,00	30 862,65	-27 897,35	16 200 035,00	10 597 576,19	-5 602 458,81
05 - Serviços de Coordenação do Mar	14 398 108,00	14 307 851,21	-90 256,79	0,00	0,00	0,00	14 398 108,00	14 307 851,21	-90 256,79
50 - Projetos	10 643 633,00	3 472 134,14	-7 171 498,86	5 917 824,00	3 734 672,76	-2 183 151,24	16 561 457,00	7 206 806,90	-9 354 650,10
Total do Ministério	*46 838 709,00*	*32 161 337,89*	*-14 677 371,11*	*7 060 969,00*	*4 083 955,71*	*-2 977 013,29*	*53 899 678,00*	*36 245 293,60*	*-17 654 384,40*
Total das despesas correntes	*50 549 903 614,00*	*48 960 152 084,17*	*-1 589 751 529,83*						
Total das despesas de capital				*83 954 967 456,00*	*62 806 550 120,91*	*-21 148 417 335,09*			
Total geral							*134 504 871 070,00*	*111 766 702 205,08*	*-22 738 168 864,92*

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a dezembro

Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos
(Sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)

(Dados provisórios)

RECEITAS					DESPESAS				
Códigos			Designações	Valores (euros)	Códigos			Designações	Valores (euros)
Cap.	Gr.	Art.			Agrup.	Subagrup.	Rub.		
			Receitas correntes					**Despesas correntes**	
01			Impostos diretos	22 984 803	01			Despesas com o pessoal	6 429 011 457
02			Impostos indiretos	817 762 179	02			Aquisição de bens e serviços	11 799 583 020
03			Contribuições para a segurança social, a CGA e a ADSE	4 062 313 833	03			Juros e outros encargos	779 444 465
04			Taxas, multas e outras penalidades	1 987 724 595	04			Transferências correntes	*11 429 773 132*
05			Rendimentos da propriedade	449 199 216		03	01 a 04	Administração central - Estado	414 522 261
06			Transferências correntes	*17 960 310 800*		04		Administração regional	53 303
	03	01 a 06	Administração central - Estado	15 654 860 407		05		Administração local	14 698 841
	04		Administração regional	3 512 075		06		Segurança social	276 095 791
	05		Administração local	43 564 194		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	10 724 402 936
	06		Segurança social	1 419 505 281	05			Subsídios	520 950 541
	09	01 a 04	União Europeia	704 295 613	06			Outras despesas correntes	298 612 773
	01, 02, 07, 08, 09.05 e 09.06		Outras transferências	134 573 230					
07			Venda de bens e serviços correntes	6 430 446 865					
08			Outras receitas correntes	199 589 027					
			Soma	31 930 331 317				*Soma*	31 257 375 388
			Receitas de capital					**Despesas de capital**	
09			Venda de bens de investimento	150 663 189	07			Aquisição de bens de capital	2 188 076 649
10			Transferências de capital	*1 642 564 375*	08			Transferências de capital	*621 369 022*
	03	01 a 07	Administração central - Estado	734 122 326		03	01 a 05	Administração central - Estado	14 158 050
	04		Administração regional	4 452 783		04		Administração regional	0
	05		Administração local	0		05		Administração local	14 491 606
	06		Segurança social	264 115		06		Segurança social	0
	09	01 a 03	União Europeia	711 147 213		01, 02 e 07 a 09		Outras transferências	592 719 366
	01, 02, 07, 08, 09.04 e 09.05		Outras transferências	192 577 938	09			Ativos financeiros	2 712 991 349
11			Ativos financeiros	2 200 793 087	10			Passivos financeiros	1 992 871 499
12			Passivos financeiros	3 187 084 846	11			Outras despesas de capital	18 789 706
13			Outras receitas de capital	55 612 065					
			Soma	7 236 717 561				*Soma*	7 534 098 224
14			Recursos próprios comunitários	0				*Total das despesas*	38 791 473 612
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	42 047 556					
16			Saldo da gerência anterior	6 074 994 608				Saldo	6 492 617 430
			Total	45 284 091 042				*Total*	45 284 091 042

Nota: Os valores constantes do mapa divergem dos publicados na Síntese de Execução Orçamental da DGO de setembro de 2016 em resultado do mesmo não incluir a:

- execução orçamental de receita e despesa do FRDP;
- alteração metodológica no âmbito da consolidação aplicada em 2016 – a consolidação passa a abranger também os fluxos de juros e outros encargos/rendimentos de propriedade bem como os respeitantes a aquisição de bens e serviços/vendas de bens e serviços no Programa Saúde;
- estimativa de execução orçamental de organismos/entidades em incumprimento no reporte dessa informação à DGO:

Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas; Coa Parque- Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Coa; EAS-Empresa Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares Unipessoal, Lda.; FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S.A.; Fundação José Alberto dos Reis; Fundação Juventude; Fundação para o Desenvolvimento Ciências Económicas Financeiras e Empresariais; Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.; Instituto Português do Sangue e da Transplantação; Sociedade Portuguesa de Empreendimentos S.P.E., S.A.; TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A.; SUCH - Dalikia Serviços Hospitalares, ACE; Tribunal Constitucional; Wolfpart, SGPS, S.A..

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a dezembro

Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social

(euros)

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	**Grupo**	**Artigo**	**Designações**	**Valores**	**Agrupamento**	**Subagrupamento**	**Rubricas**	**Designações**	**Valores**
			Receitas Correntes					**Despesas Correntes**	
02			***Impostos Indiretos***	***217 783 166,74***	***01***			***Despesas com o pessoal***	***251 023 231,02***
	02		Outros:	*217 783 166,74*	***02***			***Aquisição de bens e serviços***	***49 424 256,18***
		01	Lotarias	86 418 897,57	***03***			***Juros e outros encargos***	***3 215 218,01***
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	115 733 044,47	***04***			***Transferências Correntes***	***23 164 603 230,63***
		99	Impostos indiretos diversos	15 631 224,70		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	7 333 129,39
						03		Administração Central:	*1 442 625 374,77*
03			***Contribuições para a Segurança Social***	***14 776 180 273,45***			01	Estado	97 622 092,46
	01		Subsistema Previdencial	14 771 753 452,77			02	Estado- SPSC - Subsistema de Ação Social	82 830 684,46
	02		Regimes complementares e especiais	4 426 820,68			05	SFA - CGA	528 134 205,82
							06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	35 470 104,00
04			***Taxas, multas e outras penalidades***	***90 454 210,31***			07	SFA - Subsistema Previdencial	698 568 288,03
05			***Rendimentos da propriedade***	***453 588 891,57***		04		Administração Regional:	*103 108 486,19*
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	0,00			01	Região Autónoma dos Açores	65 435 812,13
	02		Juros - Sociedades financeiras	12 481 310,91			02	Região Autónoma da Madeira	37 672 674,06
	03		Juros - Administrações públicas	375 458 001,40		05		Administração Local	6 433,53
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	85 637,41		07		Instituições sem fins lucrativos	1 497 884 754,22
	06		Juros - Resto do mundo	30 347 075,56		08		Famílias	20 109 417 103,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	21 998 475,91		09		Resto do Mundo	4 227 949,53
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	10 823 887,36	***05***			***Subsídios***	***635 944 258,62***
	10		Rendas	2 394 503,02		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	121 646 588,55
06			***Transferências Correntes***	***9 940 590 452,06***		02		Sociedades financeiras	0,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	1 739 408,48		03		Administração central	317 998 519,59
	03		Administração Central:	*8 966 168 860,52*		04		Administração regional	0,00
		01	Estado	1 472 622 018,48		05		Administração local	1 594 639,94
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	4 516 307 246,57		06		Segurança Social	0,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1 652 098 916,00		07		Instituições sem fins lucrativos	193 922 847,99
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1 179 553 738,00		08		Famílias	781 662,55
		07	SFA	145 471 927,84	***06***			***Outras despesas correntes***	***19 493 925,70***
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	115 013,63		02		Diversas	19 493 925,70
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00					
	09		Resto do mundo	972 682 183,06					
07			***Vendas de bens e serviços correntes***	***23 282 878,22***					
	01		Vendas de bens	4 859,80					
	02		Serviços	23 278 018,42					
08			***Outras Receitas Correntes***	***12 074 663,69***					
	01		Outras	11 693 799,48					
	02		Subsídios	380 864,21					
			Soma	***25 513 954 536,04***				***Soma***	***24 123 704 120,16***
			Receitas Capital					**Despesas Capital**	
09			***Venda de bens de investimento***	***27 780 539,46***	***07***			***Aquisição de bens de capital***	***13 790 364,41***

RECEITAS					DESPESAS				
Capítulo	Grupo	Artigo	Designações	Valores	Agrupamento	Subagrupamento	Rubricas	Designações	Valores
10			***Transferências de capital***	***1 225 516,62***		01		Investimentos	13 790 364,41
	03		Administração central:	*1 200 177,52*	***08***			***Transferências de capital***	***8 247 372,01***
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1 200 177,52		01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	89 458,79
	09		Resto do mundo:	*25 339,10*		07		Instituições sem fins lucrativos	7 800 366,28
		01	União Europeia - Instituições	25 339,10		09		Resto do Mundo	357 546,94
11			***Ativos financeiros***	***5 136 430 691,66***	***09***			***Ativos financeiros***	***5 882 068 281,42***
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	*2 992 655,07*		02		Títulos a curto prazo:	*3 165 946 333,96*
		02	Sociedades financeiras	2 992 655,07			05	Administração pública central - Estado	3 008 889 331,23
	02		Títulos a curto prazo:	*2 778 870 522,24*			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	5 502 873,41
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	2 681 510 000,00			15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	4 800 591,39
		11	Resto do Mundo - União Europeia	28 063 226,97			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	146 753 537,93
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	69 297 295,27		03		Títulos a médio e longo prazo:	*2 408 417 315,95*
	03		Títulos a médio e longo prazo:	*2 165 843 169,26*			05	Administração Pública Central - Estado	856 280 665,45
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	843 446 493,06			15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	680 340 421,87
		11	Resto do Mundo - União Europeia	805 685 579,48			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	871 796 228,63
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	516 711 096,72		04		Derivados financeiros:	*0,00*
	04		Derivados financeiros:	*-1 039 807,15*			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	-992 420,40		07		Ações e outras participações:	*307 694 180,77*
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	-47 386,75			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	28 959 267,42
	08		Ações e outras participações:	*103 054 704,21*			16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	278 734 913,35
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00		08		Unidades de participação:	*10 450,74*
		11	Resto do Mundo - União Europeia	14 092 627,35			03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	10 450,74
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	88 962 076,86			14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	0,00
	09		Unidades de participação:	*86 709 448,03*	***10***			***Passivos Financeiros***	***0,00***
		02	Sociedades financeiras	75 365 429,78					
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1 674 223,91					
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais	9 669 794,34					
12			***Passivos Financeiros***	***0,00***					
13			***Outras receitas de capital***	***0,00***				***Soma***	***5 904 106 017,84***
			Soma	***5 165 436 747,74***					
								Total de despesas	***30 027 810 138,00***
			Outras Receitas						
15			***Reposições não abatidas nos pagamentos***	***162 122 055,24***					
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	162 122 055,24					
16			***Saldo do Ano Anterior***	***1 125 321 051,95***				Saldo	***1 939 024 252,97***
	01		Saldo orçamental	1 125 321 051,95					
			Total	***31 966 834 390,97***				***Total***	***31 966 834 390,97***

ANO ECONÓMICO DE 2016

Janeiro a dezembro

Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados.

Contas	*Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016*		*Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016*		*Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016*	
	Ativo	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*	*Ativo*	*Passivo*
Disponibilidades e Aplicações (a)						
Caixas	*7 851 790,74*	*0,00*	*6 749 749 209,76*	*6 409 752 103,44*	*347 848 897,06*	*0,00*
Caixas AT (Tesourarias Aduaneiras)	7 851 790,74		6 749 749 209,76	6 409 752 103,44	347 848 897,06	
Depósitos no País	*5 795 123 726,68*	*0,00*	*357 730 714 119,85*	*351 487 139 616,91*	*12 038 698 229,62*	*0,00*
Banco de Portugal:						
Banco de Portugal - Conta Única de Liquidação			204 117 114 284,50	204 117 114 284,17	0,33	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSM	4 744 535 185,59		75 320 049 061,19	69 068 217 985,32	10 996 366 261,46	
Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSF	848 898 000,00		400 000 000,00	400 030 333,24	848 867 666,76	
Banco de Portugal - Conta DCA			36 810 536 213,04	36 810 536 213,04		
Outros Bancos:						
Contas Recebedoras - AT (Tesourarias Aduaneiras)	49 232 853,81		6 441 478 620,04	6 477 618 651,79	13 092 822,06	
Contas Recebedoras - AT (Serviços de Finanças)	39 336 309,80		11 248 135 853,38	11 230 773 050,09	56 699 113,09	
Contas Recebedoras IGCP - DUC	111 904 894,44		23 358 452 305,90	23 348 015 275,78	122 341 924,56	
0utras Contas Recebedoras do IGCP	1 216 483,04		34 947 781,80	34 833 823,48	1 330 441,36	
Depósitos no Estrangeiro	*4 670 471,18*	*0,00*	*19 412 782 187,60*	*19 413 202 032,14*	*4 250 626,64*	*0,00*
Caixa Moeda Estrangeira - Bancos	4 670 471,18		19 412 782 187,60	19 413 202 032,14	4 250 626,64	
Caixas - Serviços de Finanças	*29 004 765,66*	*0,00*	*11 243 077 815,80*	*11 249 735 124,96*	*22 347 456,50*	
Outros Valores	*3 125 193 320,49*	*0,00*	*19 445 900 485,85*	*22 045 290 826,84*	*525 802 979,50*	*0,00*
Banco de Portugal - C/Aplicação - Rec. Disponíveis	1,11				1,11	
Cheques a Cobrar	476 923,72		5 893 485,78	5 439 131,46	931 278,04	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País-Dep. Ordem	795 423 916,78		9 099 583 631,00	9 694 826 690,80	200 180 856,98	
Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País - Dep. Prazo	2 321 440 000,00		6 117 548 062,79	8 438 988 062,79		
Depósitos efetuados p/FSA em Instit. de Crédito	7 852 478,88		510 190 594,33	493 667 564,77	24 375 508,44	
Aplicações Financeiras - Repos. ao abrigo de GMRA			3 712 684 711,95	3 412 369 377,02	300 315 334,93	
Outras Caixas	*29 191 505,33*	*0,00*	*13 712 626 350,04*	*13 705 875 766,35*	*35 942 089,02*	
Somam as "Disponibilidades e Aplicações"	*8 991 035 580,08*	*0,00*	*428 294 850 168,90*	*424 310 995 470,64*	*12 974 890 278,34*	*0,00*
Saldo das "Disponibilidades e Aplicações"	*8 991 035 580,08*		*3 983 854 698,26*		*12 974 890 278,34*	

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Terceiros (b)						
Serviços Integrados						
Academia de Ciências de Lisboa		60 768,40	863 246,08	816 705,46		14 227,78
Academia Nacional de Belas Artes		1 495,70	3 612,50	3 646,10		1 529,30
Ação Governativa do Ministério da Agricultura e do Mar		71 289,47	1 806 447,29	1 940 854,13		205 696,31
Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros		120 938,39	9 327 162,03	9 345 210,11		138 986,47
Ação Governativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			2 315 851,98	2 391 668,39		75 816,41
Ação Governativa do Ministério das Finanças		136 825,16	4 140 989,69	4 175 205,44		171 040,91
Ação Governativa do Ministério do Mar			1 569 075,57	1 681 954,92		112 879,35
Agrupamento de Escolas Baixa Chiado		320 996,65	7 616 319,93	7 433 357,57		138 034,29
Agrupamento de Escolas D. Dinis		553 800,10	11 832 118,30	11 997 383,34		719 065,14
Agrupamento de Escolas das Laranjeiras		293 364,23	13 378 254,88	13 316 257,00		231 366,35
Agrupamento de Escolas das Olaias		221 538,93	5 373 791,18	5 317 598,94		165 346,69
Agrupamento de Escolas de Alvalade		219 498,97	10 142 663,83	10 272 158,45		348 993,59
Agrupamento de Escolas de Benfica		549 133,77	14 782 719,54	14 543 449,62		309 863,85
Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa		269 989,90	5 924 700,84	5 924 511,92		269 800,98
Agrupamento de Escolas de Gil Vicente		151 310,42	7 505 300,77	7 489 171,54		135 181,19
Agrupamento de Escolas de Mangualde			210,12	210,12		
Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos		67 201,08	11 413 571,16	11 524 783,15		178 413,07
Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais		138 709,77	12 770 400,70	12 779 149,91		147 458,98
Agrupamento de Escolas do Algueirão		231 424,65	4 833 464,77	4 890 755,07		288 714,95
Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar		73 484,19	4 845 743,63	4 824 558,92		52 299,48
Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz		75 648,50	3 221 987,74	3 279 966,92		133 627,68
Agrupamento de Escolas do Restelo		191 870,79	9 950 953,99	10 045 249,47		286 166,27
Agrupamento de Escolas Eça de Queirós		197 071,67	10 988 662,17	10 917 836,53		126 246,03
Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda		322 116,05	5 049 278,69	5 848 085,83		1 120 923,19
Agrupamento de Escolas Luís António Verney		150 393,60	4 122 132,39	4 103 676,41		131 937,62
Agrupamento de Escolas Luís de Camões		62 115,79	4 278 151,70	4 278 640,58		62 604,67
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia		118 747,30	4 310 657,78	4 285 355,29		93 444,81
Agrupamento de Escolas Marquesa da Alorna		177 601,00	5 959 143,39	5 893 767,13		112 224,74
Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves		309 417,70	9 524 099,58	9 472 029,26		257 347,38
Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão		368 274,25	7 787 662,37	7 612 183,35		192 795,23
Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres		107 274,11	3 682 023,89	3 701 702,63		126 952,85
Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros		220 742,30	3 313 045,19	3 323 897,79		231 594,90
Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais		198 386,49	4 954 525,26	4 982 212,05		226 073,28
Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra		243 226,39	6 636 119,56	6 730 989,60		338 096,43
Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos		201 387,48	5 954 427,84	5 829 554,09		76 513,73
Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor		300 908,49	12 478 775,61	12 322 543,88		144 676,76
Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira		633 014,23	15 555 061,93	15 813 292,66		891 244,96
Agrupamento Vertical de Escolas D. Filipa de Lencastre		295 673,51	7 715 749,88	7 771 108,61		351 032,24
Autoridade de Gestão do Mar 2020			1 321 054,09	1 355 358,31		34 304,22
Autoridade de Gestão do Promar		57 818,57		26 590,58		84 409,15
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica		827 919,28	35 800 483,29	36 127 522,88		1 154 958,87
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária		10 035 122,13	181 985 941,72	184 659 230,21		12 708 410,62

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Autoridade para as Condições do Trabalho		14 202 080,52	83 462 878,03	83 584 011,43		14 323 213,92
Autoridade Tributária e Aduaneira		801 118 023,92	17 092 025 498,08	17 233 530 769,56		942 623 295,40
Centro Científico e Cultural de Macau		1 054,48	918 042,27	916 987,79	0,00	
Centro de Gestão da Rede Informática do Governo		57 122,63	325 829,57	344 484,58		75 777,64
Centro Estudos Judiciários		28 778,05	8 312 772,37	8 376 716,96		92 722,64
Centro Jurídico		58 710,05	42 604,51	53 692,60		69 798,14
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos			1 490 378,86	1 490 378,86		
Comissão de Normalização Contabilística			183 187,46	223 194,79		40 007,33
Comissão de Proteção de Vítimas de Crimes		6 665,94	854 151,02	897 292,73		49 807,65
Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública			363 137,89	436 766,30		73 628,41
Comissão Nacional de Eleições		42 157,77	3 121 031,81	3 085 132,56		6 258,52
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens			14 247 597,54	14 535 042,59		287 445,05
Comissão Nacional de Proteção de Dados		160 435,25	5 805 554,82	5 831 025,47		185 905,90
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género		62 575,27	68 784,22	10 343,59		4 134,64
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego		14 336,13	1 052 357,79	1 044 379,48		6 357,82
Comissão Portuguesa de História Militar		1 208,27				1 208,27
Conselho de Prevenção da Corrupção			165 992,73	166 823,42		830,69
Conselho Económico e Social		3 637,12	1 488 382,70	1 495 157,59		10 412,01
Conselho Nacional da Água		400,00	72 774,60	72 374,60		
Conselho Nacional de Educação		11 439,71	807 407,27	829 788,30		33 820,74
Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida		3 755,37	321 584,25	321 954,41		4 125,53
Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		5 764,39	150 201,97	152 482,86		8 045,28
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública		21 222 232,78	1 534 915 692,53	1 543 636 944,55		29 943 484,80
Direção Regional da Cultura do Alentejo		406 840,09	2 725 148,02	2 704 528,92		386 220,99
Direção Regional da Cultura do Algarve		28 400,99	3 615 416,32	3 589 214,76		2 199,43
Direção Regional da Cultura do Centro		195 877,02	8 092 272,41	8 102 530,22		206 134,83
Direção Regional da Cultura do Norte		469 875,39	12 778 926,79	12 578 818,19		269 766,79
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		823 191,99	15 752 314,82	16 247 102,15		1 317 979,32
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo		977 978,78	17 218 378,73	17 260 179,61		1 019 779,66
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve		228 525,73	8 587 497,24	8 522 471,29		163 499,78
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		869 571,71	19 481 050,64	19 402 865,06		791 386,13
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		884 173,15	31 199 395,71	31 455 155,64		1 139 933,08
Direção-Geral da Administração da Justiça		8 235 884,65	913 235 336,62	912 129 803,16		7 130 351,19
Direção Geral da Administração e do Emprego Público		12,00	2 339 439,79	2 503 679,47		164 251,68
Direção-Geral da Administração Escolar		4 015 383,28	154 449 378,78	153 710 701,24		3 276 705,74
Direção-Geral da Educação		529 822,75	9 313 404,33	9 652 077,64		868 496,06
Direção-Geral da Política de Justiça		185 830,82	9 676 007,67	9 619 168,39		128 991,54
Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas		1 620 665,86	18 889 586,65	19 005 566,23		1 736 645,44
Direção-Geral da Saúde		1 441 166,10	48 258 796,81	47 015 418,67		197 787,96
Direção-Geral da Segurança Social		16 510,19	4 768 765,24	4 752 375,05		120,00
Direção-Geral das Atividades Económicas		736 375,66	1 128 970,75	796 074,87		403 479,78
Direção-Geral das Autarquias Locais		5 540 464,25	5 096 565 224,67	5 097 683 641,64		6 658 881,22
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural		1 510 821,73	17 315 711,09	17 826 357,91		2 021 468,55
Direção-Geral de Alimentação e Veterinária		2 782 539,73	99 733 720,39	100 430 251,52		3 479 070,86
Direção-Geral de Energia e Geologia		14 065 178,34	31 713 856,48	26 365 737,91		8 717 059,77

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência		6 206 907,96	14 351 510,85	13 611 066,02		5 466 463,13
Direção-Geral de Política de Defesa Nacional		94 917,52	6 333 998,36	6 392 433,34		153 352,50
Direção-Geral de Política do Mar		4 715 265,60	6 422 153,33	6 905 435,67		5 198 547,94
Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas		4 240 597,56	1 251 731 343,15	1 250 608 858,20		3 118 112,61
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional		37 552 928,86	201 880 585,33	203 312 088,15		38 984 431,68
Direção-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos		3 377 261,55	27 581 984,12	26 716 773,52		2 512 050,95
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais		7 494 458,91	331 855 142,57	341 146 546,15		16 785 862,49
Direção-Geral do Consumidor		1 385 901,80	1 793 998,52	496 424,24		88 327,52
Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho		91 706,22	4 674 777,04	4 605 805,48		22 734,66
Direção-Geral do Ensino Superior		3 086 716,28	386 693 853,17	383 914 879,76		307 742,87
Direção-Geral do Orçamento	100 856 902,26		2 046 143 836,31	2 168 003 628,86		21 002 890,29
Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira		3 079 280,23	5 260 803 455,49	5 286 506 791,39		28 782 616,13
Direção-Geral do Território		1 644 615,09	16 923 480,90	15 881 432,46		602 566,65
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		650 277 022,38	5 660 991 878,49	5 700 108 318,20		689 393 462,09
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares		56 165 637,17	495 555 878,25	456 021 112,20		16 630 871,12
Escola de Dança do Conservatório Nacional		54 376,00	2 871 383,42	2 839 469,40		22 461,98
Escola de Música do Conservatório Nacional		54 346,01	6 092 302,62	6 049 088,95		11 132,34
Escola Profissional de Ciências Geográficas		33 868,00	496 716,29	511 280,15		48 431,86
Escola Secundária de António Arroio		140 690,27	8 200 762,57	8 143 811,33		83 739,03
Escola Secundária de Camões		86 563,55	7 142 325,90	7 171 302,78		115 540,43
Escola Secundária de Fonseca Benevides		104 575,65	3 678 198,41	3 680 368,83		106 746,07
Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho		111 554,57	4 867 411,89	4 839 616,99		83 759,67
Escola Secundária Marquês de Pombal		77 282,04	3 496 482,22	3 497 510,22		78 310,04
Escola Secundária Pedro Nunes		123 753,98	4 833 332,98	4 805 995,31		96 416,31
Escola Secundária Rainha Dona Amélia		353 471,90	4 992 394,21	4 856 204,05		217 281,74
Estabelecimento Prisional da Carregueira		2 771,58	138 536,72	151 272,20		15 507,06
Estabelecimento Prisional de Alcoentre		43 998,81	133 021,23	150 755,54		61 733,12
Estabelecimento Prisional de Castelo Branco			1 156,69	1 156,69		
Estabelecimento Prisional de Caxias		3 313,31	7 526,12	8 516,99		4 304,18
Estabelecimento Prisional de Coimbra		4 732,54	129 071,36	128 373,38		4 034,56
Estabelecimento Prisional de Izeda		51 387,20	120 087,20	110 720,49		42 020,49
Estabelecimento Prisional de Leiria		2 227,72	38 910,14	40 460,74		3 778,32
Estabelecimento Prisional de Lisboa		40 069,07	314 864,34	363 747,09		88 951,82
Estabelecimento Prisional de Monsanto		4 034,66	103 613,36	104 704,44		5 125,74
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira		21 532,61	388 732,35	383 854,08		16 654,34
Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo		3 531,98	170 322,52	166 790,54		0,00
Estabelecimento Prisional de Setúbal		1 410,60	44 682,43	44 862,08		1 590,25
Estabelecimento Prisional de Sintra		32 583,62	67 078,46	76 191,58		41 696,74
Estabelecimento Prisional de Tires		1 962,02	146 381,72	144 832,69		412,99
Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus		13 432,57	171 034,32	182 388,73		24 786,98
Estabelecimento Prisional do Funchal		3 600,00	42 956,46	43 832,52		4 476,06
Estabelecimento Prisional do Linhó		1 830,17	109 499,66	109 662,23		1 992,74
Estabelecimento Prisional do Porto		615,61	163 357,88	163 006,36		264,09
Estabelecimento Prisional Pinheiro da Cruz		15 327,68	201 612,17	186 284,49	0,00	
Estado-Maior da Força Aérea		13 734 373,66	505 165 332,83	521 382 135,99		29 951 176,82

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Estado-Maior-General das Forças Armadas		17 325 268,28	171 552 367,85	163 041 979,24		8 814 879,67
Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana			233 177,48	238 566,11		5 388,63
Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental		141 284,17	3 009 407,86	3 041 521,26		173 397,57
Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente		285 459,25	7 080 637,46	7 093 618,00		298 439,79
Exército		21 424 567,89	868 108 920,82	879 934 452,21		33 250 099,28
Gabinete da Ministra da Administração Interna		18 812,31	3 147 281,09	3 197 559,11		69 090,33
Gabinete da Ministra da Justiça			101 292,45	104 973,05		3 680,60
Gabinete da Ministra do Mar		6 664,11	18 242,42	20 644,41		9 066,10
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação		10 103,85	94 877,21	94 820,04		10 046,68
Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça			22 706,42	25 443,37		2 736,95
Gabinete da Secretaria de Estado da Ciência			2 195,35	2 195,35		
Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		11 099,62	87 825,61	84 452,07		7 726,08
Gabinete da Secretária de Estado da Justiça			14 822,36	16 106,43		1 284,07
Gabinete da Secretária de Estado do Turismo			7 191,05	9 358,14		2 167,09
Gabinete de Estratégia e Estudos		10 266,33	76 900,60	83 139,34		16 505,07
Gabinete de Estratégia e Planeamento		9 562,99	5 311 119,60	5 330 909,78		29 353,17
Gabinete de Investigação e Segurança de Acidentes Ferroviários			233 947,09	234 737,03		789,94
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças		20 667,70	1 832 035,90	1 986 761,14		175 392,94
Gabinete de Planeamento Políticas e Administração Geral		4 146 382,03	21 774 637,37	22 481 218,62		4 852 963,28
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves		493,74	312 575,19	313 170,81		1 089,36
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos		13 346,58	166 851,33	153 504,75	0,00	
Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			198 252,43	214 669,92		16 417,49
Gabinete do Ministro da Defesa Nacional		41 004,49	2 549 339,49	2 583 700,84		75 365,84
Gabinete do Ministro da Economia		9 277,99	4 367 503,73	4 366 237,62		8 011,88
Gabinete do Ministro da Educação		9 144,38	110 656,79	109 853,96		8 341,55
Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social		8 366,13	2 898 939,14	2 901 643,39		11 070,38
Gabinete do Ministro das Finanças			332 255,61	426 872,26		94 616,65
Gabinete do Ministro de Saúde		40 446,25	3 456 474,31	3 429 288,90		13 260,84
Gabinete do Ministro do Ambiente Ordenamento do Território e Energia		4 036,59	3 073 784,75	3 085 667,79		15 919,63
Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros		34 703,34	4 280 197,47	4 296 410,02		50 915,89
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores		38,18	253 369 199,05	253 369 160,88		0,01
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma Madeira		309,95	245 595 525,58	245 599 390,63		4 175,00
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna			5 184,96	7 142,22		1 957,26
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde		4 630,00	10 430,00	7 705,77		1 905,77
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente			12 700,00	15 896,62		3 196,62
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio			7 006,74	10 986,86		3 980,12
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna			10 557,34	12 678,00		2 120,66
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação		4 370,82	15 183,21	15 088,60		4 276,21
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura		9 115,85	18,45	0,00		9 097,40
Gabinete do Secretário de Estado da Educação		10 952,73	192 376,33	195 807,46		14 383,86
Gabinete do Secretário de Estado da Energia		2 799,33	9 716,52	9 188,19		2 271,00
Gabinete do Secretário de Estado da Inclusão de Pessoas com Deficiência			8 077,96	10 584,10		2 506,14
Gabinete do Secretário de Estado da Indústria			10 011,62	12 473,83		2 462,21
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto			54 523,74	60 387,21		5 863,47

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde		4 400,00	12 680,00	10 655,73		2 375,73
Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social		2 500,00	11 923,71	11 855,06		2 431,35
Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural		4 204,58	15 666,64	16 253,79		4 791,73
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural			4 948,81	8 797,45		3 848,64
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas			10 209,68	12 267,00		2 057,32
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente			6 286,22	9 099,59		2 813,37
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego		2 500,00	11 515,84	11 863,67		2 847,83
Gabinete do Secretário do Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar		3 438,97	3 438,97			
Gabinete do Secretário Estado Ordenamento Território Conservação Natureza		1 260,93	10 502,33	10 836,40		1 595,00
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Cultura)			1 881 636,96	1 925 818,72		44 181,76
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Justiça)		26 402,88	2 976 172,26	3 059 742,73		109 973,35
Gabinete dos Membros do Governo (Ministério do Planeamento e Infraestruturas)			2 436 200,59	2 480 551,24		44 350,65
Gabinete Nacional de Segurança		110 954,75	785 607,32	793 344,42		118 691,85
Gestão Administrativa e Financeira da Cultura			56 506 705,88	58 257 538,62		1 750 832,74
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia		22 238,05	41 390 937,03	41 500 933,75		132 234,77
Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças		1 553 362,02	24 203 180,64	22 649 818,62		
Guarda Nacional Republicana		21 155 414,84	1 784 778 396,01	1 793 594 333,88		29 971 352,71
IGCP - Encargos da Dívida Pública		105 391 286,75	228 525 621 709,86	228 527 323 429,43		107 093 006,32
Inspeção-Geral da Administração Interna		58 230,98	2 558 727,16	2 556 986,94		56 490,76
Inspeção-Geral da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território		332 245,07	10 212 037,30	10 111 738,18		231 945,95
Inspeção-Geral da Defesa Nacional		124,80	1 404 230,68	1 406 158,18		2 052,30
Inspeção-Geral da Educação e Ciência		237 311,41	16 058 571,47	15 821 895,28		635,22
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde			5 321 911,63	5 323 527,24		1 615,61
Inspeção-Geral de Finanças		496 656,43	6 687 148,70	7 570 081,07		1 379 588,80
Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social		2 500,00	4 219 828,06	4 219 948,05		2 619,99
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça		1 345,95	1 444 938,92	1 445 099,43		1 506,46
Instituto da Defesa Nacional		2 768,71	2 905 107,92	2 906 707,64		4 368,43
Instituto dos Registos e do Notariado, IP		21 116 546,59	1 166 675 099,35	1 176 418 407,91		30 859 855,15
Instituto Gregoriano de Lisboa		31 041,10	1 309 237,70	1 287 216,44		9 019,84
Instituto Nacional de Estatística		119 530,16	52 402 213,48	52 312 695,68		30 012,36
Instituto Nacional para a Reabilitação, IP		188 261,83	12 055 125,17	11 967 218,43		100 355,09
Marinha		19 619 307,81	787 042 443,44	787 839 460,30		20 416 324,67
Polícia Judiciária		4 593 321,32	217 296 979,25	220 563 414,09		7 859 756,16
Polícia Judiciária Militar			2 816 582,66	2 820 203,41		3 620,75
Procuradoria-Geral da República		44 304,16	20 752 695,19	21 141 719,45		433 328,42
Programa Operacional Temático de Inclusão Social e Emprego			2 116,08	3 789,84		1 673,76
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros		7 053 580,59	54 811 019,09	73 485 468,94		25 728 030,44
Secretaria-Geral do Ministério Ambiente Ordenamento Território e Energia		786 874,37	28 848 336,82	28 533 447,36		471 984,91
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna		11 289 439,20	124 852 041,96	132 652 669,51		19 090 066,75
Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional		3 367 106,33	85 899 863,06	98 831 913,86		16 299 157,13
Secretaria-Geral do Ministério da Economia		894 189,38	11 106 956,02	11 426 435,54		1 213 668,90
Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência		1 376 760,50	73 634 454,92	73 499 018,72		1 241 324,30
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça		525 225,68	6 205 450,23	8 148 189,11		2 467 964,56
Secretaria-Geral do Ministério da Saúde		41 871,81	4 898 899,88	4 864 506,76		7 478,69
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças		6 097 103,47	37 543 580,88	44 326 174,50		12 879 697,09

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social		438 674,86	8 668 585 618,29	8 669 438 904,11		1 291 960,68
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros		16 413 025,64	455 056 194,84	449 449 414,49		10 806 245,29
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		14 480 181,33	217 710 714,14	217 280 736,01		14 050 203,20
Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências		243 438,71	23 685 976,93	25 194 538,24		1 752 000,02
Sistema de Segurança Interna		19 532,16				19 532,16
Supremo Tribunal Administrativo		4 747,34	9 196 498,23	9 202 152,99		10 402,10
Supremo Tribunal de Justiça		3 975,21	15 851 766,96	15 849 911,55		2 119,80
Tribunal Central Administrativo do Norte			5 281 581,70	5 281 581,70		
Tribunal Central Administrativo Sul		78 617,07	7 066 934,60	6 999 641,60		11 324,07
Tribunal Constitucional		1 702 759,78	8 221 517,38	6 694 164,28		175 406,68
Tribunal da Relação de Coimbra		50,90	11 700 080,88	11 709 284,35		9 254,37
Tribunal da Relação de Évora		356,16	11 360 405,52	11 370 909,56		10 860,20
Tribunal da Relação de Guimarães			12 599 872,85	12 599 872,85		
Tribunal da Relação de Lisboa		43 525,97	28 443 943,19	29 125 395,56		724 978,34
Tribunal da Relação do Porto			19 650 819,29	19 650 819,29		
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos			351 815,65	453 989,02		102 173,37
Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial			407 957,76	416 963,98		9 006,22
Serviços e Fundos Autónomos						
ACIDI Gestor do Programa Escolhas		981 721,28	8 369 090,10	8 162 049,92		774 681,10
Administração Central do Sistema de Saúde, IP		285 316 995,26	5 998 516 771,09	5 792 804 289,71		79 604 513,88
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo		6 836 536,53	1 423 527 909,64	1 429 883 984,36		13 192 611,25
Administração Regional de Saúde do Alentejo		11 539 864,49	164 522 908,12	160 860 167,50		7 877 123,87
Administração Regional de Saúde do Algarve		1 790 404,45	152 948 634,56	153 457 226,13		2 298 996,02
Administração Regional de Saúde do Centro		7 997 521,41	1 046 465 219,09	1 050 733 467,02		12 265 769,34
Administração Regional de Saúde do Norte		15 577 653,49	2 865 498 341,23	2 862 974 483,43		13 053 795,69
Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP		5 784 234,57	6 774 025,09	5 349 614,36		4 359 823,84
Agência para a Modernização Administrativa		20 083 490,91	28 170 190,21	29 399 407,84		21 312 708,54
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP		905 136 393,72	5 130 780 138,12	5 071 311 031,43		845 667 287,03
Agência Portuguesa do Ambiente, IP		67 590 860,30	60 260 402,50	72 519 180,31		79 849 638,11
Alto Comissariado para as Migrações, IP		3 732 013,29	7 440 818,47	8 760 667,81		5 051 862,63
Assembleia da República		6 258 809,49	169 558 879,63	171 288 176,01		7 988 105,87
Autoridade da Concorrência		140 235,91	24 001 045,30	24 789 288,43		928 479,04
Autoridade da Mobilidade e dos Transportes		7 628 690,57	4 753 894,05	17 874 637,76		20 749 434,28
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos Pensões		68 775 801,86	1 102 055 029,81	1 101 638 220,95		68 358 993,00
Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto		10 178,33	10 178,33			
Autoridade Nacional da Aviação Civil		48 937 885,95	56 613 481,90	65 925 353,90		58 249 757,95
Autoridade Nacional de Comunicações		6 043 084,73	325 070 732,05	320 958 971,21		1 931 323,89
Autoridade Nacional de Proteção Civil		10 542 350,34	141 314 530,91	141 399 134,17		10 626 953,60
Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP		23 099 585,10	110 296 379,62	122 032 859,23		34 836 064,71
Caixa Geral de Aposentações		114 055 460,87	9 535 788 943,17	9 689 209 824,75		267 476 342,45
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP		25 524 725,70	103 295 011,02	105 088 539,20		27 318 253,88
Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas		714 877,53	18,45			714 859,08
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais		467 323,34	7 691 733,28	8 175 313,98		950 904,04
Centro Hospitalar do Oeste		2 598 813,11	70 765 975,34	72 809 444,21		4 642 281,98

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa		1 230 573,19	21 039 752,21	20 695 837,92		886 658,90
Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP		1 536 765,94	3 180 332,34	3 561 702,31		1 918 135,91
Cofre de Previdência da PSP		404 213,15	5 488 642,64	5 206 937,40		122 507,91
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		5 884 510,21	8 002 291,98	7 399 786,27		5 282 004,50
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		2 616 800,89	6 642 054,20	6 901 135,14		2 875 881,83
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		4 486 728,49	11 401 183,89	10 614 605,62		3 700 150,22
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		10 399 844,73	19 205 445,26	18 870 358,08		10 064 757,55
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale Tejo		13 560 760,82	13 729 027,91	6 133 450,60		5 965 183,51
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários		1 436 372,34	41 888 694,49	41 473 952,11		1 021 629,96
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça		1 834 074,00	6 664 110,94	6 791 421,43		1 961 384,49
Conselho das Finanças Públicas		123 891,96	1 972 755,58	2 028 802,08		179 938,46
Conselho Superior de Magistratura		331 169,44	15 922 931,46	16 014 619,07		422 857,05
Direção-Geral do Património Cultural		12 231 003,40	64 142 667,27	70 753 274,72		18 841 610,85
Editorial do Ministério da Educação e Ciência		1 136 579,58	3 561 249,37	3 332 494,96		907 825,17
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP		29 969 606,64	33 527 550,99	35 365 150,12		31 807 205,77
Entidade Reguladora da Saúde		17 242 960,10	7 754 838,74	11 127 172,58		20 615 293,94
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos		12 034 051,60	6 618 409,01	7 291 697,45		12 707 340,04
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos		10 167 715,76	19 306 060,23	21 121 692,63		11 983 348,16
Entidade Reguladora para a Comunicação Social		5 182 148,40	6 459 377,05	6 250 242,04		4 973 013,39
Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa		2 456 389,51	3 326 091,08	3 073 670,54		2 203 968,97
Escola Portuguesa de Cabo Verde			498 556,44	498 560,01		3,57
Escola Portuguesa de Díli		69 081,12	1 991 039,69	1 925 387,94		3 429,37
Escola Portuguesa de Moçambique		1 476 743,65	2 069 434,23	2 671 827,58		2 079 137,00
Escola Portuguesa de S. Tomé e Príncipe-Centro de Ensino da Língua Portuguesa			246 676,24	370 000,00		123 323,76
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra		6 179 002,72	10 217 854,11	10 385 400,21		6 346 548,82
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa		2 404 915,42	9 865 547,67	10 440 331,16		2 979 698,91
Escola Superior de Enfermagem do Porto		334 485,45	9 221 356,21	10 803 081,64		1 916 210,88
Escola Superior Hotelaria e Turismo do Estoril		1 356 500,27	5 581 886,84	6 114 174,84		1 888 788,27
Escola Superior Náutica Infante D. Henrique		457 426,85	5 446 166,76	5 300 052,17		311 312,26
Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa		1 595 159,01	12 100 515,48	11 652 761,17		1 147 404,70
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa		347 327,67	6 020 726,21	6 102 752,14		429 353,60
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		3 538 703,46	35 982 520,99	35 842 769,85		3 398 952,32
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa		3 884 069,75	33 811 259,75	36 179 271,52		6 252 081,52
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa		1 087 567,88	16 019 340,27	16 256 742,63		1 324 970,24
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa		2 630 544,00	29 385 103,64	29 796 479,72		3 041 920,08
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa		1 008 122,07	15 619 010,56	15 870 361,52		1 259 473,03
Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa		1 252 836,26	2 968 797,69	2 989 078,99		1 273 117,56
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa		759 619,13	11 520 832,86	22 805 234,39		12 044 020,66
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa		1 690 082,86	9 845 932,08	10 122 842,97		1 966 993,75
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa		2 380 647,66	18 758 370,08	18 257 586,73		1 879 864,31
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa		697 301,97	15 600 379,96	16 565 961,43		1 662 883,44
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa		84 110,55	2 798 246,15	2 812 240,79		98 105,19
Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa		209 485,67	5 288 406,47	5 505 690,00		426 769,20
Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa		96 083,84	8 767 570,44	9 018 799,82		347 313,22
Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa		2 827 360,70	4 464 927,21	4 734 251,20		3 096 684,69

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Fundação para a Ciência e Tecnologia		20 541 760,31	390 353 695,63	396 809 991,89		26 998 056,57
Fundo de Apoio Municipal		5 136 139,75	179 311 697,36	200 032 806,32		25 857 248,71
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca		5 511 559,06	365 125,94	1 386 815,56		6 533 248,68
Fundo de Estabilização Tributário		128 936 470,57	2 367 709 620,23	2 238 773 149,66		
Fundo de Fomento Cultural		6 686 280,74	28 618 324,16	31 297 189,36		9 365 145,94
Fundo de Intervenção Ambiental		8 474 872,57	311 770,86	1 373 237,43		9 536 339,14
Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos		53 921 955,02	6 060 593,53	13 053 326,24		60 914 687,73
Fundo de Regularização da Dívida Pública		81 435 458,83	1 589 123 910,86	1 507 688 452,03		
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural		4 817 290,00				4 817 290,00
Fundo Florestal Permanente		47 864 738,23	25 899 423,90	19 409 887,20		41 375 201,53
Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade		1 496 729,35	510 302,94	993 567,83		1 979 994,24
Fundo para a Modernização da Justiça, IP		18 800 860,75	36 328 327,91	40 641 963,94		23 114 496,78
Fundo para as Relações Internacionais, IP		55 796 966,96	39 988 336,45	46 642 971,24		62 451 601,75
Fundo para a Sustentabilidade Sistémica Setor Energético			87 637 018,83	170 274 037,66		82 637 018,83
Fundo Português de Carbono		148 012 010,52	66 767 310,50	104 394 009,92		185 638 709,94
Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais		132 200,25	14 986 160,66	14 968 940,76		114 980,35
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo		491 441,55	7 553 131,28	7 405 846,78		344 157,05
Hospital Dr. Francisco Zagalo		768 926,71	7 659 317,12	7 769 698,12		879 307,71
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP		57 452 247,23	1 787 976 265,89	1 854 465 926,03		123 941 907,37
Instituto Ação Social das Forças Armadas		5 936 336,57	103 139 519,87	112 506 163,92		15 302 980,62
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP		9 173 499,11	71 661 920,98	72 218 033,22		9 729 611,35
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP		26 563 931,92	57 185 023,91	63 174 118,44		32 553 026,45
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP		212 312 745,48	616 785 482,19	653 989 167,75		249 516 431,04
Instituto da Vinha e do Vinho, IP		1 612 410,89	13 360 367,64	15 660 793,28		3 912 836,53
Instituto de Avaliação Educativa, IP		105 154,82	3 642 123,78	3 642 942,37		105 973,41
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa		18 025,75	2 464 756,75	2 484 270,18		37 539,18
Instituto de Educação da Universidade de Lisboa		2 359 249,04	4 352 137,31	4 787 991,54		2 795 103,27
Instituto de Emprego e Formação Profissional		44 086 734,80	1 919 261 628,41	1 921 933 888,49		46 758 994,88
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP		120 234 568,05	4 536 361 209,06	4 544 353 937,28		128 227 296,27
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa		1 811 263,86	3 256 800,51	3 173 361,39		1 727 824,74
Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP		13 382 788,43	350 210 388,90	386 260 536,29		49 432 935,82
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP		493 484 334,50	2 098 703 449,46	2 103 143 567,53		497 924 452,57
Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto		547 809,01	5 563 369,66	5 592 818,48		577 257,83
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa		1 715 794,97	9 331 747,33	8 857 404,00		1 241 451,64
Instituto de Turismo de Portugal		36 540 673,36	1 066 583 628,17	1 083 090 556,28		53 047 601,47
Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP		14 023 759,73	46 938 938,31	45 970 227,12		13 055 048,54
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP		14 385 529,19	26 485 029,01	32 176 704,59		20 077 204,77
Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto		7 151 689,84	137 999 969,53	135 624 662,95		4 776 383,26
Instituto Hidrográfico		661 769,67	8 365 087,73	9 330 974,06		1 627 656,00
Instituto Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa		1 738 902,94	6 044 325,33	5 707 343,80		1 401 921,41
Instituto Nacional da Propriedade Industrial		3 233 785,26	17 026 110,45	17 740 227,53		3 947 902,34
Instituto Nacional de Emergência Médica, IP		11 704 741,34	243 042 822,83	243 648 659,79		12 310 578,30
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação			27 178,58	27 178,58		
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP		3 797 146,55	31 895 947,75	30 537 894,86		2 439 093,66
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP		5 541 934,14	45 878 199,71	45 558 721,10		5 222 455,53

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge		3 358 656,26	43 963 165,57	41 917 171,51		1 312 662,20
Instituto Politécnico da Guarda		776 004,13	15 473 342,24	15 410 874,89		713 536,78
Instituto Politécnico de Beja		2 349 416,48	12 228 826,65	15 015 828,86		5 136 418,69
Instituto Politécnico de Bragança		1 455 909,75	28 277 894,57	28 535 962,41		1 713 977,59
Instituto Politécnico de Castelo Branco		429 638,06	22 538 465,43	22 787 525,98		678 698,61
Instituto Politécnico de Coimbra		4 186 259,76	73 545 939,14	74 827 498,12		5 467 818,74
Instituto Politécnico de Leiria		337 058,93	43 130 515,99	43 620 607,46		827 150,40
Instituto Politécnico de Lisboa		15 557 658,36	55 925 086,01	54 099 512,10		13 732 084,45
Instituto Politécnico de Portalegre		392 650,22	11 809 460,21	11 890 912,61		474 102,62
Instituto Politécnico de Santarém		1 032 257,30	21 030 404,23	20 774 403,83		776 256,90
Instituto Politécnico de Setúbal		1 500 749,11	28 897 532,14	30 001 566,64		2 604 783,61
Instituto Politécnico de Tomar		92 505,18	13 075 526,62	13 299 858,05		316 836,61
Instituto Politécnico de Viana do Castelo		66 563,50	19 523 209,94	20 475 173,34		1 018 526,90
Instituto Politécnico de Viseu		9 275 456,34	25 099 199,09	23 973 885,42		8 150 142,67
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		3 400 567,30	7 781 445,01	8 800 880,60		4 420 002,89
Instituto Politécnico do Porto		6 167 656,88	125 243 868,42	125 837 141,40		6 760 929,86
Instituto Português da Qualidade		2 593 346,99	11 696 333,02	26 004 129,95		16 901 143,92
Instituto Português de Acreditação		3 207 224,55	4 433 906,03	5 281 289,69		4 054 608,21
Instituto Português do Desporto e Juventude, IP		7 677 243,11	67 849 555,75	78 542 920,03		18 370 607,39
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP		6 045 186,66	33 249 580,78	36 230 592,09		9 026 197,97
Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP		7 123 692,81	39 322 400,41	37 358 120,05		5 159 412,45
Instituto Superior de Agronomia		479 956,05	12 798 374,48	13 231 819,24		913 400,81
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		799 360,93	9 576 092,68	10 113 349,37		1 336 617,62
Instituto Superior de Economia e Gestão		4 602 595,11	18 731 095,96	17 625 245,64		3 496 744,79
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		328 288,93	27 773 721,90	27 612 882,26		167 449,29
Instituto Superior de Engenharia do Porto		1 477 199,97	31 534 626,56	30 759 596,27		702 169,68
Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa		1 360 856,77	4 123 457,86	3 843 005,73		1 080 404,64
Instituto Superior Técnico		388 465,27	52 518 954,21	52 767 106,03		636 617,09
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos		2 301 828,32	11 368 130,56	9 919 636,08		853 333,84
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP		1 914 389,12	17 415 549,27	17 089 658,87		1 588 498,72
Laboratório Nacional de Engenharia Civil		307 722,67	36 921 098,96	36 843 582,70		230 206,41
Presidência da República		1 497 973,45	16 082 501,18	17 317 392,54		2 732 864,81
Provedoria da Justiça		356 976,55	4 951 796,78	5 073 164,45		478 344,22
Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		320 858,40	6 512 579,20	7 452 561,90		1 260 841,10
Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo		257 968,43	3 184 200,23	3 136 273,60		210 041,80
Serviço de Informações de Segurança		84 659,88	10 628 927,70	10 695 391,95		151 124,13
Serviço de Informações Estratégicas de Defesa		228 397,11	6 927 394,42	6 881 052,76		182 055,45
Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior		889 025,85	2 191 328,84	2 054 007,21		751 704,22
Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira		40,05	528 746,16	530 859,00		2 152,89
Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra		198 250,90	9 900 102,29	10 474 911,00		773 059,61
Serviços de Ação Social da Universidade de Évora		19 767,28	931 797,87	952 300,00		40 269,41
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa		2 083 087,32	8 785 345,10	9 259 264,37		2 557 006,59
Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		96 347,74	3 988 124,37	3 948 364,36		56 587,73
Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve		242 274,52	1 505 812,72	1 264 515,23		977,03
Serviços de Ação Social da Universidade do Minho		1 472 413,68	12 839 167,02	13 002 722,72		1 635 969,38

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores		9 738,21	1 202 616,36	1 202 066,89		9 188,74
Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa		1 560 966,26	5 414 677,61	5 425 574,23		1 571 862,88
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda		61 378,73	1 136 716,94	1 122 077,87		46 739,66
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Beja		81 305,66	693 257,50	883 245,57		271 293,73
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança		48 472,40	1 752 951,14	1 753 951,37		49 472,63
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco		74 085,65	593 423,59	642 350,68		123 012,74
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra		168 504,27	933 572,29	1 554 779,96		789 711,94
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria		80 401,64	3 296 601,07	3 273 851,38		57 651,95
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa		3 456 255,65	7 812 247,90	7 869 738,41		3 513 746,16
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre		103 204,69	850 029,29	843 525,71		96 701,11
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém		80 430,52	807 601,65	768 618,99		41 447,86
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal		586 999,27	1 788 784,49	2 307 853,82		1 106 068,60
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar		21 897,45	391 496,68	409 872,41		40 273,18
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana Castelo		100 915,33	1 870 234,48	1 790 449,58		21 130,43
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu		191 678,29	1 077 954,72	1 095 684,02		209 407,59
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave		312 957,02	364 820,97	312 519,15		260 655,20
Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto		2 210 783,39	1 847 278,04	2 212 702,95		2 576 208,30
Serviços Sociais da Administração Pública		1 406 254,71	11 295 636,57	11 529 399,99		1 640 018,13
Serviços Sociais da GNR		1 592 481,65	39 332 983,89	41 421 123,22		3 680 620,98
Serviços Sociais Policia Segurança Publica		1 381 019,63	19 935 601,70	19 529 482,67		974 900,60
SIRP-Gab. Secretário Geral-Sistema de Informação da República Portuguesa - Estruturas com SIED/SIS		765 402,38	11 677 959,83	11 919 399,41		1 006 841,96
Tribunal de Contas - Cofre Privativo da Sede		19 578 112,72	63 597 840,01	64 339 866,15		20 320 138,86
Universidade Aberta		2 106 988,48	20 806 102,93	20 758 897,18		2 059 782,73
Universidade da Beira Interior		1 295 793,54	28 336 142,96	27 971 095,64		930 746,22
Universidade da Madeira		843 684,35	20 060 897,82	20 220 522,26		1 003 308,79
Universidade de Coimbra		7 174 476,67	111 525 964,68	107 889 940,18		3 538 452,17
Universidade de Évora		581 952,27	39 829 689,16	40 650 385,97		1 402 649,08
Universidade de Lisboa		13 688 422,26	21 860 901,70	22 650 042,11		14 477 562,67
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		2 666 253,29	60 648 492,78	60 917 478,94		2 935 239,45
Universidade do Algarve		389 359,06	43 424 848,15	43 277 673,63		242 184,54
Universidade do Minho		3 663 701,70	76 470 189,55	77 619 868,00		4 813 380,15
Universidade dos Açores		891,31	16 290 119,26	16 437 087,32		147 859,37
Universidade Nova de Lisboa		3 079 300,28	21 122 690,15	21 722 800,15		3 679 410,28
Entidades Públicas Reclassificadas						
AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE		65 498 920,12	307 840 657,70	419 055 128,94		176 713 391,36
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE		22 631 921,01	45 559 148,81	52 450 543,80		29 523 316,00
ANI - Agência Nacional de Inovação, SA		4 699 841,69	9 076 915,29	13 690 125,24		9 313 051,64
Arsenal do Alfeite, SA		1 865 536,58	21 405 182,01	29 562 873,28		10 023 227,85
Casa Pia de Lisboa, IP		29 751 091,45	62 001 960,50	61 133 950,69		28 883 081,64
CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social		1 204 378,60	4 372 028,17	4 300 642,16		1 132 992,59
Centro de Educação e Formação Profissional Integrada		898 336,31	3 708 095,94	3 989 912,81		1 180 153,18
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte		234 516,41	5 755 484,75	5 590 441,84		69 473,50

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul		668 068,21	4 942 322,43	4 563 828,83		289 574,61
Centro de Formação e de Inovação Tecnológica		60 198,59	3 531 515,83	3 555 823,92		84 506,68
Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios		47 841,26	7 594 892,17	7 571 359,78		24 308,87
Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado		186 235,50	4 333 630,12	4 673 094,51		525 699,89
Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça		47 878,20	1 421 077,40	1 425 229,43		52 030,23
Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição		200 334,87	2 918 204,52	2 885 338,26		167 468,61
Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria		62 452,95	1 746 346,36	1 841 896,07		158 002,66
Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica		325 062,51	3 780 726,39	3 733 429,20		277 765,32
Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica		105 029,68	26 674 847,49	26 672 802,37		102 984,56
Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel		93 228,95	3 135 260,51	3 263 340,19		221 308,63
Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário		56 020,80	1 744 440,63	1 812 165,49		123 745,66
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar		661 564,71	5 680 861,72	5 591 749,88		572 452,87
Centro de Formação Profissional do Artesanato		584 681,06	2 231 670,96	2 358 657,52		711 667,62
Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias		242 273,17	2 127 082,24	2 120 574,63		235 765,56
Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica		464 857,24	2 629 731,26	2 775 082,74		610 208,72
Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins		88 660,73	5 442 174,91	5 507 786,99		154 272,81
Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar		154 922,98	4 508 246,50	4 513 095,85		159 772,33
Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional		279 203,86	3 465 635,01	3 292 695,23		106 264,08
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia		1 690 772,60	5 827 019,40	6 177 946,84		2 041 700,04
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE		12 132 648,37	71 285 258,28	60 104 764,69		952 154,78
Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE		153 707,44	58 206 875,44	58 911 386,13		858 218,13
Centro Hospitalar da Povoa de Varzim - Vila do Conde, EPE		1 386 668,93	24 684 500,69	25 290 707,59		1 992 875,83
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE		4 729 799,26	127 459 625,20	127 073 911,85		4 344 085,91
Centro Hospitalar de Leiria, EPE		3 582 396,35	90 059 462,35	90 160 312,01		3 683 246,01
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE		7 228 299,89	413 783 560,58	418 809 073,43		12 253 812,74
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE		404 188,91	211 266 227,82	217 139 643,40		6 277 604,49
Centro Hospitalar de São João, EPE		10 574 475,89	319 689 118,57	323 752 720,17		14 638 077,49
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE		684 545,05	105 358 251,61	105 408 070,19		734 363,63
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE		1 464 395,30	109 182 466,04	112 012 675,76		4 294 605,02
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia - Espinho, EPE		6 576 996,25	164 854 819,92	166 127 393,56		7 849 569,89
Centro Hospitalar do Algarve, EPE		1 328 142,69	362 321 553,39	363 419 458,02		2 426 047,32
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE		98 136,98	72 606 845,43	73 251 822,85		743 114,40
Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE		2 359 897,67	52 528 443,78	53 365 111,31		3 196 565,20
Centro Hospitalar do Medio Tejo, EPE		2 487 164,21	86 165 419,07	85 595 770,79		1 917 515,93
Centro Hospitalar do Porto, EPE		3 444 485,62	273 027 755,32	272 016 182,54		2 432 912,84
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE		1 893 251,20	76 179 134,07	77 108 795,88		2 822 913,01
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE		13 509 346,45	431 782 057,13	436 154 076,17		17 881 365,49
Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE		5 315 130,39	409 290 447,63	411 931 496,94		7 956 179,70
Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE		2 949 448,77	213 009 900,31	210 362 640,70		302 189,16
Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas		14 726,65	1 536 432,48	1 612 985,40		91 279,57
Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça		301 744,85	2 484 072,25	2 509 108,54		326 781,14
CONSEST - Promoção Imobiliária, SA		222 814,24	356 383,91	405 000,00		271 430,33
COSTAPOLIS - Sociedade p/o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA		4 157 753,79	349 568,23	39 257,87		3 847 443,43

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
CP - Comboios de Portugal, EPE		4 252 892,40	515 694 804,39	519 044 117,70		7 602 205,71
DEFAERLOC - Locação de Aeronaves Militares, SA		7 366,35	10 218 625,35	12 316 195,28		2 104 936,28
DEFLOC - Locação de Equipamentos de Defesa, SA		6 091 328,35	39 361 092,56	33 948 914,41		679 150,20
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA		11 514 182,30	49 980 897,04	48 885 297,89		10 418 583,15
EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, SA		1 568 575,43	4 862 614,26	4 820 671,29		1 526 632,46
EMPORDEF - Engenharia Naval, SA		83,58		83 081,25		83 164,83
ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA			742 097,00	1 550 000,00		807 903,00
Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE		4 478 279,17	77 921 580,37	77 576 186,10		4 132 884,90
Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa		1 437 301,58	5 078 525,64	5 831 526,34		2 190 302,28
Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte Portugal		3 846 418,66	5 619 808,31	5 644 335,18		3 870 945,53
Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA		276,60				276,60
ESTAMO - Participações Imobiliárias SGPS, SA		46 846 407,12	144 623 533,97	121 338 269,42		23 561 142,57
FRME - Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial SGPS, SA		624 718,14	0,00	0,00		624 718,14
Fundação Centro Cultural de Belém		0,00	5 696 299,90	8 477 141,26		2 780 841,36
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa		347 681,39	7 474 324,89	8 755 429,77		1 628 786,27
Fundação Luís de Molina FP		5 569,38	18,78	0,00		5 550,60
Fundo de Resolução		506,02	185 501 282,82	185 501 282,82		506,02
GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA		3 053 421,84	10 943 287,17	16 457 627,71		8 567 762,38
Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, EPE		10 068 445,93	94 352 757,28	85 770 372,63		1 486 061,28
Hospital de Magalhães Lemos, EPE		2 264 124,30	28 823 149,86	28 539 616,54		1 980 590,98
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE		82 151,96	26 190 804,61	26 469 795,16		361 142,51
Hospital Distrital de Santarém, EPE		4 780 025,73	92 663 882,93	90 580 703,53		2 696 846,33
Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE		737 920,07	81 730 239,01	85 386 451,55		4 394 132,61
Hospital Garcia de Orta, EPE		806 675,81	154 465 976,72	154 639 272,12		979 971,21
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE		2 297 828,01	165 550 108,27	165 931 640,02		2 679 359,76
Hospital Santa Maria Maior, EPE		490 841,31	20 555 476,74	20 392 250,26		327 614,83
IDD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais, SA		379 329,95	613 534,10	1 001 180,44		766 976,29
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa		323 428,71	33 192 735,56	32 963 880,82		94 573,97
Infraestruturas de Portugal, SA		184 484 367,03	5 212 234 258,98	5 326 219 025,78		298 469 133,83
Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE		3 776 721,49	75 984 384,67	75 426 302,29		3 218 639,11
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE		1 681 064,25	152 364 034,51	153 647 343,63		2 964 373,37
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE		11 674 286,68	180 701 259,25	172 418 855,65		3 391 883,08
Metro do Mondego, SA		1 039 447,50	1 445 385,92	2 264 529,16		1 858 590,74
Metro do Porto, SA		2 956 386,37	363 226 103,36	375 675 669,63		15 405 952,64
Metropolitano de Lisboa, EPE		13 524 195,82	401 590 368,90	412 708 712,68		24 642 539,60
OPART- Organismo de Produção Artística, EPE		1 060 574,60	22 004 066,67	21 382 393,74		438 901,67
Parparticipadas SGPS, SA		0,38	59 259 317,82	59 506 340,63		247 023,19
PARPÚBLICA - Participações Públicas SGPS, SA		62 817 668,80	409 654 183,86	478 571 930,69		131 735 415,63
Parque Escolar, EPE		54 269 055,33	300 476 250,11	321 138 247,35		74 931 052,57
Parque Expo 98, SA		1 477 641,24	231 253 685,61	247 995 875,09		18 219 830,72
PARUPS, SA		0,41	136 650 413,28	185 571 337,09		48 920 924,22
PARVALOREM, SA		0,85	459 819 217,35	506 761 042,99		46 941 826,49
Polis Litoral da Ria Aveiro - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Aveiro, SA		6 094 576,52	16 147 105,55	12 367 541,89		2 315 012,86
Polis Litoral da Ria Formosa - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Formosa, SA		8 705 716,69	4 674 276,39	4 405 692,47		8 437 132,77
Polis Litoral Norte, SA		4 405 149,51	3 964 893,96	4 699 387,60		5 139 643,15

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Polis Litoral Sudoeste - Sociedade de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano						
Costa Vicentina, SA		1 880 695,41	5 665 630,99	7 143 464,31		3 358 528,73
PORTO VIVO SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA		4 254 099,31	5 577 955,28	6 604 907,11		5 281 051,14
Rádio e Televisão de Portugal, SA		41 544,04	18 287,90			23 256,14
Região de Turismo do Algarve		680 505,31	6 401 118,80	7 866 049,96		2 145 436,47
SAGESECUR - Sociedade de Estudos e Desenvolvimento de Participações em Projetos, SA		112 982,72	7 615 867,92	12 619 233,06		5 116 347,86
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE		7 910 642,05	68 483 140,12	74 593 579,65		14 021 081,58
Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA		304 835,23	2 377 753,58	6 795 716,52		4 722 798,17
Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA			222 814,31	112 350 000,00		112 127 185,69
SOFLUSA -Sociedade Fluvial de Transportes, SA		3 109 123,16	7 665 874,80	5 298 499,94		741 748,30
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais			57 848 955,02	63 908 179,46		6 059 224,44
Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico Cinegético e de Educação Ambiental CIPRL		38 222,06	611 544,44	652 885,87		79 563,49
TAP - Transportes Aéreos Portugueses SGPS, SA		57,00				57,00
Teatro Nacional S. João, EPE		710 058,03	4 253 283,32	4 281 649,50		738 424,21
TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA		3 669 407,40	24 230 879,03	22 584 713,59		2 023 241,96
Turismo Centro de Portugal		64 481,36	4 108 966,28	4 781 833,55		737 348,63
Turismo do Alentejo - ERT		940 421,03	4 044 898,33	3 869 824,31		765 347,01
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE		1 642 050,21	99 750 453,67	101 793 859,46		3 685 456,00
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE		1 351 710,92	64 070 738,13	63 428 317,69		709 290,48
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE		1 527 692,65	119 805 676,95	118 363 152,10		85 167,80
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE		1 280 993,52	125 460 429,74	126 309 159,61		2 129 723,39
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE		197 599,09	90 566 664,98	91 288 574,53		919 508,64
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE		12 574 418,83	55 196 398,90	53 334 750,85		10 712 770,78
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE		1 458 654,40	94 965 505,14	95 058 840,93		1 551 990,19
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE		9 746 209,68	77 810 771,28	79 658 260,30		11 593 698,70
Universidade de Aveiro		4 494 231,15	74 816 605,62	78 105 407,19		7 783 032,72
Universidade do Porto		9 448 523,96	219 091 121,61	221 147 715,05		11 505 117,40
VIANAPOLIS - Sociedade de Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA		428 796,50	431 042,15	673 124,94		670 879,29
Outras Entidades						
ADERAM-Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira		121,49	225 814,17	236 132,12		10 439,44
Administração do Porto da Figueira da Foz, SA		778 481,41	14 419 078,73	14 858 675,07		1 218 077,75
Administração do Porto de Aveiro, SA		2 329 775,31	48 871 846,39	47 947 447,13		1 405 376,05
Administração do Porto de Lisboa, SA		2 791 718,21	472 068,61	1 505 562,75		3 825 212,35
Administração dos Portos do Douro Leixões e Viana do Castelo, SA		889 677,29	112 789 453,07	113 739 572,65		1 839 796,87
Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA		299 874,64	52 297 492,53	62 468 260,33		10 470 642,44
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA		1 262 817,56	43 285 250,21	43 038 017,28		1 015 584,63
Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA		3 116 633,89	118 843 327,22	123 619 147,09		7 892 453,76
Agência Nacional Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação		17 072 943,54	142 393 728,64	150 474 649,00		25 153 863,90
Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA		1 385 392,27	19 278 253,06	17 931 588,70		38 727,91
Águas de Portugal SGPS, SA		4 747 017,90	281 366 612,58	281 125 020,72		4 505 426,04
Águas de Santo André, SA			268 052,17	4 448 052,17		4 180 000,00
Águas do Algarve, SA			18 878 323,44	18 878 323,44		
Águas do Centro Litoral, SA		168 704,98	885 126,09	716 976,11		555,00
Águas do Norte, SA		2 417 022,03	22 302 364,37	19 886 131,63		789,29

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
AICEP - Global Parques Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, SA		543 316,45	29 409 978,49	29 349 325,95		482 663,91
ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA			18,78	18,78		
AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		127,97	3 842 184,25	3 842 056,28		
Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		699 696,95	13 239 437,61	13 038 326,80		498 586,14
Baía do Tejo, SA		129 556,02	13 000 036,90	13 251 081,93		380 601,05
BPN-Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE				1 500 000,00		1 500 000,00
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE		97 055,09	1 319 037,18	1 328 460,99		106 478,90
CARRISBUS - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais Soc. Unip., Lda.		1 000 000,00	322,88	0,00		999 677,12
Centro de Relações Laborais		518,96	70 094,76	70 147,01		571,21
Circuito do Estoril, SA		2 286 165,73	1 387 309,73	1 731 000,00		2 629 856,00
Comissão Europeia		220 368 623,52	3 702 879 787,50	3 860 812 031,80		378 300 867,82
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA		4 948 553,81	117 358 795,39	125 935 209,08		13 524 967,50
Companhia das Lezírias S.A.		141,92	10 874 492,25	10 874 770,32		419,99
Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA		300,00				300,00
Conservatório Escola Profissional Artes Madeira Eng. Luiz Peter Clode (RAM)		782 738,57	5 108 726,96	5 847 161,69		1 521 173,30
CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA		13 514,76	13 514,76	0,00		
Direção Regional da Administração da Justiça (RAM)		212 838,24	7 086 861,91	7 110 483,13		236 459,46
Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais		0,00	165 911 077,00	165 911 077,00		
Direção Regional para a Administração Pública de Porto Santo (RAM)		29 642,39	2 660 978,91	2 678 531,88		47 195,36
DOCAPESCA- Portos e Lotas, SA		296 951,29	30 518 202,73	34 167 530,16		3 946 278,72
Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja, SA		12,29	12,29	0,00		
Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA		1 207 027,54	67 390 119,46	70 910 177,58		4 727 085,66
Empresa de Manutenção de Equipamentos, SA		5 000 052,09	4 950 267,53	4 300 000,00		4 349 784,56
Empresa de Projetos Imobiliários, SA		502 284,57	276 620,55	20 000,00		245 664,02
Empresa de Silos Portuários, SA		2 023 495,21	15 910 999,13	18 420 636,21		4 533 132,29
Empresa Jornalística da Madeira, Lda.		667 373,72	2 384 973,29	2 069 985,01		352 385,44
EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA			70 002 545,00	72 403 770,27		2 401 225,27
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA		3 425 711,07	3 425 711,07			
Escola Profissional de São Martinho (RAM)		4 632,77	468 390,18	463 757,41		
FCSUCE - Fundo de Compensação do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas		0,86	2 571 325,30	2 571 325,08		0,64
FERNAVE - Formação Técnica Psicologia Aplicada Consult. Trans. Port., SA		456,50	18,78			437,72
Fundo de Certificados de Reforma			10 179 000,00	10 179 000,00		
Fundo de Eficiência Energética		490 748,52	280 729,81	18 697 149,80		18 907 168,51
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social		5,00	3 539 389 441,23	3 539 750 320,67		360 884,44
Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira		13 318 526,08	10 631 273,08	1 386 837,57		4 074 090,57
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Margueira Capital			432 884,78	481 042,74		48 157,96
Fundo de Reestruturação do Setor Solidário		638 660,69	41 120 861,56	40 532 888,37		50 687,50
Fundo para a Investigação em Saúde		968 958,49	301 530,35	1 000 000,00		1 667 428,14
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira		285 661,07	1 168 609,96	911 835,36		28 886,47
Horários do Funchal Transportes Públicos, SA		280,68				280,68
Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA		8 046 812,80	150 171 942,31	152 712 470,96		10 587 341,45
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM		0,00	4 653 105,71	5 010 795,72		357 690,01
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (RAM)		952 079,69	363 424 710,74	362 729 155,25		256 524,20
Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira		2 651 479,76	25 056 205,89	22 876 754,09		472 027,96
Instituto de Desenvolvimento Regional (RAM)		16 594 986,67	113 666 033,50	113 345 767,95		16 274 721,12

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Instituto de Emprego da Madeira, IP		344 948,46	20 392 842,94	20 325 337,31		277 442,83
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social		4 819 062,49	12 553 621 153,88	13 037 282 659,83		488 480 568,44
Instituto de Informática, IP (Segurança Social)		931 216,77	22 930 212,41	25 992 426,96		3 993 431,32
Instituto do Vinho do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP		91 112,42	4 588 617,11	4 519 198,46		21 693,77
Instituto para a Qualificação, IP - RAM		91 142,68	17 447 520,54	18 873 137,07		1 516 759,21
Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE		516 349,37	16 205 770,83	17 321 158,57		1 631 737,11
IPENG - IP Engenharia, SA		375 449,83	17 745 812,05	23 543 728,76		6 173 366,54
IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA		701 921,79	14 233 038,10	15 838 277,80		2 307 161,49
IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, SA		1 530 056,96	102 430 584,57	115 894 887,50		14 994 359,89
Lazer e Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal Imobiliário Turístico e Cinegético, SA		505 283,74	23 226 378,59	25 124 766,46		2 403 671,61
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA		610,99	13 067 532,88	15 838 364,00		2 771 442,11
Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, SA		88 554,20				88 554,20
Margueira - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA			41 042,74	1 235 605,33		1 194 562,59
METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, SA		1 264 452,40	89,18	850 000,00		2 114 363,22
MM - Gestão Partilhada, EPE			6 513 607,18	12 539 265,49		6 025 658,31
MOBI. E, SA			1 073 278,78	1 343 802,26		270 523,48
Município da Murtosa		193 398,51				193 398,51
Município de Almada			169,13	6 000 000,00		5 999 830,87
Município de Ferreira do Zêzere		40 379,07	16 717,31	36 739,29		60 401,05
Município de Lisboa		770,05	193 070 594,00	214 189 450,80		21 119 626,85
Município de Sever do Vouga		552,19				552,19
Município do Porto			329,03	5 000 000,00		4 999 670,97
NAV Portugal, EPE		126 765,01	507 379 299,13	508 634 928,69		1 382 394,57
Oceanário de Lisboa, SA		352,62	352,62			
Parque Natural da Madeira		75 542,17	896 318,69	1 154 775,19		333 998,67
Parques de Sintra - Monte da Lua, SA		311,74	3 754 761,15	5 499 688,26		1 745 238,85
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA		3 425 577,64	1 210 985,39	3 043 269,80		5 257 862,05
Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA		1 642,70				1 642,70
Programa Operacional Fatores de Competitividade		15 306 773,04				15 306 773,04
RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		41 467,59	18,78	36 168,51		77 617,32
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		174 412,53	18,78	1 483 476,82		1 657 870,57
RESULIMA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		864,54	1 818 784,52	1 817 919,98		
SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.		13 007,83	1 161 075,37	1 160 547,85		12 480,31
SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SA		1 065,20	18,45	6 469,20		7 515,95
SATA Internacional Serviços e Transportes Aéreos, SA		8 023,86				8 023,86
Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (RAM)		2 412 752,72	2 412 752,72			
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (RAM)		154 105 819,63	2 238 563 710,29	2 249 205 496,28		164 747 605,62
Serviço Regional de Proteção Civil, IP (RAM)		522 305,21	2 679 213,78	3 604 770,55		1 447 861,98
SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE		6 883 362,19	268 610 925,04	297 369 519,14		35 641 956,29
Sistema de Indemnização aos Investidores		49 637,44	10 691 753,31	11 062 723,79		420 607,92
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA		735 866,49	7 931 423,81	8 444 643,36		1 249 086,04
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA		1 093 181,84	7 184 762,36	8 148 585,85		2 057 005,33
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, SA		1 598 847,29	15 053 497,52	19 018 706,10		5 564 055,87
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA		11 276 254,02	45 297 825,61	36 432 886,69		2 411 315,10

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA		669,62				669,62
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA		1 728 225,13	7 500 755,38	9 323 412,69		3 550 882,44
STCP Serviços - Transportes Urbanos, Consultoria e Participações Unipessoal, Lda.				37 077,92		37 077,92
SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA		747,05	101 037,56	101 330,26		1 039,75
Teatro Nacional D. Maria II, EPE		250 148,10	11 370 146,14	11 674 487,72		554 489,68
Transportes Intermodais do Porto ACE		4 124 617,49	80 139 155,77	84 298 458,13		8 283 919,85
VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		113 821,84	285 606,49	2 938 940,18		2 767 155,53
VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		408 448,79	343 100,00	63 090,76		128 439,55
VALORMINHO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA		154 411,41	661 930,10	507 518,69		0,00
VALORSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região de Lisboa e Oeste, SA		5 903,02	1 078 389,82	1 072 486,80		
Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial (RAA)		27 501,53	967 530 070,50	967 600 388,43		97 819,46
Outras Contas						
Antecipação de Fundos	2 025 376 027,97		1 768 225 025,50	1 247 315 800,79	2 546 285 252,68	
Alcances	487 397,15		3 396,60		490 793,75	
Contas de apoio à contabilização das operações da Tesouraria do Estado		74 488 074,11	247 097 311 255,39	247 033 775 980,50		10 952 799,22
Produto de Empréstimos:						
Produto de Empréstimos - 2015		4 089 681 231,90	4 089 681 231,90			
Produto de Empréstimos - 2016			59 313 141 186,16	66 020 134 088,16		6 706 992 902,00
Outras Contas no IGCP		10 541 943,19	308 385,45	287 855,61		10 521 413,35
Somam os "Terceiros"	*2 126 720 327,38*	*11 111 832 476,61*	*689 247 076 346,17*	*693 227 933 287,34*	*2 546 776 046,43*	*15 512 745 136,83*
Saldo dos "Terceiros"		*8 985 112 149,23*		*3 980 856 941,17*		*12 965 969 090,40*
Resultados de Operações Financeiras (b)						
Diferenças de Câmbio		2 832 839,85	543 611,58	952 580,20		3 241 808,47
Encargos Bancários - IGCP	9 369,79		301 586,23	309 678,95	1 277,07	
Encargos Bancários-Terceiros		995,27	995,27			
Encargos de Cobrança-SIBS		0,00	9 172 886,82	9 172 886,82		
Encargos pela utilização de sistemas		1 746,29	41 223,66	41 292,78		1 815,41
Sistema Débitos Diretos-Tarifário Interbancário		6 956,76	14 061,70	7 104,94	0,00	
SEPA - Tarifário Interbancário	4 684,85	0,00	70 565,67	72 321,75	2 928,77	
TEI-Compensações Financeiras		586 036,79	586 437,54	400,75		
Arredondamentos		157,34	0,03	0,18		157,49
SPD-Custos de Serviço		504 750,24		1,54		504 751,78
Cheques-Compensações Financeiras			293 499,10	293 499,10		
Juros:						
Juros de Depósitos Bancários		768 504,36	771 520,51	3 016,15	0,00	
Juros Remuneratórios		1 234 417,00	13 216 883,55	17 153 669,08		5 171 202,53
Juros de Aplicações Financeiras		1 081,59	2 553 116,15	2 557 692,66		5 658,10
Somam os "Resultados de Operações Financeiras"	*14 054,64*	*5 937 485,49*	*27 566 387,81*	*30 564 144,90*	*4 205,84*	*8 925 393,78*
Saldos de "Resultados de Operações Financeiras"		*5 923 430,85*		*2 997 757,09*		*8 921 187,94*

Contas	Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2016		Operações no decorrer de janeiro a dezembro de 2016		Saldo de contas em 31 de dezembro de 2016	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Transferências do Orçamento do Estado (b)						
Despesa Orçamental			112 383 555 670,11		112 383 555 670,11	
Receita de Estado			10 001 159 151,98	122 384 714 822,09		112 383 555 670,11
Somam as "Transferências do Orçamento do Estado"	*0,00*	*0,00*	*122 384 714 822,09*	*122 384 714 822,09*	*112 383 555 670,11*	*112 383 555 670,11*
Saldo das "Transferências do Orçamento do Estado"		*0,00*		*0,00*		*0,00*
RESUMO						
Disponibilidades e aplicações	8 991 035 580,08	0,00	428 294 850 168,90	424 310 995 470,64	12 974 890 278,34	0,00
Terceiros	2 126 720 327,38	11 111 832 476,61	689 247 076 346,17	693 227 933 287,34	2 546 776 046,43	15 512 745 136,83
Resultados de Operações Financeiras	14 054,64	5 937 485,49	27 566 387,81	30 564 144,90	4 205,84	8 925 393,78
Total dos "Terceiros" e dos "Resultados de Operações Financeiras"	*2 126 734 382,02*	*11 117 769 962,10*	*689 274 642 733,98*	*693 258 497 432,24*	*2 546 780 252,27*	*15 521 670 530,61*
Transferências - Orçamento do Estado	0,00	0,00	122 384 714 822,09	122 384 714 822,09	112 383 555 670,11	112 383 555 670,11
TOTAL GERAL	***11 117 769 962,10***	***11 117 769 962,10***	***1 239 954 207 724,97***	***1 239 954 207 724,97***	***127 905 226 200,72***	***127 905 226 200,72***

(a) Na classe "Disponibilidades e aplicações" os valores apresentados no Ativo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Passivo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

(b) Nas classes "Terceiros", "Resultados de operações financeiras" e "Transferências do Orçamento do Estado" os valores apresentados no Passivo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Ativo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

ANO ECONÓMICO DE 2016

janeiro a dezembro

Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

Produto de Empréstimos	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de janeiro de 2016	Produto da emissão de empréstimos em 2016	Soma	Aplicação em receita orçamental em 2016	Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 31 de dezembro de 2016
Produto de Empréstimos - 2015	4 089 681 231,90	0,00	4 089 681 231,90	4 089 681 231,90	0,00
Produto de Empréstimos - 2016	0,00	66 020 134 088,16	66 020 134 088,16	59 313 141 186,16	6 706 992 902,00
	4 089 681 231,90	**66 020 134 088,16**	**70 109 815 320,06**	**63 402 822 418,06**	**6 706 992 902,00**

310299794

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 66/2017

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. pretende requalificar os equipamentos afetos à prestação de serviços de saúde, no âmbito dos cuidados de saúde primários, através da construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde de Sequeira/Cabreiros, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde de Braga.

Este investimento, que compreende a realização de uma empreitada de construção de um edifício, assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços, mediante o aumento da cobertura assistencial à população sem médico de família e, consequentemente, à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. autorizada a assumir um encargo até ao montante de 602.000,00 EUR (Seiscentos e dois mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde de Sequeira/Cabreiros, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde de Braga.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2017 — 243.902,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 358.097,56 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

2 de março de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 5 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310321216

Portaria n.º 67/2017

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. pretende requalificar os equipamentos afetos à prestação de serviços de saúde, no âmbito dos cuidados de saúde primários, através da construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Madalena, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Grande Porto IX — Espinho/Gaia.

Este investimento, que compreende a realização de uma empreitada de construção de um edifício, assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços, mediante o aumento da cobertura assistencial à população sem médico de família e, consequentemente, à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. autorizada a assumir um encargo até ao montante de 1.299.957,72 EUR (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete euros, setenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Madalena, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Grande Porto IX — Espinho/Gaia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2017 — 243.902,44 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 1.056.055,28 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

17 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310320966

Portaria n.º 68/2017

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de alimentação e exploração de refeitórios, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.546.036,24 EUR (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trinta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de alimentação e exploração de refeitórios.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os valores seguintes:

2017: 636.509,15 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 848.678,88 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 1.060.848,61 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E..

6 de março de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 27 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310325956

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 2814/2017

Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Eletrotécnicos (ET) e de Maquinistas Navais (MQ) — CFS 2017/2020

Nos termos da Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, que aprova em anexo o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), da Portaria n.º 417/2002, de 19 de abril e do Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 68/05, de 9 de novembro, torna-se público que se encontra aberto durante 15 dias úteis após publicação no *Diário da República,* o concurso interno limitado para admissão de praças dos quadros permanentes (QP), ou a prestarem serviço efetivo na Marinha em Regime de Contrato (RC),ou na situação de Reserva de Disponibilidade (RD) oriundas da Marinha ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Eletrotécnicos (ET) e ao curso de formação de sargentos (CFS) — classe de Maquinistas Navais (MQ).

1 — O presente concurso é aberto condicionado a parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

2 — Constituem condições especiais de admissão:

a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos de seleção;
b) Realizar provas físicas e psicofísicas de seleção;
c) Ter um bom comportamento militar;
d) Não possuir avaliações desfavoráveis no seu registo individual.

3 — Constituem ainda condições especiais de admissão para as praças da Marinha em RC ou dos QP:

a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
b) Ter idade não superior a 26 anos em 31 de dezembro de 2017

4 — Para os cidadãos na reserva de disponibilidade oriundos da Marinha:

a) Possuir como habilitações literárias mínimas o 11.º ano do ensino secundário completo, com as disciplinas de Física e Matemática, ou habilitação legalmente equivalente;
b) Ter idade não superior a 23 anos em 31 de dezembro de 2017;
c) Ter bom comportamento militar à data de passagem à situação de Reserva;
d) Não ter tido avaliações desfavoráveis durante a prestação de serviço militar.

5 — A candidatura ao concurso é formalizada em requerimento dirigido ao Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, conforme modelo em Anexo A.

6 — Com o requerimento mencionado na alínea anterior, caso não conste ou não esteja atualizado no processo individual ([1]), os candidatos devem enviar certidão descritiva autenticada das habilitações literárias requeridas nos pontos 3.a) e 4.a), onde conste, inequivocamente, a frequência com aproveitamento das disciplinas de Física e Matemática.

7 — Os candidatos que se candidatem em simultâneo aos cursos de ET e de MQ, devem, especificamente, indicar a ordem de preferência.

8 — As praças da Marinha em RC ou dos QP, após entrega na secretaria da unidade, estabelecimento ou órgão onde prestam serviço, do requerimento validado por carimbo ou selo branco devidamente datado e do certificado de habilitações literárias mencionados nos pontos 5. e 6., devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço de correio eletrónico dp.rop.concursos@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo B.

9 — Os candidatos na RD oriundos da Marinha, após envio ([2]) ou entrega na Direção de Pessoal do requerimento e certificado de habilitações literárias mencionados nos pontos 5. e 6, e do registo criminal, devem enviar um e-mail com recibo de leitura para o endereço de correio eletrónico dp.rop.concursos@marinha.pt, até ao dia de fecho do concurso, utilizando o modelo em Anexo C.

10 — O concurso engloba as seguintes fases:

a) Apreciação documental da candidatura;
b) A apreciação da avaliação do mérito militar dos candidatos;
c) A realização de exames psicotécnicos;
d) A apreciação da aptidão física e psíquica;
e) A apreciação e ordenamento dos candidatos.

11 — A eliminação numa das fases implica a exclusão do candidato do concurso.

12 — A apreciação da avaliação do mérito militar dos candidatos é feita com base nos elementos que constam no respetivo processo individual, designadamente:

a) A avaliação individual;
b) A avaliação da formação;
c) A avaliação disciplinar;
d) A avaliação complementar.

13 — Da apreciação da avaliação do mérito militar decorre a eliminação dos candidatos avaliados desfavoravelmente, nos termos e condições previstas no Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares da Marinha. Para os candidatos na RD é exigido terem bom comportamento civil de acordo com o registo criminal. São eliminados do concurso os candidatos que nos termos dos critérios aprovados pelo Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (ALM CEMA) não possuam mérito absoluto suficiente para ingressar nos QP, na categoria de sargentos.

14 — Os exames psicotécnicos visam a avaliação da capacidade do candidato para aquisição de conhecimentos, atitudes e perícias presentes nos objetivos do curso e a avaliação do perfil do candidato, com vista à capacidade de adaptação às funções para que o curso habilita. São eliminados do concurso os candidatos que não compareçam ou obtenham a classificação de "Não favorável".

15 — As provas de aptidão física (PAF) realizam-se em conformidade com o Despacho do ALM CEMA, n.º 02/02, de 17 de janeiro, alterado pelo Despacho do ALM CEMA n.º 64/05, de 26 de outubro, sendo eliminados do concurso os candidatos que não compareçam ou que sejam classificados como "Inapto".

16 — A apreciação da aptidão física e psíquica é verificada através de inspeções médicas, de acordo com o Despacho do vice-almirante Superintendente do Pessoal n.º 19/04, de 28 de setembro. São eliminados do concurso os candidatos que não compareçam ou sejam considerados inaptos, nos termos das condições previstas nas "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro.

17 — No âmbito do processo de classificação é efetuado um teste de avaliação de conhecimentos da língua inglesa com recurso ao *American Language Course Placement Test* (ALCPT).

18 — O ordenamento dos candidatos admitidos a concurso, de entre as praças da Marinha em RC ou nos QP é efetuado por ordem decrescente da classificação que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

CF = (HL + TSVC + NCLI + TPSI)/4

CF — Classificação final do concurso (arredondada às décimas);
HL — Habilitações Literárias:

12.º ano de escolaridade ou superior — 20;
11.º ano de escolaridade — 15.

TSVC — Tempo de serviço efetivo, classificado numa escala de 10 a 20, aproximada às décimas, obtido por interpolação, após o ordenamento do tempo de serviço de todos os candidatos, contado em dias, onde a classificação de 20 é atribuída ao candidato com mais tempo de serviço e a classificação de 10 é atribuída ao candidato com menos tempo de serviço.

NCLI — Classificação obtida no teste de avaliação de conhecimentos de língua inglesa, aproximada às décimas e determinada nos seguintes termos:

ALCPT([3])/5

TPSI — Classificação da capacidade psicotécnica do candidato:

Favorável Preferencialmente: 20
Bastante Favorável: 16
Favorável: 12
Favorável com Reservas: 8

19 — Em caso de igualdade de classificação final do concurso (CF), os candidatos em RC ou nos QP serão ordenados por ordem decrescente de antiguidade.

20 — O ordenamento dos candidatos na situação de RD admitidos a concurso é efetuado por ordem decrescente da classificação que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

CF = (HL + I + NCLI + TPSI)/4

CF — Classificação final do concurso (arredondada às décimas);
HL — Habilitações Literárias:

12.º ano de escolaridade ou superior — 20;
11.º ano de escolaridade — 15.

I — Idade do candidato de acordo com o seguinte:

18 anos — 20;
19 anos — 18;
20 anos — 16;
21 anos — 14;
22 anos — 12;
23 anos — 10.

NCLI — Classificação obtida no teste de avaliação de conhecimentos de língua inglesa, aproximada às décimas e determinada nos seguintes termos: ALCPT([3])/5.

TPSI — Classificação da capacidade psicotécnica do candidato:

Favorável Preferencialmente: 20;
Bastante Favorável: 16;
Favorável: 12;
Favorável com Reservas: 8.

21 — Em caso de igualdade de classificação final do concurso (CF), os candidatos na situação de RD serão ordenados por menor idade efetiva.

22 — A seleção, apreciação e ordenamento dos candidatos compete a um júri de seleção com a seguinte composição:

Presidente

21384 CMG Paulo Manuel Gonçalves da Silva (chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal);

Vogais

25188 CFR Pedro Jorge Mata Gaspar (chefe da secção de efetivos da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal);
21891 CTEN EN-MEC Simeão José Barrela Tita (chefe do Departamento de Propulsão e Energia da Escola de Tecnologias Navais), para a seleção dos candidatos ao CFS MQ;
21398 CTEN EN-AEL Rui Daniel Martins Costa (chefe do Departamento de Armas e Eletrónica da Escola de Tecnologias Navais), para a seleção dos candidatos ao CFS ET.

Secretário

9102416 ASPOF TN (RP) André Santos Amaral (oficial da Secção de Concursos da RRS);

([1]) A verificação é da responsabilidade dos candidatos.
([2]) Endereço de correio: Marinha, Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.
([3]) Classificação obtida no teste de diagnóstico de Língua Inglesa em valores inteiros de percentagem.

ANEXO A

Minuta do requerimento

Exmo. Senhor

Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

... (NII)... (posto)... (classe)... (nome completo), atualmente a prestar serviço no(a).../reserva de disponibilidade, requer ser admitido ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos (colocar a classe ou classes a que quer concorrer) 2017/2020, conforme convite publicado na OP/…,

Pede deferimento
(Data)
(Assinatura)
(Visto do Comandante, Chefe ou Diretor)

ANEXO B

Modelo do texto do *e-mail* para candidatos em regime de contrato ou nos quadros permanentes

... (NII)... (posto)... (classe)... (nome completo), atualmente a prestar serviço no/a... venho informar que o meu requerimento e o certificado de habilitações original ou fotocópia autenticada para candidatura ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos ET/MQ 2017/2020, conforme convite publicado na OP..., deu entrada na secretaria da minha Unidade em... (data) com o registo de entrada número...

ANEXO C

Modelo do texto do e-mail para candidatos na reserva de disponibilidade

... (NII)... (posto)... (classe)... (nome completo), atualmente na Reserva de disponibilidade, venho informar que o meu requerimento, certificado de habilitações original ou fotocópia autenticada e o registo criminal para candidatura ao concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos ET/MQ 2017/2020, conforme convite publicado na OP..., foi entregue presencialmente/foi enviado por correio em... (data)

7 de março de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.
310323696

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 2316/2017

Por despacho de Sua Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 16 de dezembro de 2016, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Duas Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Comando Territorial de Beja

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo-Chefe	1890477	José António Passinhas Baetas.

Comando Territorial de Coimbra

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Ajudante	1960011	Rui Manuel Costa Teixeira.
Sargento-Ajudante	1960312	Luís Filipe Rangel da Silva.
Primeiro-Sargento	1960272	Alberto Manuel Correia Gonçalves.
Primeiro-Sargento	1960284	Luís Miguel da Cruz Pereira.
Cabo	1960031	Jorge Manuel Falcão Costa.
Cabo	1960061	Rui Miguel Correia de Oliveira.
Cabo	1960098	Hélio Manuel Constâncio Gama.
Cabo	1960104	Gilberto Silva Melo.
Cabo	1960105	Rogério Correia Febras.
Cabo	1960124	Paulo José Cordeiro Abreu Cascão.
Cabo	1960166	Carlos Manuel Batata Claro.
Cabo	1960177	Fernando Fernandes Geria.
Cabo	1960180	Fernando Jorge Rodrigues Saro.
Cabo	1960187	Norberto Fernando dos Reis Marques.
Cabo	1960211	Alexandre Manuel Gonçalves Nelson.
Cabo	1960231	Fernando José Antunes Jácome.
Cabo	1960281	Isidro da Costa Rodrigues.
Cabo	1960298	Silvino António Dias Ferreira.
Cabo	1960340	Luís Miguel da Cruz Cardoso.
Cabo	1960352	Rui Paulo Gaspar Simões.
Cabo	1960370	José Henrique Baía Saraiva.

Comando Territorial de Lisboa

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Ajudante	1960418	Paulo Henrique Domingues Ribas.
Sargento-Ajudante	1960772	Mário João de Oliveira Cabete.
Sargento-Ajudante	1960805	Paulo José Moreira Catalão.
Primeiro-Sargento	1960614	Luís Manuel Silvério Batalha.
Primeiro-Sargento	1960965	Armando de Oliveira da Silveira Garranha.
Cabo	1960436	Rui Manuel Morais Campelo.
Cabo	1960462	Rui Pedro Seguro.
Cabo	1960495	José Carlos Correia da Costa.
Cabo	1960496	António Maria Saldanha Narciso.
Cabo	1960497	Paulo Jorge Oliveira Fernandes.
Cabo	1960505	Dário Alexandre Plácido Marcelino.
Cabo	1960520	João Carlos Brido Delgado.
Cabo	1960542	Luís Miguel Nicolau Soares.
Cabo	1960574	Sónia Isabel da Costa Malveiro.
Cabo	1960577	Elisabete Marques Cordeiro.
Cabo	1960631	António Miguel Passarinho Quinta.
Cabo	1960665	Miguel José Sousa Dias Belchior.
Cabo	1960692	Pedro Miguel Cruchinho Pinheiro.
Cabo	1960792	Sérgio Manuel Marques Magalhães.
Cabo	1960793	Luís Miguel Gameiro de Sousa.
Cabo	1960811	Gabriel Fernando Faria Geada.
Cabo	1960819	Humberto Manuel Carreira Rodrigues.
Cabo	1960842	José Carlos Monteiro Carrasco.
Cabo	1960852	Orlando José Rodrigues Luís.
Cabo	1960865	Paulo Jorge da Cruz Faria.
Cabo	1960901	Carlos Manuel de Azevedo Paulo.
Cabo	1960967	Filipe Nuno Batista Natário.
Cabo	1960969	Paulo Jorge dos Santos Fazendeiro.
Guarda	1960983	Fernando Manuel Batista Castanheira.

Comando Territorial de Vila Real

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1961031	Feliciano José Pinto Amaral.
Major	1961038	Filipe da Silva Martins.
Sargento-Ajudante	1960408	Paulo Vilardouro de Sousa.
Cabo-Mor	1880141	Joaquim Manuel Olo Nunes.
Cabo	1940282	Manuel dos Santos Lopes.
Cabo	1960079	Paulo Sérgio Barros da Silva.
Cabo	1960286	João Carlos Lazaro Lopes.
Cabo	1960294	Virgílio Manuel Rocha Rodrigues.
Cabo	1960345	João Paulo dos Anjos Rodrigues.
Cabo	1960348	José Augusto Morais Rodrigues.
Cabo	1960384	Paulo Jorge Rodrigues Malta.

25 de janeiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310305908

Despacho (extrato) n.º 2317/2017

Por despacho de Sua Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 16 de dezembro de 2016, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Uma Estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	N.º Matrícula	Nome
Comando Territorial de Coimbra		
Tenente	2060020	Joana Raquel da Silva Lourenço.
Primeiro-Sargento	2060927	António Luís Martinho Antunes.
Segundo-Sargento	2060241	Baltasar Madeira Matias.
Segundo-Sargento	2060318	Pedro Miguel Bonito Araújo.
Segundo-Sargento	2060718	Raquel Filipe Primo da Silva Correia.
Cabo	2060064	Maria de Lurdes Marques Freitas.
Cabo	2060266	Marco Paulo Garcia Fidalgo.
Cabo	2060316	Luís Miguel Brites Bonito Portugal.
Cabo	2060525	Paulo Alexandre Simões Filipe.
Cabo	2060699	Vasco Adriano Baptista Conde.
Cabo	2060709	Ricardo Jorge da Silva Pereira.
Cabo	2060903	Liliana Sofia da Cruz Caçoete.
Guarda Principal	2060239	Zita Isabel Marques da Silva.
Guarda Principal	2060240	Tiago Filipe Marques da Silva.
Guarda Principal	2060256	Nelson José dos Santos Almeida.
Guarda Principal	2060326	Rui Manuel Monteiro Pires.
Guarda Principal	2060401	Liliana Carolina Campos Osório.
Guarda Principal	2060488	José Miguel Bernardino Marcelino.
Guarda Principal	2060531	Nelson José Pinheiro Ferreira.
Guarda Principal	2060532	Frederico Neves de Jesus.
Guarda Principal	2060558	Nuno Miguel Louro Afonso.
Guarda Principal	2060618	Paulo Alexandre Rama dos Santos.
Guarda Principal	2060636	Andreia Cristina Pinto Rodrigues Oliveira.
Guarda Principal	2060647	André António Azenha Té.
Guarda Principal	2060679	Jorge Miguel Mendes Lestro.
Guarda Principal	2060713	João Manuel Fernandes Marques.
Guarda Principal	2060764	Tibério Filipe Vasco Lopes.
Guarda Principal	2060963	Nuno Miguel Pereira Batista.
Comando Territorial de Lisboa		
Tenente	2060028	Marco André Urbano Pinheiro.
Tenente	2060031	Filipe Alexandre Ferreira Costa.
Comando Territorial de Vila Real		
Segundo-Sargento	2061057	Paulo André Correia Vieira
Cabo	2060373	Nelson Alexandre Martins Tomé.
Cabo	2060949	Susana Afonso Matos.
Cabo	2061000	José Manuel Fernandes Vieira.
Guarda Principal	2060880	Agostinho Paiva do Souto.
Guarda Principal	2060891	Carlos David Fernandes Teixeira.
Guarda Principal	2060925	Carlos Manuel da Fonseca Olo.
Guarda Principal	2061005	Mónica da Assunção Ramos Afonso.
Unidade de Acção Fiscal		
Primeiro-Sargento	2060645	Nuno Filipe Aveiro Gonçalves.
Segundo- Sargento	2060420	Bruno José Figueiredo da Silva.
Segundo-Sargento	2060821	Daniel Montoza Castro.
Furriel	2060805	Júlio Miguel Sousa Cardoso.
Cabo	2060106	Mário Jorge Rosário Martins.
Cabo	2060304	Marco António Estevens Gorrão Racha.
Cabo	2060616	Tiago Roberto Bizarro Figueira.

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	2060619	Davide Manuel Guerreiro Alferes.
Cabo	2060779	André Filipe Simão Raposo.
Guarda Principal	2060192	Sérgio Filipe de Barros Edmundo.
Guarda Principal	2060289	André Filipe Guerreiro Freixa.
Guarda Principal	2060308	Rui Manuel Silva Couto.
Guarda Principal	2060309	José Miguel Pimentel de Oliveira.
Guarda Principal	2060358	Bruno Jean dos Santos Barreira.
Guarda Principal	2060412	Olívio João Conceição Costa.
Guarda Principal	2060422	Leandro Filipe Fernandes Costa.
Guarda Principal	2060442	Bruno Jorge Mendes da Costa.
Guarda Principal	2060473	Dominique Karim Azenha dos Santos.
Guarda Principal	2060524	Mário Filipe Rodrigues de Almeida.
Guarda Principal	2060630	Flávio Miguel de Oliveira Ferreira.
Guarda Principal	2060714	Telmo Daniel Ribeiro Sequeira.
Guarda Principal	2060810	Adelino José Rodrigues Reis

Unidade de Intervenção

Tenente	2060010	João Pedro Lourenço Farinha.
Tenente	2060015	Márcio José Anes Fernandes.
Tenente	2060033	Bruno Rafael Martins Nogueira.
Tenente	2060034	João Francisco Santana Leiria Marques Cordeiro.
Segundo-Sargento	2040582	Helena Sofia Lele Capelo.
Cabo	2050093	Filipe Carlos Santos Teixeira.
Cabo	2060127	Bruno Alexandre da Cunha Mota.
Cabo	2060478	Gonçalo José Silva Sacramento.
Cabo	2060678	Marco Miguel Pereira Rodrigues.
Guarda Principal	2050314	Bruno Miguel dos Santos Melgão.
Guarda Principal	2060197	Daniel de Oliveira Moreira.
Guarda Principal	2060564	Bruno Filipe Martinho dos Santos.
Guarda	2050332	Paulo Ricardo Sousa Vasques.
Guarda	2060672	Paulo Peixoto Magalhães Alves.

25 de janeiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310305965

Despacho (extrato) n.º 2318/2017

Por despacho de Sua Ex.ª A Ministra da Administração Interna, de 16 de dezembro de 2016, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Três Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Comando Territorial de Beja

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe	1860546	José Joaquim Feiteiro Rodrigues.
Sargento-Ajudante	1866192	Manuel Morais Varela.
Cabo-Chefe	1860179	Florival Marçal Banza.
Cabo-Chefe	1860315	Victor Manuel Barrocas Monteiro Badana.
Cabo-Chefe	1860338	António Parreira Guerreiro.
Cabo	1860170	Ângelo Rosa Afonso.
Cabo	1860196	Manuel Augusto Candeias Gonçalves.
Cabo	1860269	Manuel Augusto Grazina.
Cabo	1860526	António Maria Malagueta Moreno.
Cabo	1866247	António Francisco Taborda Lagarto.

Comando Territorial de Coimbra

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe	1866147	Fernando dos Anjos Ferreira.
Sargento-Ajudante	1866094	Manuel Domingos Milheiras de Carvalho.
Cabo	1866058	Rui Manuel Lemos de Carvalho.
Cabo	1866181	Arménio Norberto da Costa Henriques.
Cabo	1866248	António José Caril Fernandes.

Comando Territorial de Lisboa

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Mor	1860071	João Carlos Maria Santos.
Sargento-Chefe	1860402	José dos Reis Ramos.
Sargento-Chefe	1860499	José Fernando Custódio Pereira.
Cabo-Chefe	1860477	Vítor Manuel Branco Brito.
Cabo	1860174	José Eduardo Lamelas Fins.
Cabo	1860187	António Ramos dos Santos.
Cabo	1860193	Carlos Manuel de Araújo Loureiro.
Cabo	1860198	Amílcar dos Santos Gomes.
Cabo	1860233	José Mário Canelas dos Santos.
Cabo	1860289	Paulo Renato Francisco Roque.
Cabo	1860303	Ilídio Manuel Gaio Duarte.
Cabo	1860310	Diamantino Alves da Veiga.
Cabo	1860398	José António Cera Gregório.
Cabo	1860409	Maurício Moreira dos Santos.
Cabo	1860413	António de Sousa Pinto dos Santos.
Cabo	1860467	Manuel Correia Calçada.
Cabo	1860473	Joaquim José Carriço Ferreira.
Cabo	1860494	Carlos Alberto Quintas Carapeto Martins.
Cabo	1860505	Guilherme Teixeira Cardoso da Silva.
Cabo	1860534	António João Nunes Martins.
Cabo	1860537	Paulo Jorge Brites Lopes.
Cabo	1866055	Jorge Fernando Pinto Roseira.
Cabo	1866102	José António Martins Munhela.
Cabo	1866264	Armando Manuel Martins da Silva.

Comando Territorial de Viseu

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Mor	1860376	Alcindo de Almeida Mota de Figueiredo.
Sargento-Chefe	1860073	José Batista de Amaral Gomes.
Sargento-Chefe	1860268	António José Coelho de Moura.
Sargento-Chefe	1860350	Manuel da Silva Pinto.
Sargento-Chefe	1860351	César Manuel Guedes.
Sargento-Chefe	1860390	Alberto Manuel Loureiro Rodrigues.
Sargento-Chefe	1860453	António Serafim Nunes Augusto.
Sarg. Ajudante	1860551	Carlos dos Santos Lopes.
Cabo-Mor	1860318	Jorge Manuel Pires de Figueiredo Crisóstomo.
Cabo-Mor	1860385	João António Marques de Almeida Lopes.
Cabo-Chefe	1866064	Carlos Alberto Achando Rodrigues
Cabo	1860123	Júlio Costa Fernandes da Cruz.
Cabo	1860391	Abel Ricardo Pereira de Campos.
Cabo	1860406	João Carlos de Albuquerque Rodrigues.
Cabo	1860412	Adelino Lopes Almeida.
Cabo	1860533	António Amaral Sanguinete Costa.
Cabo	1866103	Luís Carlos Serralheiro Dias.

25 de janeiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Coronel.

310305884

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 2319/2017

O Programa do XXI Governo constitucional elenca nas suas prioridades a agilização da justiça como elemento crítico para permitir melhorar a gestão do sistema judicial e aproximar a justiça dos cidadãos.

Com vista à prossecução deste objetivo, e no âmbito do Programa Justiça Mais Próxima, encontra-se a ser desenvolvido o projeto designado "Tribunal +", que visa o estabelecimento de um novo modelo de atendi-

mento nos tribunais, a simplificação de fluxos de informação nas secretarias judiciais e de apoio à gestão, otimizando a relação dos cidadãos com a justiça e permitindo uma maior eficiência de recursos, de acordo com os princípios da transparência, da eficácia e da boa gestão.

Tendo estado a decorrer o projeto-piloto do Tribunal + e constatada pelos diversos intervenientes as inúmeras vantagens do modelo que tem vindo a ser testado ao nível de múltiplas valências, o projeto entra agora numa fase de expansão, que deve ser acompanhada e monitorizada por um grupo de alto nível, que associe e aporte valor com a sua experiência e conhecimento em matérias de gestão, modernização, inovação e melhores práticas em ecossistemas diversos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do n.º 3 do Despacho de delegação de competências da Senhora Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 14 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino:

1 — A criação, na dependência direta da Secretária de Estado da Justiça, que preside, da Comissão de Acompanhamento do Tribunal + (CAT+), que tem por missão acompanhar e monitorizar a implementação do Tribunal +.

2 — A CAT+ prossegue os seguintes objetivos:

a) Supervisionar a implementação do conceito Tribunal +, nas suas diferentes vertentes, a nível nacional;

b) Propor os tempos de implementação, selecionando e calendarizando localizações;

c) Sugerir e acompanhar a introdução de alterações, designadamente com vista à concretização de inovações assentes em testes, experiências, pilotos e provas de conceito, precedendo a respetiva generalização ao universo dos tribunais e ou identificando-as como orientação e regra a seguir;

d) Validar, de forma contínua, os impactos e os resultados que forem sendo obtidos nas diferentes vertentes;

e) Identificar e avaliar novas oportunidades de melhoria e de inovação no contexto dos tribunais;

f) Participar, a convite, em workshops, seminários e outros eventos associados a iniciativas Tribunal +.

3 — A CAT+ integra os seguintes elementos:

Dra. Ana Azeredo, em representação do Conselho Superior de Magistratura;

Dr. Rui Batista, em representação da Procuradoria-Geral da República;

Dra. Fátima Reis Silva, Adjunta do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça;

Dr. José Branco, Procurador-Geral-Adjunto;

Dr. Luis de Freitas, Diretor-Geral da DGAJ.

4 — O apoio técnico e de suporte à coordenação da CAT + será garantido pela Dra. Carolina Berto, Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça.

5 — Atendendo à multidisciplinaridade do projeto poderão participar nos trabalhos do Grupo de Trabalho, por minha indicação, outros elementos com especial competência em matérias relevantes para os objetivos do CAT +.

6 — A CAT+ pode constituir grupos de trabalho para a análise e estudo de matérias específicas.

7 — A CAT+ pode ainda, em função das matérias a tratar, convidar outras entidades a participar na comissão, nomeadamente entidades com competências na área do conhecimento científico e investigação.

8 — Os membros da Comissão não auferem qualquer remuneração.

9 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da CAT+ é assegurado pela Secretaria Geral do Ministério da Justiça.

10 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de março de 2017. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

310307958

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 2815/2017

1 — De acordo com o disposto no artigo 77.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, faz-se público que por despacho da Subdiretora-geral da Administração da Justiça, de 24 de fevereiro de 2017, foi aprovada a lista de antiguidade do pessoal oficial de justiça, reportada a 31 de dezembro de 2015.

2 — A referida lista pode ser consultada no sítio da Direção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt).

3 — De acordo com o artigo 78.º do mesmo Estatuto, as eventuais reclamações devem ser formalizadas no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, e dirigidas à Direção-Geral da Administração da Justiça.

2 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310306353

Despacho (extrato) n.º 2320/2017

Por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 24 de fevereiro de 2017:

Nelson Manuel Figueiredo Arraiolos, Escrivão Auxiliar, do Núcleo de Torres Novas, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Almeirim, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Leonor do Carmo Ganhão Sardinha, Escrivã Auxiliar do Núcleo de Almeirim, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Torres Novas, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém.

Prazo para início de funções: 2 dias

2 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

310307885

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Declaração de Retificação n.º 183/2017

Tendo sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 5635/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril, retifica-se que:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, considerando a proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., datada de 7 de julho de 2015, designo, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, em comissão de serviço, como Coordenadora da Unidade Funcional de Clínica Forense do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., a licenciada Maria Paula Dinis Martins Ferrão Crisóstomo Camilo, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2015.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, considerando a proposta do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., datada de 7 de julho de 2015, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, foi designada, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, em comissão de serviço, como Coordenadora da Unidade Funcional de Clínica Forense do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., a licenciada Maria Paula Dinis Martins Ferrão Crisóstomo Camilo, possuidora de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidencia o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2015.»

20 de janeiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

310298449

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 2321/2017

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, admite o reconhecimento do interesse

público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Entre 8 e 9 de abril de 2017, realizar-se-á no Estádio Universitário de Lisboa a 9.ª edição do Portugal Rugby Youth Festival, que contará com a participação, em cerca de 300 jogos, de aproximadamente 2000 jogadores, 80 equipas e 40 árbitros.

No total, entre jogadores, equipas técnicas, árbitros, elementos da organização, profissionais da comunicação social e público em geral, prevê-se o envolvimento de mais de 15000 participantes.

Trata-se, pois, de um evento de referência do calendário internacional das categorias jovens da modalidade para o ano de 2017, cuja relevância desportiva tem sido cada vez mais reconhecida.

Nas 8 edições já realizadas, participaram sensivelmente 14000 jogadores, 5000 dos quais estrangeiros, provenientes de mais de 12 países diferentes, o que é demonstrativo do impacto turístico e económico que este evento é capaz de gerar.

Ademais, o contacto com países com grande tradição no que concerne ao rugby é muito importante para o desenvolvimento da qualidade e do nível competitivo das equipas nacionais.

Por outro lado, estes eventos são fundamentais para atrair jovens para a prática de rugby, contribuindo para o desenvolvimento do desporto, em geral, e desta modalidade, em particular.

O Portugal Rugby Youth Festival tem igualmente granjeado uma relevante projeção mediática nacional e internacional, que se assume como elemento potenciador da afirmação do País enquanto local privilegiado para a realização de grandes eventos desportivos e da promoção além-fronteiras do seu património e natureza.

Este evento promove ainda a participação de instituições com projetos sociais que identificaram o rugby como fator de integração, como é o caso da Escolinha de Rugby da Galiza, da Associação Juvenil Lifeshaker, entre outras.

Com base no exposto, reconheço o interesse público do evento em apreço.

3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo.*

310315303

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 2322/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2009/2010, o curso de pós-graduação de especialização em Ensino da Informática ministrado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 15321/2010, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2010.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Susana Maria Rodrigues Guedes Marques	550 — Informática	13,5	Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

23 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

310306807

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 2816/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Isabel Maria Figueiredo Quaresma Almeida, Professora do Quadro de Escola, Grupo 330, índice 340, cessou funções em 31-12-2016.

14 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

310263375

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 2817/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aos seguintes trabalhadores:

António José Oliveira Almeida e José Luís dos Santos Palma

23 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Pires Araújo*.

310307099

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Aviso (extrato) n.º 2818/2017

Nos termos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada no Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, com sede na Escola Secundária Maria Lamas, Torres Novas, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2016.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º da referida Lei.

2 de março de 2017. — O Diretor, *Paulo Renato Ermitão Gregório*.

310306572

Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures

Aviso n.º 2819/2017

Nos termos do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a seguir se publica a lista em título, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional — 4 postos — aberto pelo Aviso n.º 14885/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228 de 28 de novembro de 2016.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por despacho da Diretora com data de 28 de dezembro de 2016.

Lista homologada

Concurso — assistente operacional

Graduação	Nome	Av. curricular
1.º	Ilídia Maria Regado Ferreira do Vale Gomes	16.80
2.º	Carlos Alexandre Pereira Silvestre	15.80
3.º	Sónia Cristina Fontes Ferreira Gonçalves . . .	15.80
4.º	Maria de Lurdes da Conceição Ferreira Marçal	15.00
5.º	Helena Isabel Dias dos Santos	15.00
6.º	Tânia Sofia Vicente Afonso	14.60
7.º	Isabel Maria Borges Silva Rodrigues.	14.60

Graduação	Nome	Av. curricular
8.º	Miguel Delgado Ferreira Dias	14.60
9.º	Ana Cristina Cardoso Henriques	14.00
10.º	Fátima Maria dos Santos Oliveira Silva	13.80
11.º	Lídia Pinto Matias	13.80
12.º	Ana Lúcia Macedo Pereira	13.80
13.º	Cesaltina Maria Gomes Ribeiro	13.60
14.º	João Manuel de Oliveira Lopes	13.00
15.º	Cristina Manuel Catroga da Silva Cordeiro	12.80
16.º	Maria da Paz Barros Correia	12.80
17.º	Bruna Sofia Rodrigues Cordeiro	12.80
18.º	Pedro Miguel de Abreu Dias	12.60
19.º	Cheila Corte Real Lehener Borges Castro	12.60
20.º	João Borges Alexandre	12.00
21.º	Cláudia Elisabete Mendes Fortes	12.00
22.º	Úrsula Rosa Rodrigues Martins	12.00
23.º	Binka Vicheva Kichukova	12.00
24.º	Manuel José Correia Teixeira	11.80
25.º	Ana Cristina Santos Lopes	11.80
26.º	Cristina Fernanda Oliveira Batista	11.80
27.º	Luís Manuel Ângelo dos Santos	11.80
28.º	Ivo Alexandre Beato Rocha	11.80
29.º	Sónia Maria Pinto de Sá Almeida	11.80
30.º	Sara Colaço Gonçalves Ferreira	11.80
31.º	Patrícia Alexandra Pereira Mateus	11.00
32.º	Maytiga Marina da Silva Semedo	11.00
33.º	Bruno Filipe Lopes Baião	11.00

2 de março de 2017. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro*.
310306589

Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 2820/2017

Nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 95.º Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º deste decreto-lei.

2 de março de 2017. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*
310306507

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 2821/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de técnicas contratadas, no ano letivo de 2016/2017.

Nome	Categoria	Índice
Célia de Jesus Luís Quaresma Almeida.	Psicóloga	151
Cláudia Sofia Lopes Baptista	Terapeuta da Fala	151
Tânia Sofia Sanches Teixeira	Animadora Sociocultural	151

2 de março de 2017. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.
310307203

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 2822/2017

Delegação de Competências

Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e do disposto no artigo 2.º, n.os 1 e 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 27 de janeiro de 2017, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, determinou a delegação no Subdiretor, na Coordenadora Técnica e nos Coordenadores de Estabelecimento deste Agrupamento, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente ao serviço deste Agrupamento de Escolas, no que respeita ao biénio 2017/2018, nos seguintes termos:

I — No Subdiretor, António Machado Moreira, a competência de avaliador dos Encarregado Operacional e Assistentes Operacionais.

II — Na Coordenadora Técnica deste Agrupamento, Maria Cândida Coelho Ferraz, a competência de avaliador dos Assistentes Técnicos dos Serviços de Administração Escolar.

III — Nos Coordenadores de Estabelecimento das Escolas deste Agrupamento, Escola EB1 da Barroca, Escola EB1 da Carreira, Escola EB1 de Eiró, Escola EB1 da Esperança, Escola EB1 da Freita, Escola EB1 de Gouveia, Escola EB1 de Fornos, Escola EB1 da Picota, Escola EB1 de Rua Direita, Escola EB1 de Ladário, Escola EB1 da Searinha, Laurinda Teresa Pires Martins Magalhães, Sibel Pontes, Ana Maria Miranda, Maria Aurora Silva Fernandes, Ana Paula Pirraco, João Cardoso Duarte Soares, Maria Isabel de Castro Coelho, Raúl Manuel Queirós de Oliveira, Anabela Cerqueira Ribeiro Fernandes, Ilda da Conceição da Silva Alvadia, respetivamente, a competência de avaliadores dos assistentes operacionais a exercerem funções naquelas Escolas.

Ficam ratificados todos os atos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.
310308298

Aviso n.º 2823/2017

Delegação de Competências

Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, versão em vigor à data da delegação de competências, e do disposto no artigo 2.º, n.os 1 e 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 09 de janeiro de 2015, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, determinou a delegação no Subdiretor, na Coordenadora Técnica e nos Coordenadores de Estabelecimento, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente ao serviço deste Agrupamento de Escolas, no que respeita ao biénio 2015/2016, nos seguintes termos:

I — No Subdiretor, António Machado Moreira, a competência de avaliador dos Encarregado Operacional e Assistentes Operacionais.

II — Na Coordenadora Técnica deste Agrupamento, Maria Cândida Coelho Ferraz, a competência de avaliador dos assistentes técnicos dos Serviços de Administração Escolar.

III — Nos Coordenadores de Estabelecimento das Escolas deste Agrupamento, Escola EB1 da Barroca, Escola EB1 da Carreira, Escola EB1 de Eiró, Escola EB1 da Esperança, Escola EB1 da Freita, Escola EB1 de Gouveia, Escola EB1 de Fornos, Escola EB1 da Picota, Escola EB1 de Rua Direita, Escola EB1 de Ladário, Escola EB1 de S. Salvador, Escola EB1 da Searinha, Maria Emília Vieira de Queirós, Laurinda Teresa Pires Martins Magalhães, Alfredo Orlandino Moreira de Moura, Maria do Carmo Paiva Marinho, Maria Aurora Silva Fernandes, Ana Paula Pirraco, João Cardoso Duarte Soares, Maria Isabel de Castro Coelho, Raúl Manuel Queirós de Oliveira, Anabela Cerqueira Ribeiro Fernandes, Maria da Conceição Sousa de Queirós Vieira, Ilda da Conceição da Silva Alvadia, respetivamente, a competência de avaliadores dos assistentes operacionais a exercerem funções naquelas Escolas.

O sobredito despacho produz os seus efeitos reportados a 09 de janeiro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.
310308184

Agrupamento de Escolas de Mora

Aviso n.º 2824/2017

Alexandre José Gomes da Cunha, professor do Quadro de Zona Pedagógica, do Grupo de Recrutamento 620 (Educação Física), com atividade no Agrupamento de Escolas de Mora, com última residência conhecida na Rua de Linhares, n.º 42, 4990-550 Bertiandos, do concelho de Ponte de Lima, é notificado, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 222.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que por decisão do Senhor Ministro

da Educação, datada de 28 de dezembro de 2016, proferida sobre a informação/parecer NID:I/2894/DSJ/16, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de demissão, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 223.º da mesma lei.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

310307852

Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra

Aviso n.º 2825/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela sua atual redação, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar, a 31 de janeiro de 2017, e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida posse a Luís Pedro Castanheira de Aguiar Amado, no dia 22 de fevereiro de 2017, para exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena-Mafra.

2 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Manuela de Fátima Ferreira Sousa Bernardino*.

310307925

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Penamacor

Aviso n.º 2826/2017

Nos Termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2016. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

310234117

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 2827/2017

Concurso para provimento do lugar de Diretor (m/f)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor (M/F) da Escola Secundária de Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola (www.esrpeixoto.edu.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola.

3.1 — Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção relativo à Escola Secundária de Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (preferencialmente, num máximo de vinte páginas A4, em tipo de letra Garamond 12, espaço 1,5, margens "normal");

c) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.

3.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3.3 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola ou remetidos por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado no ponto 1, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Escola Secundária de Rocha Peixoto, Praça Luís de Camões, 4490-441 Póvoa de Varzim.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *Curriculum Vitae* do candidato, tendo em conta a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola Secundária de Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim, apresentado pelo candidato, tendo em conta a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as suas capacidades e a relação destas com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas nos locais de uso da Escola e na sua página eletrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Aprovado pelo Conselho Geral em 22 de fevereiro de 2017.

2 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Prof. Rui Avelino da Silva Coelho*.

310306864

Agrupamento de Escolas de São Martinho, Santo Tirso

Aviso n.º 2828/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do DL n.º 497/88 de 30/12, com a s devidas alterações, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de S. Martinho, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, com referência a 31.12.2016. Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de março de 2017. — O Diretor, *José Manuel Queijo Barbosa,* mest.

310307366

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 2829/2017

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a professora do Quadro do Agrupamento, Evangelina da Conceição Batista Milhais e Sousa, cessou funções por motivo de falecimento, em 13 de fevereiro de 2017.

2 de março de 2017. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

310308379

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 2323/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete a licenciada Maria Inês Cabral Cordovil.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de março de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de março de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais

Nome: Maria Inês Cabral Cordovil.
Naturalidade: Arraiolos
Data de nascimento: 11 de setembro de 1955.

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

De maio de 2013 a novembro de 2014 foi responsável pela área de gestão de recursos humanos na EMEL — Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa EM S. A., assumindo funções de coordenação da equipa de Gestão de Recursos Humanos.
De abril de 2002 a março de 2012, gestora de Recursos Humanos da Tobis Portuguesa, S. A.
Entre março de 2001 e abril de 2002, foi Adjunta do Ministro do Equipamento Social no XIV Governo Constitucional, tendo, entre outras funções, sido representante do Ministério nas seguintes estruturas permanentes:

CNRIPD — Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração da Pessoa com Deficiência
CNAPTI — Conselho Nacional para a Política da Terceira Idade
CIDM — Comissão para a Igualdade e os Direitos das Mulheres — Conselheira para a Igualdade de Oportunidades
CNF — Comissão Nacional da Família
CATTL — Comissão Interministerial do Comissariado para o Apoio à Transição em Timor Leste
Entre fevereiro de 1996 e março de 2001 foi Adjunta nos gabinetes ministeriais do Trabalho e Segurança Social tendo integrado as seguintes estruturas:

Comissão do Mercado Social de Emprego (1996/2001)
Conselho Geral do INATEL (1997/2001)
Conselho Consultivo do Gabinete de Reconversão do Casal Ventoso (1996)
Grupo de Trabalho do programa "Portugal no Coração" (1996/2001)
Comissão Interministerial para o Ano Europeu contra o Racismo (1997)
Grupo de Trabalho para a Igualdade e Inserção dos Ciganos (1996/1997)
Grupo de Coordenação do Plano de Edições em Braille (1996/1998)
Comissão Interministerial da Expo98 (1998)
De setembro de 1987 a fevereiro de 1996, foi Chefe de Serviços Administrativos e de Pessoal da Tobis Portuguesa, S. A.
Entre 1984 e 1986 foi professora de Psicologia em Luanda.

310311634

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2830/2017

Por meu despacho de 22 de fevereiro de 2017, foi autorizada a consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da assistente técnica Maria do Rosário da Cruz Bento, com efeitos a 1 de março de 2017, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310307114

Aviso n.º 2831/2017

Concurso interno de ingresso para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 11 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de cinco postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, I. P.

2 — No cumprimento do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;
Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril;
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro;
Código de Procedimento Administrativo;
Constituição da República Portuguesa.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação definitiva, nos termos conjugados do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

6 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7 — Postos de trabalho e sua distribuição:

Referência A — Unidade de Fiscalização do Norte (que abrange os distritos de Braga, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança) — 1 posto de trabalho;
Referência B — Unidade de Fiscalização do Centro (que abrange os distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu) — 1 posto de trabalho;
Referência C — Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (que abrange os distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal) — 1 posto de trabalho;
Referência D — Unidade de Fiscalização do Alentejo (que abrange os distritos de Beja, Évora e Portalegre) — 1 posto de trabalho;
Referência E — Unidade de Fiscalização do Algarve (que abrange o distrito de Faro) — 1 posto de trabalho.

8 — O conteúdo funcional da categoria mencionada é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

9 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, não sendo objeto de negociação.

10 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Constituem requisitos especiais de admissão, de acordo com a deliberação CD n.º 31 de 09 de fevereiro de 2017, consultável em http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip, ser detentor das licenciaturas em:

Auditoria;
Contabilidade;
Contabilidade e Auditoria;
Contabilidade e Finanças;
Contabilidade e Fiscalidade;
Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria;
Economia;
Gestão;
Gestão de Empresas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte eletrónico, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt e

identificadas no assunto com «Candidatura a Aviso n.º … — Referência …», devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.2 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Despacho n.º 11321/2009, de S. E.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio.

12.3 — Apenas serão admitidos ao presente procedimento, os candidatos que identifiquem exclusivamente uma das referências enunciadas no ponto 7 do presente aviso, sendo excluídos os que não mencionem nenhuma ou mais do que uma daquelas referências.

12.4 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;

c) Fotocópia legível da licença de condução;

d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;

e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado no sítio do Instituto da Segurança Social, I. P. http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip;

12.4.1 — A não entrega dos documentos referidos nas alíneas de *a*) a *e*) inclusive, do ponto anterior, determina a exclusão do concurso.

12.4.2 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.4, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.5 — A remessa da candidatura, por outra via, determinará a sua não consideração.

12.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.7 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção, de caráter eliminatório.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada na página eletrónica do Instituto http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip, e considera-se parte integrante do presente aviso.

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 30 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação;

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação nominal dos membros do júri;

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros;

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A valoração final dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}15\ AP + 0{,}35\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

14.6 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, I. P., acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — O presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, I. P. e, por extrato a publicar em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida.

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Mestre Ricardo José Ramos Antunes, Diretor da Unidade Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo;

1.º Vogal efetivo: Licenciada Deolinda Fernanda Gomes, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Licenciada Ana Isabel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão, Diretora do Núcleo de Competências Organizacionais da Unidade de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Licenciada Maria Leonor Cruz Santos, Diretora do Núcleo de Investigação Criminal da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo;

2.º Vogal suplente: Licenciado Alain Rodrigues Machado, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Centro.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310306329

Aviso n.º 2832/2017

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, IP.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 11 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de cinco postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP.

2 — No cumprimento do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) que informou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril
Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/ 2014, de 26 de fevereiro
Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação definitiva, nos termos conjugados do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

6 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7 — Postos de trabalho e sua distribuição:

Referência A — Unidade de Fiscalização do Norte (que abrange os distritos de Braga, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança) — 1 posto de trabalho
Referência B — Unidade de Fiscalização do Centro (que abrange os distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu) — 1 posto de trabalho
Referência C — Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (que abrange os distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal) — 1 posto de trabalho
Referência D — Unidade de Fiscalização do Alentejo (que abrange os distritos de Beja, Évora e Portalegre) — 1 posto de trabalho
Referência E — Unidade de Fiscalização do Algarve (que abrange o distrito de Faro) — 1 posto de trabalho

8 — O conteúdo funcional da categoria mencionada é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

9 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, não sendo objeto de negociação.

10 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 — Constitui requisito especial de admissão, de acordo com a deliberação CD n.º 31 de 09 de fevereiro de 2017, consultável em http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip, em ser detentor da licenciatura em Direito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte eletrónico, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt e identificadas no assunto com "Candidatura a Aviso n.º…- Referência …", devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.2 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ipé obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Despacho n.º 11321/2009, de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio.

12.3 — Apenas serão admitidos ao presente procedimento, os candidatos que identifiquem exclusivamente uma das referências enunciadas no ponto 7 do presente aviso, sendo excluídos os que não mencionem nenhuma ou mais do que uma daquelas referências.

12.4 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;
c) Fotocópia legível da licença de condução;
d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;
e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado no sítio do Instituto da Segurança Social, IP http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip;

12.4.1 — A não entrega dos documentos referidos nas alíneas de *a*) a *e*) inclusive, do ponto anterior, determina a exclusão do concurso.

12.4.2 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto 12.4, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.5 — A remessa da candidatura, por outra via, determinará a sua não consideração.

12.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.7 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção, de caráter eliminatório.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;
b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;
c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;
d) A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;
e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação publicada na página eletrónica do Instituto: http://www.seg-social.pt/iss-ip-instituto-da-seguranca-social-ip, e considera-se parte integrante do presente aviso.

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 30 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação nominal dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A valoração final dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0{,}50\ PC + 0{,}15\ AP + 0{,}35\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P..

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — O presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP e, por extrato a publicar em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida.

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Mestre Ricardo José Ramos Antunes, Diretor da Unidade Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo;

1.º Vogal efetivo: Licenciada Deolinda Fernanda Gomes, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Licenciada Ana Isabel da Silva Coelho Pinheiro Estêvão, Diretora do Núcleo de Competências Organizacionais da Unidade de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Licenciada Maria Leonor Cruz Santos, Diretora do Núcleo de Investigação Criminal da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo;

2.º Vogal suplente: Licenciado Alain Rodrigues Machado, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Centro.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310306426

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 2324/2017

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora de Segurança Social de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Faro:

1 — Poderes genéricos:

1.1 — Nos Diretores da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, do Núcleo de Planeamento, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Núcleo de Apoio Jurídico e do Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

1.2 — Nos Diretores do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, e do Núcleo de Prestações Previdenciais, que integram a Unidade de Prestações e Contribuições, subdelego, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.5 — Autorizar as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.2.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

1.2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.

1.3 — Nos Diretores da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Núcleo de Apoio à Direção, do Núcleo de Planeamento, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Núcleo de Apoio Jurídico e do Núcleo de Gestão do Cliente, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida

ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

1.3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos ao serviço que dirigem;

1.3.3 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;

1.3.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

1.4 — Nos Diretores do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, do Núcleo de Contribuições, do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, e do Núcleo de Prestações Previdenciais, todos integrando a Unidade de Prestações e Contribuições, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

1.4.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional.

2 — Poderes específicos:

2.1 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, os poderes para:

2.1.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias e até ao limite, em cada caso, de €280,00 (duzentos e oitenta euros), nas situações em que se encontre esgotada a capacidade contratualizada com o setor solidário e social para a prestação de Alojamento de Emergência Social;

2.1.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.1.3 — No âmbito da atribuição e financiamento dos produtos de apoio, autorizar apoios até ao montante de €2 500,00 (dois mil e quinhentos euros);

2.1.4 — Autorizar prestações pecuniárias de caráter eventual e prestações pecuniárias em condições de excecionalidade, até ao montante de €2 500,00 (dois mil e quinhentos euros);

2.1.5 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.1.6 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.1.7 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI), bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.1.8 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.1.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, para remessa aos serviços competentes, relativas a estabelecimentos de apoio social;

2.1.10 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados no distrito de Faro;

2.1.11 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.1.12 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.1.13 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.1.14 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.1.15 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verifiquem as condições legalmente previstas;

2.1.16 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.1.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas previstas no ponto 3.2. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.2 — Subdelego no Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado António Alberto Nifrário de Pinho Tavares, os poderes para:

2.2.1 — Promover, proceder e decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação, e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

2.2.2 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas coletivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.2.3 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.2.4 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matérias de regimes de segurança social, bem como decidir sobre os mesmos;

2.2.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.2.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar no sentido da sua regularização;

2.2.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.2.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar oficiosamente, sempre que necessário as respetivas declarações e remunerações;

2.2.9 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respetivas declarações ou outros suportes de informação, que relevem em situações específicas, designadamente, no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

2.2.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.2.11 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.2.12 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.2.13 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.2.14 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.2.15 — Proceder às transferências de beneficiários;

2.2.16 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.2.17 — Tratar toda a informação no âmbito das Relações Internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

2.2.18 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como noticias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.2.19 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.2.20 — De acordo com o n.º 2, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente mencionado pode subdelegar os poderes ora subdelegados.

2.3 — Subdelego no Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado José Carlos dos Santos Guerreiro, os poderes para:

2.3.1 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.3.2 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.3.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2.3.4 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.3.5 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

2.3.6 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social;

2.3.7 — Assegurar e controlar a cobrança de contribuições da Segurança Social;

2.3.8 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.3.9 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.3.10 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do «Gestor do Contribuinte»;

2.3.11 — Mediante despacho superior prévio, restituir contribuições quando for devido;

2.3.12 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situação de incumprimento;

2.3.13 — Emitir extratos de contas-correntes;

2.3.14 — Emitir declarações de situação contributiva;

2.3.15 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança social em quaisquer processos judiciais;

2.3.16 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processo de incentivo ao emprego e à recuperação de regiões com problemas de interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxa contributiva;

2.3.17 — Participar a dívida de contribuintes às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.3.18 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.3.19 — Mediante autorização superior prévia, elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;

2.3.20 — Assegurar o acompanhamento de cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.3.21 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.3.22 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.3.23 — Emitir certidões de dívida e reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

2.3.24 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.3.25 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

2.3.26 — De acordo com o n.º 2, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente mencionado pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.3.2, 2.3.11, 2.3.19, 2.3.20, 2.3.21, 2.3.22, 2.3.23, 2.3.24, 2.3.25 e 2.3.26.

2.4 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo, os poderes para:

2.4.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.4.2 — Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

2.4.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.4.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.4.5 — Organizar os processos e decidir sobre atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.4.6 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, a subsistência das condições de atribuição de prestações do RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.4.7 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

2.4.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.4.9 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação;

2.4.10 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito do serviço que dirige;

2.4.11 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.4.12 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente mencionada pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.4.7, 2.4.10 e 2.4.11.

2.5 — Subdelego na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, licenciada Marília Filomena Dias Redondo, os poderes para:

2.5.1 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.5.2 — Controlar a prova das situações que condicionem a atribuição de subsistência do direito às prestações, bem como o seu processamento;

2.5.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.5.4 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.5.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

2.5.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

2.5.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.5.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

2.5.9 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.5.10 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.5.11 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.5.12 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.5.13 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.5.14 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria do âmbito do serviço que dirige;

2.5.15 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos de indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.5.16 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.5.17 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.5.18 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.5.19 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.5.20 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.5.21 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

2.5.22 — De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente mencionada pode subdelegar os poderes ora subdelegados, com exceção dos previstos nos pontos 2.5.14, 2.5.15, 2.5.16, 2.5.17, 2.5.18, 2.5.19, 2.5.20 e 2.5.21.

2.6 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, licenciada Carmen Sofia Martins Matos Pereira Raposo, os poderes para:

2.6.1 — Com faculdade de subdelegação, em matéria de Recursos Humanos e relativamente a todos os trabalhadores do Centro Distrital:

2.6.1.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do Centro Distrital;

2.6.1.2 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.6.1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.6.1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.6.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6.1.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.6.1.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.6.1.8 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.6.1.9 — Autorizar os pedidos de frequência de autoformação;

2.6.1.10 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.6.1.11 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6.1.12 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.6.1.13 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do Centro Distrital;

2.6.1.14 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

2.6.1.15 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

2.6.1.16 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio à Direção previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.6.2 — Sem faculdade de subdelegação:

2.6.2.1 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

2.6.2.2 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

2.7 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Planeamento, licenciada Sofia Isabel Silva Valentim, os poderes para:

2.7.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.7.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

2.7.3 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

2.7.4 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Planeamento previstas no ponto 3.4. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.8 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz, os poderes para:

2.8.1 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

2.8.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.8.3 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital.

2.8.4 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.8.5 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

2.8.6 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.8.7 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas e regulamentos emitidos;

2.8.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00 (dois mil euros);

2.8.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

2.8.10 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo Administrativo e Financeiro previstas no ponto 3.5. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.9 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, licenciada Carla Sofia da Luz Correia, os poderes para:

2.9.1 — Sem faculdade de subdelegação:

2.9.1.1 — No âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea *f*), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, no seu âmbito geográfico de atuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

2.9.1.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, exceto nos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou ao respetivo Presidente.

2.9.2 — Com faculdade de subdelegação:

2.9.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.9.2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.9.2.3 — Remeter os processos administrativos ao tribunal competente, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

2.9.2.4 — Requerer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.9.2.5 — Cancelar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislações complementares, a proteção jurídica concedida;

2.9.2.6 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Apoio Jurídico previstas no ponto 3.6. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2.10 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, licenciada Sílvia Margarida Fontinha Mendonça Murta, os poderes para:

2.10.1 — Sem faculdade de subdelegação, decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.10.2 — Com faculdade de subdelegação, praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente previstas no ponto 3.7. da Deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — Nas ausências, faltas ou impedimentos da Diretora de Segurança Social de Faro, delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, licenciado Carmen Sofia Martins Matos Pereira Raposo, em matéria de gestão geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, e sem faculdade de subdelegação, os poderes para:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do Centro Distrital;

3.1.3 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

3.1.4 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

3.1.5 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

3.1.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

3.1.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00 (dois mil euros);

3.1.8 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

3.1.9 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €10 000,00 (dez mil euros);

3.1.10 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente delegação e subdelegação de poderes.

27 de fevereiro de 2017. — A Diretora de Segurança Social de Faro, *Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves.*

310300926

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 184/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Despacho normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1711-A/2017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2017, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 1 do Despacho n.º 1711-A/2017, onde se lê:

«1 — Designo, em regime de substituição, os mestres Paulo José Dias Morgado e Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, respetivamente, para exercerem os cargos de presidente e de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., cujos currículos académicos e profissionais, que se anexam ao presente despacho, evidenciam a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.»

deve ler-se:

«1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado Paulo José Dias Morgado e a mestre Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves, respetivamente, para exercerem os cargos de presidente e de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., cujos currículos académicos e profissionais, que se anexam ao presente despacho, evidenciam a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.»

2 de março de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes.*

310316098

Despacho n.º 2325/2017

As mudanças ocorridas na política para o medicamento no Serviço Nacional de Saúde (SNS), nos últimos anos conduziram, entre outras, à reformulação das Comissões de Farmácia e Terapêutica das Administrações Regionais de Saúde (CFT-ASR) e à criação da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT).

A publicação do Formulário Nacional de Medicamentos (FNM) vem incluir um conjunto de medicamentos e estabelecer regras de utilização dos mesmos, que exigem a participação das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) dos Hospitais e das Administrações Regionais de Saúde para a sua implementação.

Por outro lado, o Despacho n.º 17069/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011, determina que os estabelecimentos hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS) devem instituir um processo de monitorização da prescrição interna de medicamentos e Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, com o objetivo de emitir relatórios trimestrais e obter indicadores relativos à sua prescrição, e implementar mecanismos regulares de acompanhamento e discussão interpares dessa informação.

Para concretizar estes objetivos o mesmo despacho determina a nomeação do Monitor da Prescrição Médica (MPM) que atua como consultor no processo.

O Despacho n.º 13382/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 2 de outubro de 2012, estabelece a obrigatoriedade da prescrição de medicamentos para dispensa em regime de ambulatório pelas farmácias hospitalares ser efetuada eletronicamente e define os requisitos e procedimentos relativos à informação sujeita a monitorização centralizada, nomeadamente no que se refere ao envio regular de informação sobre a prescrição e sobre a dispensa de medicamentos pelas unidades hospitalares.

Neste novo contexto é necessário enquadrar o funcionamento das CFT das entidades públicas de natureza hospitalar a esta nova realidade.

A missão das CFT das entidades públicas de natureza hospitalar deve prever e incorporar a nova realidade criada pelo FNM e os objetivos e obrigações definidos nos Despachos n.os 17069/2011 e 13382/2012, acima referenciados.

Desta forma, a complexidade da missão das CFT e o impacto crescente na despesa pública da utilização dos medicamentos gerada a partir dos unidades hospitalares do setor público torna imperioso emitir orientações relativas à constituição e competências das CFT das entidades públicas de natureza hospitalar no sentido de poderem dar resposta efetiva a estas novas necessidades, devendo estas Comissões independentemente de se tratar de entidades de natureza hospitalar do setor público empresarial ou do setor público administrativo observar as mesmas regras relativamente à composição, competências e funcionamento

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro determino:

1 — As Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) das entidades de natureza hospitalar do setor público, adiante designadas como CFT locais, têm por missão propor, no âmbito das respetivas unidades de saúde, as orientações terapêuticas e a utilização mais eficiente dos medicamentos, no âmbito da política do medicamento, apoiadas em bases sólidas de farmacologia clínica e evidência da economia da saúde sobre custo-efetividade, monitorizando a prescrição dos medicamentos, a sua utilização e garantindo a todos os utentes a equidade no acesso à terapêutica.

2 — As CFT locais devem funcionar de acordo com o Regulamento aprovado em Anexo ao presente Despacho.

3 — É revogado o Despacho n.º 1083/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 17 de janeiro.

4 — O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação e as CFT locais devem estar constituídas e a funcionar de acordo com o presente despacho, nos 30 dias seguintes à data da sua entrada em vigor.

2 de março de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes.*

ANEXO

Regulamento das Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) das unidades hospitalares

Artigo 1.º

(Missão)

As Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) das entidades de natureza hospitalar (hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde), adiante designadas como CFT local, têm por missão propor, no âmbito das respetivas unidades de saúde, as orientações terapêuticas e a utilização mais eficiente dos medicamentos, no âmbito da política do medicamento, apoiadas em bases sólidas de farmacologia clínica e evidência da economia da saúde sobre custo-efetividade, monitorizando a prescrição dos medicamentos, a sua utilização e garantindo a todos os utentes a equidade no acesso à terapêutica.

Artigo 2.º

(Constituição)

1 — A CFT local a funcionar em cada uma das entidades públicas de natureza hospitalar é criada por deliberação do conselho de administração da entidade sendo constituída por um número de seis a dez membros, em paridade entre médicos e farmacêuticos, tendo em consideração o volume de utilização e prescrição de medicamentos.

2 — Os membros da CFT local são nomeados por três anos pelo Conselho de Administração e apresentam no início de funções declaração de conflitos de interesses nos termos previstos na legislação em vigor.

3 — A CFT local é presidida pelo Diretor Clínico do hospital ou por um médico especialista do mapa da instituição nomeado pelo Diretor Clínico para esse efeito, sendo os restantes médicos indigitados pelo Diretor Clínico e os farmacêuticos pelo Diretor dos Serviços Farmacêuticos, de entre os médicos e farmacêuticos vinculados à instituição.

4 — Deve ser designado um secretário da CFT a quem compete a elaboração da ordem de trabalhos, convocatórias e atas das reuniões.

Artigo 3.º

(Competências)

À CFT local compete:

a) Atuar como órgão de ligação entre os serviços de ação médica e os serviços farmacêuticos;

b) Pronunciar-se sobre a adequação da terapêutica prescrita aos doentes, quando solicitado pelo seu presidente e sem quebra das normas deontológicas;

c) Selecionar, designadamente entre as alternativas terapêuticas previstas no Formulário Nacional de Medicamentos (FNM) a lista de medicamentos que serão disponibilizados pela instituição, e implementar e monitorizar o cumprimento, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos critérios de utilização de medicamentos emitidos pela Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e dos protocolos de utilização na entidade, de acordo com os critérios e condições de utilização dos medicamentos aí previstos;

d) Monitorizar os dados resultantes da utilização de medicamentos e outras tecnologias de saúde no contexto do SNS, nomeadamente através dos registos que tenham sido considerados necessários no âmbito de decisões de financiamento das tecnologias de saúde;

e) Representar a instituição na articulação com a CNFT e colaborar com a mesma disponibilizando a informação e os pareceres acerca da utilização dos medicamentos na sua instituição, sempre que para isso for solicitada;

f) Analisar com cada serviço hospitalar os custos da terapêutica que lhe são imputados, auditando periodicamente e identificando desvios na utilização dos medicamentos;

g) Em articulação com o Monitor da Prescrição Médica, monitorizar a prescrição interna de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, com o objetivo de emitir relatórios trimestrais e obter indicadores relativos à sua prescrição, e implementar mecanismos regulares de acompanhamento e discussão interpares dessa informação, em conformidade com o previsto no Despacho n.º 17069/2011, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011;

h) Cumprir as obrigações decorrentes do Despacho n.º 13382/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 2 de outubro de 2012, nomeadamente no que se refere ao envio regular de informação sobre a prescrição e sobre a dispensa de medicamentos pela unidade hospitalar;

i) Diligenciar a promoção de estratégias efetivas na utilização racional do medicamento na instituição;

j) Colaborar com o Sistema Nacional de Farmacovigilância, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente através:

i) Da promoção da articulação com os Núcleos/Unidades de Farmacovigilância e ou com os delegados de farmacovigilância, no domínio das suas competências específicas;

ii) Do reforço, junto dos profissionais de saúde da estrutura a que pertençam, do dever de notificar as suspeitas de reações adversas e ou de ineficácia terapêutica de que tenham conhecimento;

iii) Da colaboração em estudos de monitorização da segurança e efetividade de medicamentos promovidos no contexto do Sistema Nacional de Farmacovigilância;

k) Articular com as diferentes Comissões com responsabilidades no âmbito do medicamento, nomeadamente com a CCIRA, estabelecendo mecanismos de monitorização e utilização racional de antimicrobianos dentro dos objetivos e competências da mesma;

l) Propor o que tiver por conveniente dentro das matérias da sua competência.

Artigo 4.º

(Funcionamento)

1 — A CFT local reúne-se ordinariamente semanalmente.

2 — A CFT local pode reunir-se de forma extraordinária sempre que convocada pelo seu presidente.

3 — Qualquer dos elementos da CFT local pode propor ao presidente a realização de reuniões extraordinárias, indicando as razões da proposta.

4 — Os conselhos de administração das entidades devem criar as condições que assegurem aos membros da CFT local um mínimo de 12 horas semanais para o exercício das funções de presidente e de 4 horas semanais aos restantes membros.

5 — A CFT Local elabora um plano anual de atividades onde devem estar calendarizadas as ações de auditoria, monitorização, formação e discussão com os serviços e com os prescritores decorrentes das competências da CFT local.

6 — No fim de cada ano civil a CFT local produz um relatório no qual constará a listagem de todos os pareceres e atividades desenvolvidas.

7 — Podem ser elaborados outros relatórios, assim como pareceres e recomendações, sempre que se justificar ou a pedido do conselho de administração da entidade.

8 — Para a elaboração de cada relatório, parecer ou recomendação serão designados um ou mais relatores de entre os membros da CFT local, devendo na respetiva designação ser considerada a especificidade da matéria em análise.

9 — Os pareceres ou recomendações são enviados à Direção Clínica e à entidade que os solicitou.

Artigo 5.º

(Apoio)

1 — À CFT local deve ser assegurado apoio administrativo.

2 — A CFT local mantém um arquivo atualizado com toda a documentação produzida, sob a forma fisica ou digital.

3 — A CFT local pode propor ao Conselho de Administração a nomeação de grupos de trabalho para fins específicos.

310316179

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2326/2017

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor específico da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção por VIH, publicitado, sob o anúncio de procedimento n.º 3769/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho, e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2016/S 121-214685, de 25 de junho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de Medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção por VIH.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do SNS, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2016/40, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o primeiro ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

2 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO - RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Concurso 2016/40 - Medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção por VIH

Artigos Propostos

Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A1 - ABACAVIR [20MG/ML; SOL ORAL]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0035***
A2 - ABACAVIR [300MG; CÁP/COMP]	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 9674	***2016040/326/0075***
	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0036***
A3 - ABACAVIR + LAMIVUDINA + ZIDOVUDINA [300 + 150 + 300 MG; CÁP/COMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0038***
A718 - ATAZANAVIR [150 MG; CÁP/COMP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0060***
A719 - ATAZANAVIR [200 MG; CÁP/COMP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0061***
A729 - ABACAVIR + LAMIVUDINA (Comp.Revest.)[600 + 300 MG; COMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0037***
A988 - ATAZANAVIR [300 MG; CÁP/COMP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0062***
D262 - DIDANOSINA (gastro-resistente) [125 MG; CÁP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0063***
D264 - DIDANOSINA (gastro-resistente) [250 MG; CÁP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0064***
D274 - DIDANOSINA (gastro-resistente)[400 MG;CÁP]	Bristol-Myers Squibb S.A / Prop.Nº: 9694	***2016040/115/0065***
D315 - DARUNAVIR [400 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0007***
D316 - DARUNAVIR [600 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0008***
D499 - DARUNAVIR [800 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0009***
E195 - EFAVIRENZ [50 MG; CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 9596	***2016040/193/0057***
E198 - EFAVIRENZ [600 MG; CÁP/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 9675	***2016040/46/0018***
	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 9674	***2016040/326/0033***
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9634	***2016040/334/0002***
	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0023***
E203 - EMTRICITABINA [200 MG;CÁP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0066***
E204 - EMTRICITABINA (sol. oral) [10 MG/ML;FRS]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0067***
E220 - EMTRICITABINA + TENOFOVIR [200+245 MG; CÁP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0068***
E355 - ETRAVIRINA [100 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0010***
E365 - EFAVIRENZ + EMTRICITABINA + TENOFOVIR [600 + 200 + 245 MG;CÁP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0069***
E372 - EFAVIRENZ (sol. oral) [30 MG/ML; FRS]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 9596	***2016040/193/0059***
E516 - ETRAVIRINA [200 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0011***
E578 - ELVITEGRAVIR + COBICISTATE + EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [150 + 150 + 200 +10 MG; CÁP/COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0070***
E9 - EFAVIRENZ [200MG;CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 9596	***2016040/193/0058***
F307 - FOSAMPRENAVIR [700 MG;CÁP/COMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0039***
L162 - LOPINAVIR + RITONAVIR [200 + 50 MG; CÁP/COMP]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 9676	***2016040/694/0050***
L27 - LAMIVUDINA (SOL.ORAL) [10 MG/ML;FRS]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0041***
L30 - LAMIVUDINA (comp. revestidos) [150MG; COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 9675	***2016040/46/0019***
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 9664	***2016040/120/0029***
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9634	***2016040/334/0003***
	Laboratorios Normon, S.A. / Prop.Nº: 9655	***2016040/570/0016***
	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0024***
	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0040***
L349 - LAMIVUDINA (comp. revestidos) [300 MG; COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 9675	***2016040/46/0020***
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 9664	***2016040/120/0030***
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9634	***2016040/334/0004***
	Laboratorios Normon, S.A. / Prop.Nº: 9655	***2016040/570/0017***
L394 - LOPINAVIR + RITONAVIR (Sol. oral)[80 + 20 MG/ML; FRS]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 9676	***2016040/694/0048***
L395 - LAMIVUDINA + ZIDOVUDINA (comp. revestidos) [150 + 300 MG; COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 9675	***2016040/46/0021***
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 9664	***2016040/120/0031***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 9517	***2016040/263/0073***
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9634	***2016040/334/0005***
	Accord Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9654	***2016040/528/0013***
	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0025***
	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0042***
L564 - LOPINAVIR + RITONAVIR [100 + 25 MG; CÁP/COMP]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 9676	***2016040/694/0049***
M945 - MARAVIROC [150 MG; CÁP/COMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0043***
M946 - MARAVIROC [300 MG; CÁP/COMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0044***
N103 - NEVIRAPINA (susp. oral) [10MG/ML;FRS]	Unilfarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9690	***2016040/176/0054***
N129 - NEVIRAPINA (lib prolong) [400 MG; CÁP/COMP]	Unilfarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9690	***2016040/176/0053***
N41 - NEVIRAPINA [200MG; CÁP/COMP]	Farmoz - Soc. Técnico Medicinal, S.A. / Prop.Nº: 9675	***2016040/46/0022***
	Mylan, Lda / Prop.Nº: 9664	***2016040/120/0032***
	Unilfarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9690	***2016040/176/0055***
	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 9517	***2016040/263/0074***
	Sandoz Farmaceutica, Lda / Prop.Nº: 9674	***2016040/326/0034***
	TEVA PHARMA - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9634	***2016040/334/0006***
	Accord Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9654	***2016040/528/0014***
R1020 - RITONAVIR [100 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 9676	***2016040/694/0072***
R59 - RITONAVIR [100MG; CÁP/COMP]	AbbVie, Lda / Prop.Nº: 9676	***2016040/694/0051***
R954 - RALTEGRAVIR [400 MG;CÁP/COMP]	Merck Sharp & Dohme Lda / Prop.Nº: 9596	***2016040/193/0056***
R969 - RILPIVIRINA [25 MG; CÁP/COMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 9549	***2016040/74/0012***
T265 - TENOFOVIR (comp. revestidos) [245 MG; COMP]	Gilead Sciences, Lda / Prop.Nº: 9678	***2016040/229/0071***
T299 - TIPRANAVIR [250 MG;CÁP/COMP]	Unilfarma - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 9690	***2016040/176/0052***
Z10 - ZIDOVUDINA [300MG;CÁP/COMP]	GENERIS Farmacêutica, SA / Prop.Nº: 9517	***2016040/263/0001***
	Accord Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9654	***2016040/528/0015***
	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0028***
Z5 - ZIDOVUDINA (SOL.ORAL) [10MG/ML; FRS]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0045***
Z6 - ZIDOVUDINA [100MG;CÁP/COMP]	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0026***
Z8 - ZIDOVUDINA CONC P/ SOL P/ PERF [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0047***
Z9 - ZIDOVUDINA [250MG;CÁP/COMP]	Aurobindo Pharma (Portugal), Unip. Lda. / Prop.Nº: 9679	***2016040/595/0027***
	ViiVHIV Healthcare, Unipessoal, Lda / Prop.Nº: 9697	***2016040/634/0046***

310318244

Despacho n.º 2327/2017

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Fernando António Maymone Martins, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310318447

Despacho n.º 2328/2017

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado João Francisco Duque Rodrigues das Neves, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de março de 2017.

3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310318382

Despacho n.º 2329/2017

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Vítor Manuel Batalha Lourenço Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310318471

Despacho n.º 2330/2017

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José Joaquim Palmeiro Durão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 37.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2017.

7 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310326085

Louvor n.º 117/2017

Considerando a recente cessação de funções, como membro e Presidente da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) quero expressar, sob proposta do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., público louvor ao Dr. Paulo Jorge Barbosa Carvalho, pela elevada competência, extrema dedicação e empenho com que exerceu estas funções.

Presidente da CNFT desde a sua criação, no início do ano de 2013, o Dr. Paulo Jorge Barbosa Carvalho, foi um dos principais responsáveis pela estruturação da Comissão e pelo seu efetivo arranque operacional, sendo que a excelência do seu desempenho está patente na importância do papel assumido por esta na área da utilização do medicamento, designadamente através da elaboração do Formulário Nacional do Medicamento, contributo relevante para a promoção da utilização mais eficiente dos medicamentos a nível nacional e de equidade no acesso à terapêutica dos utentes do Serviço Nacional de Saúde.

É assim de toda a justiça manifestar público louvor ao Dr. Paulo Jorge Barbosa Carvalho.

7 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

310326288

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho n.º 2331/2017

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 05 de dezembro de 2016, foi ratificada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da enfermeira, Marta Sofia Salvador Perico Piteira Félix, da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados para o Serviço de Urgência Básica de Estremoz, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 14 de novembro de 2016.

4 de fevereiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

310306207

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 2833/2017

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, atento o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009 de 22 de janeiro, e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 11 de janeiro de 2017 e no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2 — 1169-019 Lisboa.

5 — Caracterização geral dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio complementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. As referidas funções enquadram-se no grau 1 de complexidade funcional.

5.1 — Descrição de Tarefas:

No Âmbito dos cuidados aos utentes:

Proceder ao acompanhamento e transporte interno dos utentes;

Colaborar na satisfação das necessidades básicas e conforto aos utentes em ambulatório;

Colaborar nas tarefas de recolha de materiais para análise (serviço de mensageiro).

Na manutenção das condições de limpeza e higienização das instalações:

Proceder à limpeza e desinfeção de materiais e equipamentos, nomeadamente caixas de lentes, lâmpadas fenda, mesas de trabalho, camas, macas, material cirúrgico, em ambulatório, nas Consultas e serviço de Esterilização.

Lavagem, desinfeção e arrumação das unidades após alta dos utentes.

No âmbito de apoio logístico e administrativo:

Recolher e acondicionar roupas sujas, receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas nas diferentes unidades de cuidados;

Assegurar o serviço de mensageiro, transportando processos clínicos de utentes e/ou requisições várias;

Efetuar transporte de medicamentos, produtos de colheita para análise, materiais esterilizados e outros equipamentos.

6 — Requisitos gerais de admissão: São requisitos gerais de admissão os constantes no Artigo 17.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nível habilitacional exigido: Titularidade do 9.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento

de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.iogp.minsaude.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09h às 16h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2 — 1169-019 Lisboa, com referência ao procedimento concursal para Assistentes Operacionais.

10 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura bem como do requerimento de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — Os formulários, devem ainda, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação profissional, sob pena de não serem considerados pelo júri;
e) Declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — São métodos de seleção obrigatórios os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.os 1 e 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

18 — Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) para todos os candidatos.

i) Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
ii) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, e considerando o caráter urgente e expectativa de um elevado número de candidaturas, é adotado apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

19.1 — Serão aplicados a todos os candidatos os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);
b) Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

20 — Valoração dos métodos de seleção:

20.1 — Os métodos de seleção são valorados:

a) Avaliação Curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;
b) Entrevista Profissional de Seleção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.2 — Os métodos de seleção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

Para todos os candidatos:

70 % (AC) + 30 % (EPS) = 100 %

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Hélder Jaime Marques Duarte D`Almeida, Administrador Hospitalar do IOGP;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do IOGP; (substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos)
2.º Vogal Efetivo: Odete Nascimento Afonso, Enfermeira-Chefe do IOGP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Susana Maria Sousa Pereira Farinha, Enfermeira do IOGP;
2.º Vogal Suplente: Ana Berta Esteves Cerdeira, Enfermeira Supervisora do IOGP.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica em www.igpinto.min-saude.pt.

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal:
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar será efetuada nos termos do Artigo 38.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

32 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2a série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.igpinto.min-saude.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

33 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83A/2009 de 22 de janeiro.

2 de março de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos.*

310307139

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 2834/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 7 de dezembro de 2016, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais das trabalhadoras do quadro infra, da carreira e categoria de assistente operacional, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
Berta Maria Vicente Pereira Santos	15,20
Helena Margarida Eufrásio Ferreira	15,20
Maria Adelaide Carmo de Sousa Conde	15,20
Marisa Alexandra Carvalho Neves	15,20
Sónia Cristina Morais Pedro	15,20
Sónia Isabel Marques Borges	15,20

20 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

310289911

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2332/2017

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.16.6.46

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Domingos e Rui, L.da
Lugar da Bouça,
Marecos
4560-222 Penafiel

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.02.6.015 da empresa Domingos e Rui, L.da, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 123, de 28 de maio de 2002.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*



310297347

Despacho n.º 2333/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.17.6.01

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

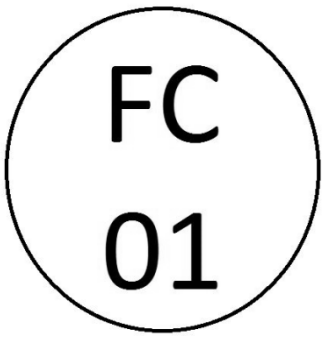
Flausino Coelho, Unipessoal, L.da
Rua do Jorge, n.º 7 — Coimbrões
São João de Lourosa
3500-886 Viseu

na qualidade de instalador e reparador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas, Bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador e reparador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.011 da empresa Flausino da Costa Coelho — Comércio, Reparação e Instalação de Tacógrafos, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2010 e retificado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 75, de 15 de abril de 2011, onde alterou a designação social para Flausino Coelho — Unipessoal, L.da

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



310297939

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 2835/2017

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 9214/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 141 de 25 de julho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 05.01.2017, com o trabalhador Rui Miguel Mesquita Gonçalves.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 10.01.2017, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Vítor Ricardo Venâncio Cardoso — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação;

1.º Vogal efetivo: Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Anjos Rosa Cristóvão — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Caneira Pereira — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

310297655

Declaração de Retificação n.º 185/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 519/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2017, retifica -se que:

Na linha 8 onde se lê «de 180 dias» deve ler-se «de 120 dias».

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310297599

Despacho n.º 2334/2017

Designação em Comissão de Serviço, da mestre Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira no cargo de Chefe da DOV do DLPC

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Diretivo da APA, I. P., designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Valorização do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a mestre Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

Síntese curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Teresa de Carvalhal Soares Ponce Álvares Vieira.
Data de Nascimento: 25 de fevereiro de 1965.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora (1993).

Mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos pelo Instituto Superior Técnico (1997).

Estudos Avançados em Restauro e Gestão Fluviais — Programa doutoral pela Universidade de Lisboa: Instituto Superior de Agronomia (ISA), Instituto Superior Técnico (IST) e Faculdade de Arquitetura (FA) em colaboração com a Universidade Politécnica de Madrid, Spain (UPM) e Universidade da Califórnia, Berkeley, USA (UCB) (2011).

Formação profissional:

Frequência de diversos cursos de formação específica em gestão de recursos hídricos, sistemas de informação geográfica, bases de dados, gestão da qualidade, auditorias internas e reengenharia de processos, gestão de projetos, equipamento hidro-meteorológico, topográfico e batimétrico.

Percurso profissional:

De 1 de agosto de 2015 ao momento presente na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. como chefe de Divisão de Ordenamento e Valorização do Departamento do Litoral e Proteção Costeira (DLPC/DOV) — em regime de substituição.

De 8 de maio de 2012 a 31 de julho de 2015, na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. como técnica superior, no Departamento do Litoral e Proteção Costeira, Divisão de Ordenamento e Valorização (DLPC/DOV) em matérias relacionadas com ordenamento do território, domínio hídrico, gestão de recursos hídricos e sistemas de informação geográfica.

De 1 de fevereiro de 2011 a 7 de maio de 2012, na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (e início do processo de fusão na APA, I. P.) como chefe de Gabinete de Sistemas de Informação (em regime de substituição) e responsável da qualidade do processo de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade da ARH do Tejo, I. P. no âmbito da Norma NP EN ISO 9001:2008.

De 1 de outubro de 2008 a 31 de janeiro de 2011, na Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. como técnica superior no Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação (DPIC) e no Gabinete do Estado das Águas (GEA), em matérias relacionadas com planeamento e gestão de recursos hídricos, ordenamento do território e reserva ecológica nacional, licenciamento de recursos hídricos e sistemas de informação geográfica.

De março de 1992 a setembro de 2008, no Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.) como técnica superior, na Direção de Serviços de Recursos Hídricos (1992 a 2005), na Direção de Serviços de Utilizações do Domínio Hídrico, Divisão de Estudos Ambientais (2005 a 2007) e no Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico, Divisão de Administração das Utilizações (2007 a 2008) em matérias relacionadas com planeamento e gestão de recursos hídricos, topo-hidrografia e sistemas de informação geográfica.

Participação no projeto e fiscalização da instalação de redes telemétricas da Unidade de Gestão da Bacia do Save (UGBS) em Moçambique, para a ARA-Sul, Administração Regional de Águas do Sul de Moçambique desenvolvido pelo consórcio BL, Bruno & Lopes — Engenheiros Civis associados, L.da e BL Moçambique, em 2008.

Formadora do módulo «Análise Matricial» do curso de formação de pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica (horário pós laboral) da Geopoint, L.da, em 2002.

310297614

Fundo Ambiental

Aviso n.º 2836/2017

Regulamento 1.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública — Financiamento da aquisição de 170 veículos elétricos

1 — Enquadramento

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, gerido pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, tem em curso o Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) com o objetivo de promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, o qual se enquadra no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 — ECO.mob, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 28 de julho.

O Programa Nacional para as Alterações Climáticas PNAC 2020/2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de

30 de julho, contempla igualmente o Programa ECO.mob e o Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) entre as medidas identificadas para a redução de gases com efeito de estufa em Portugal.

O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP visa apoiar a aquisição, de forma faseada, de 1200 veículos elétricos (VE), o apoio à aquisição de pontos de carregamento e de sistemas de georreferenciação e monitorização, tendo o FA sido identificado como a principal fonte de financiamento.

Com efeito, o FA tem como missão apoiar a transição para uma economia resiliente, competitiva e de baixo carbono, através do financiamento ou cofinanciamento de medidas que contribuam para o cumprimento dos compromissos do Estado Português no âmbito do Protocolo de Quioto (PQ) e de outros compromissos internacionais e comunitários na área das alterações climáticas.

O reconhecimento de que a promoção da mobilidade elétrica coloca desafios de ordem técnica, operacional e comportamental levou a que este programa se iniciasse com uma fase piloto e que fosse evoluindo assente na aprendizagem efetuada

O programa iniciou-se em 2014 com uma Fase Piloto no âmbito da qual foram adquiridos e atribuídos, mediante um procedimento concursal, 30 VE a 12 entidades, 25 pontos de carregamento para as entidades envolvidas no programa e respetivo equipamento de monitorização e georreferenciação. A fase piloto do Programa Apoio à Mobilidade Elétrica na AP revelou-se de grande importância na medida em que permitiu o contacto com a temática da mobilidade elétrica na administração pública e informação determinante para o alargamento do programa e o lançamento da sua 1.ª fase.

A 1.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP que agora se implementa, contempla o financiamento da aquisição de 170 VE, em regime de aluguer operacional de veículos (AOV) durante um período de 48 meses o financiamento da aquisição de pontos de carregamento para as entidades envolvidas e a aquisição de serviços para o sistema de acompanhamento e de monitorização do Programa.

Com a introdução dos 170 VE no Parque de Veículos Estado (PVE) por substituição de veículos com mais de 10 anos e aquando da renovação da frota, pretende-se a melhoria do desempenho ambiental e a descarbonização dos veículos deste parque, promover a mobilidade elétrica, contribuindo igualmente para a redução dos custos operacionais do PVE, estimando-se uma poupança de cerca de 1,3 M € com os custos de combustível, no período de 48 meses.

É assim estabelecida uma linha de financiamento para a aquisição de veículos elétricos e de pontos de carregamento, à qual as entidades públicas elegíveis poderão aceder nos termos do presente Regulamento. Nesse sentido, as entidades interessadas deverão manifestar o seu interesse na aquisição de VE junto da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), entidade que agrega as aquisições de veículos e conduz os procedimentos de contratação no âmbito do PVE e que em conjunto com a entidade gestora do FA operacionalizará o Programa.

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a participação no Programa mediante a apresentação de candidatura.

2 — Descrição Geral do Programa

O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP, tal como previsto no ECO.mob, engloba o financiamento de VE na AP, bem como o apoio à aquisição de pontos de carregamento e os respetivos sistemas de georreferenciação e monitorização. O apoio a conceder deverá ser decrescente ao longo do tempo e adequado à evolução tecnológica e ao diferencial de custos entre a solução mobilidade elétrica e a solução tradicional. Neste contexto, foi previsto o financiamento de 1200 VE tendo o FA sido identificado como a principal fonte de financiamento.

A 1.ª fase do Programa de Apoio à mobilidade elétrica na AP visa o financiamento de 170 VE para utilização pelas entidades públicas elegíveis que manifestem interesse em participar e que, na sequência da apresentação de candidatura venham a ser selecionados para atribuição de financiamento de veículos elétricos. Para esse efeito, os beneficiários devem abater um veículo por cada veículo elétrico a que se candidatem, devendo instruir o respetivo processo junto da ESPAP.

Os VE serão equipados com sistemas de monitorização e georreferenciação a partir dos quais se poderão obter indicadores de utilização, tendo em vista o acompanhamento e a monitorização do Programa. A adoção de sistemas de monitorização e georreferenciação é determinante para a monitorização dos benefícios ambientais e económicos da opção pela mobilidade elétrica e para o conhecimento do desempenho dos veículos. Estes sistemas deverão permitir gerar informação para o acompanhamento e evolução do Programa, contribuindo também para o objetivo mais abrangente de aprofundar o conhecimento sobre a mobilidade no Estado. Adicionalmente, visa ainda dotar as entidades beneficiárias de uma ferramenta que permita apoiar a gestão da mobilidade e sensibilizar os condutores para uma condução ecológica, em linha com os objetivos igualmente preconizados no ECO.mob.

O financiamento dos veículos elétricos é sujeito à celebração de um contrato entre os beneficiários, a entidade gestora do FA, e a, entidade locadora a quem venha a ser adjudicado o contrato.

O programa inclui ainda o financiamento da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos para as entidades que venham a participar nesta fase, ficando a cargo dessas entidades a respetiva aquisição de serviços para a operação de pontos de carregamento. As entidades a quem tenham sido atribuídos veículos poderão assim apresentar candidatura para financiamento dos pontos de carregamento mediante condições a estabelecer em regulamento autónomo.

A coordenação do programa de apoio à mobilidade elétrica na AP cabe à entidade gestora do FA. A sua operacionalização conta ainda com a participação da ESPAP.

3 — Tipologia de operações

No âmbito da 1.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública será apoiada a aquisição de 170 Veículos Elétricos ligeiros de passageiros que se enquadrem nas seguintes categorias de veículos, previstos na proposta de Acordo Quadro para a locação de veículos elétricos em regime de locação operacional de veículos com uma duração de 48 meses e 80.000 km.

QUADRO 1

Categorias e características dos veículos elétricos a financiar

Tipologia	Categ. CE	Carroçaria	Lugares	Portas	Combustível/ Energia	Distância entre eixos (mm)	Comprim. (mm)	Altura (mm)
Inferior — Elétrico.	M1	Berlina ou Sedan	4 ou 5	4 ou 5	Elétrico.	>=2.400 e <=2.750	>3.800 e <=4.100	<=1.650 l
Médio Inferior I — Elétrico	M1	Berlina ou Sedan	4 ou 5	4 ou 5	Elétrico.	>=2.500 e <=2.700	>4.100 e <=4.500	<=1.650

Os contratos de aluguer operacional de veículos (AOV) incluem a manutenção, pneus, seguro automóvel, gestão de sinistros, gestão de coimas, Imposto Único de Circulação (IUC), Inspeção Periódica Obrigatória (IPO), Centro de Apoio ao Condutor, Assistência em Viagem, gestão da terminação/ restituição, nos termos da proposta de acordo quadro.

3.1 — Caracterização dos veículos a contratar

Os veículos a contratar devem cumprir com os seguintes requisitos, sem prejuízo de alterações que possam vir a ser introduzidas aquando do lançamento do concurso para a sua aquisição:

a) Cor: Branco;
b) Dístico, conforme Portaria n.º 383/2009, de 12 de março;
c) Dístico previsto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho;
d) Autocolante/ Dístico/Vinil com imagem do Fundo;
e) Requisitos técnicos (mínimos):

i) Energia: exclusivamente elétrico;
ii) Potência: superior a 80 cv;
iii) Autonomia: superior a 150 km (ciclo NEDC);
iv) Modos de carga que o veículo deve aceitar (mínimos):

i) 22 kw;
ii) 43 kw.

f) Equipamento mínimo obrigatório, podendo as entidades promotoras do Programa adicionar outros equipamentos ou definir mais requisitos técnicos aquando do lançamento do procedimento de contratação:

i) Rádio;
ii) Airbag do condutor;
iii) Airbag do passageiro;
iv) Direção assistida;
v) Fecho centralizado;
vi) Vidros elétrico;
vii) ABS;
viii) Ar condicionado;
ix) Tampa na bagageira (v.g. chapeleira);
x) Cabo que permita o carregamento em pontos de carregamento de veículos elétricos, incluindo na rede de mobilidade elétrica, de acordo com a legislação e normas aplicáveis em Portugal (cumprindo ao mesmo tempo a Diretiva 2014/94/EU, de 22 de outubro):

i) Carregamento em modo 3 segundo a norma IEC 61851;
ii) Conectores (dependendo do veículo): IEC 62196 Type 2 — IEC 62196-2 Type 1/SAE J1772 ou IEC 62196 Type 2 — IEC 62196 Type 2.

xi) Cabo para carregamento em tomada convencional tipo Schuko ou equivalente (vulgo cabo de carregamento doméstico ou de emergência).

4 — Entidades beneficiárias e critérios de elegibilidade

Podem apresentar candidaturas à 1.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP, os organismos da Administração Pública, incluindo os organismos da Administração Regional dos Açores e da Madeira, que se enquadrem na administração direta e nos institutos públicos da administração indireta do Estado utilizadores do PVE (cf. n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 170/2008), que preencham os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Que estejam registados no Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) e, no caso dos organismos da Administração Regional dos Açores e da Madeira que adiram voluntariamente, para efeitos da participação neste Programa, ao Sistema Nacional de Compras Públicas e ao Parque de Veículos do Estado.
b) Que disponham de um veículo para abater por cada veículo elétrico a que se candidatem, nas condições definidas no presente documento;
c) Cujos veículos a abater estejam devidamente inscritos no SGPVE e tenham quilómetros registados em todos os meses de 2016, com exceção dos veículos a abater pelos organismos da Administração Regional;
d) Cujos veículos a abater possuam:

i) Mais de 10 anos e mais de 200.000 quilómetros, ou mais de 15 anos e mais de 150.000 quilómetros, ou mais de 20 anos e mais de 100.000 quilómetros, no caso de veículos ligeiros de passageiros, ou
ii) Mais de 10 anos e mais de 250.000 quilómetros, ou mais de 15 anos e mais de 200.000 quilómetros, ou mais de 20 anos e mais de 150.000 quilómetros, no caso de veículos comerciais ligeiros;

e) Apresentem as candidaturas devidamente instruídas com o(s) formulário(s) completamente preenchido(s) e com a documentação solicitada.
f) No caso dos organismos beneficiários da fase piloto do Programa, desde que o número de veículos constantes da candidatura cumulativamente com o número de veículos anteriormente atribuído, não exceda o limite de veículos a atribuir imposto no presente regulamento (cf. Ponto 6. Financiamento das operações).

5 — Condições Gerais do Programa

A participação no Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP estabelece um conjunto de obrigações para as entidades intervenientes, designadamente a entidade gestora do FA, coordenadora do programa, e os beneficiários do programa.

5.1 — Obrigações do coordenador do programa

Neste contexto, compete à entidade gestora do FA:

a) Assegurar a coordenação geral do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica e a sua divulgação junto das entidades relevantes da AP;
b) Assegurar, através do FA o pagamento da renda mensal do veículo à locadora, em nome do beneficiário, nos termos de contrato a celebrar entre a entidade gestora do FA, o beneficiário e a entidade locadora;
c) Assegurar a implementação de Sistemas de Georreferenciação e Monitorização nos veículos, aceder aos dados e assegurar o seu tratamento, visando designadamente a construção de indicadores de acompanhamento e monitorização do Programa e do desempenho dos veículos, garantindo o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados;
d) Promover o acompanhamento e a monitorização do Programa adotando as medidas necessárias à sua correta implementação;
e) Assegurar a divulgação dos resultados do Programa junto das entidades envolvidas e do público relevante.

5.2 — Obrigações dos beneficiários

Aos beneficiários compete, designadamente:

a) Desenvolver a candidatura dos veículos elétricos junto da ESPAP através da submissão de um pedido de contratação no SGPVE;
b) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações e deveres previstos no regime jurídico do PVE constante no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e restantes diplomas regulamentares;
c) Desenvolver, através do SGPVE, o pedido de abate do(s) veículo(s) identificados para abate na candidatura, no prazo de 10 dias após a entrega dos veículos novos, no cumprimento da regra prevista no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 170/2008;
d) Utilizar o(s) veículo(s) elétrico(s) que lhe(s) for(em) atribuído(s), no prosseguimento das suas atribuições e competências, durante o período contratado e promovendo o cumprimento da quilometragem contratada, devolvendo o veículo à locadora no término do contrato;
e) Proceder ao pagamento, à locadora, dos quilómetros em excesso que os veículos venham a registar no final do período do contrato, sempre que tal seja exigido, bem como todas as reparações impostas por este, aquando da inspeção para entrega dos veículos;
f) Zelar pela correta utilização do veículo e mantê-lo em boas condições, competindo-lhes o pagamento à locadora de todos os débitos que possam surgir no decorrer do contrato, nomeadamente reparações extracontratuais, franquias de sinistros, multas, ou outros que decorram da utilização dos veículos;
g) Cumprir com o plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos elétricos, contactando, sempre que necessário ou em caso de dúvida, a entidade locadora;
h) Informar os condutores dos veículos elétricos das obrigações decorrentes da participação no programa, das especificidades decorrentes da utilização dos veículos elétricos, e promoção de boas práticas e regras de condução ecológica;
i) Prestar à entidade gestora do FA informação relativa à utilização do veículo, designadamente a obtida através do sistema de georreferenciação instalado nos veículos nos termos do presente regulamento;
j) Garantir o correto funcionamento do sistema de georreferenciação dos veículos e a boa comunicação dos respetivos dados e indicadores, comprometendo-se a disponibilizar o veículo para efeitos de manutenção, atualização ou substituição dos equipamentos de georreferenciação sempre que seja necessário;
k) Informar os utilizadores dos veículos da instalação de sistemas de monitorização e georreferenciação e garantir o cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados;
l) Garantir as condições adequadas para o carregamento do veículo elétrico, privilegiando o carregamento dos veículos elétricos em pontos de carregamento integrados na rede de mobilidade elétrica e zelar para que esta informação seja do conhecimento de todos os seus utilizadores.

6 — Financiamento das operações

O FA financia a totalidade da despesa (incluindo IVA) com rendas dos veículos elétricos adquiridos, em regime de aluguer operacional de veículos, nos termos do presente regulamento, durante um período de 48 meses. Quaisquer outros custos serão da responsabilidade do beneficiário.

O número de veículos a financiar é limitado a 3 veículos por entidade, exceto quando os veículos sejam para alocar a serviços desconcentrados de determinada entidade, passando, o limite aplicável a ser de 3 veículos por NUT II em que essa entidade se localize.

7 — Dotação orçamental

A dotação orçamental para a componente veículos elétricos da 1.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP é de 5.548.900 € (cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos euros).

8 — Formalização das candidaturas

As entidades que pretendam apresentar candidatura para o financiamento da aquisição de veículos elétricos no âmbito da 1.ª Fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP devem apresentar candidatura junto da ESPAP até ao dia 31 de março 2017.

As candidaturas são apresentadas à ESPAP através da submissão de um pedido de contratação no SGPVE, de acordo com as instruções constantes do anexo a este regulamento. As tipologias de veículos devem ser escolhidas em cumprimento com o Despacho n.º 5410/2014, de 17 de Abril.

A candidatura deve indicar o número de veículos elétricos a que se pretendem candidatar, bem como, demonstrar o cumprimento dos critérios de elegibilidade definidos no ponto 4 deste Regulamento. No caso de o candidato ser uma entidade com serviços desconcentrados e pretender alocar veículos elétricos a estes deve preencher um formulário do pedido de contratação do SGPVE para cada morada com o número de veículos a alocar.

As candidaturas apresentadas pelas Entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira deverão incluir, relativamente aos veículos a abater:

a) Comprovativo da idade do veículo, designadamente cópia do Título de registo de propriedade e livrete ou Certificado de Matrícula — DUA;

b) Quilometragem do veículo em 2016;

Só serão aceites as candidaturas que tenham apresentado o formulário completo e que cumpram todas as exigências do presente regulamento.

As candidaturas deverão ser apresentadas até às 23:59h do dia 31 de março de 2017, não sendo aceites as candidaturas apresentadas após esse prazo.

9 — Seleção das Candidaturas

9.1 — Verificação das candidaturas e dos critérios de elegibilidade

Na sequência da verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade é produzida e divulgada a todos os candidatos, uma lista das candidaturas aceites e não aceites, e a respetiva justificação. Neste processo recorrer-se-á à validação da informação com base no SGPVE.

Neste processo podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de dois dias úteis. A ausência de resposta poderá dar lugar à não aceitação da candidatura.

9.2 — Critérios de seleção e lista ordenada de candidaturas

Constitui critério de seleção das candidaturas a "idade do veículo a abater" e, como critério de desempate, a "quilometragem do veículo a abater", de acordo com o seguinte:

1 — Idade do veículo a abater: será dada prioridade às candidaturas cujos veículos a abater sejam mais antigos.

2 — Quilómetros registados em 2016 pelo veículo a abater: em caso de empate na ordenação das candidaturas, servirá de critério de desempate a quilometragem total do veículo a abater, conforme registado em 2016 no SGPVE, privilegiando as candidaturas cujos veículos apresentem um maior número de quilómetros.

As candidaturas aceites são ordenadas em resultado da aplicação dos critérios de seleção pela ordem referida, sendo produzida uma lista ordenada das operações constantes das candidaturas. Os critérios são assim aplicados por cada veículo elétrico previsto na candidatura tendo em consideração os veículos indicados para abate.

9.3 — Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas é efetuada, de acordo com a lista ordenada das operações constantes das candidaturas aceites, até serem atribuídos os 170 veículos, tendo em consideração o limite de veículos a atribuir a cada uma das entidades.

No caso do número de candidaturas elegíveis exceder os 170 VE, na seleção das candidaturas deverá aplicar-se o critério geográfico de modo a que o número de veículos a atribuir a entidades sedeadas nas diferentes regiões (região NUT II) não exceda em 35 % o número total de veículos a atribuir. Para este efeito, serão consideradas as alocações a serviços desconcentrados indicadas na candidatura.

Desta seleção resulta a proposta de atribuição dos veículos aos candidatos.

9.4 — Relatório fundamentado

Da seleção das candidaturas é produzido um relatório fundamentado que contempla a lista de candidaturas aceites e não aceites conforme previsto no ponto 9.1; a "lista ordenada de candidaturas" prevista no ponto 9.2, bem como a proposta dos veículos a atribuir aos candidatos nos termos do ponto 9.3.

9.5 — Grupo de trabalho para a seleção das candidaturas

Para a seleção das candidaturas é constituído um Grupo de Trabalho com elementos da entidade gestora do FA e da ESPAP, a quem cabe a verificação da boa instrução das candidaturas, a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, a elaboração da lista ordenada de operações constantes das candidaturas e a elaboração de relatório fundamentado contemplando a proposta de operações a apoiar.

10 — Processo de aprovação e comunicação dos resultados

O Relatório Fundamentado, elaborado pelo Grupo de Trabalho, é remetido por este à entidade gestora do FA para efeitos de envio à tutela para aprovação.

Após aprovação pela tutela, a entidade gestora do FA comunica aos candidatos os resultados da seleção de candidaturas, remetendo para o efeito o Relatório Fundamentado.

A entidade gestora do FA comunica igualmente à ESPAP para efeitos de desenvolvimento do procedimento de contratação.

11 — Desistências

A desistência da candidatura ou da participação no Programa deverá ser comunicada à ESPAP/ entidade gestora do FA, considerando-se que o candidato desistiu da candidatura, caso se verifique ausência de resposta a solicitações por parte da entidade gestora do FA/ESPAP por período superior a 10 dias, sem prejuízo do disposto em 9.1.

A desistência de candidatura durante o processo de seleção dará lugar à sua retirada e exclusão da lista ordenada de candidaturas.

A desistência da candidatura após a elaboração do relatório fundamentado previsto em 9.4 e da respetiva proposta de atribuição de VE, conduz à reatribuição de VE à candidatura que na lista ordenada se posicione em primeiro lugar, entre as candidaturas a quem não foi atribuído veículo, e assim sucessivamente. No caso da desistência da participação por um beneficiário após assinatura do contrato é seguido o mesmo procedimento.

Nas situações anteriores, no caso de terem sido supridas todas as candidaturas, a entidade gestora do FA, em articulação com a ESPAP, propõe solução que deverá ser colocada à tutela para decisão.

A reatribuição de VE pressupõe que sejam cumpridas as condições estabelecidas no presente regulamento.

12 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Regulamento e no contrato a celebrar, a não utilização do veículo ou a sua utilização incorreta, poderá dar lugar à sua devolução e posterior reatribuição a outra entidade nos termos estabelecidos em 11.

13 — Divulgação pública dos resultados

A entidade gestora do FA procederá à divulgação pública dos resultados da avaliação bem como da lista final das entidades beneficiárias.

14 — Publicitação

Os veículos elétricos abrangidos por este programa devem publicitar o apoio do FA em condições a definir pela entidade gestora do FA.

Os beneficiários devem fazer referência ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na AP e ao apoio do FA em todas as ações de divulgação pública da iniciativa.

22 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho.*

310290956

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho (extrato) n.º 2335/2017

Despacho de delegação de competências nos magistrados judiciais coordenadores

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei 62/2013 de 26 de Agosto delego no Ex.mos Senhores Magistrados Judiciais Coordenadores do núcleo de Penafiel e de Paredes, Juiz de Direito, Dr. Rui António do Nascimento Ferreira Martins da Rocha e Juíza de Direito, Dra. Paula Cristina Pinto Correia de Melo, respetivamente, em complemento às competências que lhes foram já anteriormente delegadas, a competência funcional para, na minha impossibilidade, dar posse dos Juízes, no âmbito dos poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 94.º do citado diploma legal.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de janeiro de 2017. — A Juíza Presidente do Tribunal, *Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

310303956

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2336/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 01 de março de 2017, no uso de competência delegada, é a Exma. Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Évora, Dra. Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, desligada do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade

2 de março de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco.*

310307755

Despacho (extrato) n.º 2337/2017

Por despacho do Ex.mo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 01 de março de 2017, no uso de competência delegada, é o Ex.mo Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Nuno Pedro de Melo e Vasconcelos Cameira, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

2 de março de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco.*

310307909

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 2338/2017

Licenciado Francisco Batista Medeiros, procurador da República a exercer funções na comarca de Lisboa/Seixal — Família e Menores, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

1 de março de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310307877

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 2339/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.os 6, 7 e 9 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, retificada pela declaração de retificação n.º 944/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 208, de 23 de outubro de 2015, alterada pela deliberação n.º 111/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016, pela deliberação n.º 1147/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19 de julho de 2016, e pela deliberação n.º 1874/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 237, de 13 de dezembro de 2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, bem como do Despacho n.º 12446/2015, do vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 216, de 4 de novembro de 2015, decido proceder à alteração do n.º 3 do Despacho n.º 14366/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 237, de 3 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"3 — Subdelegar no Chefe de Divisão da Área de Consignação de Frequências e Licenciamentos (ADGE2), Eng.º Miguel Jácome da Costa Marques Henriques, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências, bem como a atribuição, alteração, renovação, e revogação de licenças de estações e redes de radiocomunicações privativas, à exceção do serviço de amador, assim como a transmissão das licenças, nos termos do artigo 15.º, n.º 5, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes;

b) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS), nos termos do artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2), até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, (com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de deliberações ou decisões superiormente tomadas em processos que corram pela área de Consignação de Frequências e Licenciamento (ADGE2)."

O presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes.

1 de março de 2017. — A Diretora de Gestão do Espectro, *Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes.*

310305819

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 142/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 41)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 65783, Mário Nuno Perú Pascoal, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1883/14, que culminou com o Acórdão n.º 2015/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9 h-12 h 30 m/13 h 30 m-17 h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310305487

Acórdão n.º 143/2017

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 37)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 64209, Elsa Cristina Carvalho Antunes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1853/14, que culminou com o Acórdão n.º 2004/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9 h-12 h 30 m/13 h 30 m-17 h).

Fica ainda notificado, que nos termos do art.º 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310305381

Acórdão n.º 144/2017

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 38)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 64520, Dalila de Lima Lopes Codesso, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1860/14, que culminou com o Acórdão n.º 2007/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310305413

Acórdão n.º 145/2017

Notificação de sanção disciplinar (Refª 39)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 65045, Gonçalo Nuno Simões Ferreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1869/14, que culminou com o Acórdão n.º 2010/16, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310305421

Acórdão n.º 146/2017

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 40)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/07/15, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 65667, Violante Maria Wilson Pereira dos Santos e Sabugosa Van-Dunen de Melo, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1880/14, que culminou com o Acórdão n.º 2013/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310305438

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 124/2017

Por despacho de 08 de agosto de 2016, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Fábio André Carvalho Serra, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

19 de janeiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310250763

Contrato (extrato) n.º 125/2017

Por despacho de 12 de agosto de 2016, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula de Almeida Fontes, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

23 de janeiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310250422

Contrato (extrato) n.º 126/2017

Por despacho de 23 de dezembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Phyllis Alexandra Binnie, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de janeiro de 2017 a 1 de janeiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

2 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.
310250252

Serviços Académicos

Aviso n.º 2837/2017

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 6 de dezembro de 2016, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao Plano de Estudos do Doutoramento em Ciências Biológicas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2010 (Deliberação n.º 1441/2010), alterado pelo Despacho n.º 8161/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho de 2011. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 07 de dezembro de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e registada com o n.º R/A — Ef 2296/2011/AL01, a 03 de fevereiro de 2017.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Doutor
4 — Ciclo de estudos: Ciências Biológicas
5 — Área científica predominante: Ciências biológicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Especialidades: Bioquímica e Biotecnologia; Genética, Genómica e Evolução; Biologia de Desenvolvimento, Funcional e Integrativa; Biologia Populacional e Ecologia.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biológicas	CBIO	226	
Qualquer Área Científica	QAC		14
Subtotal		226	14
Total		240	

10 — Observações: A estrutura curricular e o plano de estudos são comuns a todas as especialidades.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Ciências Biológicas

Grau de doutor

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cursos Avançados e Workshops.	QAC	Anual . . .	140									5	*a*)
Seminários e Conferências.	QAC	Anual . . .	28							10		1	*b*)
Plano de Tese	C Bio	Anual . . .	560							200		20	*c*)
Tese	C Bio	Anual . . .	952							340		34	

a) Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:

i) frequência com aproveitamento em unidades curriculares estruturantes ou complementares lecionadas na UALG ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais (créditos a obter nos dois primeiros anos do curso);
ii) e ou por participação em Cursos Avançados e ou Workshops (créditos a obter durante a vigência do curso).

b) Participação anual em pelo menos 10 seminários organizados pelo programa doutoral ou pelos centros de investigação e apresentação de comunicações em conferências. No caso do aluno estar a efetuar o trabalho fora da Universidade do Algarve, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento do doutorando;
c) Até ao final do 1.º ano do curso deverá ser concluída a elaboração de um documento escrito contendo o plano de doutoramento e resultados preliminares.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cursos Avançados e Workshops	QAC	Anual . . .	140								5	*a*)
Seminários e Conferências	QAC	Anual . . .	28							10	1	*b*)
Tese	C Bio	Anual . . .	1512							540	54	

a) Os créditos correspondentes a esta unidade curricular podem ser obtidos por:

i) frequência com aproveitamento em unidades curriculares estruturantes ou complementares lecionadas na UALG ou por creditação de formação obtida ou realizada em instituições congéneres nacionais ou internacionais (créditos a obter nos dois primeiros anos do curso);
ii) e ou por participação em Cursos Avançados e ou Workshops (créditos a obter durante a vigência do curso).

b) Participação anual em pelo menos 10 seminários organizados pelo programa doutoral ou pelos centros de investigação e apresentação de comunicações em conferências. No caso do aluno estar a efetuar o trabalho fora da Universidade do Algarve, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento.

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários e conferências	QAC	Anual . . .	28							10		1	*b*)
Tese	C Bio	Anual . . .	1652							590		59	

b) Participação anual em pelo menos 10 seminários organizados pelo programa doutoral ou pelos centros de investigação e apresentação de comunicações em conferências. No caso do aluno estar a efetuar o trabalho fora da Universidade do Algarve, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento.

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminários e conferências	QAC	Anual . . .	28							10		1	*b*)
Tese	C Bio	Anual . . .	1652							590		59	

b) Participação anual em pelo menos 10 seminários organizados pelo programa doutoral ou pelos centros de investigação e apresentação de comunicações em conferências. No caso do aluno estar a efetuar o trabalho fora da Universidade do Algarve, esta participação poderá ser substituída por outra equivalente a decorrer na instituição externa de acolhimento.

09.02.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

310255145

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2838/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 03/11/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-16-4185

4 — Caraterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, bem como elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas técnico-administrativas de atuação da Universidade de Coimbra (UC). Desenvolvimento de atividades de estudo e produção de materiais gráficos para suportes físicos e virtuais para atividades da UC. Análise e conceção de infografia, design gráfico e de comunicação, webdesign no âmbito da Reitoria da UC, podendo, complementarmente, participar em projetos de inovação e modernização, que contribuam para melhorar ou adotar novas metodologias no âmbito da edição de imagem, na Universidade de Coimbra.

Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e conhecimentos de inglês nível C1/C2 devidamente certificados ou com evidência do uso quotidiano em situação de elevada complexidade.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento dos dispostos nos n. 4.º do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.
9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Design, Design de Comunicação, Design e Multimédia ou Design Gráfico.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço http://www.uc.pt/emprego.
Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.
10.2 — Documentos a anexar:
10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;
Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.
Anexo 4 — Portfólio com os trabalhos realizados pelo candidato, que demonstrem a competências detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos/ciclos;
Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 7 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea *c*) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.
10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: http://www.uc.pt/drh/ca).
10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.
10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:
11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:
11.1.1 — Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,
11.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
II. Métodos de seleção facultativos ou complementares: avaliação de competência por portefólio (ACP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III. Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
IV. Métodos de seleção facultativos ou complementares: avaliação de competência por portefólio (ACP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

11.3 — Para os candidatos identificados nos n.os 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:.

I. Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
II. Métodos de seleção facultativos ou complementares: avaliação de competência por portefólio (ACP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
13 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.
Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos.
14 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
15 — A avaliação de competências por portefólio (ACP) destina-se a confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas. Incide na análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstram as competências técnicas detidas pelo candidato diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
16 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
17 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

18 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

CF = (AC x 55 %) + (ACP x 30 %) + (EPS x 15 %)

CF = (PC x 55 %) + (ACP x 30 %) + (EPS x 15 %)

CF = (PC x 30 %) + (AP x 25 %) +(ACP x 30 %) + (EPS x 15 %)

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

20 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011e no artigo 66.º da LTFP.

22 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

23 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: http://www.uc.pt/emprego, e afixadas nas instalações da Administração.

24 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de dez candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

25 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (cuja vigência foi prorrogada por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Júri:

Presidente — Maria Clara Moreira Taborda de Almeida Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras e Vice-Reitora da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Joana Maria Santos Silva Tereso, Técnica Superior da Universidade de Coimbra e Coordenadora do Projeto Especial, designado "Imagem, Média e Comunicação" e Márcia Jaquelina Mendes Silva, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Diana Lara Taborda Barata, Técnica Superior na Reitoria da Universidade de Coimbra e Inês Nogueira de Paiva Coelho, Técnica Superior na Reitoria da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas e Bibliografia para a Prova de Conhecimentos

Temas

História do Design
Design gráfico e design de comunicação
Estrutura visual da mensagens verbais
Processos de produção em design

Bibliografia recomendada

Hollis, Richard. 2002. Graphic Design: A Concise History, Second Edition. London: Thames & Hudson

Klein, Naomi. 2002. No Logo: O poder das marcas. Lisboa: Relógio d'Água.

Resnick, Elizabeth. 2003. Design for Communication: Conceptual Graphic Design Basis. New York: John Wiley & Sons

Shaughnessy, Adrian. 2009. Graphic Design — A users guide. London: Laurence King Publishing.

06/02/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310269653

Aviso n.º 2839/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 8293/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 01/07/2016, foi homologada por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, exarado a 09/01/2017, e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (http://www.uc.pt/emprego).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Na sequência do procedimento concursal supra identificado foi, por despacho exarado a 17/01/2017, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada, autorizada a contratação dos seguintes trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na categoria de Técnico Superior por tempo indeterminado, em período experimental, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Alexandra Isabel Pereira da Costa Vieira;
Ana Carolina de Oliveira e Silva Patrício.

13/02/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310300642

Aviso n.º 2840/2017

Em cumprimento do disposto, na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com a Universidade de Coimbra, dos docentes a seguir mencionados, por denúncia, nas datas que se indicam:

Doutor Miguel Simões Torres Preto, Professor Auxiliar a exercer funções na Faculdade de Economia — 01/02/2017.

Doutor Eduardo José Gil Duarte Silva, Professor Auxiliar a exercer funções na Faculdade de Medicina — 01/04/2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23/02/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310295702

Despacho n.º 2340/2017

Ao abrigo da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 570/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril de 2015, retificada pela Declaração de Retificação n.º 419/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, no Prof. Doutor António Manuel Rochette Cordeiro a competência para, no âmbito das funções de Coordenador do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão do respetivo Centro até ao montante de € 12.500,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade de Coimbra, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e na Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 25 de novembro de 2016 no âmbito da competência ora subdelegada.

31 de janeiro de 2017. — O Diretor do Instituto de Investigação Interdisciplinar, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*.

310288218

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 2841/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação, conforme refere alínea *c*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Doutor Fernando António Marques Caria — Professor Associado, cessou funções a 1 de junho de 2016;
Doutor Michel Toussaint Alves Pereira — Professor Auxiliar a 26 de junho de 2016;
Doutora Maria Heloísa Barros Bobela Figueiredo de Albuquerque — Professora Auxiliar, cessou funções a 1 de fevereiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310277972

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 2842/2017

Por despacho de 02 de janeiro de 2017, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, no uso de competência delegada:
Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, com a Doutora Andrea Sofia da Cruz Valente, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em virtude de esta ter obtido o grau de doutor, passando assim à categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente, em regime de dedicação exclusiva, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2016, dia útil seguinte à data de doutoramento, pelo que se considera rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

2 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

310305284

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 2843/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 06/02/2017, foram autorizadas as celebrações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências da Vida, os seguintes docentes:

José Ricardo Teixeira Rocha, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;
Marco Paulo Pereira Ferreira, como Assistente Convidado em regime em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302384

Aviso (extrato) n.º 2844/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 15/12/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, o seguinte docente:

Ricardo Fernando Carneiro Gomes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 02 de janeiro de 2017 e termo a 31 de janeiro de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico;

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302327

Aviso (extrato) n.º 2845/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 03/02/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, a seguinte docente:

Susana Paula Gomes Luís Gonzaga, como Professora Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (90 %), a partir de 05 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302424

Aviso (extrato) n.º 2846/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 06/02/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalhoem funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, os seguintes docentes:

Bruno Carlos Rodrigues Tavares Monteiro, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 13 de fevereiro de2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;
Renato Gil Gomes Carvalho, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (45 %), a partir de 13 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302505

Aviso (extrato) n.º 2847/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 06/02/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Nuno Miguel Vieira Rodrigues, na categoria de Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo integral com exclusividade para a Faculdade de Artes e Humanidades, no período de 13 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2018, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302368

Aviso (extrato) n.º 2848/2017

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 03/02/2017, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Artes e Humanidades, o seguinte docente:

Filipe Eusébio Jesus Andrade Gomes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 05 de fevereiro de 2017 e termo a 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

1 de março de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

310302976

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 2341/2017

Por despacho de 07.02.2017, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Eugénio Abreu Ferreira Grilo — autorizada, a seu pedido, a cessação das funções, em regime de substituição, como Chefe de Divisão, da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos, dos Serviços Técnicos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 07.02.2017. (Isento de fiscalização prévia do TC).

02 de março de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

310307722

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 2342/2017

Por despacho de 21 de dezembro de 2016, da Subdiretora da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas previstas no Despacho n.º 11359/2015, de 9 de outubro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de tenure, como professor associado, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como professor associado, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016, do Doutor João Carlos Pascoal de Faria, na sequência de procedimento concursal anunciado através do Edital n.º 187/2016, publicado no *Diário da República* n.º 42, 2.ª série, de 1 de março, sendo remunerado pelo 1.º escalão, índice 220, constante do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na redação atualmente em vigor. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha.*

310284192

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 2343/2017

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, e na sequência de procedimento concursal, foi nomeado, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 06.02.2017, *Francisco António Canhão Morais*, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto Politécnico de Portalegre, cargo de direção intermédia de 2.º grau em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Bacharelato em Gestão e Criação de Empresas, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre;

Licenciatura em Gestão Estratégica, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Formação Específica:

Pós-Graduação em Gestão Financeira, pela Universidade Lusíada de Lisboa;

Pós-Graduação em Gestão Estratégica para as Instituições de Ensino Superior, pela Universidade Politécnica da Catalunha.

Formação Profissional:

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

Seminários específicos para dirigentes;

Formações, sessões e conferências sobre normas e sistemas de gestão da qualidade e da responsabilidade social;

Formações e sessões diversas nas áreas de recursos humanos, gestão estratégica, gestão financeira, contabilidade e sistemas de informação;

Formações em aplicações informáticas de suporte e aplicações específicas de gestão, estratégia e contabilidade;

Conferências, congressos e encontros nacionais e internacionais sobre avaliação, gestão, qualidade e ensino superior.

Experiência Profissional:

Secretário na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre — outubro/2006 a fevereiro/2017;

Chefe de Divisão de Gestão Financeira, na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre — setembro/2004 a outubro/2006;

Técnico e Técnico Superior na Divisão de Gestão Financeira, na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre — dezembro/1994 a agosto/2004;

Elaboração de projetos de investimento — 1994 a 1997;

Coordenação, orientação e júris de diversos estágios na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre;

Participação em diversos júris de procedimentos concursais na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre, no Instituto Politécnico de Portalegre e nos municípios e freguesias do distrito de Portalegre;

Formador no âmbito do Sistema Integrado de Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre e dos Procedimentos Administrativos — Serviço de Contabilidade, na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre;

Apresentação de comunicações e artigos, interna e externamente, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre;

Auditor interno do Sistema Integrado de Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre e do sistema de controlo interno — área financeira, nos Centros de Saúde da Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre;

Membro do Núcleo de Ciências Sociais, Humanas e da Saúde, da Coordenação Interdisciplinar para a Investigação e Inovação do Instituto Politécnico de Portalegre;

Membro de diversos grupos de trabalho ao nível da gestão de recursos humanos e financeiros, do sistema de controlo interno e do Sistema Integrado de Gestão no Instituto Politécnico de Portalegre e na Administração Regional de Saúde do Alentejo — Sub-Região de Saúde de Portalegre;

Membro de diversos órgãos e estruturas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão e no Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, e na sequência de procedimento concursal, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 06.02.2017, *Isabel Cristina dos Santos Duarte da Conceição Mourato*, Chefe de Divisão do Gabinete para a Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Portalegre, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Mestrado em Ciência Política Cidadania e Governação, Especialização em Administração E Gestão Escolar, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa (Luís de Camões).

Formação Profissional:

Cursos de Alta Direção em Administração Pública — Diploma de Especialização em Liderança e Gestão de Pessoas, ministrado pelo INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas).

Gestão da Qualidade: Desenvolvimento, implementação e certificação (NORMA NP EN ISO 9001:2015)

Qualificação de auditores internos (sistema integrado de gestão de qualidade e responsabilidade social)

Norma ISO 9001:2008 e NP 4469-1:2008

Experiência Profissional:

Desde janeiro 2014 — Secretária (Cargo dirigente intermédio 2.º grau) da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre.

Técnica Superior nos Serviços de Ação Social — Coordenação do setor de Alojamento (janeiro de 2006 a outubro de 2010) e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre (outubro de 2010 a janeiro de 2014)

De setembro de 1996 a dezembro de 2005 — Formadora na Escola Profissional da Região Alentejo (EPRAL)

De 2001 a 2005 — Gerente da Empresa IMG — Centro de Gestão de Empresas, LDA.

Ano letivo 1994/1995 e 1995/1996 — Docente do ensino básico e Formadora no Centro de Emprego de Portalegre

Funções desempenhadas na área da Qualidade e Avaliação:

Membro da equipa de gestão do SIGIPP desde novembro de 2010

Membro da equipa de controlo do Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas desde dezembro de 2015 e do Grupo de

trabalho para avaliação do sistema de controlo interno do IPP desde abril de 2016

Auditora Interna do SIGIPP desde outubro de 2008 e formadora interna desde 2014.

Membro de Grupos de Melhoria Contínua de 2008 a 2014 (Qualidade e Responsabilidade Social)

Membro do grupo de trabalho para implementação e certificação dos sistemas de Gestão da Qualidade (2006 a 2008) Responsabilidade Social (setembro de 2009 a junho de 2010) e Sistema interno de garantia da qualidade pela A3ES (desde janeiro de 2014)

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, e na sequência de procedimento concursal, foi nomeado, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 06.02.2017, *Pedro Alexandre Gregório Pinto*, Chefe de Divisão dos Serviços de Informática do Instituto Politécnico de Portalegre, cargo de direção intermédia de 2.º grau em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Licenciado em Engenharia Informática (Instituto Superior Politécnico de Gaya)

Formação Profissional:

Pós-graduado em Segurança de Sistemas de Informação (Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa);

Pós-graduado em Auditoria de Sistemas de Informação (Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa)

Curso de Alta Direção em Administração Publica (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas)

CCNA 1|2|3|4 — Cisco Certified Network Associate (*Academia Local Cisco — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre*)

Experiência Profissional:

Especialista de Informática nos Serviços de Informática do Instituto Politécnico de Portalegre, com funções de coordenação dos serviços e responsabilidade pela promoção e implementação de novas soluções tecnológicas;

Docente no curso de Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre;

Especialista de Informática na equipa de administração de sistemas Linux/Unix do extinto Instituto de Informática do Ministério das Finanças, atual Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP);

Analista programador em empresa tecnológica do grupo Cofina;

Formador de Base de dados em empresa de formação.

09 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310305746

Despacho n.º 2344/2017

Por despacho de 7 de fevereiro de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a licença sem vencimento considerada de interesse público, com início em 1 de março de 2017, por um ano, à docente Maria João Lopes dos Reis, em exercício de funções na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais deste Instituto Politécnico.

23 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

310305527

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2849/2017

Para os efeitos do disposto no artigo 214.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra pendente processo disciplinar contra Joaquim Paulo Moreira Correia, dispondo este de prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa. O processo pode ser consultado no Secretariado da Presidência do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta, durante as horas normais de expediente.

15 de fevereiro de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

310270519

PARTE G

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 2345/2017

Delego na pessoa abaixo indicada o registo, no Sistema de Informação das Aquisições de Serviços, dos pedidos de parecer prévio e das comunicações a efetuar, em cumprimento do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Nome do trabalhador: João Ligorne Pereira Fernandes

Endereço eletrónico: joao.fernandes@parque-escolar.min-edu.pt

Código SIOE da Parque Escolar, E. P. E.: 800040000

O presente despacho produz efeitos na presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes delegados, até à respetiva publicação no *Diário da República.*

1 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Flores de Carvalho*.

310308013

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Regulamento n.º 131/2017

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada a 17 de fevereiro de 2017, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 18 de janeiro de 2017.

O regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e se afixam outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos.*

Regulamento Municipal de Juventude de Albergaria-a-Velha

Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa comete ao Estado a obrigação de assegurar uma proteção especial aos jovens, de forma a garantir a efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente: no ensino, na formação profissional e na cultura; no acesso ao primeiro emprego, no trabalho e na segurança social; no acesso à habitação; na educação física e no desporto; e no aproveitamento dos tempos livres. Mais determina o referido preceito constitucional que a política da juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade. A Constituição plasma, desta forma, um modelo de ação prioritária do Estado, reconhecendo contudo que o mesmo só pode ter efeito prático quando envolva a sociedade civil, o que implica a sua coresponsabilização, através do envolvimento de todos os atores sociais em cada um dos seus setores de atividade e campos de atuação.

Importa pois envolver os jovens nos processos de tomada de decisão, criando espaços de afirmação e participação cívica, promovendo a autonomia, entendida enquanto promoção de orientações estratégicas sobre as mais diversas políticas, como as do emprego, proteção social, formação, habitação e transportes. Esta lógica de participação, de cogestão e de diálogo estruturado é defendida em documentos emanados de organismos internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas, a Organização Ibero Americana da Juventude, o Conselho da Europa ou a União Europeia.

Existe, portanto, no ordenamento jurídico, a noção de que os jovens devem participar na vida social e política, em particular no desenho e na execução das políticas que incidam direta ou indiretamente na juventude — cidadãos com idade preferencial até 30 anos (inclusive).

Neste contexto e dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, entende o Município de Albergaria-a-Velha, como estratégia fundamental, a criação do Conselho Municipal da Juventude, tendo em vista a defesa dos princípios e objetivos enunciados e ainda na procura de:

a) Fomentar o debate da realidade jovem e o confronto de ideias, através da elaboração e apresentação de propostas/projetos que vão ao encontro das expectativas e preocupações da população mais jovem;
b) Facilitar o diálogo, a concertação e a cooperação entre as entidades cuja área de atuação incida em matérias relacionadas com a juventude;
c) Promover, junto dos jovens, o exercício do direito de cidadania, os valores da democracia e da participação cívica, reconhecendo-os como atores estratégicos de desenvolvimento e de transformação social.
d) Sensibilizar os jovens no Município para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos.

Nestes termos e no uso da competência conferida pelas disposições constantes nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito das atribuições referidas nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e da competência prevista na alínea *k*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2008, de 18 de fevereiro, elabora-se o presente Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Albergaria-a-Velha.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal da Juventude de Albergaria-a-Velha, doravante designado de CMJAAV, bem como os direitos e deveres dos seus membros.

Artigo 2.º

Conceito

O CMJAAV é um órgão de carácter consultivo sobre matérias relacionadas com a política da juventude e desenvolve a sua ação no município de Albergaria-a-Velha.

Artigo 3.º

Fins

O CMJAAV prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais da juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Albergaria-a-Velha;
e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do CMJAAV

A composição do CMJAAV é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que preside;
b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
c) O representante do município de Albergaria-a-Velha no conselho regional de juventude;
d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município de Albergaria-a-Velha;
f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ, cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do município ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
h) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 5.º

Designação de representantes

As Entidades representadas no CMJAAV devem, obrigatoriamente, proceder à designação dos seus representantes, no prazo de 30 dias, após comunicação para o efeito.

Artigo 6.º

Observadores

Pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomea-

damente instituições particulares de solidariedade social sediadas no município de Albergaria-a-Velha e que desenvolvam, a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados na RNAJ, qualquer outra entidade, pública ou privada, que possa contribuir para os fins constantes do artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJAAV, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo 6.º que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 8.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJAAV pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas;

2 — Compete ainda ao CMJAAV emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem matérias que digam respeito a políticas municipais da juventude.
3 — O CMJAAV será auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos dos atos previstos no número anterior.
4 — Compete ao CMJAAV emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas da juventude, mediante solicitação da própria Autarquia, do Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJAAV sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 9.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o CMJAAV para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJAAV possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2 — Após a aprovação, pelo executivo municipal, dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, compete a este enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJAAV, solicitando a emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3 — Para efeitos de emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação, pelo executivo, da proposta de regulamento, remetendo ao CMJAAV toda a documentação relevante.
4 — O parecer do CMJAAV solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 10.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJAAV acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 11.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJAAV eleger um representante deste órgão no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 12.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJAAV, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da Autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 13.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJAAV:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 14.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJAAV acompanhar a evolução da política de educação, através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 15.º

Comissões Intermunicipais de Juventude

Para o exercício das suas competências, no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJAAV pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMJAAV

Artigo 16.º

Direitos

1 — Os membros do CMJAAV identificados nas alíneas *d*) a *h*) do artigo 4.º do presente regulamento têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJAAV;
c) Eleger um representante do CMJAAV no Conselho Municipal de Educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJAAV;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da Autarquia, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do CMJAAV apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 17.º

Deveres

Os membros do CMJAAV têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJAAV ou fazer-se substituir, quando legalmente aplicável;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJAAV;

c) Assegurar a articulação entre as Entidades que representem e o CMJAAV, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O CMJAAV pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJAAV pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJAAV pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 19.º

Plenário

1 — O plenário do CMJAAV reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município de Albergaria-a-Velha e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
2 — O plenário do CMJAAV reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJAAV e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
4 — As reuniões do CMJAAV devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 20.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJAAV:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências previstas no artigo 12.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros do CMJAAV é fixado no regimento do CMJAAV e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º
3 — O Presidente da Comissão Permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJAAV.
4 — Os membros do CMJAAV indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJAAV.

Artigo 21.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJAAV e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJAAV deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJAAV

Artigo 22.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJAAV é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 23.º

Instalações

1 — O município de Albergaria-a-Velha deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJAAV.
2 — O CMJAAV pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com Entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 24.º

Publicidade

O município de Albergaria-a-Velha deve disponibilizar o acesso do CMJAAV ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 25.º

Sítio na Internet

O município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJAAV para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Regulamento do CMJAAV

Compete à Assembleia Municipal a aprovação do presente regulamento do CMJAAV, sob proposta da Câmara Municipal, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão no município, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências, em conformidade com a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, e as alterações constantes da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Artigo 27.º

Regimento interno do CMJAAV

Compete ao CMJAAV a elaboração e aprovação do respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo, na lei vigente ou no presente regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJSMF o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias após a sua publicação.

310305721

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 2850/2017

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para técnico superior (Informática), aberto por aviso n.º 10976/2016 desta Câmara Municipal datado de 23 de agosto de 2016, publicado no *Diário da*

República n.º 170, 2.ª série de 5 de setembro de 2016, na BEP de 6 de setembro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato José Carlos Caria Pescada, para o exercício das funções inerentes à categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 15 de fevereiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

310279276

Aviso (extrato) n.º 2851/2017

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para dois assistentes operacionais (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), aberto por aviso n.º 10976/2016 desta Câmara Municipal datado de 23 de agosto de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 170, 2.ª série de 5 de setembro de 2016, na BEP de 6 de setembro de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos Ernesto Manuel Costa Batista e Rui Miguel Brito Martins, para o exercício das funções inerentes à categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 557,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 15 de fevereiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

310279187

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 2852/2017

Cessação de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público, que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 14*,* de 19 de janeiro de 2017, para celebração de contratos de trabalho na categoria e referência abaixo indicada, ficou deserto por ausência de candidatos admitidos:

Referência J — Assistente Operacional — Nadador Salvador — dois postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

310299672

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 2853/2017

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 21-02-2017, torna-se público que se encontra disponível em http://www.m-almada.pt e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes n.º 40 H em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 250*,* de 23-12-2015, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de14 postos de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior (Ciências Sociais e Humanas).

22-02-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

310306378

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2854/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, da concorrente classificada no concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, afeto ao SFM — Setor de Fiscalização Municipal da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 164*,* de 26 de agosto de 2016,a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 24 de fevereiro de 2017:

Patrícia do Carmo Jorge Viçoso — 11,58 Valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados da homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público, que a lista de ordenação final dos concorrentes se encontra afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicada na página eletrónica do Município www.cm-arruda.pt.

1 de março de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos.*

310304611

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 2855/2017

Ao abrigo do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada, para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge Costa Gomes, datado de 24 de outubro de 2016, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo art. 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as adaptações referidas no art. 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada, foram renovadas as seguintes comissões de serviço pelo período de 3 anos, a partir de 26 de dezembro de 2016:

Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, para o cargo de Diretora de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

Abel Alfredo Arezes da Costa Leão Martins, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos;

Célia Alberta Martins Portela, para o cargo de Chefe de Divisão de Finanças;

Cláudia Manuela Igreja Domingues, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública;

Cristiano Alberto Ferradeira Pereira de Faria, para o cargo de Chefe de Divisão de Parques e Jardins;

Cristina Fiúza Esteves, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração e Licenciamentos;

Paulo Moreira Gomes da Costa, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Projetos Municipais;

Rui Manuel da Silva Gomes Pereira, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal/Polícia Municipal;

Ana Fernanda Pontes Lopes, para o cargo de Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública;

Idalina Maria Ferreira Jardim Brito, para o cargo de Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Educação.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

310307333

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 2856/2017

Aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e o trabalhador José Aguiar Fernandes Ascensão, com a carreira e categoria de assistente

operacional, posição remuneratória 4-5, nível 4-5, a que corresponde a remuneração mensal de 665,97€, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, por motivo de aposentação, extinguindo-se assim o respetivo vínculo de emprego público.

23 de fevereiro de 2017. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria.*

310298887

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 2857/2017

Delimitação da Unidade de Execução Quarteirão da Praça de Touros

Nuno Piteira Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 27/02/2017, em conformidade com a Proposta n.º 172/2017, aprovou a delimitação da Unidade de Execução Quarteirão da Praça de Touros, respetiva Planta Cadastral, Termos de Referência e Anexos, com fundamento nas disposições conjugadas previstas nos artigos 148.º e 89.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber, que no período de discussão pública da Proposta de delimitação da Unidade de Execução, que decorreu pelo prazo de 20 dias úteis, entre os dias o dia 3 e o dia 30 de janeiro de 2017 (inclusive) não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, conforme consta do Relatório da Discussão Publica que constitui o Anexo IX aos Termos de Referencia da Unidade de Execução ora delimitada.

A Unidade de Execução Quarteirão da Praça de Touros e respetiva documentação (Planta Cadastral, Termos de Referência e Anexos) pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou no Departamento de Gestão Territorial (DGT) sito na Rua Afonso Sanches, n.º 3, 2750-501 Cascais.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

2 de março de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Cascais, *Dr. Nuno Piteira Lopes.*

310306978

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 2858/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 25/11/2015, na sequência da homologação da classificação final após conclusão do período experimental, procedeu-se à confirmação na categoria de técnico superior — área de educação, da carreira geral de técnico superior, da trabalhadora Sónia da Silva Cunha Reis, com a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única aplicável à categoria.

9 de dezembro de 2015. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira.*

309309471

Aviso n.º 2859/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 18 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da técnica superior Paula Sextina Martins de Matos, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., para integrar o mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, mantendo a remuneração correspondente à posição entre 3.ª e 4.ª, nível entre 19 e 23 da tabela remuneratória única aplicável à categoria. Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 1 de maio de 2016.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

309771099

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 2860/2017

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no uso das suas competências previstas nas alíneas *b*) e *t*) do 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro):

Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 93.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Espinho — 1.ª revisão (PDME), publicado por Aviso n.º 10906/2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168 de 1 de setembro, que a Câmara Municipal de Espinho, por deliberação tomada em sua reunião ordinária de 5 de dezembro de 2016, aprovou apresentar à Assembleia Municipal de Espinho a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico da operação de ampliação da unidade industrial da COTESI — Companhia de Têxteis Sintéticos, L.da, ao abrigo do artigo 92.º do regulamento do PDME, e para tal submeter a discussão pública, em moldes idênticos aos estabelecidos legalmente para os planos de pormenor, devendo, após a sua conclusão, ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Mais se informa que, de acordo com o já citado artigo 93.º, n.º 3, do regulamento do PDME, conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), o período de discussão pública terá início cinco (5) dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e terá a duração de vinte (20) dias úteis. Comunica-se ainda que a documentação da proposta de Reconhecimento do Interesse Público Estratégico da operação de ampliação acima identificada, estará disponível para consulta no gabinete de Atendimento Municipal de Espinho e na Divisão de Obras Particulares e Licenciamento da CME (sitos no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho; dias úteis, entre as 8h30m e as 16h00m) e no portal institucional do Município de Espinho no seguinte endereço: www.espinho.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, devendo para o efeito utilizar formulário próprio (disponível nos serviços municipais e no portal do Município em: www.espinho.pt), e entregar presencialmente no gabinete de Atendimento Municipal de Espinho (dias úteis, entre as 8h30m e as 16h00m), por via postal registada com aviso de receção (para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho) ou por correio eletrónico (para o endereço geral@cm-espinho.pt).

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310308476

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Edital n.º 151/2017

Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento Municipal para a Gala do Desporto, em anexo ao presente Edital, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 2 de dezembro de 2016, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal para a Gala do Desporto entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República,* conforme dispõe o artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e no *site* do Município, www.cm-felgueiras.pt.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro.*

Regulamento Municipal para a Gala do Desporto

Nota justificativa

Considerando que a prática desportiva evidencia um importante papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao

nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;

Atendendo que obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para a afirmação da instituição como palco de referência para a prática desportiva — reforçando assim a sua capacidade de atração — como é ainda um estímulo para o incremento da prática desportiva, tendo como referência e exemplo os atletas/agentes desportivos de elevado mérito, entende a Câmara Municipal de Felgueiras instituir um evento anual denominado Gala do Desporto de Felgueiras.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da dinamização da Gala do Desporto, previstos no presente regulamento, são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Os custos inerentes à execução deste evento correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir anualmente pela Câmara Municipal, o qual será previsto em orçamento para cada ano. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes vislumbram-se como potencialmente superiores, na medida em que a dinamização da Gala do Desporto permitirá a valorização da prática desportiva e do mérito e consequentemente a melhoria da qualidade de vida das populações.

Decorrido o período de consulta pública e não tendo havido qualquer participação encontram-se reunidas as condições para a submissão do Regulamento Municipal da Gala do Desporto à Reunião de Câmara, com vista à sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação com base no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual relação, o Município de Felgueiras regulamenta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, as competências e os procedimentos da atribuição dos prémios nas diferentes categorias, a atribuir anualmente na Gala do Desporto promovida pela Câmara Municipal de Felgueiras, com data a definir pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 2.º

Âmbito

Serão abrangidos pelo presente regulamento todos os atletas e outros agentes desportivos que estejam enquadrados no Associativismo Desportivo de Felgueiras, ou sejam naturais do Concelho de Felgueiras e tenham um desempenho desportivo de destaque.

Artigo 3.º

Objetivos

A Gala do Desporto de Felgueiras é um evento anual, a organizar pela Câmara Municipal de Felgueiras, que visa reconhecer, valorizar e premiar todos os agentes desportivos que se destacaram durante a época desportiva, nas diferentes modalidades, promovendo uma prática desportiva de excelência, contribuindo assim para a elevação da qualidade do desporto de Felgueiras.

Artigo 4.º

Categorias

Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

A — Associação Desportiva/Clube Desportivo do ano;
B — Equipa do ano;
C — Dirigente do ano;
D — Atleta do ano (masculino e feminino);
E — Treinador do ano;
F — Atleta revelação do ano;
G — Desporto Adaptado;
H — Desporto Escolar;
I — Mérito Desportivo;
J — Figura desportiva;
K — Homenagem Carreira.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — A seleção das personalidades a distinguir será através das candidaturas apresentadas em cada categoria.

2 — As candidaturas poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades do concelho de Felgueiras.

3 — Serão ainda aceites candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora do Concelho de Felgueiras, mas que sejam naturais e/ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.

4 — Serão aceites candidaturas autopropostas devidamente comprovadas.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Felgueiras, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.

6 — A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através do preenchimento do formulário de candidatura, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Felgueiras (www.cm-felgueiras.pt), através dos seguintes meios:

a) Formulário *online;*
b) Via correio eletrónico;
c) Em mão, nos serviços administrativos das Piscinas Municipais — Serviço de Desporto e Juventude.

Artigo 6.º

Caracterização dos prémios

A — Prémio: Associação Desportiva/Clube Desportivo do Ano

A atribuir a uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade estrutural e organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo no concelho, e/ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Regionais e Distritais, Vencedores de Taça de Portugal, Distrital, Concelhia e outros títulos).

B — Prémio: Equipa do Ano

A atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo assinalável, digno de distinção, com desempenho ao nível, regional, nacional ou Internacional ou outros.

C — Prémio: Dirigente do Ano

A atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva tenha desenvolvido um trabalho notável no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo, com forte contributo em prol do seu clube e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva de Felgueiras.

D — Prémio: Atleta do Ano (Masculino e Feminino)

A atribuir a atletas (masculino e feminino), naturais e/ou residentes há mais de 5 anos no concelho de Felgueiras que, na época desportiva se tenham evidenciado na sua modalidade, em termos de performance desportiva em prol do seu clube, com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o concelho.

E — Prémio: Treinador do Ano

A atribuir ao treinador que desenvolveu um trabalho de mérito, com forte contributo em prol do seu clube e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva de Felgueiras.

F — Prémio: Atleta Revelação do Ano

Para este prémio, são elegíveis atletas com idade inferior a 23 anos, que na época desportiva em questão se tenham destacado pela sua qualidade e desempenho na sua modalidade e/ou clube.

G — Prémio: Desporto Adaptado

A atribuir a atletas, equipas e ou associações que tenham obtido desempenho relevante no desenvolvimento do desporto adaptado.

H — Prémio: Desporto Escolar

A atribuir a atletas, equipas e/ou instituições de Desporto Escolar, que ao longo do ano letivo, se tenham destacado pelo seu desempenho desportivo.

I — Prémio: Mérito Desportivo

Distinção a atribuir a todos os atletas, treinadores e outros agentes desportivos, que tiveram conquistas em provas de âmbito Regional, Nacional e/ou Internacional, ou que tenham representado a Seleção Nacional (Campeões Nacionais, Regionais, Distritais/Locais e outros títulos).

J — Prémio: Figura Desportiva

A atribuir a uma figura desportiva que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer ao nível nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva de Felgueiras.

K — Prémio: Homenagem Carreira

Homenagem e/ou louvor a uma figura, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando e que tenham contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento do desporto de Felgueiras.

Artigo 7.º

Condições de exclusão

A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação.

Artigo 8.º

Admissão

A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas por clubes, agentes desportivos locais ou por outras entidades devidamente fundamentadas e justificadas, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora de Felgueiras, mas que sejam naturais e/ou residentes no concelho há mais de 5 anos.

Artigo 9.º

Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto de Felgueiras.

Artigo 10.º

Competências

O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma comissão de avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros agentes).

Compete ao vereador do pelouro do desporto, como presidente da comissão de avaliação homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir anualmente.

Artigo 11.º

Composição

A comissão de avaliação é constituída anualmente para cada época desportiva.

É composta obrigatoriamente por um número ímpar, mínimo de cinco elementos e estes são convidados a integrá-la pelo presidente da comissão, e contempla os seguintes agentes:

a) Chefe de divisão do serviço Desporto e Juventude de Felgueiras;
b) Técnicos superiores do serviço Desporto e Juventude de Felgueiras;
c) Agentes desportivos (atletas, treinadores, dirigentes ou outras figuras desportivas).

Artigo 12.º

Presidente da Comissão de Avaliação

Ao presidente da comissão de avaliação são inerentes as seguintes funções:

a) Ser o representante máximo da comissão de avaliação;
b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da comissão de avaliação;
c) Garantir o funcionamento da comissão de avaliação de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
d) Homologar a lista de prémios a atribuir na época desportiva;
e) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela comissão de avaliação.

Artigo 13.º

Reuniões

A comissão de avaliação deve reunir ordinariamente com antecedência adequada da data determinada para a Gala do Desporto de Felgueiras, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação. A comissão reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos.

De cada reunião da comissão de avaliação será lavrada, pelo secretário, uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

Artigo 14.º

Deliberações

As deliberações da comissão de avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes.

Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 15.º

Recolha de Informação

A comissão de avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 16.º

Validação das propostas finais

Para cada um dos prémios a atribuir, são apurados as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria comissão.

Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

Artigo 17.º

Alterações ao Regulamento

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a este Regulamento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 18.º

Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e ou aplicação deste Regulamento, serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas.

310307714

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 2861/2017

Participação Pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal, com objetivo de permitir a utilização de edificações legais referentes a antigas cerâmicas, serrações de madeira e escolas primárias, com usos diferentes dos preexistentes.

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em reunião realizada a 22/12/2016, deliberou, por unanimidade:

Proceder à elaboração de alteração ao Plano Diretor Municipal, com o objetivo de permitir a utilização de edificações legais referentes a antigas cerâmicas, serrações de madeira e escolas primárias, com usos diferentes dos preexistentes;

Aprovar os termos de referência respetivos;

Dispensar essa alteração de realização de avaliação ambiental estratégica, face aos fundamentos constantes nos termos de referência;

Que essa alteração é acompanhada pela CCDR, nos termos do artigo 119.º, conjugado com o artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Que o prazo de elaboração dessa alteração, de acordo com os termos de referência é 240 dias.

Os termos de referência estão disponíveis no Setor de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, em horário normal de serviço das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no sítio www.cm-ferreiradozezere.pt

As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no Setor de Gestão Urbanística, num período de 15 dias contados após a publicação deste aviso no *Diário da República.*

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público que o presente aviso vai ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série, depois de outros de igual teor terem sido afixados nos locais de estilo e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

610299323

Aviso n.º 2862/2017

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (Turismo).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28º, 30.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 26 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Turismo).

2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 09 de fevereiro de 2017: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico (área de Turismo), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Caraterização dos postos de trabalho

Desempenho de funções de complexidade de grau 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, constantes no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, na carreira e categoria de assistente técnico, nomeadamente:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; assegurar a receção e atendimento de visitantes nos Postos de Turismo do Município, incluindo trabalho aos fins de semana, fazendo uso de línguas estrangeiras, entre as quais o inglês, obrigatoriamente; acompanhar grupos em visitas organizadas, ao património do Concelho; apoiar na divulgação do património turístico concelhio; colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística e cultural; desenvolver atividades administrativas inerentes à atividade turística; criar conteúdos relacionados com comunicação digital para meios multimédia.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código Procedimento Administrativo), e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: Área do Concelho de Ferreira do Zêzere.

6 — Horário de Trabalho: Considerando que a atividade a prestar será em serviço cujo funcionamento não poderá ser interrompido, são fixados horários de trabalho específicos, na modalidade de adaptabilidade, de acordo com as necessidades, nomeadamente o respetivo horário de atendimento ao público, que incluem a prestação de trabalho por escalas de serviço diurno, incluindo fins de semana e feriados, sem prejuízo do cumprimento da duração normal de trabalho semanal de 35 horas, distribuídas por um período de trabalho diário de sete horas.

7 — Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, observando o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, que equivale a 683,13 € mensais.

8 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar:

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9 — Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

10 — Não é possível substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional;

11 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho que se publicita no presente procedimento.

12 — Os postos de trabalho terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

13 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2017.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica www.cm-ferreiradozezere.pt ou na Secretaria da Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, n.º 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere.

15 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Cidadão;
d) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
17 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são:

Prova de Conhecimentos escrita (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

17.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

17.2 — A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel), terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento e ou escolha múltipla e realizada em suporte de papel, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas.
Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e a documentação constantes do programa acima indicado.
Programa da Prova e Legislação (com consulta em suporte papel e sem anotações):

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
Conhecimento geral da história local e cultura local do concelho de Ferreira do Zêzere, podendo ser verificado com apoio de algumas das monografias do concelho de Ferreira do Zêzere disponíveis na Biblioteca Municipal Dr. António Baião em Ferreira do Zêzere, nomeadamente:

A vila e concelho de Ferreira do Zêzere: Apontamento para a sua história documentada/António Baião
Dornes: O tesouro dos Templários/Eduardo Mendes
Tojos e rosmaninhos: Contos da serra/Alfredo Keil
Coletânea fotográfica de Ferreira do Zêzere/Paulo Alcobia Neves; pref. Carlos Veloso; rev. Sofia Silva Mota
Lendas contos e poesia de Ferreira do Zêzere/Sá Flores
Salvaguarda e valorização de bens culturais do concelho de Ferreira do Zêzere: identificação, catalogação e diagnóstico/Ana Torrejais
Conhecimento geral do Guia Turístico de Ferreira do Zêzere que poderá ser consultado no *site* do Município de Ferreira do Zêzere;
Conhecimentos gerais de elementos patrimoniais e históricos da Região dos Templários a nível regional;
Conhecimento do Património classificado do concelho de Ferreira do Zêzere (consulta no site da Direção Geral do Património Cultural)

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.
17.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
17.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
17.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
18.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 17 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 17.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema

de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal.

21 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de reclassificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *d*), n.º 1, do artigo 37.º, da LGTFP, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada aos candidatos através de ofício registado, disponibilizada no site do Município e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

26 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.

Vogais efetivos: Dr.ª Dulce Alexandra Vale Verdelho, Técnica Superior e Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura; Técnica Superior.

Vogais suplentes: Isabel Maria da Conceição Ribeiro, Coordenadora Técnica e Maria de Fátima Sol Gonçalves Batista, Coordenadora Técnica.

27 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

28 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

310304222

Aviso n.º 2863/2017

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

(Auxiliar de Serviços Gerais)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28º, 30.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 26 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 09 de fevereiro de 2017: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Caracterização dos postos de trabalho

Desempenho de funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, constantes no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, na carreira e categoria de assistente operacional, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Assegurar a limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código Procedimento Administrativo), e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: Área do Concelho de Ferreira do Zêzere.

6 — Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, observando o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, que equivale a 557 € mensais.

7 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar:

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

9 — Não é possível substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional;

10 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho que se publicita no presente procedimento.

11 — Os postos de trabalho terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2017.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de

abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica www.cm-ferreiradozezere.pt ou na Secretaria da Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, n.º 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere.

14 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Cidadão;

d) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são:

Prova de Conhecimentos escrita (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

16.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

16.2 — A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel), terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento e ou escolha múltipla e realizada em suporte de papel, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e a documentação constantes do programa acima indicado.

Programa da Prova e Legislação (com consulta em suporte papel e sem anotações):

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

16.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 16 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 16.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal.

20 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem de-

crescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de reclassificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *d*), n.º 1, do artigo 37.º, da LGTFP, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada aos candidatos através de ofício registado, disponibilizada no *site* do Município e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

25 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.

Vogais efetivos: Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior e Isabel Maria da Conceição Ribeiro, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria de Fátima Sol Gonçalves Batista, Coordenadora Técnica e José Simões da Silva, Coordenador Técnico.

26 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

27 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

310304296

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2864/2017

Criação de Subunidades Orgânicas

Considerando a adaptação permanente dos serviços às necessidades de funcionamento e a otimização dos recursos, a adoção de medidas que assegurem a maior eficiência e agilidade no funcionamento dos serviços, assim como a predominante realização de funções de natureza executiva, verifica-se a necessidade da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção, coordenadas por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico.

Desta forma e dentro dos limites fixados na *a*) n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 235 de 01 de dezembro de 2015 — Despacho n.º 14190/2015, e de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, determino, numa primeira fase, a criação das seguintes Subunidades Orgânicas, conforme o Despacho n.º 317/2016 de 28 de dezembro de 2016:

Na dependência do DPFA

Subunidade de Tesouraria.

Na dependência da DGF

Subunidade de Faturação;
Subunidade de Verificação Processual e Orçamental.

Na dependência da DCA

Subunidade de Compras;
Subunidade de Concursos.

Na dependência do SMPC

Subunidade de Administração e Logística.

I

Subunidade Orgânica de Tesouraria

Compete, designadamente, à Subunidade de Tesouraria:

Proceder ao pagamento das "ordens de pagamento", incluídas em plano de pagamento aprovado e efetuar os respetivos registos;

Efetuar e registar o recebimento das guias de receita;

Efetuar junto dos postos de cobrança o apuramento da receita cobrada e proceder à consolidação do seu registo;

Controlar as importâncias existentes em caixa, nos termos definidos pelo Regulamento de Controlo Interno e proceder diariamente ao depósito bancário das importâncias excedentárias;

Elaborar o diário e balancetes da tesouraria e remetê-los conjuntamente com os documentos de receita e despesa para a Divisão de Gestão Financeira;

Dar cumprimento às normas do Regulamento de Controlo Interno.

II

Subunidade Orgânica de Faturação

Compete, designadamente, à Subunidade de Faturação:

Registar a faturação em receção e conferência, aquando do seu recebimento, em conformidade com normas estabelecidas e com a legislação em vigor;

Efetuar as diligências necessárias à sua confirmação por parte das outras unidades orgânicas;

Efetuar as devidas correções, decorrentes do registo da faturação;

Proceder à conferência e processamento da faturação, após a devida receção dos bens e serviços, instruindo os processos com a devida documentação;

Proceder ao atendimento telefónico e presencial dos fornecedores, relativo à faturação sob a sua responsabilidade;

Analisar e informar relativamente às contas correntes de fornecedores, sempre que exista essa necessidade;

Proceder ao controlo da faturação em receção e conferência, propondo as necessárias medidas de correção;

Controlar, e conferir a faturação dos contratos, articulando com as outras áreas financeiras, com o serviço responsável pelas aquisições e com os serviços responsáveis pela receção dos bens e serviços;

Garantir o registo e movimentação de documentos na aplicação informática de registo documental;

Preparar os processos com faturação associada para pagamento, em conformidade com as normas estabelecidas e legislação em vigor;

Colaborar no controlo dos pagamentos em atraso na parte relativa à faturação de fornecedores;

Aquando da prestação de contas garantir que a faturação está devidamente registada na contabilidade orçamental e informar e diligenciar o registo da restante faturação;

Elaborar o plano de pagamentos de fornecedores;

Conferir ordens de pagamento emitidas em conformidade com o plano de pagamentos aprovado;

Providenciar e controlar os pedidos dos documentos de despesa arquivados para consulta de outros serviços e pela auditoria interna e externa;

Proceder ao arquivo dos documentos de despesa físico e digital;

Preparar os documentos de despesa para posterior envio ao arquivo geral;

Proceder aos pedidos dos documentos de despesa entregues no arquivo geral e respetivo controlo;

Participar na elaboração e execução do QUAR da Divisão.

III

Subunidade Orgânica de Verificação Processual e Orçamental

Compete, designadamente, à Subunidade de Verificação Processual e Orçamental:

Proceder à classificação, registo, cabimentação das despesas de funcionamento e pessoal, compromisso de todas as despesas e verificar o cumprimento dos requisitos legais e internos;

Verificar e controlar os compromissos relativos aos contratos assinados, articulando sempre que necessário com as outras áreas financeiras, com o serviço responsável pelas aquisições e com os serviços responsáveis pela execução;

Analisar, classificar e registar contabilisticamente as receitas municipais, incluindo as operações de tesouraria, verificando o cumprimento dos requisitos legais e internos;

Garantir o atendimento ao público, telefónico e presencial no âmbito da arrecadação das receitas municipais que não sejam responsabilidade dos outros serviços emissores de receita;

Analisar e verificar os documentos de receita relativos à receita arrecadada nos serviços emissores de receita;

Analisar e conciliar os valores arrecadados por multibanco e débito direto, com os valores registados nas diferentes aplicações informáticas de apoio à gestão, nomeadamente Rendas;

Garantir o controlo dos recebimentos em atraso;

Proceder ao arquivo dos documentos de receita emitida e arrecadada nos diversos serviços emissores de receita, para posterior envio ao arquivo geral;

Providenciar e controlar os pedidos dos documentos de receita arquivados para consulta de outros serviços e pela auditoria interna e externa;

Proceder aos pedidos dos documentos de receita entregues no arquivo geral e respetivo controlo;

Proceder ao registo e controlo dos Fundos de Maneio, em conformidade com o Regulamento aprovado;

Apurar os valores a entregar ao Estado e outras entidades, decorrentes das obrigações de natureza contributiva e fiscal do Município, incluindo operações de tesouraria e emitindo os respetivos documentos;

Controlo e registo de cauções prestadas em dinheiro/cheques através de guia de receita;

Verificar os processos de despesa para pagamento, relativos a transferências, subsídios e outros sem faturação associada, em conformidade com as normas estabelecidas e legislação em vigor;

Emitir e conferir ordens de pagamento, em conformidade com o plano de pagamentos aprovado;

Emitir as ordens de pagamento e documentos de receita associados ao processamento dos vencimentos e proceder à sua conferência;

Colaborar no controlo dos Fundos Disponíveis;

Garantir o registo e movimentação de documentos na aplicação informática de registo documental;

Emitir e enviar as declarações de IRS para efeitos fiscais;

Proceder à conferência diária e mensal dos mapas de natureza orçamental da receita e da despesa, bem como dos mapas emitidos pela Tesouraria Municipal;

Participar na elaboração e execução do QUAR da Divisão;

Proceder à prestação de contas da contabilidade orçamental e financeira, apresentando os respetivos mapas de suporte.

IV

Subunidade Orgânica de Compras

Compete, designadamente, à Subunidade de Compras:

Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública de bens e serviços: Ajuste Direto Regime Simplificado e Ajuste Direto Regime geral, Contratação Excluída, bem como a contratação através de Acordo Quadro nos termos do artigo 259.º, em consonância com os princípios de economia, eficiência, eficácia e sustentabilidade;

Analisar a conformidade da informação oriunda dos diversos serviços municipais e verificar a sua adequabilidade da inserção nas peças do procedimento e na falta desta, cuidar pela obtenção de informação relevante à elaboração do procedimento em causa;

Elaborar as peças concursais (convite, caderno de encargos, proposta de autorização para início e tipo de procedimento) inerentes às várias tipologias de procedimentos, contemplados no Código dos Contratos Públicos;

Controlar os diversos prazos procedimentais: vigência dos contratos; receção e abertura de propostas; esclarecimentos, erros e omissões; receção dos documentos de habilitação; audiência prévia; publicitação no Basegov.

Verificar o cumprimento das formalidades legais quanto às propostas recebidas dos diversos procedimentos lançados e preparar as mesmas para avaliação do Júri;

Verificar a conformidade dos documentos de habilitação;

Assegurar a tramitação dos procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública;

Elaborar as propostas de esclarecimento e prestação de esclarecimentos aos concorrentes;

Elaborar o Projeto de Decisão de Adjudicação, Relatórios Preliminares de Análise de Propostas e respetivos Relatórios Finais;

Elaborar e assegurar a Notificação da Decisão de Adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação;

Elaborar as propostas a submeter à aprovação dos órgãos competentes para o efeito (Presidente e Vereadores com competências subdelegadas);

Emitir de Notas de Encomenda e Notas de Adjudicação;

Publicitar no Portal dos Contratos Públicos designado por BASEGOV os relatórios de formação e execução dos contratos;

Informar os serviços municipais aquando da formalização do contrato e/ou nota de encomenda;

Assegurar o fornecimento regular de bens e serviços indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, isto é, a gestão das compras centralizadas da competência exclusiva desta unidade orgânica;

Verificar os documentos respeitantes à receção e confirmação das prestações de serviços e/ou aquisição de bens;

Participar na elaboração de diversos documentos: Manuais, Regulamentos, QUAR;

Colaborar na contagem física anual de artigos em armazém;

Contacto e receção de fornecedores;

Pesquisa de mercado;

Garantir o registo e movimentação de documentos nas aplicações informáticas Webdoc, Medidata e Vortal.

V

Subunidade Orgânica de Concursos

Compete, designadamente, à Subunidade de Concursos:

Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública de bens e serviços: Ajuste Direto (Regime Geral), Concurso Público, Concurso Público internacional, Concurso Público urgente, Concurso Limitado por prévia qualificação, contratação através de Acordo Quadro nos termos do artigo 259.º, em consonância com os princípios de economia, eficiência, eficácia e sustentabilidade;

Garantir a instrução, gestão e acompanhamento de toda a tramitação dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública, sob a forma de agrupamento de entidade adjudicantes, tendo em conta que o representante do agrupamento é o Município de Loures;

Analisar a conformidade da informação oriunda dos diversos serviços municipais e verificar a sua adequabilidade da inserção nas peças do procedimento e na falta desta, cuida pela obtenção de informação relevante à elaboração do procedimento em causa;

Elaborar as peças concursais (convite, programa de concurso, caderno de encargos) inerentes às várias tipologias de procedimentos, contemplados no Código dos Contratos Públicos;

Elaborar as peças concursais relativas à contratação em regime de avença, tarefa ou consultadoria técnica;

Elaborar as peças concursais dos procedimentos relativos à alienação de bens móveis, através da venda por Hasta Pública, no quadro legal aplicável;

Controlar os diversos prazos procedimentais: vigência dos contratos; receção e abertura de propostas; esclarecimentos, erros e omissões; receção dos documentos de habilitação; audiência prévia; publicitação no *Diário da República,* JOUE, Basegov;

Verificar do cumprimento das formalidades legais quanto às propostas recebidas dos diversos procedimentos lançados e preparar as mesmas para avaliação do Júri;

Verificar a conformidade dos documentos de habilitação;

Assegurar a tramitação dos procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública;

Elaborar as propostas de esclarecimento e prestar esclarecimentos aos concorrentes;

Elaborar os Relatórios Preliminares de Análise de Propostas e respetivos Relatórios Finais;

Analisar os pedidos de cessão da posição contratual e elaborar proposta a submeter ao órgão competente para aprovação;

Analisar as situações de incumprimento contratual e elaborar proposta a submeter ao órgão competente para aprovação, com vista, designadamente, à resolução do contrato;

Elaborar as propostas a submeter à aprovação dos órgãos executivo e deliberativo;

Publicitar os procedimentos de contratação pública em conformidade com as diversas disposições legais para o efeito, nomeadamente: publicitação no *Diário da República* e Jornal Oficial da União Europeia, do lançamento e adjudicação dos concursos; publicitação no Portal dos Contratos Públicos designado por BASEGOV dos relatórios de formação e execução dos contratos;

Informar os serviços municipais aquando da formalização do contrato e/ou nota de encomenda;

Assegurar o fornecimento regular de bens e serviços indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, isto é, a gestão das compras centralizadas da competência exclusiva desta unidade orgânica, através de informação interna a remeter aos serviços mencionando a data do términos dos contratos em vigor, alertando para a necessidade de atem-

padamente, remeterem a informação indispensável para lançamento de novo procedimento;

Verificar os documentos respeitantes à receção e confirmação das prestações de serviços e/ou aquisição de bens;

Elaborar informações sobre diversos assuntos e pareceres jurídicos de acordo com questões suscitadas e pedidos de esclarecimento;

Participação e elaboração de diversos documentos: Manuais, Regulamentos, QUAR.

VI

Subunidade Orgânica de Administração e Logística

Compete, designadamente, à Subunidade de Concursos:

Apoiar as atividades do serviço em situação corrente e em emergência, sustentando as necessidades logísticas de funcionamento;

Efetuar o inventário de todos os bens alocados ao serviço, mantendo atualizadas as respetivas listagens;

Realizar regularmente os testes de funcionamento aos equipamentos e sistemas afetos ao serviço, estabelecendo os procedimentos e as respetivas rotinas, sustentadas em listas de verificação;

Garantir as operações de manutenção aos equipamentos e sistemas de acordo com os calendários previstos, desenvolvendo os mecanismos internos tendentes à reparação dos mesmos sempre que tal se verificar;

Elaborar e manter atualizados os modelos de fichas necessárias à sustentação das operações de emergência de proteção civil;

Gerir as infraestruturas à responsabilidade do serviço que sejam destinadas a apoios de retaguarda em operações de emergência de proteção civil.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Loures, *Bernardino Soares*.

310284346

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 2865/2017

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta Autarquia, durante o ano de 2016:

Inocêncio Augusto Tomé Martins, Assistente Operacional, Posição remuneratória: posição 1, nível 1 — falecimento em 08.02.2016;

António Alfredo Clemente, Assistente Operacional, posição remuneratória: posição 2, nível 2 — aposentação em 01.10.2016;

27 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

310278206

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 2866/2017

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de atividade de engenharia Geológica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista de ordenação final

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, de 22 de fevereiro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior, na área de atividade de Engenharia Geológica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República,* IIª série n.º 161, de 23 de agosto de 2016 e na BEP sob o n.º OE201608/0430.

Nos termos dos n.os 4.º e 5.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, na atual redação, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Candidato Aprovado:

1.º lugar: Susana Marques Facão — 14,795 valores

Candidatos Excluídos:

António Emanuel de Oliveira Reis Subtil *d*);
Carla Alexandra de Sousa Saraiva Ferreira *d*);
Carlos Filipe Nunes Vasconcelos Aires *d*);
Cláudia Alexandra Cunha Madeira *a*) e *b*);
Fernando José Paiva e Silva *c*);
Igor Fernando Batista Pereira Morais *a*);
Inês Mariana Pereira Bento *f*);
Joana Marieta Soares Freitas *a*);
Joana Patrícia Marques Carvalhais *a*);
João Daniel Cardoso de Carvalho *d*);
Jorge Hamilton de Andrade Carvalho e Soares *d*);
Liane Pereira Constantino *a*);
Luís Miguel da Silva Gonçalves *f*);
Luís Miguel Taraio dos Santos Antunes *f*);
Mafalda Sofia Dias Madeira Lopes *d*);
Magda Alice Cruz de Vasconcelos Peres e Sá *d*);
Manuela Pinheiro e Moreira *f*);
Maria Isabel Carmona Freire de Bastos Loureiro *d*);
Paulo Alexandre Moreira Martins *e*);
Paulo Jorge da Conceição Morgado *d*);
Ricardo Jorge Cerveira Rodrigues Gomes *a*);
Ricardo Miguel Martins Perdigão *e*);
Rita Emanuela Cardoso Loureiro *a*);
Sónia Inês Cordeiro de Figueiredo *f*);
Teresa Maria dos Santos Cruz *d*);
Tiago Miguel Horta Gomes *f*);
Vítor Hugo Belino Pires *f*).

a) Por não possuir a licenciatura exigida, conforme estipulado no ponto 10 do aviso de abertura;

b) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações literárias cf. exigido no ponto 11.3, do Aviso de abertura;

c) Por ter apresentado candidatura extemporânea, ou seja, para além do prazo previsto no ponto 1 do aviso de abertura do Aviso de abertura;

d) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos teóricos;

e) Por ter desistido na prova escrita de conhecimentos teóricos;

f) Por não ter comparecido à realização da prova escrita de conhecimentos teóricos.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raúl José Soares de Almeida,* Dr.

310306831

Aviso n.º 2867/2017

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, na área de atividade de assistente administrativo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista de ordenação final

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira, de 22 de fevereiro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente Técnico, na área de atividade de Assistente administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 161, de 23 de agosto de 2016 e na BEP sob o n.º OE201608/0433.

Nos termos dos n.os 4.º e 5.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro de 2009, na atual redação, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Candidato Aprovado:

1.º lugar: João Miguel Teixeira Gomes — 16,92 valores.

Candidatos Excluídos:

Ademar Pires Queiroz Aguiar (*b*);
Ágata Inês Nunes Sequeira Neto Carvalhinho (*d*);

Alexandre Bento de Almeida (*c*);
Ana Luísa Domingues Botas da Silva (*d*);
Ana Margarida Andrade Janela (*d*);
Ana Margarida de Oliveira Cavaleiro (*c*);
Ana Salomé Brás Francisco Ferreira Dias (*d*);
Ana Sofia Lemos Machado (*d*);
Ângela Cristiana Anjos Pereira (*d*);
Bárbara Cristina Gardine de Melo (*c*);
Bárbara Sofia Lousã de Abreu (*c*);
Cátia Isabel Figueiredo Gonçalves (*d*);
Daniel Varela Fonseca (*c*);
David dos Santos Vinagreiro (*d*);
Elsa Catarina Gomes Maltez (*d*);
Elsa Maria Neves Ferreira (*c*);
Elvis José Matias de Jesus (*d*);
Fátima da Encarnação dos Santos Teixeira Guimaro (*d*);
Guida Maria Soares Jerónimo (*d*);
Inês Margarida Carvalho Ramos de Campos (*d*);
Isabel Machado Teixeira (*d*);
João Pedro Escudeiro Alcobia (*d*);
João Tiago Rodrigues Gomes (*c*);
José Manuel Pinto Rodrigues dos Santos (*d*);
José Pedro Domingues Romão (*d*);
Liliana Catarina de Oliveira Lúcio (*d*);
Lúcia Isabel Simões Pereira (*c*);
Manuela de Jesus Neto Gomes (*e*);
Maria Isabel dos Santos Oliveira (*a*);
Mariana Ramos Pereira (*c*);
Marta Daniela da Silva Bastos(*f*);
Monique Branco Maurício (*d*);
Natércia Clara Leal de Martins Meireles (*c*);
Nuno Filipe Sousa Basílio (*d*);
Olga Valentynivna Belyakova (*c*);
Patrícia Margarida Alves de Sousa (*c*);
Patrícia Salomé Tadeu da Silva (*d*);
Paula Maria Jesus Alcaide Antunes (*d*);
Raquel Maria Arranhado Mangualde (*c*);
Rui Pedro Morais Trigo Seixas (*d*);
Sandra Elisabete Simões Morgado Correia (*b*);
Sandra Marisa Claro da Silva Mateiro Brito (*c*);
Sara Daniela da Silva Santos (*c*);
Sara Manuela da Rocha Simões (*d*);
Sara Patrícia Gonçalves Costa (*a*);
Sónia Elisabete Clemente Alcaide (*d*);
Sónia Ferreira Julião (*d*);
Tânia Isabel Costa Cardoso (*b*);
Tânia Sofia Ferreira Dentinho (*d*);
Vera Olinda Moreira Alves (*a*);
Vítor Manuel Silva Pereira (*c*).

(*a*) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações literárias cf. exigido no ponto 11.3, do Aviso de abertura.
(*b*) Por ter desistido na prova escrita de conhecimentos teóricos.
(*c*) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos teóricos.
(*d*) Por não ter comparecido à realização da prova escrita de conhecimentos teóricos.
(*e*) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.
(*f*) Por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

310306912

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 152/2017

Consulta pública do projeto de alterações ao Regulamento administrativo municipal de ocupação do espaço público

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, presidente da Câmara Municipal do Montijo

Torna público que a Câmara Municipal do Montijo, em reunião de 1 de fevereiro de 2017, deliberou, em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei e nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar o projeto de alterações ao "Regulamento Administrativo Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município do Montijo", agora designado "Regulamento de Ocupação do Espaço Público".

Mais faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, inicia com a presente publicação o período de CONSULTA pública do projeto de alterações ao Regulamento Administrativo Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município do Montijo, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, procedendo para o efeito à publicação do projeto ora aprovado na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio do Município do Montijo, por afixação através de Edital nos Paços do Concelho e demais lugares de estilo bem como nas sedes das Freguesias do concelho.

O projeto de regulamento em anexo ao presente Edital encontra-se disponível para consulta na internet, no sítio institucional do Município, e também no Serviço de Taxas e Licenças/Divisão de Administração Organizacional de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30).

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, ou para o e-mail geral@mun-montijo.pt, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas sedes das Freguesias do concelho e devidamente publicitado.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Ribeiro Canta*.

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor do denominado "Regulamento administrativo municipal de ocupação do espaço público do Município do Montijo" aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na 2.ª reunião da sua 4.ª sessão ordinária de 28 de setembro de 2012, titulada pela proposta n.º 821/2012, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2012, foi igualmente aprovado o preâmbulo que dispõe o seguinte:

"O artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa consagra a existência do domínio público das autarquias locais, estabelecendo o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que a titularidade dos imóveis do domínio público pertence ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a qual abrange poderes de uso, administração, tutela, defesa e disposição.

A simplificação do regime da ocupação do espaço público, decorrente da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — Licenciamento Zero — impõe a necessidade de se proceder à elaboração de um novo regulamento municipal que disponha sobre a matéria, até aqui regulada, em termos gerais, pelo Regulamento e Tabela de Taxas de 2010 e pela Postura Municipal sobre Ocupação da Via Pública de 1987, a qual se revela manifestamente desatualizada e socialmente desadequada, atenta a evolução económica, social e tecnológica desde então verificada.

O referido diploma legal tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos e procedimentos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

O presente Regulamento contempla, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos atos que não se encontram previstos no diploma do Licenciamento Zero, os procedimentos da mera comunicação prévia e de autorização, introduzidas no quadro jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Cumpre salientar que, nos termos do disposto no artigo 11.º, números 1 e 4, do citado Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que institui e regula a iniciativa designada por Licenciamento Zero, compete aos Municípios a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público em ordem à salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano.

No que concerne ao articulado regulamentar sublinha-se igualmente, no que diz respeito ao início de vigência, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 46.º, em conformidade com a alteração introduzida no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, entrado em vigor a 12 de Julho pretérito, conforme resulta do seu artigo 3.º, nos termos da qual foi prorrogado e temporalmente diferido, por um ano, o prazo limite para a plena produção de efeitos das disposições que pressupõem a integral implementação do Balcão do Empreendedor, onde serão efetuadas as meras comunicações prévias e as comunicações prévias com

prazo relativas à ocupação do espaço público para os fins previstos no mencionado Decreto-Lei n.º 48/2011.

O projeto de Regulamento administrativo municipal de ocupação do espaço público do Município do Montijo foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião pública ordinária realizada a 11 de janeiro de 2012, mediante proposta deliberativa sob o n.º 662/2012.

Nos termos e para os efeitos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto regulamentar foi submetido a audiência prévia dos interessados em ordem à audição das entidades representativas dos interesses afetados pelo projeto regulamentar.

Em sede de audiência dos interessados foram ouvidas, mediante notificação para pronúncia, sobre o projeto regulamentar, as seguintes entidades: as Juntas de Freguesia do concelho; a CGTP Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; a UGT-União Geral dos Trabalhadores Portugueses, através do Pólo de Atendimento da União de Setúbal; o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal; o Sindicato Democrático do Comércio, Escritório e Serviços; a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal; a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal bem como a respetiva Delegação de Montijo e Alcochete; a AHRESP — Associação de Hotelaria, Restauração e Serviços de Portugal; a Confederação Empresarial de Portugal; a APAP- Associação Portuguesa de Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing; a APAN — Associação Portuguesa de Anunciantes; a Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade Exterior; e a Associação Portuguesa das Empresas de Conselho em Comunicação e Relações Públicas.

Pronunciaram-se sobre o projeto regulamentar, em sede de audiência dos interessados, a Junta de Freguesia do Montijo, a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e a APAP-Associação Portuguesa das Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing.

O projeto regulamentar em apreço foi devidamente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2012, através do Edital n.º 109/2012, emanado em 13 de Janeiro de 2012, em conformidade com o preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos de apreciação e discussão pública, com vista à recolha de contributos e sugestões.

O projeto regulamentar em causa foi igualmente publicado através do edital n.º 05/2012, também emitido a 13 de Janeiro de 2012 e afixado nos lugares de estilo e públicos do costume bem como colocado no site municipal na internet, nos termos gerais de direito administrativo referentes à publicidade das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa e igualmente para efeitos de apreciação e discussão pública, de acordo com disposto no artigo 91.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores.

O prazo de apreciação e discussão pública da deliberação camarária em apreço terminou no pretérito dia 12 de Março de 2012, nos termos do disposto nos artigos 72.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que durante o período de apreciação e discussão pública tenham sido recebidas nos serviços, nesta sede, quaisquer comunicações ou sugestões ou recolhidos quaisquer contributos por parte de interessados destinatários, inobstante o processo administrativo e a respetiva documentação instrutória, aqui se incluindo o projeto regulamentar e a deliberação camarária que o logrou aprovar, ter estado patente e disponível para consulta durante o período em referência e nos serviços camarários competentes de taxas e licenças da Divisão Jurídica e de Administração Geral sitos no Edifício dos Paços do Concelho.

Deste modo, em sede de apreciação e discussão pública e ao invés do sucedido no âmbito da audiência prévia dos interessados, não houve participação procedimental de destinatários interessados mediante a apresentação de sugestões e contributos."

A recente publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que instituiu o denominado Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) e que introduziu alterações no já citado Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, veio obrigar a proceder a atualizações no presente Regulamento, que agora, por simplificação e facilidade de identificação, passa a denominar-se regulamento de ocupação do espaço público.

As alterações introduzidas na sequência da entrada em vigor do já identificado Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, são aprovadas ao abrigo e nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, e após audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, a saber: as Freguesias do concelho; a CGTP Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; a UGT- União Geral dos Trabalhadores Portugueses, através do Pólo de Atendimento da União de Setúbal; o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal; o Sindicato Democrático do Comércio, Escritório e Serviços; a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal; a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal bem como a respetiva Delegação de Montijo e Alcochete; a AHRESP — Associação de Hotelaria, Restauração e Serviços de Portugal; a Confederação Empresarial de Portugal; a APAP- Associação Portuguesa de Agências de Publicidade, Comunicação e Marketing; a APAN — Associação Portuguesa de Anunciantes; a Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade Exterior; e a Associação Portuguesa das Empresas de Conselho em Comunicação e Relações Públicas, em simultâneo com a consulta pública, regulada nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar conferido aos Municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo em conta o estatuído no artigo 84.º, n.º 2, da citada Constituição bem como no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com esteio e fundamento no disposto no artigo 11.º, n.os 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, são propostas as alterações ao presente Regulamento, com fundamento em todas as normas habilitantes identificadas no preâmbulo já aprovado.

As alterações agora introduzidas, na medida em que incorporam as mais recentes inovações legislativas, não representam qualquer custo e traduzem-se, para os particulares, no benefício resultante da simplificação administrativa prevista nos diplomas habilitantes.

CAPÍTULO I

Disposições iniciais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido aos Municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com esteio e fundamento no artigo 11.º, n.os 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e em conformidade com as competências dos órgãos municipais previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento dispõe sobre as condições de ocupação e utilização de espaços públicos e semipúblicos ou afetos ao domínio público municipal, aqui se incluindo o espaço aéreo, o solo e o subsolo municipais.

Considera-se bem semipúblico, para efeitos do presente Regulamento, a visibilidade, a partir da via pública municipal, de mensagens publicitárias.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e semipúblico, qualquer que seja o meio de instalação utilizado no solo, subsolo, ou espaço aéreo.

A ocupação do espaço público e semipúblico depende, consoante os casos, de licenciamento, mera comunicação prévia ou de autorização.

Por deliberação dos órgãos municipais competentes, a ocupação ou utilização do espaço público e semipúblico poderá ser condicionada e atribuída mediante concurso público, designadamente na modalidade de hasta pública, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 4.º

Caducidade

O direito de ocupação do espaço público e semipúblico adquirido nos termos dos regimes contemplados no presente Regulamento caduca nas seguintes situações:

Por morte, declaração de insolvência, falência, ou outra forma de extinção do titular;

Por perda, pelo titular, do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

Se o titular, no âmbito do regime de licenciamento, comunicar à Câmara Municipal que não pretende a sua renovação;

Se a Câmara Municipal proferir decisão no sentido da não renovação, comunicando-a ao interessado;

Se o titular não proceder ao pagamento das taxas dentro do prazo fixado para o efeito;

Por término do prazo solicitado.

As comunicações a que se reportam as alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 antecedente serão efetuadas com a antecedência mínima de 20 dias em relação

ao termo do prazo inicial de vigência da ocupação do espaço público e semipúblico ou ao termo do prazo de renovação que estiver em curso.

Artigo 5.º

Renovação

O direito de ocupação do espaço público e semipúblico adquirido no âmbito do regime de licenciamento, à exceção do requerido por períodos sazonais ou delimitados a pedido expresso dos interessados, tem caráter e reveste periodicidade anual, renovando-se anualmente, de forma automática e sucessiva, desde que o interessado proceda ao pagamento da respetiva taxa.

O direito de ocupação do espaço público e semipúblico adquirido no âmbito do regime de licenciamento requerido por períodos sazonais ou delimitados a pedido expresso dos interessados, poderá renovar-se de forma automática e sucessiva a pedido do interessado e desde que o mesmo proceda ao pagamento da respetiva taxa.

O direito de ocupação do espaço público e semipúblico adquirido no âmbito dos procedimentos de autorização e de comunicação prévia tem carácter precário e a duração máxima de um ano, não sendo objeto de renovação automática e sucessiva, caducando no último dia do prazo nelas exarado.

CAPÍTULO II

Regimes aplicáveis

SECÇÃO I

Mera comunicação prévia e autorização

Artigo 6.º

Disposições Gerais

É simplificado o regime de ocupação do espaço público e semipúblico, substituindo-se o licenciamento por uma mera comunicação prévia ou autorização para determinados fins, conexos com a atividade exercida pelo respetivo estabelecimento, consoante o caso.

A utilização do espaço público e semipúblico a que se reporta o capítulo IV do presente Regulamento fica sujeita ao cumprimento dos critérios estabelecidos no mesmo, sendo apenas obrigatória a entrega de uma mera comunicação prévia, ou pedido de autorização, submetidas no "Balcão do Empreendedor", conforme os casos.

Encontra-se sujeita a mera comunicação prévia ou autorização a pretensão de ocupação do espaço público, entendido como a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público municipal, para os seguintes fins, consoante os casos:

Instalação de toldo e respetiva sanefa;
Instalação de esplanada aberta;
Instalação de estrado e guarda-ventos;
Instalação de vitrina e expositor;
Instalação de Suporte publicitário (dispositivos fixos ou móveis), nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
Instalação de arcas e máquinas de gelados;
Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
Instalação de contentor para resíduos;
Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos ou outras celebrações;
Postes, Marcos ou floreiras para decorações;

A ocupação do espaço público para fins distintos dos mencionados no número anterior está sujeita a licenciamento e segue o regime geral de ocupação do domínio público das autarquias locais, conforme o previsto na Secção II do presente capítulo, não podendo as correspondentes pretensões ser submetidas no "Balcão do Empreendedor", aqui se incluindo os quiosques e as esplanadas fechadas, entre outros admitidos nos termos da lei e da regulamentação administrativa aplicável.

Artigo 7.º

Regime da mera comunicação prévia

Aplica-se o regime da mera comunicação prévia quando as características e localização do equipamento e do mobiliário urbano respeitarem os limites fixados no n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

A mera comunicação prévia é efetuada no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 7.º-A

Procedimento de autorização

O procedimento de autorização aplica-se nos casos em que as características e localização do mobiliário urbano não respeitarem os limites fixados no n.º 1, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

A tramitação do procedimento de autorização é a que se acha prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

O pedido de autorização efetua-se no "Balcão do Empreendedor".

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 8.º

Aplicabilidade

Aplica-se o regime geral de licenciamento a todas as situações não abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Licenciamento Zero), não podendo as respetivas pretensões ser submetidas através do «Balcão do Empreendedor».

Artigo 9.º

Instrução

O pedido de licenciamento deverá ser solicitado à Câmara Municipal mediante requerimento, com a antecedência mínima de 30 dias, em relação à data pretendida para início da ocupação.

O requerimento deverá conter as seguintes menções:

Identificação do requerente, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal de pessoa singular, pessoa coletiva ou do empresário em nome individual e respetivo domicílio ou sede social;
O nome do estabelecimento comercial e o número e data de emissão do alvará de licença ou de autorização administrativa de utilização;
O ramo de atividade económica exercido;
Local exato onde pretende efetuar a ocupação;
O período da ocupação.

O requerimento deverá ser acompanhado de:

Planta de localização fornecida pelo Município, com identificação do local previsto;
Planta de situação proposta à escala 1/100 ou superior com a indicação da forma, dimensão e materiais a utilizar, bem como a caracterização da envolvência da ocupação pretendida, designadamente bocas-de-incêndio, contentores/ecopontos e sinalização;
Fotografia(s) indicando o local previsto;
Memória descritiva indicativa dos materiais, cores e outras informações que sejam necessárias ao processo de licenciamento;
Autorização do proprietário, superficiário, usufrutuário, titular do direito de uso e habitação, locatário ou da Assembleia de Condóminos, sempre que o meio de ocupação seja instalado em propriedade alheia ou com regime de propriedade horizontal;
Documento comprovativo da legitimidade para o pedido e para a prática do ato.

Artigo 10.º

Condições de indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

Não se enquadrar nos critérios estabelecidos, para o efeito, no Capítulo IV, do presente Regulamento;
Não se conformar com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 11.º

Alvará de licença

No caso de ter sido proferida a decisão favorável sobre o pedido de licenciamento, os serviços competentes devem assegurar a emissão do alvará de licença.

Artigo 12.º

Utilização da Licença

A utilização da licença é pessoal e não pode ser cedida a qualquer título, com exceção do previsto no artigo seguinte.

Artigo 13.º

Mudança de Titularidade

O pedido de mudança da titularidade da licença de ocupação do espaço público só será deferido se se verificarem, cumulativamente, as seguintes situações:

Encontrarem-se pagas as taxas devidas;
Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto do licenciamento, com exceção de obras de beneficiação que poderão ser condicionantes da autorização da mudança de titularidade;
O requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse e do respetivo pedido.

Na licença de ocupação do espaço público será averbada a identificação do novo titular.
Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da correspondente taxa de averbamento, à ocupação do espaço público até ao fim do prazo de duração da licença a que estava autorizado o anterior titular, ou suas renovações.

Artigo 14.º

Revogação da licença

A licença de ocupação do espaço público será revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

O titular não proceda à ocupação no prazo e nas condições estabelecidas;
O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;
Nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 15.º

Obrigações gerais do titular

O titular da licença fica vinculado às seguintes obrigações:

O equipamento proposto deverá pautar-se por uma correta integração no espaço público, ser amovível, e sem qualquer fixação que danifique o pavimento, constituindo obrigação do titular da licença proceder à reposição dos pavimentos ou outros elementos eventualmente danificados e não podendo proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados, ou a alterações da demarcação efetuada;
Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade devidamente autorizada;
Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem mesmo que temporariamente;
Colocar em lugar visível documento comprovativo do alvará da licença emitido pelo Município;
Repor a situação existente no local tal como se encontrava à data do deferimento, findo o prazo da licença;
Proceder com correção nas relações com os utentes dos estabelecimentos comerciais, de forma a evitar que os comportamentos causem danos ou incómodos a terceiros;
Conservar os elementos de equipamento urbano que utiliza nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação, bem como manter a limpeza do espaço circundante.

CAPÍTULO III

Ocupação do espaço público

Artigo 16.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

Espaço Público — toda a área não edificada de uso comum e utilização coletiva, afeta ao domínio público municipal, de livre acesso;
Equipamento urbano — conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente, sinalização viária, semafórica, vertical, horizontal e informativa (direcional e de pré-aviso), luminárias, armários técnicos, guardas de proteção e dissuasores;
Ocupação Periódica — aquela que se efetua no espaço público, em épocas do ano determinadas, por exemplo, durante o período estival, com esplanadas;
Mobiliário urbano — as coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;
Esplanada Aberta — a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;
Expositor — a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;
Floreira — o vaso ou recetáculo para plantas destinadas ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;
Guarda-vento — a armação que protege do vento o espaço, ocupado por uma esplanada;
Suporte Publicitário — o meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária com ocupação do espaço publico;
Toldo — o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;
Vitrina — o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações;
Quiosque — elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto, de um modo geral, por uma base, um balcão, o corpo e a proteção;
Alpendre- elementos rígidos de proteção contra agentes climatéricos com, pelo menos, uma água, fixos aos paramentos das fachadas e aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras de edifícios ou estabelecimentos comerciais;
Pala — elemento rígido com predominância da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;
Esplanada Fechada — esplanada integralmente protegida dos agentes climatéricos, em que, qualquer dos elementos da estrutura/cobertura seja rebatível, extensível ou amovível;
Pilaretes — elementos metálicos ou de outro material inerte, fixos, rebatíveis ou retráteis, instalados no passeio ou outro tipo de espaço exterior, que têm como função a delimitação de espaços;
Área contígua/junto à fachada do estabelecimento, a aplicar no regime de mera comunicação prévia — para efeitos de ocupação de espaço público corresponde à área imediatamente contígua/junto à fachada do estabelecimento, não excedendo a largura da fachada do mesmo, até aos limites impostos no capítulo II do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 17.º

Critérios de ocupação do espaço público e semipúblico

Os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e semipúblico, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, são os estabelecidos no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, bem como aqueles especialmente regulados no presente Regulamento.

Artigo 18.º

Reservas de utilização para o Município

A ocupação do espaço público e semipúblico com elementos de mobiliário urbano e suportes publicitários pode determinar a reserva de algum ou alguns dos espaços publicitários para o Município.

Artigo 19.º

Exclusivos

O Município poderá conceder exclusivos de exploração em determinado mobiliário urbano, designadamente contendo suportes publicitários, após realização de procedimento de concessão adequado, face ao estipulado pela legislação em vigor sobre a matéria.
Na concessão de exclusivos de exploração serão ponderadas, designadamente, a adequação estética do suporte publicitário ao elemento de mobiliário urbano e à envolvente e bem assim as devidas contrapartidas para o Município.

Artigo 20.º

Restrições de instalação de uma esplanada fechada

A instalação de esplanadas fechadas deve deixar espaços livres para a circulação de peões não inferiores a 1,5 m e 2 m, contados, respeti-

vamente, a partir do edifício e do lancil, salvo situações devidamente justificadas.

Não são permitidas esplanadas fechadas que utilizem mais de metade da largura do passeio.

A materialização da proteção da esplanada deverá ser compatível com o enquadramento paisagístico do local pretendido e a sua transparência não deve ser inferior a 60 % do total da proteção vertical.

No fecho de esplanadas dá-se preferência às estruturas metálicas, podendo admitir-se a introdução de elementos valorizadores do projeto noutros materiais, sem prejuízo do carácter sempre precário dessas construções.

Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e certificados, principalmente no que se refere a perfis, vãos de abertura e de correr, pintura e termolacagem.

O pavimento da esplanada fechada deverá manter o pavimento existente, devendo prever-se a sua aplicação com sistema de fácil remoção, nomeadamente, módulos amovíveis, devido à necessidade de acesso às infraestruturas existentes no subsolo.

A estrutura principal de suporte deverá ser desmontável.

É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

As esplanadas fechadas devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 21.º

Condições de instalação e manutenção de quiosques

Por deliberação dos órgãos municipais competentes serão determinados locais para a instalação de quiosques, os quais serão concessionados nos termos da Lei em vigor sobre a matéria.

A instalação de quiosques não poderá constituir-se como impedimento à circulação pedonal na zona de instalação e bem assim a qualquer edifício ou outro tipo de mobiliário urbano já instalado.

O comércio do ramo alimentar em quiosques é admissível, desde que a atividade se encontre devidamente registada e cumpra os requisitos previstos nas normas legais e regulamentares para o efeito.

Só serão permitidas esplanadas de apoio a quiosques de ramo alimentar, quando os mesmos possuam instalações sanitárias próprias ou se insiram em equipamentos municipais.

Não é permitida a ocupação do espaço contiguo ou adjacente ao quiosque com caixotes, embalagens e quaisquer equipamentos ou elementos de apoio a quiosques como seja o caso de arcas de gelados, expositores e similares, sem o devido licenciamento.

São permitidas mensagens publicitárias em quiosques quando na sua conceção e desenho originais tiverem sido previstos dispositivos ou painéis para este fim ou a solução apresentada produza uma mais-valia do ponto de vista estético.

Quando os quiosques tiverem toldos a publicidade só será possível e admitida na respetiva aba.

Artigo 22.º

Alpendres e Palas

Os alpendres e palas instalados em apêndice à construção existente só deverão ser autorizados quando não prejudiquem a estética do edifício, nomeadamente quando não ocultem vãos de iluminação e ou de arejamento, não possuam largura de vãos que obstruam elementos de segurança rodoviária ou que conduzam à sua ocultação à distância, que não ultrapassem a largura de passeios e não ocupem áreas de estacionamento de veículos e contemplem, em termos construtivos, a integração arquitetónica do elemento à fachada que lhe serve de suporte, e a segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO IV

Licenciamento zero

Artigo 23.º

Objeto

O presente capítulo estabelece os critérios a que está submetida a ocupação do espaço público não sujeita a licenciamento.

Artigo 24.º

Princípios gerais de ocupação do espaço público

Sem prejuízo das regras contidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a ocupação do espaço público não pode prejudicar nem impedir:

A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

O acesso a edifícios, jardins, praças, pracetas e largos;

A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;

A qualidade dos espaços verdes ou de elementos vegetais isolados, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;

A eficácia da iluminação pública;

A eficácia da sinalização de trânsito;

A utilização de outro mobiliário urbano;

O equilíbrio estético de conjuntos edificados ou não edificados;

A ação dos serviços municipais ou municipalizados no solo ou subsolo e bem assim dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo, designadamente no diz respeito a redes de abastecimento de água, saneamento, energia elétrica, gás e telecomunicações;

O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;

Os direitos de terceiros.

Artigo 25.º

Obrigações gerais do requerente

No âmbito da mera comunicação prévia ou do procedimento de autorização, o requerente assume as seguintes obrigações:

Repor a situação existente no local tal como se encontrava à data do pagamento das taxas devidas ou do deferimento, findo o prazo da comunicação, consoante os casos;

Proceder com correção nas relações com os utentes e providenciar para que os comportamentos não causem danos ou incómodos a terceiros;

Conservar os elementos de equipamento urbano que utiliza nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação, bem como manter a higiene do espaço circundante.

Artigo 26.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;

Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;

Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;

Não exceder um avanço superior a 3 m;

Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m;

Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

Artigo 27.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;

A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

Deixar um espaço igual ou superior a 0,90 m em toda a largura do vão de porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;

Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do anexo IV do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada;

Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,20 m contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

Os titulares da exploração dos estabelecimentos comerciais são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na área envolvente.

Artigo 28.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:

Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;
Ser próprio para uso no exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
Os guarda-sóis deverão ser instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
Os aquecedores verticais devem ser próprios para uso no exterior e devem respeitar as condições de segurança.

Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada aberta numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 29.º

Condições de instalação de estrados

É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.
Os estrados devem ser amovíveis e implantados, preferencialmente, em módulos de madeira.
Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.
Na instalação de estrados são salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor, bem como o acesso livre às instalações técnicas à superfície ou no subsolo.

Artigo 30.º

Condições de instalação de um guarda-vento

O guarda-vento deve ser amovível e instalado exclusivamente durante o horário de funcionamento do respetivo estabelecimento.
A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;
Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;
Sem exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;
Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que este não tenha ressaltos superiores a 0,02 m;
Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não excedam as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;
ii) Largura: 1 m;

A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.
Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar-se uma distância igual ou superior a:

0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;
2 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano.

Artigo 31.º

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;
Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 32.º

Condições de instalação de um expositor

Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.
O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;
Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o prédio;
Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;
Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

Artigo 33.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem ser respeitadas as seguintes condições de instalação:

Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 34.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento, salvo casos devidamente justificados referentes ao objeto do estabelecimento e à tipologia das respetivas atividades económicas.
A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:

Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50 m.

Artigo 35.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento.
As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e à substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 36.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

O contentor para resíduos deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.

A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e limpeza do espaço.

O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

CAPÍTULO V

Taxas

Artigo 37.º

Valor, liquidação e pagamento das Taxas

São aplicáveis ao licenciamento e renovação previstos neste Regulamento as taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas.

Salvo disposição legal em contrário, as entidades legalmente isentas do pagamento de taxas às autarquias não estão isentas do licenciamento a que se refere o presente Regulamento.

O pagamento do valor das taxas no regime de licenciamento é efetuado aquando do levantamento da licença ou, no caso de renovação, no prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade do respetivo direito.

Todos os atos previstos e referentes ao regime de mera comunicação prévia e ao procedimento de autorização constantes do presente Regulamento bem como as respetivas taxas devidas pelo procedimento, são divulgadas no «Balcão do Empreendedor».

No caso da mera comunicação prévia e do procedimento de autorização, a liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 38.º

Ocupação ilícita do espaço público

O Município pode, notificado o infrator, remover ou por qualquer forma inutilizar os elementos que ocupem o espaço público e semipúblico em violação das disposições do presente Regulamento e bem assim das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Município, notificado o infrator, pode embargar ou demolir obras quando contrariem o disposto no presente Regulamento ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 39.º

Custos da remoção

Os encargos com a remoção de elementos que ocupem o espaço público, ainda que efetuada por serviços públicos, são suportados pela entidade responsável pela ocupação ilícita.

Artigo 40.º

Identificação clara das obrigações

As obrigações resultantes da regulamentação referida no capítulo IV do presente Regulamento devem ser identificadas de forma clara e com recurso a linguagem simples no «Balcão do Empreendedor».

Se as obrigações publicitadas no «Balcão do Empreendedor» deixarem de estar atualizadas ou se mostrarem incompletas devem ser prontamente atualizadas ou completadas.

O cumprimento do disposto nos números anteriores deve contar com a participação da Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), do Município e das entidades fiscalizadoras, designadamente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Artigo 41.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à Câmara Municipal, através dos serviços de fiscalização, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como a participação ou notícia de qualquer evento ou circunstância suscetível de implicar responsabilidade por prática de contraordenação.

Artigo 42.º

Regime sancionatório

Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

A emissão de uma declaração a atestar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que não corresponda à verdade, punível com coima de € 1 000,00 a € 7 000,00, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3 000,00 a € 25.000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

A não realização da comunicação prévia prevista n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 700,00 a € 5 000,00, tratando -se de uma pessoa singular, ou de € 2 000,00 a € 15 000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

A falta, não suprida em 10 dias após notificação eletrónica, de algum elemento essencial da mera comunicação prévia prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, punível com coima de € 400,00 a € 2 000,00, tratando -se de uma pessoa singular, ou de € 1 000,00 a € 5 000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

A não atualização dos dados prevista no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, punível com coima de € 300,00 a € 1 500,00, tratando -se de uma pessoa singular, ou de € 800,00 a € 4 000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

O cumprimento fora do prazo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, punível com coima de € 100,00 a € 500,00, tratando -se de uma pessoa singular, ou de € 400,00 a € 2 000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

A ocupação do espaço público e semipúblico municipal sem o devido e necessário licenciamento administrativo prévio ou em desconformidade com as condições da autorização emitida, punível com coima de € 3,74 a € 4850, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3,74 a € 10.000,00 no caso de se tratar de pessoa coletiva;

A violação do disposto no artigo 15.º do presente Regulamento, punível com coima de € 3,74 a € 3.750,00 tratando-se de uma pessoa singular, ou de €3,74 a € 7.500,00 no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

A ocupação do espaço público e semipúblico em desconformidade com o disposto no artigo 24.º do presente Regulamento, punível com coima de € 3,74 a € 3.750,00 tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3,74 a € 7.500,00 no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

O incumprimento do disposto no artigo 25.º do presente Regulamento, punível com coima de € 3,74 a € 3.750,00 tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3,74 a € 7.500,00 no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

O não pagamento das taxas municipais referentes à ocupação do espaço público e semipúblico nos prazos fixados e estabelecidos para o efeito, estando em causa o pagamento das taxas devidas pela renovação da mencionada ocupação, independentemente da instauração de processo de execução fiscal nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, punível com coima de € 3,74 a € 2.000,00 tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 3,74 a € 4.000,00 no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, a instrução dos processos de contraordenação e a nomeação do respetivo instrutor bem como a aplicação das respetivas coimas e das sanções acessórias adiante previstas.

O produto das coimas apreendido nos processos de contraordenação a que se reporta o presente normativo regulamentar reverte na totalidade para o Município.

No âmbito dos processos contraordenacionais a que se refere o presente normativo regulamentar poderão ser aplicadas as sanções acessórias tipificadas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, nos termos aí contemplados.

A negligência é sempre punível nos termos gerais.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento só dispõe e vale para o futuro, mantendo-se e ficando salvaguardadas as situações anteriores ao início da respetiva vigência.

As licenças de ocupação do espaço público em vigor mantêm-se, aqui se incluindo as respetivas renovações, sujeitas, apenas, ao pagamento das respetivas taxas que forem devidas e aplicáveis.

Artigo 43.º-A

Suspensão de autorizações

Durante o período em que decorrerem as Festas de S. Pedro e a Feira Quinhentista, ficam suspensas as autorizações de ocupação do espaço público e municipal com estabelecimentos de restauração de forma não sedentária (roulotes).

O período de suspensão será objeto de Edital a afixar nos Paços do Concelho e publicado no sítio do Município, com a antecedência mínima de 60 dias sobre a data de início.

Artigo 43.º-B

Norma transitória

Os títulos de ocupação de espaço público e semipúblico municipal que não decorram de um processo de licenciamento, perdem a sua vigência no dia 31.12.2016, ficando, a partir desta data, sujeitos ao procedimento de comunicação prévia.

Artigo 44.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que for omisso no presente Regulamento serão subsidiariamente aplicáveis as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 45.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogada a Postura sobre Ocupação da Via Pública, aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 24 de julho de 1987, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada a 16 de julho de 1987, publicada mediante Edital datado de 29 de setembro de 1987.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

A aplicação das disposições do presente Regulamento que pressuponham o efetivo funcionamento e a acessibilidade do Balcão do Empreendedor para efeitos de realização dos procedimentos de mera comunicação prévia e de comunicação prévia com prazo de ocupação do espaço público para os fins previstos no presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, inicia-se e ocorre com a entrada em funcionamento e o início da acessibilidade do referido Balcão, em condições de plena operacionalidade e funcionalidade que permitam a execução dos mencionados procedimentos, aplicando-se, até ao início do funcionamento e da acessibilidade do Balcão do Empreendedor no âmbito dos procedimentos de mera ocupação prévia e de comunicação prévia para ocupação do espaço público, as disposições ora revogadas.

Até ao início do pleno e efetivo funcionamento e acessibilidade do Balcão do Empreendedor para efeitos de realização dos procedimentos de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo visando a ocupação do espaço público aplicam-se, em sede de ocupação do espaço público, os procedimentos constantes e decorrentes da Postura a que se refere o artigo 45.º antecedente e bem assim do Regulamento e Tabela Municipal de Taxas.

As alterações ao presente Regulamento apenas se aplicam aos procedimentos iniciados após a entrada em vigor dessas alterações.

310250893

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 2868/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, do dia 03/06/2016, se encontra publicada no sítio www.cm-moura.pt e no serviço de atendimento que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município de Moura.

2 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310308387

MUNICÍPIO DE NELAS

Regulamento n.º 132/2017

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* entra em vigor o Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal de 14 de setembro de 2016 e 28 de dezembro de 2016 e Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, que a seguir se publica:

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas

Nota Justificativa

A Autarquia enquanto agente dinamizador de políticas de desenvolvimento social, e respostas sociais úteis que auxiliem o melhoramento da qualidade de vida aos seus munícipes e famílias, tem um papel fundamental, na gestão do ecossistema económico e social do Município.

Neste contexto, o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social promove medidas de caráter social direcionadas para a população, indo de encontro a determinadas necessidades das famílias.

A proposta para a criação de uma Loja Solidária no Concelho de Nelas, assenta em princípios e cidadania ativa, e responsabilidade social, privilegiando o trabalho voluntário em colaboração com os parceiros locais, enquanto resposta que pretende assegurar a distribuição gratuita de bens diversificados, à população mais carenciada, surge como um importante recurso no combate à pobreza e exclusão social, na medida em que poderá atenuar algumas necessidades imediatas das famílias carenciadas.

Apresenta-se, assim, um projeto de regulamento de implementação e funcionamento da Loja Solidária de Nelas.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *g*) do n.º 1, *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 14 de setembro e 28 de dezembro de 2016 e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão de 24 de fevereiro de 2017, aprovaram o presente Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento apresenta-se como um projeto de regulamento da Loja Solidária de Nelas, estabelecendo-se enquanto medida de apoio à população do Concelho. Possui uma natureza flexível e deve ser atualizado e reajustado às necessidades locais quando se justificar.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A Loja Solidária possui como principal objetivo promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida dos indivíduos ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição de bens de diversa ordem, que estejam catalogados na Loja Solidária de Nelas ou que venham a ser solicitados a outras entidades parceiras.

2 — Pretende-se também promover a preservação ambiental, contribuindo para o combate ao desperdício e procedendo ao reaproveitamento/reciclagem de bens e equipamentos, provendo boas práticas de sustentabilidade ambiental.

Artigo 3.º

Organização e coordenação

A organização e coordenação da Loja Solidária são da competência da Câmara Municipal de Nelas, particularmente do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social.

Artigo 4.º

Competências

É competência da Loja Solidária de Nelas:

a) Garantir a eficácia e eficiência da resposta prestada ao utente;
b) Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja Solidária, nomeadamente o requerimento de pedido de apoio social; a ficha de processo individual e as fichas de registo mensais de entrada e saída dos bens;
c) Garantir que os bens são atribuídos aos utentes após a análise do requerimento de candidatura e de acordo com as condições gerais do apoio definidas no presente regulamento, com base nos princípios da imparcialidade e da igualdade, garantindo o respeito pela dignidade da pessoa;
d) Garantir que os bens são atribuídos aos beneficiários nas melhores condições de higiene e utilização, devendo para tal ser realizada uma triagem aos bens recebidos;
e) Articular com as instituições locais no sentido de sinalizar as situações de carência económica no Concelho, potenciando o trabalho em rede, de modo a rentabilizar recursos para dar resposta às referidas situações.

Artigo 5.º

Localização/Horário

A Loja Solidária funcionará em lugar e em horário a definir pela Autarquia.

Artigo 6.º

Avaliação

O Serviço Municipal de Apoio à Economia Social deve efetuar uma avaliação bianual, de modo a analisar o funcionamento da Loja Solidária de Nelas.

Artigo 7.º

Tipo de bens

1 — Para a prossecução dos seus fins, a Loja Solidária de Nelas dispõe de bens ou produtos doados por particulares e/ou empresas, que se encontrem em boas condições de higiene e/ou utilização, com a finalidade de serem reutilizados, designadamente:

a) Têxteis;
b) Vestuário;
c) Calçado;
d) Brinquedos;
e) Material Didático;
f) Mobiliário;
g) Puericultura;
h) Acessórios;
i) Outros bens considerados relevantes, tendo em conta a capacidade de armazenamento existente.

Artigo 8.º

Gratuitidade dos Bens Cedidos

Todos os bens são cedidos e ou emprestados consoante a classificação dos mesmos, a título gratuito.

Artigo 9.º

Beneficiários e condições gerais de apoio

1 — Os serviços prestados pela Loja Solidária destinam-se a munícipes residentes no Concelho de Nelas que se encontrem numa situação comprovada de carência económica, identificados pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, Serviço Local de Segurança Social, Centro de Saúde de Nelas, Juntas de Freguesias, CPCJ, IPSS, e outras entidades, as entidades supracitadas devem encaminhar os beneficiários para o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social para iniciarem o processo de pedido de apoio, com um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.
2 — O rendimento mensal *per capita* será calculado através da seguinte fórmula:

Rendimento Mensal = (R-D)/N

sendo

R = receitas mensais do agregado familiar (vencimento base, reforma, pensão e outros rendimentos);

D = despesas mensais (habitação, água, eletricidade, gás, saúde, encargos com equipamentos sociais);
N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3 — Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Solidária, os munícipes que não se enquadrem no previsto no ponto anterior, mediante avaliação prévia a efetuar pelos (as) técnicos (as) do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social da Câmara Municipal de Nelas, com validação superior do Executivo.
4 — Os beneficiários da Loja Solidária poderão usufruir de doação de bens trimestralmente, salvo situações de emergência devidamente fundamentadas pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social.

Artigo 10.º

Instrução do pedido

1 — Para que o munícipe se possa candidatar a ser beneficiário da Loja Solidária, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, dentro do horário de expediente, e iniciar um processo de pedido de apoio. Este processo implica de um requerimento de pedido de apoio social, a fornecer pelos serviços, e a apresentação de fotocópias dos seguintes documentos do próprio e dos elementos do agregado familiar:

a) Documento de identificação válido;
b) Cartão de Contribuinte Fiscal;
c) Cartão de identificação da Segurança Social;
d) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência onde conste a composição do respetivo agregado familiar;
e) Comprovativos dos rendimentos mensais (último recibo de vencimento, de pensões e/ou outras prestações sociais);
f) Comprovativos de despesas mensais (habitação, água, eletricidade, gás e saúde, e de encargos com equipamentos sociais).

Artigo 11.º

Processo de seleção

A seleção dos beneficiários será efetuada pelos (as) técnicos (as) da Ação Social, após a análise do processo de candidatura do munícipe. Deverá ser utilizada uma metodologia adequada a cada caso que conduza a uma caracterização eficaz e transparente dos processos (artigo 7.º), devendo contemplar, caso necessário a realização de uma vista domiciliária à residência do agregado familiar.

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários da Loja Solidária de Nelas fornecer toda a informação solicitada no âmbito da análise socioeconómica do agregado familiar, assim como informar sobre qualquer alteração verificada na situação do agregado familiar.

Artigo 13.º

Cessação de apoio

É da competência dos(as) técnicos(as) do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social o acompanhamento dos utentes beneficiários da Loja Solidária, sendo que em casos onde seja detetada uma utilização indevida desta resposta social, nomeadamente derivada da ocultação de informação relevante no processo individual, deverá haver lugar à cessação imediata do apoio prestado ao utente ou agregado familiar em causa.

Artigo 14.º

Campanhas de angariação de bens

1 — Os responsáveis da Loja Solidária poderão, sempre que se considerar adequado, promover campanhas de angariação de bens junto de empresas públicas e privadas e da comunidade em geral.
2 — Os bens cedidos à Loja Solidária serão inventariados e registados em fichas de entrada de donativos.
3 — As entidades doadoras de bens à Loja Solidária passarão a constar de uma base de dados, registados em fichas de entrada de donativos.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social da Câmara Municipal de Nelas.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310307828

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Deliberação (extrato) n.º 198/2017

Para os devidos efeitos, torna-se publico, nos termos dos artigos n.º 1 a n.º 4 do Decreto-Lei n.º 305/2009, e 23 de outubro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações) que por deliberação do Órgão Executivo de 5 de janeiro de 2017, procedi à confirmação da designação dos seguintes Chefe de Equipas:

Dr. José Manuel da Costa Figueiredo Faria, como Diretor-Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos;

Eng.ª Teresa Margarida Aguiar Melo Almeida, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

01 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

310303104

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 2869/2017

Para os devidos efeitos, se faz público que por meus despachos de 5, 18 e 31 de janeiro, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2013, publicitado pelo Edital Camarário n.º 92/STL/2013 de 11 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Cecília Maria Martins Monteiro, Bruno Filipe Ferreira Monteiro, Paulo José Nunes Corredeira, Maria Goreti Pereira Moreira, Laurinda Alves Silva, Ana Maria Carvalho Brandão, Blandina Barbosa Ferreira Gomes, Margarida Maria Ferreira Neto, Maria Conceição Carneiro Gomes, Susana Céu Coelho Dias, Maria Manuela Dias Martins Costa, Isaura Belém Carneiro Sousa Joaquim Fernando Carneiro Martins, Ana Maria Moreira Teixeira, Ermelinda Esmeralda Ferreira Carneiro, Carla Cristina Alves Martins Santos, Carlos Alberto Costa Seixal, Maria Emília Alves Ferreira Gomes, Susana Clara Meneses Nogueira; Luísa Ascensão dos Santos Moreira, Maria Armanda Ferreira Gomes, Aurora Isabel Santos Ribeiro, Felicidade Matos Almeida Carneiro, Silvina Castro Soares, Sandrine Julie Ribeiro, Maria Cândida Neto Martins Pinto, Maria Conceição Leal Gomes Teixeira, Alexandra Maria Gomes Leal, Albertina Lurdes Sousa Lopes Leal, Joaquim Edgar Santos Nunes, Susana Manuela Pereira Costa e Maria José Alves Torres, com efeitos a 9 de janeiro de 2017; Renata Ribeiro Quintela Sousa, com efeitos a 18 de janeiro de 2017 e António José Lobo Mendes Pacheco com efeitos a 19 de janeiro de 2017; Maria Conceição Barbosa Leal Teixeira, Natália Maria Costa Martins, Rosa Maria Campos Ferreira Dias, Albertina Fernanda Barbosa Leão, Andreia Raquel Martins Neto, Andreia Sofia Ribeiro Carneiro, Aurélio José Martins Carneiro de Brito, Carla Maria Silva Oliveira, Cristiana Patrícia Silva Teixeira, João Pedro Santos Ribeiro, Maria Arminda Martins Pereira, Maria Ermelinda Sousa Pinheiro, Maria de Lurdes Martins Oliveira Carneiro, Maria Teresa Martins Brito Neto, Mónica Manuela Azevedo Oliveira, Sandra Madalena Martins Neto e Sónia Maria Coelho Fernandes, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017; Ediana Maria Trindade Martins, com efeitos a 06 de fevereiro de 2017 e Silvina Luísa Barbosa Silva com efeitos a 13 de fevereiro 2017, com vista à ocupação de 53 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, (auxiliar de ação educativa), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011, sendo a remuneração de 557,00 euros, correspondente à 1.º posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única.

2 de março de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa.*

310307536

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 2870/2017

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 13547/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 2 novembro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Carlos Miguel de Sousa Leal, Ricardo Miguel Mota Teixeira e Bruna Salomé Sousa Teixeira, Assistente Operacional (área de nadador salvador), com efeitos ao dia 1 de março de 2017 e termo a 28 de fevereiro de 2018, auferindo um vencimento ilíquido de 557 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

310308216

Aviso n.º 2871/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10398/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto 2016, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joaquim Vitorino Garcês Santos, Técnico Superior (Área de Solicitadoria), com efeitos ao dia 6 de março de 2017, sujeito a período experimental, auferindo um vencimento ilíquido de 1201,48 € (mil e duzentos e um euro e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

310313838

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 2872/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos 19/P/2016 e 20/P/2016, ambos de 30 de novembro, foram nomeados em regime de substituição, nos cargos de Dirigentes Intermédios de 3.º e 4.º Grau, com efeitos a 1 de dezembro:

Mestre José Manuel Almeida Melo, como Dirigente Intermédio de Grau 3 da Unidade Orgânica de Património Cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Arquiteto de Design José Duarte Sousa Pacheco, como Dirigente Intermédio de Grau 4 da Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Bolieiro*.

310282678

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 2873/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 10 de fevereiro de 2017, na sequência da reorganização das respetivas unidades orgânicas que lideram operada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2017, foram mantidas as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, designadamente:

Do titular de cargo dirigente intermédio de 2.º grau que lidera a Divisão de Administração Geral e Finanças, Aida Maria Boalhosa Pereira, no

cargo do mesmo nível que lhe sucede, designadamente na Divisão de Administração Geral;

Do titular de cargo dirigente intermédio de 2.º grau que lidera a Divisão de Administração e Conservação do Território, António Manuel de Amorim Cerqueira, no cargo do mesmo nível que lhe sucede, designadamente na Divisão de Administração e Conservação do Território;

Do titular de cargo dirigente intermédio de 3.º grau que lidera a Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, no cargo do mesmo nível que lhe sucede, designadamente na Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial;

Do titular de cargo dirigente de 3.º grau que lidera a Unidade de Desenvolvimento Social, Elsa Cristina Barreto Lima Freitas de Amorim, no cargo do mesmo nível que lhe sucede, designadamente na Unidade de Desenvolvimento Social.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

310306191

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2874/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 24 de janeiro de 2017, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, recorrendo à reserva de recrutamento interna existente no Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, com os candidatos Nelson Alexandre Guedes Amieiro de Carvalho, António João Nunes Sobreira, Carlos Manuel Bica Santana, João Carlos de Sousa Varela, Luís Miguel Salgado Bernardino e José Jorge São Facundo Duarte, com a remuneração de 557,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da carreira/categoria de assistente operacional. Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos: Presidente — António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; Vogais Efetivos — João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal e Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado Geral Operacional. Vogais Suplentes — Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior e Paulo Jorge de Matos Bispo, Fiscal Municipal de 1.ª classe.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

310307471

Aviso n.º 2875/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores desta Autarquia:

Francisco José Dionísio Alves Ferro, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 8.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 05.01.2016, por motivo de falecimento.

José Estrada Prates, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.03.2016, por motivo de aposentação.

António José Branco Esteves, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.08.2016, por motivo de aposentação.

João Angelino Mesquita, da carreira/categoria de assistente operacional, posicionado 3.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01.08.2016, por motivo de aposentação.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

310307503

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 2876/2017

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, (área de atividade de auxiliar administrativo, apoio geral e receção/atendimento), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª F), a qual foi homologada por meu despacho de 31/01/2017:

Candidatos aprovados:

Rosa de Jesus Guerreiro Sousa Martins — 16,00 valores

31 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

310277672

Aviso n.º 2877/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, a seguinte comissão de serviço:

Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, por despacho de 20/12/2016, com efeitos a 1 de março de 2017;

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

8 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

310288267

Aviso n.º 2878/2017

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (área de atividade jurídica/direito), aberto pelo aviso n.º 14608/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 15/12/2015, com a Ref.ª I), a qual foi homologada por meu despacho de 13/02/2017:

Candidatos aprovados:

Maria Alexandra Martins Rodrigues Evangelista — 13,27 valores

13 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

310277704

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 2879/2017

Discussão Pública

Aditamento n.º 9 ao alvará de loteamento n.º 3/1983

Comenda — Garfe — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes n.os 1, 3, 4, e 5, sito no lugar da Comenda, freguesia de Garfe, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que são requerentes Umbelina do Céu Machado Nogueira e Amadeu da Silva Carvalho, contribuintes n.os 201332990 e 134564014, residente na Travessa do Pinheiro, n.º 8 e Rua da Comenda, n.º 87, freguesia de Garfe — 4830-289 Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de es-

clarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Baptista*.

310286703

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 2880/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que o procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área jurídica) para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Rio Maior, aberto pelo aviso n.º 15507/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236 de 12 dezembro de 2016, cessou nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro na sua atual redação, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

20 de janeiro de 2017. — O Vereador, *João António Lopes Candoso,* Engº.

310301533

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Edital (extrato) n.º 153/2017

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a Alteração à Tabela de Taxas em vigor no Município de Salvaterra de Magos e proceder à apreciação pública de tal documento, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* podendo a Alteração ser consultada no site do Município em www.cm-salvaterrademagos.pt, bem como no Serviço de Impostos, Taxas e Licenças, durante o horário normal de atendimento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 13,30 horas às 17,00 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com a alteração do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito e em carta fechada ao Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da Republica n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

310307163

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 2881/2017

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016 de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se publico que por meus despachos de 25 de janeiro, 2, 7 e 8 de fevereiro, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras, com efeitos a 13 de fevereiro de 2017 dos seguintes trabalhadores:

Simone Silva Duarte e Sónia Maria Arraias Pereira, na carreira/categoria de Técnico Superior, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única.

Dina Luísa da Silva Santos Bárbara e Isaurinda da Conceição Alves, na carreira/categoria de Coordenador Técnico com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 9.ª e nível 14, da tabela remuneratória única.

Alzira Guilhermina Azevedo Carvalho, Ana Patrícia Costa dos Santos Ataíde, Anabela Trindade da Encarnação Sério, André José Rodrigues Santos, Andreia Filipa de Abreu Branco, Cláudia Luísa Guerreiro Martins, Cristina Isabel Guerreiro Valério da Silva, Isabel Maria Guerreiro Gonçalves, Marco Filipe dos Santos Mateus, Maria José do Carmo Correia Monteiro, Maria Luísa Franco de Sousa Vicente, Nelson Jorge Branquinho Moutinho, Olga Isabel Coelho Guerreiro, Sérgio António Costa da Silva, Ricardo Manuel Rodrigues Lourenço, Susana Isabel Freiras Guerreiro, Telma Filipa Custódio Marques, Telma Luísa Cabrita Martins, Telma Maria dos Reis Marcelo Mendes, Vanda Tavares de Carvalho de Almeida Teixeira, Vera Lúcia Carrasqueira Correia e Vitória da Conceição Correia Sequeira Cabrita na carreira/categoria de Assistente Técnico com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5, da tabela remuneratória única.

Hilário Avelino Mestre, na carreira/categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 4.ª e nível 11, da tabela remuneratória única.

17 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma.*

310294747

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2882/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2016, proferido no uso da competência conferida pelo alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado, com precedência de procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, renovável por igual período, por urgente conveniência de serviço e com efeitos à data do referido despacho, António José Cruz, para o exercício do cargo de Comandante de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e subsequentes alterações, cuja nota curricular se anexa.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — António José da Cruz.
Data Nascimento — 12 de junho de 1960.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária, a 20 de setembro de 2013, com média de 13 (treze) valores.

Frequência de Cursos — Ações de Formação — Seminários — Jornadas:

2016:

Condução em Emergência de Veículos Prioritários, 05 de março, AH. Bombeiros Voluntários Paredes de Coura;
Segurança e Comportamento Incêndio Florestal, 26 de maio, Escola Nacional de Bombeiros;
III Ciclo Conferências Segurança Proteção Civil — Planos de Intervenção em Catástrofe, 04 de junho, ISCIA — Instituto Superior Ciências Informação e Administração;

2015:

Gestão da Emergência, 01 de fevereiro, Escola Nacional de Bombeiros;
Segurança, Prevenção e Socorro em Meios Fluviais, 07 de março, Bombeiros Voluntários Valbom;
Hazardous Materials First Resonder Awareness and Operations Training, 17 de abril, NFPA/ENB/Boston University;

2014:

1.as Jornadas Distritais de Segurança nas Operações — Agentes de Proteção Civil, 12 de abril, ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil;
A utilização de Produtos Químicos no Local de Trabalho, 28 de abril, ACT — Autoridade Condições do Trabalho;
Realidade Incêndios Urbanos Portugal, 17 de maio, ISCIA — Instituto Superior Ciências Informação e Administração;
Ariem 112, 06 de junho, Axega Agência Galega de Emergências;
Comandante de Sector Nível V, 22 de junho, Escola Nacional de Bombeiros;
Logística em Proteção Civil, 12 de setembro, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;
Planos Especiais de Emergência, 03 de outubro, Escola Nacional de Bombeiros;

2013:

Gestão da Assiduidade/pontualidade e execução dos Horários de Trabalho de na Administração Pública, 18 de outubro, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;
Legislação Área Específica de Riscos, 04 de dezembro, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;
Risco de Incêndio Florestal, 16 de dezembro, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;

2012:

VII Encontro Nacional de Riscos — I Fórum de Riscos e Segurança do ISCIA, 19 e 20 de abril, Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração e Associação Portuguesa de Riscos, Prevenção e Segurança;
Investir na Prevenção, Garantir o Futuro, 26 de abril, ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho;
I Encontro Nacional Serviços Municipais de Proteção Civil, 29 de setembro, Universidade Lusófona;

2011:

CAD 3D Construção Civil, 14 de abril, Vianasoft;
Projeto de Arquitetura, 14 de abril, Etap Escola Profissional;
Ordenamento do Território e Proteção Civil, 21 de abril, CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;

2010:

Riscos Naturais — Instabilidade Geomorfológica, 20 de março, Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Dia Internacional Redução dos Desastres, 13 de outubro, Serviço Municipal Proteção Civil da Amadora;

2009:

Metereologia Adversa, 26 de março, Academia Galega de Seguridade Pública de Galícia;
Emergências por Inundacións, 08 de abril, Academia Galega de Seguridade Pública de Galícia;
Prevenção de Riscos Profissionais na Autarquia, 28 de abril, Câmara Municipal de Viana do Castelo;
O Cloro — Procedimentos na Intervenção, 14 de novembro, Câmara Municipal de Viana do Castelo — Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2008:

Organização de Postos de Comando, 22 de fevereiro, Escola Nacional de Bombeiros;
Managment of Water and Flood Incidentes, 11 de dezembro, Rescue 3 International — Reino Unido;

2007:

Operações em Espaços Confinados, 18 de abril, Tipsal;
Actuación dos Corpos de Bombeiros Transfronteirizos nos Lumes de Afectacion Urbano-Florestal, 20 de junho, Academia Galega de Seguridade Pública — Espanha;
Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais, 26 de outubro, Escola Nacional de Bombeiros;
Tripulante de Embarcação de Socorro, 23 de novembro, Escola Nacional de Bombeiros;

2006:

Formação de Formadores, 07 de janeiro, CR&M;
Riscos Tecnológicos — Uma Abordagem Conjunta, 18 de fevereiro, Escola Nacional de Bombeiros;
Acidentes com Matérias Perigosas, 07 de maio, Escola Nacional de Bombeiros;
Os Serviços Contra Incêndios e Salvamento da Eurorexión Galícia — Norte de Portugal, 20 de outubro, Centro de Estudos Xudiciais e Seguridade Pública de Galícia;
Actualización para Mandos dos Corpos de Bombeiros da Eurorexión Galícia — Norte de Portugal, 01 de dezembro, Academia Galega de Seguridade Pública — Espanha;

2005:

I Jornadas de Defesa da Floresta Contra Incêndios, 12 de fevereiro, Agência Prevenção Incêndios Florestais;

2004:

Licenciamento e Fiscalização de Instalação e Armazenamento de Petróleo e Instalação de Postos de Abastecimento, 17 de junho, Associação de Municipais do Vale do Lima;

2003:

M-Quality Trainer, 26 de fevereiro, Valima e Quadros e Metas — Viana do Castelo;
Chefe de 2.ª Classe/Chefe, 03 de julho, Escola Nacional de Bombeiros;
Regime Jurídico de Restauração e Bebidas, 19 de setembro, Valima-Ponte do Lima;
Curso de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, 24 de outubro, Seganosa-Pontevedra — Espanha;
Quadros de Comando, 24 de outubro, Escola Nacional de Bombeiros;
Aperfeiçoamento em Audiovisuais e Multimédia Aplicada à Formação, 30 de dezembro, Instituto de Emprego e Formação Profissional — Viana do Castelo;

Horas de Formação — Total de 2553 Horas, entre 1986 e 2015.

Experiência Profissional:

Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, em Comissão de Serviço desde 12 de dezembro de 2016;
Comandante (Exercício de Funções) Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, 13 de março de 2000;
Delegado Distrital de Formação de Viana do Castelo/Comissão Distrital de Formação, de 17 de setembro de 2014 até à presente data;
Delegado Distrital de Formação Distrital de Viana do Castelo/Escola Nacional de Bombeiros, de 01 de abril de 2011 a 31 de julho de 2012;
Membro da Direção da Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana do Castelo, de 01 de fevereiro até à presente data;
Exercício de Funções na categoria de Bombeiro Municipal — Chefe, desde 18 de setembro de 2003, no Município de Viana do Castelo;
Exercício de Funções em Regime de Substituição no cargo de Comandante dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo desde 29 de maio de 2015.

Aptidões, Competências Pessoais:

Certificado de Aptidão Profissional, de 14 de outubro de 1988, Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Aptidões, Competências Técnicas:

Auditor externo convidado no âmbito do «Sistema de Gestão e da Garantia da Qualidade do IPVC», processos Ambiente, Higiene e Segurança, Alojamento e Gestão de Empreitadas e Infraestruturas, ano de 2014 e 2015, Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Orientador e responsável técnico "Curso de Formação para Bombeiro Profissional, 1998, 2001 e 2011, Câmara Municipal de Viana do Castelo;
Representante da Câmara Municipal de Viana do castelo no projeto transfronteiriço «FOSEPOGA» Formação para a Gestão de Emergências na Zona Transfronteiriça;
Representante da Câmara Municipal de Viana do Castelo no projeto transfronteiriço «COFROEM» Fomento e Organização de Recursos Materiais e de Formação dos Serviços de Emergência e Salvamento, ano 2005/2007;
Formador, Escola Nacional de Bombeiros, 1996 a 2006.

Outras Atividades:

Publicações e Comunicações de Cariz Científico;
Conceção, Execução e Avaliação de Projetos.

13 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.
310305802

Aviso n.º 2883/2017

Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Lavador/Lubrificador de Viaturas) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 239, de 15 de dezembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201612/0121 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 16 de dezembro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a Lista dos candidatos Admitidos e Excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

20 de fevereiro de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

310305762

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 2884/2017

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, nas carreiras e categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Convocatória para a realização do 1.º método de seleção

Notificam-se, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º conjugado como a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos, da data, hora e local da realização do 1.º método de seleção obrigatória (Prova de Conhecimentos), dos seguintes procedimentos concursais, abertos conforme avisos de abertura n.os 5849/2016; 5850/2016; respetivamente, publicados no *Diário da República,* 2.ª série n.º 87, de 05 de maio de 2016.

Técnico Superior — referências A e B;

Assistente Técnico — referência B.

As listagens com as datas de realização do 1.º método de seleção, encontram-se afixadas no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vnfamalicao.pt>Balcão Único de Atendimento>Recursos Humanos-Concursos.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

310328167

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (LISBOA)

Aviso n.º 2885/2017

Mobilidade Interna Intercarreiras — Consolidação

(artigo 99-A, do Anexo I da Lei 35/2014 de 20 de junho)

De acordo com o estipulado no art. 4.º, n.º 1 *b*) da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, na sua reunião ordinária de 23 de janeiro, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 junho, na redação resultante da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), a consolidação das mobilidades internas intercarreiras dos seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 2 do citado art. 99.º A:

Filipa Andreia Caldeira Martins de Almeida Pinto, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de técnico superior (posição 2, nível 15 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia da publicação;

Tânia Sofia de Jesus Gonçalves, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de assistente técnico (posição 2, nível 7 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia da publicação;

Carlos Alberto dos Santos Correia, Jorge Manuel Silva Bispo do Rosário, Maria de Fátima Ribeiro Miranda e Nuno António Cardiga, consolidação da mobilidade intercarreira na carreira de assistente operacional e categoria de Encarregado Operacional (posição 1, entre o nível 8 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia da publicação;

Alípio de Jesus Trindade Videira, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional e categoria de Encarregado Operacional (posição 2, entre o nível 9 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a partir do dia da publicação

O presente aviso será, também, publicitado, por extrato, na página eletrónica da Freguesia e afixado nos serviços, nos termos do disposto no art. 4.º, n.º 1 *b*) da Lei 35/2014, de 20 de junho.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Freguesia de Santa Maria Maior, *Miguel Coelho.*

310307439

FREGUESIA DE SILVES

Aviso n.º 2886/2017

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente técnica na área de administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7629 de dezassete de junho de dois mil e dezasseis, homologada em reunião de Junta de Freguesia de Silves em dois de fevereiro de dois mil e dezassete.

Candidatos Aprovados

1.º Anabela Duarte Nobre Boto — 14,65 Valores
2.º Filipe Miguel Inácio Morgado — 13,38 Valores
3.º Joana Luís Guinote — 12,00 Valores
4.º Maria Adélia dos Reis Marcelo — 10,88 Valores

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Silves, *Tito dos Santos Coelho*.

310240905

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 2887/2017

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Faz-se público que, na reunião do Conselho de Administração de 31 de janeiro de 2017, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias, com efeitos a 31 de janeiro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

André Reis Costa, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Geral Operacional, posição 2.ª, nível 14;

João Domingos da Rocha Assunção, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Geral Operacional, posição 1.ª, nível 12;

Luís Filipe Carvalheiro Soveral, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira e categoria Assistente Operacional, nas funções de Encarregado Geral Operacional, posição 2.ª, nível 14;

Alcides Almeida Anjos, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Américo Luís Jacinto Raimundo, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria funções de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Casimiro Carlos Almeida Silva, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Fernando Bebiano Prior, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 2.ª, nível 9;

Guilherme Filipe Justino, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 2.ª, nível 9;

Hugo Filipe Carvalho Caracinha, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

José Augusto Oliveira Nunes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 2.ª, nível 9;

José Guilherme Gonçalves Torres, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 2.ª, nível 9;

José Maria da Silva Carneiro, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 2.ª, nível 9;

Jesuíno Vicente dos Santos, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Miguel Ângelo Castro Casulo dos Reis, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Nuno Miguel Martins Moço, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Paulo Alexandre Alves Monteiro, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Tiago José Nunes Moura, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional, posição 1.ª, nível 8;

Adélia Teixeira Marques Soares, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Ana Paula Santos de Sousa, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

César Miguel Patrício Louro, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Graça Maria Conceição Serra, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Luísa Maria Jorge Moscatel Valente, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Maria dos Anjos Dias Peixoto Conceição, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Maria Jesus Louro Tomé, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Nuno António Vila Cardoso, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Paula Alexandra Feitais Ribeiro, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Pedro Alexandre Marques Ezequiel Lopes, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Rosa Paula Firmino Teodoro Anjos, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Sandra Paula Silva Couto, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Sónia Deolinda Maria Alves Conceição Miguel, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira de Assistente Técnico, na categoria de Coordenador Técnico, posição 1.ª, nível 14;

Cidália Maria Duarte Morais Faria, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1.ª, nível 5;

Emília Fernanda dos Santos Correia Nunes, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1.ª, nível 5;

Fernanda Paula Almeida Silva Nogueira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1.ª, nível 5;

José Mário Oliveira Santos, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 1.ª, nível 5;

Jaime Filipe Duarte Vicente das Neves, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posição 2.ª, nível 15.

2 de março de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura.*

310306272

Aviso n.º 2888/2017

Cessação de três procedimentos concursais, na carreira e categoria de Assistente Técnico

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, na reunião de 31 de janeiro de 2017, foi deliberada a cessação de três procedimentos concursais, publicados no Aviso n.º 12094/2016, Referência 4 (Assistente Técnico, na área de atividade de Fiscalização), Referência 5 (Assistente Técnico, na área de atividade Atendimento Telefónico) e referência 6 (Assistente Técnico, na área de atividade de Analista/Microbiologia), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro, com fundamento na inutilidade superveniente dos mesmos.

2 de março de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

310306548

PARTE J1

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 2889/2017

1 — Torna-se público que, e atendendo à deliberação da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2016 e à deliberação da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, se encontra aberto o seguintes procedimentos concursais com vista à seleção dos cargos dirigentes, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, e 64/2011, de 22/12, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, e de harmonia com Regulamento Orgânico do Município, publicado por Despacho n.º 5119/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15/05/2015, a seguir enunciados:

Ref. A: Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território;

Ref. B: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

2 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados após publicitação na Bolsa de Emprego Público;

3 — Forma de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação do concurso e respetiva referência constante deste aviso,

e entregue no Balcão Único do Município, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado. Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e documentado com fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação;
b) Cópia do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira, o tempo de serviço detido na carreira e função pública e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
d) Fotocópia do cartão de cidadão/ bilhete de identidade e/ou cartão de identificação fiscal;

3.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.
4 — Tratando-se de um processo de seleção urgente e de interesse público que visa escolher um titular que melhor corresponde ao perfil pretendido, não haverá lugar ao exercício do direito de participação dos interessados.
5 — Requisitos formais:
5.1 — Ref. A: Trabalhadores em funções públicas que possuam 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
5.2 — Ref. B: Trabalhadores em funções públicas que possuam 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
6 — Habilitações literárias exigidas: titularidade de uma Licenciatura.
7 — Métodos de seleção:
7.1 — Avaliação curricular: serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício do cargo a que concorre).
7.2 — Entrevista profissional de seleção pública: terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.
8 — Júri do procedimento:

Refs. A e B)

Presidente: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro, Vice-presidente;
Vogais efetivos: Prof. Pedro Mota e Costa, Docente Universitário, Eng.ª Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva, Diretora de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;
Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.

25 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

310307374

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 2890/2017

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de fevereiro de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular do cargo de direção superior de 1.º grau de Diretor Municipal de Administração [Ref. PC.01.2014.DMA], da Câmara Municipal de Leiria e por deliberação de 20 de janeiro de 2015, na sequência da substituição de um dos elementos do júri:
1 — Características do cargo:
1.1 — Carta de missão: {«[...] CARTA DE MISSÃO
Serviço: Município de Leiria — Câmara Municipal de Leiria
Unidade Orgânica: Direção Municipal de Administração
Cargo: Diretor Municipal de Administração
Titular: _____
_____
Período da comissão de serviço: ____/____/_____ a ____/____/_____
1 — Missão da Unidade Orgânica:
A Direção Municipal de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação.
2 — Principais serviços prestados:
Definir, coordenar e orientar, nos termos definidos na presente carta de missão, a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: administrativa, financeira, informática, infraestruturas, manutenção, planeamento, gestão urbanística, juventude, educação, biblioteca, ação cultural, museus, turismo, desenvolvimento económico, ambiente, desporto e desenvolvimento social.
3 — Orientações Estratégicas *(deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 21 de janeiro de 2014):*
3.1 — Promover o desenvolvimento económico e social;
3.2 — Assegurar as infraestruturas básicas para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
3.3 — Apostar no turismo e na animação cultural como fator de afirmação de Leiria;
3.4 — Fomentar políticas que protejam o ambiente;
3.5 — Prestar um serviço de excelência aos munícipes;
3.6 — Garantir o equilíbrio económico e financeiro do Município;
3.7 — Desenvolver as melhores formas de relacionamento com os principais agentes do Concelho, nomeadamente com as freguesias, as coletividades Culturais e Desportivas, as IPSS, as Instituições de Ensino e as Empresas
4 — Objetivos a atingir:
4.1 — EFICÁCIA:
4.1.1 — Implementar anualmente duas a três medidas que visem a simplificação administrativa dos serviços municipais [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.1.2 — Implementar anualmente duas a três medidas destinadas a agilizar a arrecadação de receita [ano $_{n}$ e ano $_{n+1}$];
4.1.3 — Aumentar, anualmente, em número, novos serviços que possam ser prestados on-line aos clientes internos e externos [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.1.4 — Realizar estudo prévio de apuramento das causas de insatisfação e de desmotivação dos trabalhadores [ano $_{n}$];
4.1.5 — Realizar estudo prévio de apuramento das causas de insatisfação dos clientes internos e externos [ano $_{n}$];
4.1.6 — Implementar anualmente, após decisão superior, entre duas e três ações concretas destinadas a garantir a satisfação e a motivação dos trabalhadores [ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.1.7 — Implementar anualmente entre duas e três ações concretas destinadas a garantir a satisfação dos clientes internos e externos [ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.1.8 — Realizar e atualizar diagnósticos de apuramento de necessidades de formação e de aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$, e ano $_{n+4}$];
4.1.9 — Implementar, após aprovação superior, os planos de frequência de ações de formação e de aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$].
4.2 — EFICIÊNCIA
4.2.1 — Aumentar anualmente o número de bens imóveis inventariados regularizados patrimonialmente, tendo por referência o ano $_{n-1}$ [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.2.2 — Diminuir anualmente o valor apurado na conta 445 — Imobilizações em curso, constante do documento de prestação de contas do ano $_{n-1}$, resultado da regularização do imobilizado em curso para imobilizado fixo [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];
4.2.3 — Monitorizar e controlar anualmente o modelo integrado de gestão do Município de Leiria, através das ferramentas de gestão

estratégica e operacional implementadas durante o projeto «FADIRE| Faz a diferença no rumo à excelência» [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];

4.2.4 — Planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, incluindo eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal que acompanha a proposta de orçamento [ano $_{n}$, ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$].

4.3 — QUALIDADE

4.3.1 — Avaliar anualmente o grau de satisfação e de motivação dos trabalhadores [ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];

4.3.2 — Avaliar anualmente o grau de satisfação dos clientes internos e externos [ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$];

4.3.3 — Avaliar anualmente os resultados da frequência de ações de formação e de aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores [ano $_{n+1}$, ano $_{n+2}$, ano $_{n+3}$ e ano $_{n+4}$].

5 — Recursos necessários:

Os objetivos definidos na presente carta de missão serão prosseguidos utilizando os recursos humanos e financeiros constantes, respetivamente, do Orçamento Municipal e do Mapa de Pessoal aprovados anualmente, não obstante as alterações, modificações e adequações eventualmente efetuadas àqueles documentos previsionais durante o ano civil.

Leiria, 18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro* [...]»}.

1.2 — Conteúdo funcional: no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear da Câmara Municipal de Leiria para a Direção Municipal de Administração, conforme Despacho n.º 16788/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro, e em função da sua área de atuação: *a*) Submete a despacho do presidente da câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução; *b*) Recebe e faz distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; *c*) Propõe ao presidente da câmara municipal tudo o que seja do interesse do órgão referido; *d*) Colabora na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; *e*) Estuda os problemas de que seja encarregado pelo presidente do órgão executivo e propõe as soluções adequadas; *f*) Promove a execução das decisões do presidente e das deliberações do órgão executivo nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige; *g*) Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; *h*) Orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; *i*) Garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; *j*) Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; *k*) Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; *l*) Efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; *m*) Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; *n*) Procede de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; *o*) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; *p*) Procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; *q*) Autoriza a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — Remuneração base: € 3.734,06 e despesas de representação: € 778,03;

1.4 — Habilitações literárias e área de formação académica: licenciatura na área do direito e ou da gestão.

2 — Requisitos formais de provimento: o titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com licenciatura concluída à data da abertura do procedimento concursal há pelo menos oito anos, vinculados à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções (artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).

3 — Perfil exigido: o titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão/orientação estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — Avaliação curricular [AC] — visa analisar as qualificações do candidato, mediante a análise do *curriculum vitae* devidamente documentado, tendo por base os elementos considerados de maior relevância para o cargo a ocupar:

a) Experiência profissional [A]: trajeto profissional do candidato, com incidência sobre o tipo de cargos, funções, carreiras ou categorias exercidas, a sua relação com a área de atuação da unidade orgânica e a duração em anos;

b) Formação académica [B]: trajeto académico do candidato, com incidência sobre o grau académico detido, a sua relação com a área de atuação da unidade orgânica;

c) Formação profissional [C]: trajeto formativo do candidato, com incidência sobre a duração em horas, a sua relação com a área de atuação da unidade orgânica, e o correspondente momento da frequência.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às milésimas e sem arredondamentos, sendo a pontuação final obtida através da média aritmética ponderada da valoração de cada um elementos a avaliar, conforme especificado na ficha individual de avaliação curricular que constitui o anexo I à ata de reunião do júri n.º 40/2016/(URH),de 6 de maio, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$AC = (A \times 50\ \%) + (B \times 25\ \%) + (C \times 25\ \%)$$

Considera-se habilitado ao procedimento o candidato que obtenha uma pontuação final igual ou superior a 9,5 valores neste método de seleção.

4.2 — Entrevista de avaliação [EA] — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências exigíveis para o exercício do cargo a ocupar, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, e tendo a duração máxima de 45 minutos:

a) Competências de gestão:

i) Colaboração: entendida como a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, dinamizá-las e gerar sinergias através da participação ativa;

ii) Experiência profissional: entendida como o conjunto de saberes e experiência profissional, na área de atuação da unidade orgânica, essenciais ao adequado desempenho das funções;

iii) Formação académica: entendida como o conjunto de saberes e informação técnica de nível superior, na área de atuação da unidade orgânica, essenciais ao adequado desempenho das funções;

iv) Formação profissional: entendida como o conjunto de saberes e informação técnica complementar, na área de atuação da unidade orgânica, essenciais ao adequado desempenho das funções;

v) Gestão da mudança e da inovação: entendida como a capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação;

vi) Liderança: entendida como a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização;

vii) Motivação: entendida como a capacidade para reconhecer e valorizar o potencial individual dos colaboradores e promover de forma permanente a aprendizagem e atualização profissional;

viii) Orientação/Visão estratégica: entendida como a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço, bem como ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão;

ix) Orientação para o cidadão e serviço público: entendida como a capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e da unidade orgânica, promovendo um serviço de qualidade;

x) Orientação para resultados: entendida como a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados;

xi) Sensibilidade social: entendida como a capacidade de se impor em situações sociais e de defender os seus interesses, sem prejuízo da capacidade para construir relacionamentos e sem perder as outras pessoas de vista;

b) Competências técnicas:

i) Análise da informação e sentido crítico: entendida como a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e para relacioná-los de forma lógica e com visão crítica;

ii) Decisão: entendida como a capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas;

iii) Planeamento e organização: entendida como a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

A entrevista de avaliação é expressa numa escala de 4, 8, 12, 16 e 20 valores, sendo a pontuação final obtida através do número de competências em que se verifica a presença ou a ausência dos comportamentos a elas associados, conforme especificado no guião da entrevista de avaliação que constitui o anexo II à ata de reunião do júri n.º 40/2016/(URH), de 6 de maio, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada: 00 ou mais, 05 ou mais, 08 ou mais, 11 ou mais e 14, respetivamente.

Considera-se habilitado ao procedimento o candidato que, tendo comparecido à aplicação, obtenha uma pontuação final igual ou superior a 12 valores neste método de seleção.

4.3 — Classificação final [CF]: a classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às milésimas e sem arredondamentos, sendo obtida através da média aritmética ponderada da pontuação final obtida em cada um dos métodos de seleção:

$$CF = (AC \times 55\ \%) + (EA \times 45\ \%)$$

5 — Composição do júri:

a) Presidente: Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Sr. Professor Doutor Vítor Hugo Santos Ferreira;

b) Vogais: o Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria Sr. Professor Doutor Eugénio Pereira Lucas e a Diretora do Núcleo Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria Sr.ª Dr.ª Olga Cristina Marques da Rocha Baptista.

6 — Apresentação da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em requerimento escrito, dirigido à Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, disponível em *http://www.cm-leiria.pt*, a apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da data da presente publicação, e acompanhado dos seguintes documentos:

6.1 — Documentos necessários à admissão:

a) Certificado de habilitações literárias, ou outro documento idóneo, contendo a especificação da área de formação académica;

b) Declaração atualizada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, contendo a indicação da existência de vínculo à Administração Pública;

c) Declaração de aceitação da carta de missão, sob pena de exclusão, disponível em *http://www.cm-leiria.pt*.

6.2 — Documentos necessários à avaliação:

a) *Curriculum vitae;*

b) Declarações de experiência profissional, ou outro documento idóneo, contendo a especificação do tipo de cargos, funções, carreiras e categorias exercidos, dos correspondentes conteúdos funcionais e da duração em anos;

c) Demais certificados de habilitações literárias, ou outros documentos idóneos, contendo a especificação dos outros graus académicos detidos, das áreas de formação académica;

d) Certificados de habilitações profissionais, ou outros documentos idóneos, contendo a especificação da duração em horas, das áreas de formação profissional detidas, e dos anos em que ocorreu a frequência.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria ficam dispensados da apresentação de documentos que constem dos respetivos processos individuais.

O requerimento e os documentos que o devam acompanhar poderão ser entregues pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento, situado no Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho, entre as 09:00 e as 16:30, de todos os dias úteis, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, até à data limite fixada, não sendo admissível a formalização de candidaturas por via eletrónica;

7 — Observações gerais: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicitado, na data da presente publicação, e com as necessárias adaptações, na Bolsa de Emprego Público, e inserido na página eletrónica do Município de Leiria.

25 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

310308305

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 2891/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 20/02/2017, foi determinada a abertura do procedimento concursal abaixo indicado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do mesmo na Bolsa de Emprego Público, a qual terá lugar no prazo de 2 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

310301339

Aviso n.º 2892/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais, por força do disposto no art. 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 20/02/2017, foi determinada a abertura do procedimento concursal abaixo indicado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do mesmo na Bolsa de Emprego Público, a qual terá lugar no prazo de 2 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Logística

1 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

310301428

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750